

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2026**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 043/2026** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO MULTIPROFISSIONAL PAULO BALAH (CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA) NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **24/09/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 17 de setembro de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: 57D7B25C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - PE Nº 013/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ Nº 18.800.902/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (REVISÃO DE PREÇOS) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB REGIME DE FRETAMENTO, COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

VALOR DO ACRÉSCIMO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 37.784,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), EQUIVALENTE A 4,00% (QUATRO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO. O VALOR DO CONTRATO VIGENTE PASSA PARA R\$ 944.312,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS). OS EFEITOS FINANCEIROS DA PRESENTE REVISÃO VIGORAM A PARTIR DE 02/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

ACARI/RN, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -

SEcretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EDNA RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA -

Responsável/ Contratada.

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: F4868941**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 123/2025 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
072/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

CNPJ Nº 08.097.008/0001-00

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.248.766/0001-50,

ESTABELECIDA NA RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, Nº 45, SALA 1707, EDIFÍCIO OFFICE TOWER, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.065-555

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FROTA, COM FOCO EM CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM O CORRESPONDENTE RESTABELECIMENTO DE SALDO DESTINADO A CUSTEAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FROTA

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 16/09/2027. PARA O PERÍODO PRORROGADO, FICA RESTABELECIDO O SALDO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, NO VALOR MENSAL DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

ACARI/RN, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO –

Secretário Municipal de Administração e Transportes - Contratante

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS -

Responsável Pela Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C02D2037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA Nº. 122/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FRANCISCO LEANDRO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Municipal Clube de Acari, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeado por meio da Portaria nº 60, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:52D33CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025

PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, considerando as desistências expressas das candidatas Edna Fernandes de Souza e Luanna Ferreira da Silva Almeida, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE(S) CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

PROFESSOR PN-I – PSS Nº 012/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Andriely Bezerra Dantas	6,8	45ª Classificada
02	Fernanda Pereira de Medeiros Santos	6,7	46ª Classificada

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **21, 22 e 23 de setembro de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 17 de setembro de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B5594952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 038/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3893/2026

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA/LOCADOR: KATARINA MONALISA DA SILVA COSTA, CPF: 075.***.***-43.

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CARAPEBAS, Nº 31, CENTRO, AFONSO BEZERRA/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2026 até 16/09/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 07/04/2026. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Katarina Monalisa da Silva Costa, CPF sob o nº. 075.***.***-43.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:B65C5945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 629, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 629, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACOlhIMENTO, ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017, E DO DECRETO FEDERAL Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a proteção integral e a garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a doutrina da proteção integral e dispõe sobre a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e disciplina o acolhimento e recebimento de revelação espontânea pela escola e o depoimento especial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e determina que os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos atuem de forma integrada e coordenada, com definição de fluxos de atendimento;

CONSIDERANDO que o art. 9º do Decreto nº 9.603/2018 prevê a definição de fluxo de atendimento, evitando a sobreposição de tarefas, estabelecendo mecanismos de compartilhamento de informações e definindo o papel de cada serviço e profissional de referência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, atendimento humanizado, protetivo, sigiloso e não revitimizante às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar gestores, professores, equipes pedagógicas, profissionais de apoio e demais trabalhadores da educação quanto aos procedimentos a serem adotados diante de suspeita, identificação ou revelação espontânea de situação de violência;

CONSIDERANDO que o acolhimento e recebimento de revelação espontânea pela escola possui finalidade protetiva e deve ser limitada ao estritamente necessário, não tendo por finalidade produzir prova para investigação ou responsabilização;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído e aprovado o Protocolo Municipal de Acolhimento, Atendimento e Encaminhamento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º- O Protocolo de que trata este decreto tem por finalidade estabelecer procedimentos padronizados para:

- I – Acolhimento inicial da criança ou adolescente;
- II – Proteção diante de suspeita, confirmação ou revelação espontânea de violência;
- III – comunicação aos órgãos competentes;
- IV – Encaminhamento à Rede de Proteção;
- V – Acompanhamento da criança ou adolescente no ambiente escolar;
- VI – Prevenção da revitimização;
- VII – articulação entre Educação, Conselho Tutelar, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º- O Protocolo será aplicado por todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN, abrangendo escolas, creches e demais equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Ao tomar conhecimento de situação de violência contra criança ou adolescente, o profissional da educação deverá:

- I – Acolher a criança ou adolescente em ambiente protegido e reservado;
- II – Ouvir eventual revelação espontânea sem pressionar, induzir ou exigir detalhes;
- III – evitar questionamentos investigativos;
- IV – Não confrontar a criança ou adolescente com o suposto autor da violência;
- V – Registrar objetivamente as informações necessárias;
- VI – Comunicar e encaminhar a situação conforme o fluxo estabelecido no Protocolo;
- VII – preservar o sigilo das informações;
- VIII – acompanhar a situação no âmbito escolar, respeitando as orientações da Rede de Proteção.

Art. 5º- O acolhimento e recebimento de revelação espontânea pela escola, quando necessário, será realizada por profissional capacitado e integrante da Rede de Proteção, observadas as disposições da Lei nº 13.431/2017.

Parágrafo único. O profissional da educação que receber uma revelação espontânea não deverá realizar investigação ou entrevista destinada à produção de prova.

Art. 6º- O depoimento especial não será realizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação ou pelas unidades escolares, sendo procedimento de oitiva perante autoridade policial ou judiciária, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º -A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de orientação e capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino para o adequado cumprimento deste Decreto do Protocolo.

Art. 8º - As unidades escolares deverão manter o Protocolo disponível para consulta dos gestores e profissionais da educação, garantindo o conhecimento dos procedimentos nele estabelecidos.

Art. 9º- A Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se com os demais órgãos integrantes da Rede de Proteção para garantir a efetividade do fluxo estabelecido, observando as competências legais de cada órgão.

Art. 10- Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os órgãos competentes da Rede de Proteção e à luz da legislação vigente.

Art. 11- O Protocolo poderá ser revisado e atualizado sempre que houver alteração na legislação, mudança na organização da Rede de Proteção ou necessidade de aperfeiçoamento do fluxo municipal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO, ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

I - DO FLUXO DE ATENDIMENTO.

O atendimento deverá observar, preferencialmente, o seguinte fluxo:

IDENTIFICAÇÃO OU REVELAÇÃO DA VIOLÊNCIA

↓

ACOLHIMENTO PELA UNIDADE ESCOLAR

↓

PROTEÇÃO IMEDIATA DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

↓

REGISTRO OBJETIVO DA REVELAÇÃO OU SUSPEITA

↓

COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR E/OU ÓRGÃO COMPETENTE

↓

ACIONAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO

↓

SAÚDE / ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEGURANÇA PÚBLICA / OUTROS SERVIÇOS, CONFORME O CASO

↓

ACOLHIMENTO E RECEBIMENTO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA PELA ESCOLA, QUANDO NECESSÁRIA, POR PROFISSIONAL CAPACITADO

↓

MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

↓

ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

O Decreto nº 9.603/2018 expressamente prevê a atuação integrada da rede e contempla, conforme o caso, acolhimento, escuta especializada (acolhimento e recebimento de revelação espontânea pela escola), atendimento de saúde e assistência social, comunicação ao Conselho Tutelar, autoridade policial e Ministério Público, além das medidas de proteção.

II – DA VEDAÇÃO À REVITIMIZAÇÃO.

Os profissionais da educação deverão evitar:

I – Solicitar que a criança conte repetidamente o ocorrido;

II – Realizar investigação própria sobre os fatos;

III – fazer perguntas sugestivas ou indutivas;

IV – Exigir detalhes desnecessários;

V – Confrontar a criança ou adolescente com o suposto agressor;

VI – Expor o caso perante outros alunos, funcionários ou pessoas estranhas ao atendimento;

VII – compartilhar informações em grupos de mensagens ou redes sociais;

VIII – realizar qualquer procedimento que possa causar constrangimento ou revitimizção.

III – DO SIGILO.

As informações referentes aos casos deverão ser tratadas de forma **confidencial**, sendo compartilhadas exclusivamente com os profissionais e órgãos que tenham atribuição legal para atuar na proteção da criança ou adolescente.

IV – DO ACOMPANHAMENTO ESCOLAR.

Após o encaminhamento, a unidade escolar deverá, sempre que possível:

I – Garantir a permanência e segurança da criança ou adolescente na escola;

II – Acompanhar possíveis impactos no processo de aprendizagem e convivência;

III – evitar exposição da situação;

IV – Manter articulação com a Rede de Proteção;

V – Comunicar eventual agravamento da situação aos órgãos competentes.

V – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

Compete à direção da unidade escolar:

I – garantir o cumprimento deste Protocolo;

II – assegurar ambiente protegido para acolhimento;

III – orientar os profissionais quanto aos procedimentos;

IV – providenciar os encaminhamentos previstos no fluxo;

V – manter os registros necessários sob sigilo;

VI – comunicar imediatamente situações que demandem proteção;

VII – colaborar com a Rede de Proteção, respeitando as atribuições legais de cada órgão.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7B2B8243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as condições de pagamento do IPTU do ano de 2026 ao Município de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO o dever de cumprimento ao estabelecido em Lei, notadamente o disposto nos arts. 156 e 157 da Lei nº 1.229/2021 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º Nos moldes do art. 156 do Código Tributário Municipal, o IPTU que incidir sobre o imóvel cujo morador seja seu proprietário, será reduzido em 30% (trinta por cento) em caso de pagamento por cota única, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – não exista débito inscrito em dívida ativa ou com parcelamento em atraso até 31 de dezembro de 2025;

II – o contribuinte não esteja inadimplente com o cumprimento de nenhuma obrigação tributária;

III – o pagamento seja efetuado em parcela única, até a data de 30 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Nos moldes do § 3º, do art. 156, do CTM, o sujeito passivo poderá, ainda, para fins de quitação do IPTU 2026, efetuar compensação de outros créditos junto ao Município que já se encontrem reconhecidos e homologados pelo Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º O pagamento do IPTU 2026 sem o desconto de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser efetuado, pelo valor integral, até o dia 28 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem a devida quitação do imposto, incidirão os acréscimos legais estabelecidos no art. 157, § 1º, do Código Tributário Municipal, quais sejam: multa de mora de 0,15% (quinze décimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), além de correção monetária do débito, na forma prevista na legislação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 17 de setembro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:9D8E4A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026, de 17 de setembro de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. AMANDA JORDANIA DANTAS GONCALVES**, Mat. 8800 ocupante do cargo de Entrevistadora Do Cadastro Único do Município de Angicos, 1 (uma) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo participar da OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Natal/RN, do dia 21 ao dia 22 de setembro de 2026.

Art. 2º - A saída está programada para 05:hs do dia 21 de setembro de 2026 e retorno previsto para 13:hs do dia 22 de setembro de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 1 (uma) diária totaliza **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Jurandi Alves Caráu Júnior

Código Identificador:81B035BA

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 611016/2026**

O município de Angicos/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de Pavimentação Asfáltica do trecho da ponte do açude velho até uma parte da Rua Vereador José Alves, zona urbana, Angicos/RN, nos termos do contrato de repasse nº 980448/2025/MCIDADES/CAIXA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 18/09/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 06/10/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/10/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 06/10/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN, em 17 de setembro de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:C26ECAFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 014/2026.**

PROCESSO Nº 02034.001612/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026. Fica **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do

Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim-Documento 46.757.249/0001-47 - Endereço: R GOVERNADOR DIXSEPT ROSADO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99621-4494**, vencedora da licitação, com o valor global **R\$ 762.043,40**. E, que a vencedora ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 17 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:24E85272

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2026.

PROCESSO Nº 02036.000260/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **COMERCIAL BRENOL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.427.021/0001-01 - Endereço: Rua 7 de setembro - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 3333-2463**, vencedora dos itens: 02, 20, 25, 28, 35, 48 e 71, com o valor global de R\$ 223.365,00; a licitação, com o valor global R\$ 656.248,00; **M CARDOSO DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.246.216/0001- 20 - Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99406-3415**, vencedora dos itens: 01, 04, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 29, 30, 32, 33, 45, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, com o valor global de R\$ 431.211,70; **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08 - Endereço: R SEBASTIAO SIZENANDO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99129-0002**, vencedora dos itens: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 22, 24, 26, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 70 e 73, com o valor global de R\$ 593.142,45; **SORVETES KI DOCURA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.016.500/0001-96 - Endereço: ST. PEDRA DO CABOCLO - CEP: 59910000 - UF: RN - Município: Doutor Severiano - Telefone: (84) 99951-5304**, vencedora dos itens: 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, com o valor global de R\$ 123.325,44 e **V. B. DA ROCHA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.239.782/0001-68 - Endereço: AV. POETA RENATO CALDAS - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99905-8384**, vencedora dos itens: 23, 27, 31, 34, 36, 37, 57, 58, 60, 72 e 74, com o valor global R\$ 123.270,60. O item 47 foi fracassado. **Valor global da licitação R\$ 1.494.315,19..** E, que a vencedora ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apodi/RN, 17 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F692A4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2026, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 028/2026 – Tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z”, abrangendo as categorias de éticos/referência, constantes na lista oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), vigente à época de cada aquisição para cumprimentos de Mandados Judiciais e demandas de pacientes em uso contínuo dessas medicações, assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 17 de setembro de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:E563CAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2026, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2026 – Tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 17 de setembro de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Sonaly Cinthya de Lima Souza

Código Identificador:2404D330**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1340/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de **R\$ 700,00** (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Robertson Elmer Oliveira Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 22 e 23 de setembro de 2026, para participar de capacitação sobre entrevistas e atendimento às famílias no Cadastro Único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E89935B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1341/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de **R\$ 700,00** (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Adrian Calleb Moraes Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 22 e 23 de setembro de 2026, para participar de capacitação sobre entrevistas e atendimento às famílias no Cadastro Único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:735C53F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1342/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de **R\$ 700,00** (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Juliano de Oliveira Alves**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 22 e 23 de setembro de 2026, para participar de capacitação sobre entrevistas e atendimento às famílias no Cadastro Único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F92AA853**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1343/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de **R\$ 700,00** (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Michelly Miasmim Maia**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 22 e 23 de setembro de 2026, para participar de capacitação sobre entrevistas e atendimento às famílias no Cadastro Único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:492E8911**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026**

CADASTRAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E Pousadas DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN
O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E DO LAZER, em articulação com as demais secretarias competentes, torna pública a presente CHAMADA para cadastramento de bares, restaurantes, lanchonetes e pousadas em funcionamento no Município, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto formar e manter atualizado um cadastro municipal de estabelecimentos dos segmentos de alimentação, bebidas e hospedagem localizados em Arez/RN.

1.2. O cadastramento busca conhecer a oferta local, facilitar a comunicação institucional, apoiar o planejamento de políticas públicas, ações de qualificação, promoção turística, divulgação de serviços e iniciativas de fortalecimento da economia local.

1.3. Esta Chamada não constitui procedimento licitatório, credenciamento para contratação, autorização de funcionamento, licença, alvará ou garantia de contratação, pagamento, benefício financeiro ou participação automática em eventos e campanhas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão solicitar o cadastramento pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, e demais empreendedores legalmente admitidos que mantenham estabelecimento no território de Arez/RN e atuem em uma ou mais das seguintes categorias:

- bares;
- restaurantes;
- lanchonetes, cafeterias, docerias e estabelecimentos similares;
- pousadas, hotéis, hostels, hospedarias e meios de hospedagem similares.

2.2. O cadastramento será gratuito e deverá ser requerido pelo proprietário, representante legal ou pessoa devidamente autorizada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 16/09/2026 a 23/09/2026, por uma das seguintes formas:

- presencialmente: Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura;
- AREZ DIGITAL/ formulário eletrônico : <https://formularios.mobbygov.com.br/groups?api=aHR0cHM6Ly9jaWRhZGVzMDEuYXBpLmdydDguY29tLmJyOjQwMzkv&group=562&appid=63>
- e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br.

3.2. O atendimento ocorrerá das 8:00 às 13:00, nos dias úteis.

3.3. O Município poderá manter o cadastro aberto de forma contínua após o prazo inicial, mediante aviso nos canais oficiais.

4. DOS DOCUMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

4.1. Para o cadastramento, o interessado deverá apresentar ou informar, conforme o caso:

- formulário de cadastro devidamente preenchido e assinado;
- documento de identificação e CPF do responsável;
- comprovante de inscrição no CNPJ ou documento equivalente, quando aplicável;
- comprovante de endereço do estabelecimento;
- nome empresarial e nome fantasia;
- categoria e breve descrição dos serviços oferecidos;
- dias e horários de funcionamento;
- telefone, WhatsApp, e-mail, site e redes sociais, quando existentes;
- informações de acessibilidade e formas de pagamento, quando disponíveis;
- capacidade de atendimento ou hospedagem, quando aplicável;
- alvarás, licenças ou registros exigíveis para a atividade, quando solicitados pelo setor competente;
- até 5 (cinco) fotografias do estabelecimento, produtos ou acomodações, caso autorize sua divulgação institucional.

4.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, atualização ou complementação documental.

4.3. A apresentação de documento falso ou informação inverídica implicará exclusão do cadastro, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

5. DA ANÁLISE E DO CADASTRO

5.1. As solicitações serão analisadas pela unidade responsável, observando-se o preenchimento do formulário, a localização do estabelecimento no Município e a compatibilidade da atividade com o objeto desta Chamada.

5.2. A inscrição com documentação incompleta poderá ficar pendente até a regularização pelo interessado.

5.3. O Município poderá realizar diligência ou visita técnica para confirmação das informações, quando necessário.

5.4. O resultado do cadastramento ou eventual pedido de complementação será comunicado pelo contato informado pelo interessado.

6. DA DIVULGAÇÃO E DO USO DAS INFORMAÇÕES

6.1. Os dados públicos dos estabelecimentos cadastrados poderão integrar catálogo, guia, mapa, portal, redes sociais, materiais promocionais, roteiros turísticos e outras ações institucionais do Município.

6.2. A divulgação observará a autorização do responsável e poderá incluir nome fantasia, categoria, endereço comercial, contatos comerciais, horários, serviços, redes sociais e imagens fornecidas.

6.3. A inclusão, ordem ou destaque em material institucional dependerá de critérios técnicos, finalidade da ação, disponibilidade de espaço e atualização das informações, sem tratamento discriminatório.

6.4. O interessado poderá solicitar a correção, atualização ou retirada de seus dados dos materiais futuros, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Os dados pessoais coletados serão tratados para executar esta Chamada e as atividades públicas a ela relacionadas, observando-se a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.2. Serão divulgadas apenas as informações comerciais e imagens autorizadas. Documentos pessoais e demais dados de acesso restrito serão utilizados exclusivamente para análise, controle e contato institucional, salvo obrigação legal.

7.3. O titular poderá exercer os direitos previstos em lei pelos canais oficiais do Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

8.1. São obrigações dos estabelecimentos cadastrados:

- manter atualizadas as informações prestadas;
- comunicar alteração de endereço, contatos, atividade, horário ou encerramento;
- manter as licenças e autorizações exigidas pela legislação aplicável;
- assegurar a veracidade das informações e possuir autorização para uso das imagens encaminhadas;
- observar as normas sanitárias, consumeristas, ambientais, de segurança, acessibilidade e demais regras incidentes sobre sua atividade.

8.2. O estabelecimento permanecerá responsável pelos serviços que oferece, não havendo responsabilidade solidária do Município em razão da simples divulgação institucional.

9. DA VIGÊNCIA E DA ATUALIZAÇÃO

9.1. O cadastro terá validade por 12 (doze) meses, contados da confirmação da inscrição, podendo ser renovado ou atualizado mediante solicitação ou nova convocação.

9.2. O Município poderá promover recadastramento periódico e excluir registros desatualizados, encerrados, irregulares ou incluídos mediante informação falsa, assegurada a comunicação ao interessado sempre que possível.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica ciência e concordância com as condições desta Chamada Pública.

10.2. A participação é voluntária e não gera vínculo, exclusividade, direito a indenização ou obrigação de contratação pelo Município.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria responsável pelo cadastramento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

10.4. Esta Chamada entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de Setembro de 2026.

ASNOBIA PIRES CORREIA SILVA

Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2E6F6202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Julgamento e Disciplina do Campeonato Municipal Arezense de Futebol 2026, com a finalidade de apreciar e julgar as infrações disciplinares ocorridas durante a competição, observadas as disposições do Regulamento Geral do Campeonato:

I – José Alfredo Chacon – Presidente;
II – Allef Willys Silva Lopes – Membro;
III – João Paulo da Silva Nascimento – Membro
IV – Geovane Chacon de Carvalho – Membro
V – Gilmar Faustino da Silva – Membro

Art. 2º – Compete ao Conselho de Julgamento e Disciplina analisar e julgar os fatos e ocorrências disciplinares encaminhados pela organização da competição, aplicando as penalidades previstas no regulamento, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º – Os membros exercerão suas funções durante a realização do Campeonato Municipal Arezense de Futebol 2026, observando as normas estabelecidas no regulamento da competição e demais disposições aplicáveis.

4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2ECF4FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 220701/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2021 -
PROCESSO Nº 131.743/2021

Extrato do SÉTIMO TERMO aditivo ao Contrato nº 220701/2022, firmado em 22/07/2022; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.408.525/0001-45;

Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo alterar o valor do contrato inicial em aproximadamente **4,75%** (quatro vírgula setenta e cinco por cento), Valor de **R\$ 3.225,76** (três mil, duzentos e vinte e cinco reais, setenta e seis centavos), para **R\$ 3.378,02** (três mil, trezentos e setenta e oito reais, dois centavos), conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária: As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei Municipal nº.676/2025, de 18 de dezembro de 2025;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Eduardo Souza Borges.

Arez/RN, 04 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1B7E5613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026 - DISPENSA Nº
035/2026

Extrato do Contrato nº 068/2026

Dispensa nº 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - CNPJ: 34.281.803/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 57.140,00 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS.).

VIGÊNCIA: De: 01/09/2026 a 31/08/2027

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 01 de setembro de 2026

CAMILA VERAS DE MELO -
P/Contratante
Prefeita

FABIO FREIRE COUTINHO -
P/Contratada
Representante

*Repblicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F4F2C0AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Destituir e designar fiscal de contrato de pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia da comunidade de Taioba e Nova Juremal do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o senhor ITALO DE CASTRO QUEIROZ, CPF: 088.xxx.xxx-38, de FISCAL DE CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA DA COMUNIDADE DE TAIOBA E NOVA JUREMAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2024.

Art. 2º - Designar a senhora AQUILA RAISSA DA SILVA TEIXEIRA DO VALE, CPF: 088.xxx.xxx-00, de FISCAL DE CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA DA COMUNIDADE DE TAIOBA E NOVA JUREMAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de setembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6EFE7375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, incluindo serviço de borracharia e reboque, para secretarias do município do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ALDIVAN RAIMUNDO DANTAS**, CPF: 056.xxx.xxx-40, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO, PESADOS, MÁQUINA TIPO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO SERVIÇO DE BORRACHARIA E REBOQUE, PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 130/2026 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de setembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1D6F2B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
171/2025 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 016/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ:
71.505.564/0001-24.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 71.505.564/0001-24; RUA ERÊ - CEP: 30411052 - UF: MG - Município: Belo Horizonte, neste ato representado (a) por **TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**, inscrito(a) no CPF sob nº 871.XXX.XXX-34, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo no 19050001/2025 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico no 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio de preços referente ao Termo de Contrato Nº **171/2025** destinado ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditamento de prazo justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO DE ITEM

Fica estabelecido que o Item 86 do Contrato nº 171/2025 não será objeto da presente prorrogação de prazo, conforme solicitação expressamente apresentada pela empresa contratada, permanecendo os demais itens contratuais abrangidos pela prorrogação ora formalizada, observadas as condições estabelecidas no contrato original e neste Termo Aditivo.

Parágrafo único. A não prorrogação do Item 86 restringe-se exclusivamente ao referido item, não produzindo efeitos sobre os demais itens que integram o contrato e que permanecem abrangidos pela presente prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **16/09/2026 à 16/09/2027**, conforme inciso II, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 171/2025 ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 ao Processo Administrativo nº 19050001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Emige Materiais Odontológicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B61C0E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 172/2025 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 29.220.5

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 29.220.512/0001-45**; Avenida Geremário Dantas - CEP: 22743011 - UF: RJ - Município: Rio de Janeiro, neste ato representado (a) por **LOREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob no 157.XXX.XXX-37,, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo no 19050001/2025 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico no 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente ao Termo de Contrato Nº **172/2025** destinado ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de renovação contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **16/09/2026 à 16/09/2027**, conforme inciso II, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 172/2025 ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 ao Processo Administrativo nº 19050001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MCN Comercio E Importação De Produtos Cirúrgicos LTDA,
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LOREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:648675A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 187/2025- AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 04.315.234/0001-89.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 04.315.234/0001-89**; BR 427 - KM 101 - CEP: 59300000 – Caicó/RN, neste ato representada por **WESLEY MAIA BENICIO**, inscrito no CPF: 047.XXX.XXX-77, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 25060001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de iluminação e de insumos para manutenção preventiva, preditiva e corretiva em instalações elétricas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de renovação contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **16/09/2026 à 16/09/2027**, conforme inciso II, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 187/2025 ao Pregão Eletrônico nº 024/2025 ao Processo Administrativo nº 25060001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Premol Ind e Com de Premoldados LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WESLEY MAIA BENICIO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1E6EF371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ: 40.938.508/0

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTO LTDA**, CNPJ: 40.938.508/0001-50 com sede na AV. Epitacio Pessoa - CEP: 58039000 - UF: PB - Município: João Pessoa, neste ato representada pelo Sr. **ALLYSON MACÊDO SOARES**, brasileiro, casado, consultor comercial, inscrito no CPF sob o nº 022.782.584-51, inscrito no RG nº 2139421 SSP/PB, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo nos *artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*, referente ao pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras e scanners, com fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel), em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **16/09/2026 a 16/09/2027**, conforme *artigos 106 e 107 da Lei nº*

14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 14 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maq-Larem Maquinas Moveis E Equipamento LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ALLYSON MACÊDO SOARES
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:BB4EAF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 061, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a readaptação funcional provisória de servidor público municipal, em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos do Procedimento comum Cível (133) Nº 0800642-55.2026.8.20.5155.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do Procedimento Comum Cível (133) Nº 0800642-55.2026.8.20.5155, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de São Tomé;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial com Tutela de Urgência proferida pelo Juízo da Vara Única de São Tomé, que determinou a imediata readaptação funcional provisória da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL PROVISÓRIA** a servidora **Conceição de Maria Freitas de Souza**, Matrículas 1714422-1 e 1373080-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia.

Art. 2º Em cumprimento à determinação judicial, a servidora fica provisoriamente desviada das funções de magistério e atribuída ao exercício das funções inerentes ao cargo de **Bibliotecário**, compatíveis com sua capacidade laboral atual e seu nível de escolaridade, junto à Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens inerentes ao cargo de origem.

Art. 3º A presente readaptação possui caráter **provisório**, vigorando estritamente enquanto perdurarem os motivos de saúde que a ensejaram e/ou até ulterior deliberação judicial em contrário que modifique a decisão ora cumprida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 16 de setembro de 2026.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:6EA3F173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 18/09/2026 a 22/09/2026, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Aquisição de instrumentos musicais e peças ou materiais para a manutenção dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 17 de setembro de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:964A3BEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (2º AVISO)****AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (2º AVISO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **18/09/2026 a 23/09/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana — HCG em amostras de urina, destinados às ações de atenção à saúde da mulher, planejamento sexual e reprodutivo e planejamento familiar desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde no âmbito da Rede Alyne.** O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 12h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 17 de setembro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:037383F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 135, 14 DE SETEMBRO DE 2026****DECRETO Nº 135, 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar (transposição, remanejamento ou transferência de recurso) ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional para remanejar na importância de R\$ 539.031,00 distribuídos as seguintes dotações:

12.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES**2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS**

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 5.560,00
319011 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – R\$ 46.000,00

2100 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

319003 PENSÕES – R\$ 42.000,00
319001 APOSENTADORIAS E REFORMAS – R\$ 445.471,00

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**12.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES****2148 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

999999 A CLASSIFICAR – R\$ 398.033,00

2213 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO BOASAÚDEPREV

319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R\$ 4.260,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 4.260,00

2145 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS

319091 SENTENÇAS JUDICIAIS – R\$ 1.704,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS – R\$ 1.704,00

2100 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 4.260,00

2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS

339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 23.237,44
339030 MATERIAL DE CONSUMO – 17.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 5.560,00

1119 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O BOASAÚDEPREV

449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – R\$ 79.012,56

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor com data 14 DE SETEMBRO de 2026.

BOA SAÚDE, 14 DE SETEMBRO de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A7590307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2026****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025- PROCESSO Nº. 1.436/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: B. M. SANTANA EIRELI CNPJ: 32.069.570/0001-24

OBJETO: aditivo de 25% do quantitativo do contrato Nº 54/2026, que tem como objeto contratação de saldo remanescente da ARP nº071/2025, que trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de asfalto frio destinado à manutenção preventiva e corretiva da malha viária urbana, para atender às demandas da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos do município de Boa Saúde/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Projeto atividade - 1101 - 1110 -

Natureza da despesa- 33.90.30 - 44.90.51

Fonte de recurso - 15000000 - 17000000 - 17003110 - 17003120

Fundamento Legal: lei Nº 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Bellehe Mendes Santana

DATA: 17 de setembro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lizandra do Nascimento de Moraes

Código Identificador:974F36DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº120 /2026-SMAP/PMBS BOA SAÚDE RN, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº120 /2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 17 de setembro de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Servidor **GUSTAVO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **1230077**, inscrita sob o CPF nº **708.***.***- 60**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HAB. TRABALHO E RENDA, (**02 (duas) meias diárias**), ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, totalizando o valor de **(100 reais)** para custear suas despesas no dia 21 e 22 de setembro de 2026, onde participará do evento “**OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO**” que acontecerá em Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 123.045-0

Publicado por:

Marília Francisca de Oliveira Costa

Código Identificador:A7AFEC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 146, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria nº 146, de 17 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art's. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ANA SUELI COSTA DUARTE**, Matrícula nº **120097-6**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PII, Letra I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-II, Letra J**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:96291C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 148, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria nº 148, de 17 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art's. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, da ordem judicial exarada pelo Exmo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, nos autos do processo judicial de nº **0800821-89.2025.8.20.5133**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **JOSICLEYTON DA SILVA LIMA**, Matrícula nº **121799-2**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL P-III, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra E**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:0096ADF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº 34/2026

Processo Administrativo nº 1012 /2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO, MEDIANTE DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): 17.997.771 VITOR VINICIO DE OLIVEIRA - CNPJ nº 17.997.771/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 60.350,00 (sessenta mil trezentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 17 de setembro de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:5D93BC7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DISPENSA
Nº04/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

FORNECEDOR: HOUSE CRIATIVE LTDA

CNPJ: 26.613.210/0001-49

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2024 oriundo da dispensa eletrônica nº 04/2024 até o dia 13/04/2027 cujo contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e manutenção de portal online da Prefeitura Municipal De Bodó/RN.

Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 13 de setembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira

Código Identificador:1AEC79F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2026 – SRP – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 20/2026, realizado em 21/08/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 13.313.081/0001- 21), saiu vencedora no lote único, com o valor global de R\$ 1.347.984,00 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

Bodó/RN, 15 de setembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:E1EB2D47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ALZIRA JEOVANIA BORGES DE OLIVEIRA, CPF: 017.###.###-80, na função de Sub-coordenadora do Bolsa Família, para participar de Capacitação na Oficina de Entrevista do Cadastro Único, nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 17 de setembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:97168AC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO, CPF: 016.###.###-30, na função de Coordenadora de Finanças, para participar do Evento CONEXÃO CNM – QUALIFICA ROTINA DE COMPRAS NOS MUNICÍPIOS, no dia 18 de setembro de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 17 de setembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1CA2B098

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipalde Bodó, Estado do Rio Grande do Norte,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

Resolve:

Art. 1º-Designar os servidores públicos municipaisGERALDO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº606, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, atualmente lotado na Secretaria Municipal deSaúde, eFRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula nº106, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Esporte, para prestarem serviços de vigilância e segurança patrimonial no prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º-Os servidores designados permanecerão ocupantes dos respectivos cargos efetivos de Vigilante, passando a desempenhar suas atribuições no prédio do CREAS, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º-Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social organizar e acompanhar a execução dos serviços dos servidores designados, observadas as atribuições inerentes ao cargo efetivo e a jornada de trabalho estabelecida.

Art. 4º-A presente designação não implica alteração do cargo efetivo dos servidores, destinando-se exclusivamente à definição do local e da unidade administrativa em que passarão a prestar seus serviços.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bodó RN,17desetembrode 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B01FFE72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, do tipo julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, no modo de disputa “ABERTO”, dia 05/10/2026 às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, vinculada à Emenda Parlamentar nº 645/2026. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:4F5D6B34

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**Processo nº 3.789/2026
Chamada Pública nº 001/2026**

Objeto: – Aquisição de polpas de frutas provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinadas à alimentação

dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor da Chamada Pública 001/2026, a empresa:

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005 e 006

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE SITIO CAPIM DE BAIXO – CNPJ: 07.732.721/0001-35, com um valor total de R\$34.437,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Bom Jesus/RN, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:7D2904B0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN **DECLARA** vencedores da Chamada Pública nº 002/2026, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações, destinados aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN, os seguintes licitantes:

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12, com o valor total de R\$20.884,50 (vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR INDIVIDUAL: LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA – CPF: 071.500.844-78

Itens: 1, 4, 11 e 13, com o valor total de R\$9.290,50 (nove mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, pelo prazo de 3 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação, conforme item 11.2.1 do edital.

Bom Jesus/RN, 17 de setembro de 2026

SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN

MARIA CLARA PEDRO DA SILVA

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN

ANA CAROLINY XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B9E640AE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2026

Processo nº 3.789/2026
Chamada Pública nº 001/2026

Objeto: – Aquisição de polpas de frutas provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinadas à alimentação dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor da Chamada Pública 001/2026, a empresa:

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005 e 006

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE SITIO CAPIM DE BAIXO – CNPJ: 07.732.721/0001-35, com um valor total de R\$34.437,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Bom Jesus/RN, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:01A3D549

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2026

Processo nº 3.789/2026
Chamada Pública nº 001/2026

Objeto: – Aquisição de polpas de frutas provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinadas à alimentação dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor da Chamada Pública 001/2026, a empresa:

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005 e 006

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE SITIO CAPIM DE BAIXO – CNPJ: 07.732.721/0001-35, com um valor total de R\$34.437,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Bom Jesus/RN, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:092B34D8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS
DELIBERATIVO E FISCAL.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS
DELIBERATIVO E FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **23 de setembro de 2026, às 9h**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal nº 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO
 Gerente de Previdência
 Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
 Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:8B743B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 067, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
PRORROGA O PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO
PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES E DEMAIS
SEGURADOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

DECRETO Nº 067, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 63, de 21 de agosto de 2026, que instituiu e regulamentou o Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Bom Jesus/RN; CONSIDERANDO que o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 63/2026 estabelece que as datas fixadas para a realização do Censo Previdenciário poderão ser prorrogadas ou alteradas por ato da autoridade competente, mediante justificativa administrativa, com a devida divulgação pelos meios previstos no referido Decreto; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação dos segurados abrangidos pelo Censo Previdenciário e oportunizar a conclusão da atualização das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2026 o prazo para realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Bom Jesus/RN, previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 63, de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º aplica-se às seguintes modalidades de realização do Censo Previdenciário:

I – *on-line*, por meio do endereço eletrônico <https://bjprev.censoprevidenciario.app.br>;

II – presencial, mediante agendamento prévio no mesmo endereço eletrônico, para comparecimento ao posto de atendimento designado.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 63, de 21 de agosto de 2026, especialmente quanto à obrigatoriedade de realização do Censo Previdenciário, à documentação exigida e aos procedimentos para sua realização.

Art. 4º A prorrogação estabelecida neste Decreto será amplamente divulgada pelos meios de comunicação oficiais do Município, do BJPREV e pelos demais canais utilizados para divulgação do Censo Previdenciário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E78441E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização execução projeto qualifica cidadão. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: comprascn26@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço para realização execução projeto qualifica cidadão: cursos de geração de rendas.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução Projeto Qualifica Cidadão: Cursos de Geração de Rendas (Curso de Panificação - pães e pizzas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, Curso de Bolos Decorados 16h e Curso de Corte e Escova 16h).	Mês	03		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:148F543E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **HUMBERTO HENRIQUE DE ANDRADE PEREIRA**, inscrita no CPF nº: ***.498.***-49, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no

período de 3 (três) meses, iniciando-se em 14/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de setembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:4D288859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:19 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW 2183
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Solange Menezes de Andrade, para realizar atendimento no HUOL em Natal/RN, no dia 03/09/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD8FE7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGK 0H94
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Barbara Cristina da Silva Alves de Farias, para realizar atendimento no HUOL em Natal/RN, no dia 03/09/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5CE068DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGK 0H94			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Barbara Cristina da Silva Alves de Farias, para realizar atendimento no HUOL em Natal/RN, no dia 03/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2D0F41C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1408/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1408/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raimundo Toscano de Medeiros, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 03/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:36884846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1409/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1409/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ 5C42				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Paula dos Santos, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 03/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/09/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8D846719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST 0E06
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Francisco da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 03/09/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:53C21147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		PAULO DO NASCIMENTO MOURA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		0509966		
DOCUMENTOS:		CPF: 455.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, para a Clínica Retina Oftalmologia, em Mossoró/RN, no dia 03/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	03/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:99A4EFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1412/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1412/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 3C79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar a Equipe de Profissionais do CER, após participação do Curso de Especialização para Qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS ENSP/FIOCRUZ, realizado na cidade de João Pessoa/PB, no dia 03/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	03/09/2026	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA181FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1413/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1413/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		15808		
DOCUMENTOS:		CPF: 378.xxx.xxx-87		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:40 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQL – 9B81		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alaites Bezerra Pereira, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 04/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2A40337E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1414/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1414/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB 5B75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca das Chagas Lopes, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 04/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C2154AB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1415/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1415/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:45 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jose Guilherme de Medeiros Donato, na Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 04/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:94649BE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGK 0H94			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Marcelino da Costa, para a Clínica Pedro Cavalcante, em Natal/RN, no dia 04/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/09/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B17CD473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		00:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Miguel Medeiros de Lima, para realizar consulta e exame no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 04/09/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	04/09/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3AABBFEO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela servidora **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CIRNE DANTAS**, matrícula nº 1.1580/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito Em Exercício

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D8533E87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela servidora **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, matrícula nº 1.1718/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:17DF7580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
RESOLUÇÃO Nº004/2026 – CMDPI CARAÚBAS/RN

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Acréscimo Orçamentário para o exercício de 2027, apresentada pelo Projeto Flor de Lótus – Lar Mestres da Vida, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021 pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº10.741/2003), e regimentais.

CONSIDERANDO a apresentação, pela técnica de referência do Lar Mestres da Vida, da proposta de criação de um sistema de transparência e acompanhamento, baseado em um sistema único de informações e acompanhamento da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a organização, o acesso e o acompanhamento das informações referentes às pessoas idosas atendidas pela instituição; que a ferramenta proposta contribuirá para a continuidade do acompanhamento individualizado das pessoas idosas, inclusive durante a troca de turnos entre profissionais e em situações de atendimento ou consultas hospitalares;

CONSIDERANDO a apreciação e discussão da matéria pelo colegiado e a aprovação da proposta por unanimidade dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Acréscimo Orçamentário para o exercício de 2027, apresentada pelo Projeto Flor de Lótus – Lar Mestres da Vida, destinada à criação e implantação do Prontuário Eletrônico e site Institucional, um sistema de transparência, informações e acompanhamento da pessoa idosa.

Art. 2º O valor previsto para a execução da proposta será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), com período de execução de janeiro a dezembro de 2027.

Art. 3º O acompanhamento da execução da proposta observará os mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de informações pertinentes, conforme as normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Caraúbas/RN, 10 de setembro de 2026.

GIVANILDO LEITE SANTANA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:68DCDA38

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 228/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA GERUSA DE FREITAS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 553, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **18 de setembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de setembro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C1642A8C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 229/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **SILVANIR PEREIRA DA SILVA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 500o, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **18 de setembro de 2026 a 16 de novembro de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de setembro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:433AF03A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 230/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ADELZIMAR SALES DE OLIVEIRA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 400, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **17 de setembro de 2026 até 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:50CC1E5A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 231/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ADELZIMAR SALES DE OLIVEIRA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 400, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **18 de setembro de 2026 até 17 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:234A75B5

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 232/2026-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CALÍNGIA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES FERNANDES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 402, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **18 de setembro de 2026** até **12 de setembro de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:8DCE1271

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 233/2026-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA ELINEUZA DOS SANTOS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 541, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **18 de setembro de 2026** até **15 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:5BD99923

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 233/2026-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA ELINEUZA DOS SANTOS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 541, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **18 de setembro de 2026** até **15 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0A394F94

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 234/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **RAIMUNDA RIZOLENE DA SILVA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 174, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **360 (trezentos e sessenta) dias**,

contadas a partir de **18 de setembro de 2026** até **12 de setembro de 2027**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CC969A48

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 01 de outubro de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de insumos médico-hospitalares, materiais correlatos e fraldas geriátricas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.m.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:444FADF9

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO Nº 059/2026 AO DISPENSA Nº 037/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A F A NUNES GONDIM LTDA, CNPJ/MF Nº 12.995411/0001-43

Pelo presente Termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO**

ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xx4-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominada RESCINDENTE, e a empresa **F A NUNES GONDIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.995411/0001-43, com sede na rua Desembargador Hemerito, nº 65, Centro, Martins/RN, Cep: 59.800-120, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM**, CPF sob nº 0378.xxx.xxx-15, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 630027/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO Nº 059/2026**, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Termo de Contrato nº 059/2026 referido no preâmbulo, com eficácia a contar de 17 de setembro de 2026, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico.

Artigo 138, inciso II - DOS MOTIVOS: consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 dissolver direitos e obrigações oriundas do Termo de Contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Contratante providenciará a divulgação no é a condição indispensável do presente instrumento, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do parágrafo único, do **artigo 94** da 14.133 de 2021. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 17 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F A Nunes Gondim LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Rescindente)	(Rescindida)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C4169495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 02 de outubro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E DEMAIS PLANTÕES PROFISSIONAIS. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 18 de setembro de 2026.
16 de setembro de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:255A9DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 30 de setembro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 18 de setembro de 2026.
16 de setembro de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:639FE354

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 78/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 78/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 226.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 516	03.001.10.301.0107.2032.3.1.90.11.1.706.3120	226.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
	Sub-Total:	226.000,00
	Total Parcial Suplementado:	226.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 484	03.001.10.122.0107.2027.3.1.90.91.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 488	03.001.10.122.0107.2027.3.3.90.37.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 494	03.001.10.122.0107.2044.3.3.90.30.1.635.0000	14.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
Cód. red.: 496	03.001.10.122.0122.2038.3.3.90.14.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 497	03.001.10.122.0122.2038.3.3.90.30.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 498	03.001.10.122.0122.2038.3.3.90.32.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 508	03.001.10.301.0107.1045.4.4.90.52.1.632.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 551	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.39.1.500.1002	41.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 564	03.001.10.301.0107.2042.3.1.90.16.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 564	03.001.10.301.0107.2042.3.1.90.16.1.600.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 565	03.001.10.301.0107.2043.3.3.90.39.1.600.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 572	03.001.10.302.0123.1061.3.3.90.39.1.500.1002	12.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 572	03.001.10.302.0123.1061.3.3.90.39.1.600.0000	28.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	226.000,00
	Total Parcial Reduzido:	226.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 12 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:70F687D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 77/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 77/2026
Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Sr. AGRIPINO DANTAS inscrito(a) no CPF sob o nº 038.116.824-74, estabelecida a -.

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 1.111,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
25001	LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	20,0000	6,5000	R\$ 130,00
36482	Milho verde sem palha Descrição: de primeira qualidade, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalado em saco de plástico transparente em porção de kilo.	KG	300,0000	3,2700	R\$ 981,00
				Valor Total:	R\$ 1.111,00

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

AGRIPINO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6D4942C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 78/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 78/2026
Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Sra. ANA LUCIA DANTAS inscrito(a) no CPF sob o nº 241.628.094-53

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 1.405,10

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
25013	MELANCIA DESCRIÇÃO: CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAUDA,	KG	29,0000	2,9000	R\$ 84,10

	DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG CADA				
34674	FEIJÃO VERDE Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	KG	20,0000	17,0000	R\$ 340,00
36482	Milho verde sem palha Descrição: de primeira qualidade, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalado em saco de plástico transparente em porção de kilo.	KG	300,0000	3,2700	R\$ 981,00
				Valor Total:	R\$ 1.405,10

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

ANA LUCIA DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:89A46126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: *****.233.404-****, Fiscal do **CONTRATO 76/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B643C13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: *****.233.404-****, Fiscal do **CONTRATO 77/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:50CFDD36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: *****.233.404-****, Fiscal do **CONTRATO 78/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:877AEFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: *****.233.404-****, Fiscal do **CONTRATO 79/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:91CE4EE0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 850/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: *****.233.404-****, Fiscal do **CONTRATO 80/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EB3EAC4B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 851/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: *****.233.404-****, Fiscal do **CONTRATO 81/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A4BC7506

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 852/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: *****.233.404-****, Fiscal do **CONTRATO 82/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F6AB8203

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 853/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: *****.233.404-****, Fiscal do **CONTRATO 83/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:81D34B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: ***.233.404-**, Fiscal do **CONTRATO 84/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4ED46843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: ***.233.404-**, Fiscal do **CONTRATO 85/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:79BEA32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: ***.233.404-**, Fiscal do **CONTRATO 86/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E34CF882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: ***.233.404-**, Fiscal do **CONTRATO 87/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0896ECAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: ***.233.404-**, Fiscal do CONTRATO 88/2026, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EEE798A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 859/2026 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: ***.233.404-**, Fiscal do CONTRATO 89/2026, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6965794D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de

Caicó/RN, no dia 16/09/2026, a fim de realizar deslocamento de usuárias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:81DB1E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO * - PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 111/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 16 DE
SETEMBRO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **KALINE AYWME DA SILVA LIRA**, matrícula Nº 18499, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Gestão do Bolsa Família, **uma diária e meia** na importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, a fim de participar da Oficina de Entrevista do Cadastro Único.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:B810B00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 083 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor LUCAS JOSE DIAS INOCENCIO (Orientador Social) 2(Duas) Diárias no período de 18 a 20 de Setembro de 2026 para deslocamento ao município de **Angicos/RN**, com a finalidade de acompanhar usuário, em razão de demanda socioassistencial que requer acompanhamento e suporte durante sua permanência no referido município. A presença do servidor é necessária para garantir o adequado acompanhamento do usuário, contribuir para a proteção e garantia de seus direitos, bem como assegurar a continuidade do atendimento e das providências articuladas pela equipe do CREAS. Dessa forma, a concessão de diárias destina-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento e permanência do servidor em Angicos/RN, durante o período necessário à realização do acompanhamento, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 17 de Setembro de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:7EDD2E3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 65/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – Nº 65/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidor **ERIBERTO XAVIER DE SOUSA NETO**, Matrícula nº 9312447-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 1º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **01 de outubro de 2026 a 29 de dezembro de 2026**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 18 de setembro de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:9079E311

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 075 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 075 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.177-2026 – API, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no CF/88 - Art. 40, §1º, I, com redação atual dada pela EC 41/2003 e EC/70/2012, c/ c o Art. 25 da Lei Municipal nº 1637/13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez à segurada **MARIA LUCIA DA COSTA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.775.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.411.84*.-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **COSTUREIRA**, sob a Matrícula n.º 0081337-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 24 (vinte e quatro) anuênios correspondentes a 24% (vinte e quatro por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Pedro Ramos Dos Santos
Código Identificador:F82B7E98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 078 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 078 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.964-2026 – API, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no CF/88 - Art. 40, §1º, I, com redação atual dada pela EC 41/2003 e EC/70/2012, c/ c o Art. 25 da Lei Municipal nº 1637/13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ao segurado **THONEWERTON BARBOSA DOMINGOS**, portador da Cédula de Identidade n.º ***.770.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º ***.195.77*.-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **DIGITADOR**, Classe, A1, sob a Matrícula n.º 0061700-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
João Pedro Ramos Dos Santos
Código Identificador:2107E30A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COMPREENDENDO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR, SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), EXCETUADOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 22/09/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:AE14BB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico acostado aos autos, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação destinada à aquisição de kimonos e tatames para execução do Projeto “Educando Através do Esporte – Modalidade Karatê”, bem como de medalhas destinadas à premiação dos participantes dos Jogos Escolares Municipais de 2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

A contratação dar-se-á em favor das empresas:
MLA CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.053.529/0001-13, vencedora do Lote 01 – Kimonos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, vencedora do Lote 02 – Tatames, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); e DANDARA SPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.543.641/0001-23, vencedora do Lote 03 – Medalhas, no valor de R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais), totalizando o valor global de R\$ 50.260,00 (cinquenta mil duzentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 17/09/2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araujo
Código Identificador:C28E8501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 699/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: XXX.677.254-XX, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (Dias), **18 a 19 de setembro de 2026 – OBJETIVO:** Participar da Capacitação do Mapeamento Nacional do Artesanato - CRAB e das Oficinas JORNADA DIGITAL e INOVAÇÃO PARA AS SALAS DO EMPREENDEDOR, promovido pelo SEBRAE. **LOCAL:** Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664, 6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Art. – O referido pagamento será no valor **R\$ 172,50 (Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:D0B032A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 1952026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio ao servidor **LEVI RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **Parágrafo Único.** A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/02/2012 a 01/02/2017, a qual será usufruída entre os dias 18 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:B2CB947E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 196/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **JOANA EUNICE NUNES**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/09/2021 a 01/09/2026, a qual será usufruída entre os dias 18 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:541A3C4B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 197/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **CLEIDE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2021 a 23/07/2026, a qual será usufruída entre os dias 18 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:27584B1C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 198/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FIAMETTA GALGNY DE CARVALHO FELIX SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 21 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:8DD3E1A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01515/2026**

Interessado: Município de Coronel João Pessoa/RN

Objeto: Contratação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica especializada na recuperação de parcelas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e do Imposto Sobre Serviços (ISS) de titularidade do Município.

Nos termos do art. 72, inciso I, c/c art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", e §3º, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECLARO inexigível a licitação para a contratação em epígrafe, pelas razões e fundamentos a seguir expostos:

1. Do objeto. Trata-se da contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, de natureza consultiva, administrativa e, se necessário, contenciosa judicial, voltados à identificação, apuração e recuperação de créditos de IRRF e ISS de titularidade do Município, nos termos do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar que instruem os presentes autos.

2. Da natureza do serviço. O objeto enquadra-se no rol do art. 74, inciso III, alíneas "c" (assessorias ou consultorias técnicas e auditorias tributárias) e "e" (patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas), da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja

prestação, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), é técnica e singular por força legal quando comprovada a notória especialização do profissional ou sociedade contratada.

3. Da notória especialização. Nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, resta comprovada a notória especialização da sociedade FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA, inscrita na OAB/RN sob o nº 112 e no CNPJ sob o nº 05.067.986/0001-30, conforme demonstrado no Parecer Técnico das Razões da Escolha constante dos autos, notadamente por: (i) formação e trajetória profissional dos sócios diretamente vinculada à fiscalização e arrecadação tributária federal, estadual e municipal; (ii) atuação comprovada e resultado financeiro já auferido em recuperação de ISS junto ao Município de Bodó/RN; (iii) contrato vigente com objeto idêntico e ação judicial já ajuizada em favor do Município de Currais Novos/RN; e (iv) atestados de capacidade técnica e demais documentos de qualificação constantes dos autos.

4. Da inviabilidade de competição. A escolha do profissional ou empresa a ser contratada, nos casos de notória especialização, é de natureza subjetiva e discricionária da Administração, fundada na relação de confiança depositada no trabalho do contratado, o que torna inviável a competição por critérios objetivos de julgamento, na forma da jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores sobre a matéria.

5. Da justificativa do preço. A remuneração pactuada, na modalidade ad exitum, mediante tabela regressiva de honorários (20%, 15%, 12,5% e 5%, por faixas de valor recuperado, expressas em salários mínimos), com teto de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por exercício financeiro, mostra-se compatível com os parâmetros de mercado, conforme demonstrado no Parecer Técnico das Razões da Escolha, atendendo ao disposto no art. 23, §1º, e no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer risco financeiro à Administração, uma vez que o pagamento fica condicionado ao efetivo ingresso dos valores recuperados nos cofres municipais.

6. Da instrução processual. O presente processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, o Parecer Técnico das Razões da Escolha, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, e a minuta do Contrato Administrativo nº 082/2026, em atendimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à autoridade competente para os fins do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de setembro de 2026.

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO

Secretária de Administração, Planejamento e Controle Interno

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:0876D426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 01515/2026**

Interessado: Município de Coronel João Pessoa/RN

Objeto: Contratação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica especializada na recuperação de parcelas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e do Imposto Sobre Serviços (ISS) de titularidade do Município.

Tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo nº 01515/2026, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação que antecede este ato, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal e o Parecer Técnico das Razões da Escolha, todos favoráveis à contratação direta, e no uso das atribuições que me confere a legislação vigente, especialmente o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RATIFICO, para todos os fins e efeitos legais, a Inexigibilidade de Licitação declarada nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da sociedade FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA, inscrita na

OAB/RN sob o nº 112, CNPJ nº 05.067.986/0001-30, tendo por objeto a prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica especializada na recuperação de parcelas do IRRF e do ISS de titularidade do Município de Coronel João Pessoa/RN, com remuneração ad exitum conforme tabela regressiva de honorários e teto de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por exercício financeiro, nos termos do Contrato Administrativo nº 082/2026, com vigência até 16 de setembro de 2027.

DETERMINO, em consequência:

- a) a formalização do Contrato Administrativo nº 082/2026, na forma da minuta que instrui os autos;
- b) a divulgação e a manutenção deste ato, do extrato do contrato dele decorrente e dos demais documentos exigidos pelo art. 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, em sítio eletrônico oficial com integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- c) o encaminhamento dos autos aos setores competentes para as demais providências cabíveis, notadamente a emissão da nota de empenho e o acompanhamento da execução contratual pelo fiscal a ser designado.

Publique-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:577B82EF

**SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E
TRANSPORTE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 067/2022**

INEXIGIBILIDADE N.º 061-006/2022 - P.A 01312/2022, 01392/2023, 0189/2024, 01352/2025, 01246/2026;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE;

CONTRATADO: ENG SERV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 27.104.267/0001-85;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,443020 % CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 08/2025 A 07/2026 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO DA INEXIGIBILIDADE : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSESSORIA PARA A SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: 5.156,50 (CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 2007 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS • FUNÇÃO: 15 – URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS • PROGRAMA: 58 – PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS • AÇÃO: 2.19 – MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS

URBANOS • ELEMENTO DA DESPESA: 167 – 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 18/08/2026 ATÉ 17/08/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25,
§ 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 17/9/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL; O SR. FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL; E O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO, DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, A EMPRESA ENGSERV – ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.104.267/0001-85, É REPRESENTADA PELO SR. TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 013.546.064-69.

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:325C0C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043-022/2026

CONTRATO Nº: 081/2026

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
 (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
 (11.258.607/0001-92)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 043-022/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema web de gestão escolar, conforme termo de referência.

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 97 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/9/2026 à 14/9/2028.

DATA DA ASSINATURA.....: 15/9/2026.

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D242BF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 041-021/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e considerando a regular instrução do processo administrativo nº 00846/2026, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, para a execução do objeto abaixo especificado, nos termos do art. 72, inc. VIII, da referida lei.

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de exames laboratoriais, disponibilizado em ambiente web e hospedado em nuvem, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Verifica-se que processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os artefatos de planejamento, tais como documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e demonstrada a presença dos pressupostos legais para a contratação direta, **AUTORIZO** a contratação, por dispensa de licitação em favor da empresa **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.285.941/0001-30.

Determino, por fim, a divulgação do presente ato no sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais providências de publicidade e formalização previstas na legislação aplicável.

Coronel João Pessoa/RN, 17/9/2026.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:E17DBB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 047/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-019/2024 – P.A 050/2024, 01376/2025, 01263/2026;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE;

CONTRATADO: 55.711.275 MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA - ME, CNPJ: 55.711.275/0001-25;

VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.597,63 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS);

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,443020%, CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 08/2025 A 07/2026, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATUAR NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO APOIO/LIBERAÇÃO/AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM CONSULTAS, RETORNOS, EXAMES, CIRURGIAS OU OUTROS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SESAP, CLÍNICAS ESPECIALIZADAS E HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, COM OS REGISTROS DE PRODUÇÃO, JUNTO AOS SISTEMAS ESPECÍFICOS DO DATASUS (SI, SIHD, FPO, AIH, E SCNES);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ELEMENTO DA DESPESA 321:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO; E A SRA. NIVIA AMORIM DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A EMPRESA 55.711.275 MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.711.275/0001-25, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRA. MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 080.400.764-04.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 6ACDA7F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 058/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-035/2023 – P.A 01410/2023, 01388/2024, 01374/2025, 01253/2026;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE;

CONTRATADO: ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 23.749.956/0001-96;

VALOR TOTAL ANUAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 60.942,00 (SESSENTA MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS);

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,223450%, CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 9/2025 A 8/2026, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE AMBULATORIO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ELEMENTO DA DESPESA 321: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026

SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINAM A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; E A SRA. NIVIA AMORIM DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO -ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.749.956/0001-96, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041606.334-98.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 3FFDA6F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90036/2026 – SRP COMPRASGOV – PREGÃO ELETRÔNICO
981661 - 19/2026**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09h (horário local) do dia 05 de outubro de 2026, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 17 de setembro de 2026.

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro
Port. nº 795/2026 - PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 4D218DE8

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE LOGRADOURO**

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE LOGRADOURO, A TÍTULO GRATUITO E COM PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A PRIME EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.109.126/0001-00**, com endereço na Rua Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro – CEP: 59380-000, representado pelo seu Prefeito, o Sr. LUCAS GALVÃO DA CRUZ, cadastrado no CPF sob o nº 057.782.584-45, adiante denominado, simplesmente, **CEDENTE**; e a

PRIME EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 26.918.401/0001-19, com endereço na Rua Presidente Castelo Branco, 18, andar 1, Currais Novos - RN, 59.380-000, neste ato representado por CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 057.037.984-93, adiante denominado, simplesmente, **CESSIONÁRIO**,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a cessão temporária e precária de uso, a título gratuito, de logradouros públicos, de domínio e propriedade do CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO, para a realização do Carnaxelita 2026.

A presente cessão tem como finalidade específica a reserva de área pública urbana, onde se realizará o Carnaxelita 2026, especificamente nos seguintes logradouros:

- Praça Cristo Rei;
- Praça Desembargador Tomaz Salustino;

- Avenida Coronel José Bezerra, no trecho compreendido do início, na altura do Coreto Guarani, até a interseção com a Rua Lula Gomes;

1.3. Em havendo destinação e/ou finalidade diversa da especificada, que descaracterize, no todo ou em parte, o uso proposto, fica facultado ao CEDENTE rescindir imediatamente o presente Contrato sem ônus, retornando para si a posse e pleno domínio das ruas ocupadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a:

2.2. preservar o local, devendo para tanto, se valer de todos os meios judiciais e extrajudiciais para o cumprimento desta obrigação;

2.3. conservar e zelar pelo perfeito estado dos logradouros, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, de acordo com o objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será por tempo determinado, com vigência no período de 18 a 20 de setembro de 2026.

3.2. Com o término da vigência deste Contrato, a posse direta da área retornará para o CEDENTE, que poderá, então, conferir uma nova destinação, após a desocupação do espaço.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Comarca de Currais Novos/RN.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as Partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 vias, de igual teor e forma.

Currais Novos/RN, 17 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Cedente

CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR

Cessionário

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A338E951

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.251, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre o fechamento temporário de vias públicas para a realização do Carnaxelita, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 56, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público em promover a segurança, o lazer e a organização do trânsito em áreas de relevância e circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização das vias públicas, garantindo o equilíbrio entre mobilidade urbana e os espaços destinados para atividades sociais;

CONSIDERANDO a importância cultural, social e turística do evento;

CONSIDERANDO que o evento Carnaxelita ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de setembro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.054, de 16 de julho de 2024, que estabelece normas de segurança para eventos públicos de grande porte no Município de Currais Novos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento temporário das seguintes vias públicas no Município de Currais Novos/RN, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, em razão da realização do Carnaxelita:

I – Praça Cristo Rei;

II – Praça Desembargador Tomaz Salustino;

III – Avenida Coronel José Bezerra, no trecho compreendido do início, na altura do Coreto Guarani, até a interseção com a Rua Lula Gomes;

Art. 2º. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.054, de 16 de julho de 2024, fica expressamente proibido o porte e a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas acondicionadas em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro, tanto em estabelecimentos comerciais quanto por vendedores ambulantes, no entorno dos eventos públicos de grande porte realizados no Município de Currais Novos, incluindo o Carnaxelita.

Art. 3º. O descumprimento da proibição de comercializar bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 012/2018), bem como o Código de Posturas Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tais como apreensão de mercadorias ou interdição temporária do estabelecimento.

Art. 4º. O descumprimento da proibição de portar bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, sendo aplicada multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, adotar todas as providências necessárias para a sinalização, isolamento das áreas interditadas e orientação do tráfego de veículos e pedestres durante o período dos eventos.

Art. 6º. Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pelas autoridades competentes, visando à segurança, ordem pública e à boa execução dos eventos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:08975763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 582/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, INSCRITA NO CNPJ 33.608.308/0001-73

OBJETO: Prestação de serviços de Seguro contra Acidentes Pessoais, por meio de apólice coletiva, destinados aos estagiários da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) pagos na quantidade de 8.400 serviços.

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2026 e término em 16 de agosto de 2027

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 3.016/2013 e Art. 75, caput, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

INGRED ADELY DE ARAUJO SOUZA -
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E79D11C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026, o contrato com a senhora ANA FLAVIA COSTA DA SILVA, cadastrada no CPF nº 082.129.494-60, de prestação de serviços como enfermeira no CAPS (Centro de Apoio Psicossocial - Maria Vênus Cunha), celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 01 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5B5380C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2026,**

Portaria nº 240/2026,

Doutor Severiano, 17 de setembro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º- Concedera servidora MARIA ADÊJANES FERNANDES HENRIQUE, ocupante do cargo de Professor(a), matrícula nº 334, lotada na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 14 de setembro a 13 de outubro de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FA95B997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270801/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 270801/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27080001/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a execução do serviço de pavimentação asfáltica em vias públicas da zona urbana deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ 42.238,96 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA – ME. Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de setembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
270801/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27080001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270801/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL: R\$ 42.238,96 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de setembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F5259D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº170901/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº170901/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: 48.245.105 EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando a confecção de placas de identificação predial e adesivos visando sua utilização na caracterização de equipamentos públicos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 080901/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 40.750,00quarenta mil e setecentos e cinquenta reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001001 - RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 17/09/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 17 de setembro de 2026

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
48.245.105 EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA-
CONTRATADO

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:602B422A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026 – SMEC

Institui o Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espírito Santo/RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal pertinente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança

Alfabetizada – CNCA, destinado a garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.556/2023 estabelece, entre suas diretrizes, o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos e reconhece o protagonismo dos Municípios na oferta da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

CONSIDERANDO que o art. 25 do Decreto Federal nº 11.556/2023 estabelece que as Secretarias Municipais de Educação que aderirem ao Compromisso deverão elaborar e consolidar suas respectivas políticas de alfabetização, a partir das orientações do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, a articulação, o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades escolares, os profissionais da educação, o Conselho Municipal de Educação e demais segmentos envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espírito Santo/RN, o **Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador, de acompanhamento e monitoramento, destinado a fortalecer a governança e a implementação da política municipal de alfabetização.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal tem por finalidade promover a articulação institucional e pedagógica necessária à implementação, ao acompanhamento e ao aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação e com as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 3º São objetivos do Comitê Gestor Municipal:

- I – contribuir para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, especialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – acompanhar e apoiar ações de recomposição das aprendizagens, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IV – promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura envolvidos com a alfabetização;
- V – acompanhar indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
- VI – contribuir para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
- VII – propor estratégias pedagógicas e ações de formação continuada para os profissionais da educação;
- VIII – promover o compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas exitosas;
- IX – contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem e para a promoção da equidade educacional;
- X – acompanhar a implementação das ações pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outras políticas e programas de alfabetização;
- XI – articular ações entre a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares;
- XII – propor medidas para o aprimoramento contínuo da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, que exercerá a presidência do Comitê;

II – Articulador(a) Municipal de Gestão e Formação da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;
 III – representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela coordenação do Ensino Fundamental;

IV – representante da Educação Infantil;

V – representante dos professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VII – representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

VIII – representante do Conselho Municipal de Educação;

IX – representante da Educação Especial, quando houver indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

X – representante de outros setores ou órgãos municipais cuja participação seja pertinente à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A composição nominal dos membros titulares e suplentes será estabelecida por ato específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, profissionais da educação, especialistas e demais instituições ou pessoas cuja contribuição seja considerada relevante.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal:

I – acompanhar a elaboração e a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – contribuir para a elaboração e o acompanhamento do Plano de Ação Municipal de Alfabetização;

III – acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

IV – analisar dados provenientes de avaliações internas e externas, observados os critérios e orientações dos sistemas oficiais;

V – propor estratégias de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;

VI – acompanhar as ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;

VII – promover a articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais etapas e modalidades relacionadas à garantia do direito à alfabetização;

VIII – acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IX – articular-se com as ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa, respeitadas as competências próprias de seus articuladores;

X – propor ações voltadas às especificidades e necessidades das unidades escolares e dos diferentes públicos atendidos pela Rede Municipal de Ensino;

XI – acompanhar a implementação de materiais, programas e recursos pedagógicos destinados à alfabetização;

XII – produzir registros, relatórios e outros instrumentos de acompanhamento das ações desenvolvidas;

XIII – identificar desafios e propor estratégias para o aprimoramento das ações de alfabetização;

XIV – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura ou, em seus impedimentos, por representante formalmente designado.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidência.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo os principais assuntos tratados, encaminhamentos e proposições.

§ 2º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temáticas para o desenvolvimento de estudos e atividades específicas.

Art. 8º As proposições e encaminhamentos do Comitê terão caráter técnico, consultivo e propositivo e serão formalizados, conforme a necessidade, por meio de atas, relatórios, planos de ação, notas técnicas ou outros instrumentos pertinentes.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O Comitê acompanhará periodicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros:

I – os níveis de alfabetização e aprendizagem dos estudantes;

II – os resultados das avaliações internas e externas;

III – os índices de frequência, permanência e progressão escolar;

IV – as ações de formação continuada;

V – as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;

VI – as ações de recomposição das aprendizagens;

VII – as desigualdades de aprendizagem entre diferentes grupos e territórios;

VIII – outros indicadores educacionais relevantes.

Art. 10. O Comitê poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação, contendo a análise dos resultados, a identificação dos desafios e a proposição de medidas para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:D86E568F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 006/2026 – SMEC

Institui a Comissão Municipal para Elaboração e Sistematização da Política Municipal de Alfabetização de Espírito Santo/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal pertinente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 211 e 214 da Constituição Federal, especialmente quanto ao regime de colaboração entre os entes federativos e ao planejamento das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes para a conjugação de esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para garantir o direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Decreto Federal nº 11.556/2023, quanto à elaboração e consolidação das respectivas políticas de alfabetização pelas redes de ensino que aderirem ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, processo técnico, participativo e intersetorial de construção da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de considerar, na elaboração da Política Municipal de Alfabetização, as características, necessidades, indicadores educacionais e especificidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da participação dos profissionais da educação, das unidades escolares, do Conselho Municipal de Educação e de outros segmentos relacionados à garantia do direito à alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espírito Santo/RN, a **Comissão Municipal para Elaboração e Sistematização da Política Municipal de Alfabetização**, de caráter técnico, temporário, consultivo e propositivo.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade coordenar e sistematizar o processo de elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Espírito Santo/RN, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de educação, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Comissão deverá desenvolver seus trabalhos de forma articulada com o **Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização**, quando este já estiver instituído, bem como com as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos e segmentos pertinentes.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Comissão Municipal:

- I – elaborar o plano de trabalho para construção da Política Municipal de Alfabetização;
- II – realizar levantamento e sistematização dos principais dados e indicadores educacionais relacionados à alfabetização no Município;
- III – realizar diagnóstico da situação da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
- IV – identificar desafios, necessidades, potencialidades e prioridades da política municipal de alfabetização;
- V – realizar levantamento da legislação, dos documentos curriculares e dos instrumentos de planejamento educacional aplicáveis ao Município;
- VI – articular-se com as unidades escolares e os profissionais da educação para levantamento de contribuições e proposições;
- VII – promover, quando necessário, reuniões técnicas, escutas, consultas e outros mecanismos de participação;
- VIII – sistematizar as contribuições apresentadas pelos diferentes segmentos;
- IX – elaborar proposta preliminar da Política Municipal de Alfabetização;
- X – propor princípios, diretrizes, objetivos, metas, estratégias e instrumentos de implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
- XI – articular a proposta da Política Municipal de Alfabetização com o Plano Municipal de Educação, quando vigente, e demais instrumentos municipais de planejamento educacional;
- XII – considerar as ações desenvolvidas pelo Município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do regime de colaboração com o Estado e a União;
- XIII – elaborar a versão final da proposta da Política Municipal de Alfabetização;

XIV – encaminhar a proposta final à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os procedimentos administrativos e normativos cabíveis;

XV – elaborar relatório final dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Comissão Municipal será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – Articulação Municipal da Renalfa/CNCA;
- III – equipe técnica responsável pelo Ensino Fundamental;
- IV – Educação Infantil;
- V – professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – coordenação pedagógica;
- VII – gestão escolar;
- VIII – Educação Especial;
- IX – Conselho Municipal de Educação;
- X – outros profissionais ou representantes de setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerados pertinentes.

§ 1º A composição nominal da Comissão será estabelecida por ato específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das atividades da Comissão, na condição de colaboradores, representantes de instituições de ensino superior, órgãos públicos, organizações da sociedade civil, especialistas e demais pessoas ou instituições que possam contribuir tecnicamente para os trabalhos.

§ 3º Os colaboradores convidados não terão direito a voto nas decisões internas da Comissão.

§ 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Comissão será coordenada por servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Compete à Coordenação da Comissão:

- I – convocar e coordenar as reuniões;
- II – organizar o cronograma de trabalho;
- III – distribuir as atividades entre os membros;
- IV – acompanhar o cumprimento das etapas previstas no plano de trabalho;
- V – promover a articulação com os demais setores e instituições envolvidos;
- VI – organizar e encaminhar os documentos produzidos pela Comissão;
- VII – apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 8º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata.

§ 2º As deliberações e proposições da Comissão serão registradas nos instrumentos próprios e submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V DO PRODUTO FINAL E DO PRAZO

Art. 9º A Comissão deverá produzir, como resultado de seus trabalhos:

- I – diagnóstico municipal da alfabetização;
- II – documento-base da Política Municipal de Alfabetização;
- III – proposta final da Política Municipal de Alfabetização;
- IV – relatório final do processo de elaboração, contendo as etapas realizadas e as contribuições recebidas;
- V – proposta de plano de implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, quando cabível.

Art. 10. A Comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação da portaria de designação de seus membros, para concluir os trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa e ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Comissão não substitui as competências legais do Conselho Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Poder Executivo Municipal ou de outras instâncias competentes.

Art. 12. A aprovação da Política Municipal de Alfabetização observará o instrumento normativo e o procedimento juridicamente adequado à natureza do documento e às competências das autoridades e órgãos municipais.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurará o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 14. Concluídos os trabalhos e apresentado o relatório final, a Comissão será considerada automaticamente encerrada, salvo se houver ato posterior prorrogando ou redefinindo suas atribuições.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:884B7E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

RECURSO ADMINISTRATIVO. CONTRATO Nº 63/2026. SERVIÇOS BANCÁRIOS E FOLHA DE PAGAMENTO. ATRASO CONFESSADO. PONTO DE ATENDIMENTO SEM FUNCIONAMENTO REGULAR. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL QUE NÃO EXIGE AVISO PRÉVIO. AUSÊNCIA DE NULIDADE SEM PREJUÍZO CONCRETO. ART. 165, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021. PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DO ART. 111 QUE NÃO AFASTA A MORA NEM A FACULDADE DE EXTINÇÃO. ART. 147 INAPLICÁVEL À EXTINÇÃO POR INADIMPLEMENTO. EXTINÇÃO MANTIDA. CORREÇÃO DE FUNDAMENTOS E EXCLUSÃO DE MEDIDAS SEM OBJETO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 111, 115, 117, 137, I, 138, I e § 1º, 162, 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021, decide o recurso apresentado por DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (CNPJ nº 55.823.094/0001-90) contra a extinção do Contrato nº 63/2026.

I. RELATÓRIO

O Contrato nº 63/2026, assinado em 14 de abril de 2026, tem por objeto a prestação de serviços bancários e a operacionalização da folha de pagamento municipal. Entre as obrigações assumidas está a manutenção, em Felipe Guerra/RN, de ponto de atendimento em funcionamento regular, com representante habilitado para realizar diariamente as operações previstas no Termo de Referência.

Após notificação recebida em 2 de julho de 2026, a contratada apresentou defesa em 21 de julho. A fiscalização de 18 de agosto registrou o estabelecimento fechado, vazio e sem terminal de autoatendimento. O Parecer Jurídico nº 18/2026 opinou pela extinção unilateral, acolhida na decisão recorrida.

No recurso, a empresa reconhece o atraso, mas sustenta perda do motivo, cerceamento de defesa, erro na contagem do prazo, dependência de análise da TECBAN, falhas na comissão e

desproporção da medida. Também questiona a retenção de créditos, o acionamento de garantia e o enquadramento sancionatório.

Em 10 de setembro de 2026, nova vistoria voltou a registrar ausência de representante habilitado, de operações bancárias disponíveis, de horário divulgado e de terminal. Esse relatório tem função apenas confirmatória: a conclusão deste julgamento se apoia, de forma suficiente, no contrato, nas datas documentadas e nas admissões feitas pela própria recorrente.

II. ADMISSIBILIDADE E COMPETÊNCIA

O recurso é cabível e tempestivo, conforme o art. 165, I, “e”, da Lei nº 14.133/2021. Por força do art. 168, teve efeito suspensivo desde sua apresentação até esta decisão final.

O rito de encaminhamento está no art. 165, § 2º, e não no art. 166, que trata de recurso contra sanções. Como a decisão foi proferida pelo Prefeito, autoridade máxima do Executivo municipal, não existe autoridade administrativa superior. A própria autoridade prolatora realiza o reexame definitivo, também à luz do art. 165, II, que prevê pedido de reconsideração quando não houver recurso hierárquico. A denominação dada à peça não impede seu exame integral.

III. DAS PRELIMINARES

3.1. Comunicação de 2 de setembro de 2026. A fotografia enviada ao Secretário de Administração, por mensagem informal, não prova que a comunicação tenha sido protocolada, juntada aos autos ou levada ao conhecimento da autoridade julgadora antes da assinatura da decisão. A Administração decide com base nos elementos regularmente incorporados ao processo, e cabe à contratada comprovar formalmente o cumprimento de suas obrigações.

Mesmo que a fotografia fosse considerada, ela não eliminaria o motivo da extinção. Os itens 6.4 e 6.4.1 do Termo de Referência exigem funcionamento regular, representante habilitado e operações disponíveis diariamente. Uma imagem de espaço mobiliado não comprova atendimento ao público, horário, habilitação do representante nem realização de operações bancárias.

A própria recorrente confirma esse ponto ao pedir mais 30 dias para comprovar o pleno funcionamento. Quem pede prazo futuro para cumprir admite que a obrigação não estava cumprida quando interpôs o recurso. Por isso, a comunicação de 2 de setembro não tinha capacidade de alterar o resultado e sua ausência na motivação original não causou prejuízo concreto.

3.2. Vistoria e contraditório. A vistoria de 18 de agosto foi ato ordinário de fiscalização contratual, previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal deve verificar a execução real e registrar as faltas observadas. A lei não exige aviso prévio para toda inspeção, e a verificação sem agendamento é adequada quando o objeto consiste justamente em manter atendimento diário e regular. Avisar antecipadamente poderia mostrar uma situação preparada apenas para a visita, diferente do serviço normalmente oferecido.

O contraditório incide sobre o resultado da fiscalização antes da decisão desfavorável, mas não transforma a vistoria em perícia judicial nem assegura à contratada o direito de escolher o momento ou acompanhar cada ato de fiscalização. A empresa recebeu notificação prévia, apresentou defesa e, no recurso, contestou expressamente a vistoria, a falta de funcionamento e seus efeitos jurídicos.

Além disso, o atraso e o inadimplemento não dependem exclusivamente do relatório de 18 de agosto. A assinatura ocorreu em 14 de abril; o prazo terminou em 14 de maio; o endereço do ponto foi indicado somente em 17 de julho; e a própria recorrente pediu prazo adicional para comprovar o funcionamento. Esses elementos independentes afastam a alegação de que a falta de acesso prévio ao relatório teria impedido defesa capaz de mudar o resultado.

O Superior Tribunal de Justiça exige prejuízo concreto para reconhecer nulidade em processo administrativo, em respeito à preservação dos atos processuais (AgInt no AgInt no RMS nº 70.965/MA, Primeira Turma, julgado em 22 de junho de 2026). No mesmo sentido, o art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 determina que o acolhimento do recurso invalide apenas o ato que não possa ser aproveitado.

O parecer jurídico não é prova de fato produzida contra a empresa. É manifestação técnica destinada a auxiliar a autoridade, função reconhecida pelo art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. O

direito de conhecer o parecer integra o acesso aos autos, mas não existe regra que imponha manifestação prévia da contratada sobre a opinião jurídica antes da decisão.

Assim, não se anula a vitória nem todo o processo. Eventual falha no acesso tempestivo ao relatório é considerada sanada pelo conhecimento dos fatos, pela impugnação recursal com efeito suspensivo e pelo reexame integral realizado nesta decisão. Não foi demonstrado prejuízo concreto.

3.3. Contagem do prazo e motivação. A decisão recorrida contou o prazo de 30 dias da homologação e o qualificou como improrrogável. A Cláusula 1.4 conta o prazo da assinatura do contrato e não usa essa qualificação. Corrige-se a premissa: o contrato foi assinado em 14 de abril de 2026, o prazo terminou em 14 de maio e a mora começou em 15 de maio.

O erro não altera o resultado. Qualquer das datas é muito anterior às vitórias e ao recurso, e a empresa reconhece o atraso. O reexame administrativo permite corrigir o fundamento jurídico sem mudar o fato imputado, que sempre foi a falta de implantação e funcionamento do ponto no prazo contratual. À luz do art. 165, § 3º, preserva-se o que é aproveitável e substitui-se a motivação incorreta pela fundamentação desta decisão.

3.4. Terminal de autoatendimento. A Cláusula 9.1.2 condiciona a instalação do terminal ATM-O 24 à análise de viabilidade da TECBAN. Enquanto pendente essa análise, a obrigação específica do terminal não podia, isoladamente, justificar a extinção.

Isso não beneficia a recorrente quanto ao ponto de atendimento presencial. Os itens 6.4 e 6.4.1 não submetem a presença de representante e a oferta diária de operações à aprovação da TECBAN. A própria empresa chama o terminal de etapa acessória. As obrigações são autônomas, e o inadimplemento que sustenta a extinção é o da obrigação principal de atendimento presencial.

3.5. Comissão, autuação e datas. O art. 158 exige comissão com dois ou mais servidores estáveis para aplicar impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade. Essa regra não rege a fiscalização do contrato nem a decisão de extinção. A existência de comissão anterior ao contrato não prova impedimento, e a notificação assinada por um agente não invalida o procedimento de extinção conduzido pela autoridade competente.

As divergências de numeração e datas devem ser corrigidas por certidão e organização dos autos. São falhas formais sanáveis, sem demonstração de duplicidade de processos, mudança da acusação ou prejuízo à defesa. Aplicam-se a conservação prevista no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e, por analogia, a convalidação do art. 55 da Lei nº 9.784/1999.

IV. DO MÉRITO

4.1. Inadimplemento comprovado. O atraso é confessado e documentado. A obrigação venceu em 14 de maio de 2026. O endereço do ponto somente foi informado em 17 de julho, 64 dias depois, já após a notificação. Em 18 de agosto não havia atendimento regular. No recurso de 8 de setembro, a empresa ainda pediu 30 dias para comprovar o funcionamento. Não se trata de atraso mínimo nem de falha já resolvida.

4.2. Obrigação essencial e de resultado. O ponto presencial com representante habilitado integra o núcleo do objeto. Canais digitais não substituem obrigação expressa e cumulativa. O Município contratou solução completa para a folha de pagamento, inclusive atendimento local aos servidores. A contratada assumiu obrigação de resultado: disponibilizar o ponto em funcionamento, e não apenas iniciar tratativas, alugar imóvel ou instalar mobiliário.

O que a empresa prometeu no contrato não foi construir uma sala. Foi manter, na cidade, um ponto de atendimento funcionando, com atendente habilitado para fazer operações bancárias todos os dias (itens 6.4 e 6.4.1 do Termo de Referência). Uma foto de sala com móveis prova que há móveis. Não prova que há atendimento, nem horário de funcionamento, nem atendente habilitado.

O art. 115 da Lei nº 14.133/2021 obriga as partes a cumprir fielmente o contrato e responsabiliza cada uma pelas consequências de sua inexecução. O art. 117 autoriza o fiscal a registrar ocorrências e exigir correções. A ausência de representante no local também contraria a lógica do art. 118, que exige preposto no local do serviço quando necessário à execução.

4.3. Efeito do art. 111. A prorrogação automática da vigência não concede novo prazo de graça nem apaga o descumprimento. O parágrafo único é expresso: se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, ele fica em mora e a Administração pode extinguir o contrato. As Cláusulas 13.2 e 13.3 reproduzem essa solução.

Portanto, a vigência automática apenas evita que o contrato termine sem ato formal enquanto o objeto permanece incompleto. Ela preserva a possibilidade de a Administração exigir o cumprimento, aplicar sanções ou optar pela extinção. A mora existe desde 15 de maio e não pode ser apagada por cumprimento tardio.

4.4. Extinção por inadimplemento. O caso se enquadra no art. 137, I, que admite a extinção pelo descumprimento de cláusulas, especificações ou prazos. O art. 138, I e § 1º, autoriza ato unilateral, escrito e fundamentado. O art. 162 confirma que o atraso injustificado pode levar à multa e à extinção unilateral, sem prejuízo de outras sanções.

Não foi comprovada conduta municipal que impedisse o funcionamento do ponto. A análise da TECBAN alcançava o terminal, não a obrigação independente de atendimento presencial. Tampouco há prova de força maior ou de alguma hipótese do art. 137, § 2º, que justificasse a suspensão das obrigações pela contratada.

4.5. Art. 147 e proporcionalidade. O art. 147 está no capítulo da nulidade dos contratos e disciplina a suspensão ou anulação por irregularidade da licitação ou da execução. Ele não rege a extinção por culpa da contratada, tratada especificamente nos arts. 111, 137 e 138. Por isso, não há dever legal de produzir o amplo estudo comparativo descrito no recurso como condição de validade da extinção.

Ainda assim, a decisão considera as consequências práticas, conforme o art. 20 da LINDB e os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A continuidade com empresa que, meses depois do prazo, ainda não comprovou atendimento local transfere ao Município e aos servidores o risco do inadimplemento. A extinção protege a regularidade da folha, permite solução substituta e evita que a tolerância administrativa se converta em alteração informal do contrato.

A medida é adequada porque encerra vínculo descumprido; necessária porque notificações e prazo já foram concedidos sem resultado; e proporcional porque se limita ao contrato, preserva o direito de defesa e separa o processo sancionador. O pedido de mais 30 dias não é direito da contratada e, diante do tempo já transcorrido, apenas prolongaria obrigação vencida.

4.6. Medidas acessórias. A retenção prevista no art. 139, IV, pressupõe crédito da contratada e deve respeitar o limite de prejuízos e multas. Como o contrato gera receita ao Município e não há crédito identificado, a ordem de retenção fica sem objeto. Da mesma forma, não cabe acionar garantia contratual inexistente.

O item 12.2, “d”, iii, do contrato refere-se a falsidade, fraude ou inidoneidade, fatos que não foram imputados. Esse enquadramento deve ser retirado. A extinção contratual, contudo, é independente da sanção administrativa. Eventual responsabilização pelos arts. 155 e 156 será apurada em processo próprio, com comissão regular, defesa e dosimetria sem prejulgamento.

V. CONCLUSÃO

As falhas apontadas pela recorrente não afastam o fato central: a obrigação principal de manter ponto de atendimento em funcionamento regular não foi cumprida no prazo nem comprovada até a interposição do recurso. A fiscalização é válida, o atraso é admitido e o art. 111 não impede a extinção quando há culpa da contratada.

O recurso merece acolhimento apenas para corrigir a contagem do prazo e a base legal, reconhecer a condição relativa ao terminal e retirar providências sem objeto ou enquadramento sancionatório inadequado. Mantém-se a extinção unilateral do Contrato nº 63/2026, agora com a motivação completa desta decisão.

VI. DISPOSITIVO

Ante o exposto, CONHEÇO do recurso e DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO exclusivamente para corrigir fundamentos e medidas acessórias, nos seguintes termos:

A) DECLARAR que o recurso teve efeito suspensivo desde sua apresentação até a publicação desta decisão final, quando se encerra o efeito previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021;

B) REJEITAR as preliminares de perda do motivo, cerceamento de defesa, nulidade da vistoria, vício da comissão e nulidade da atuação, sem prejuízo da organização material dos autos;

C) CORRIGIR a contagem contratual para reconhecer que o prazo de 30 dias terminou em 14 de maio de 2026 e que a contratada está em mora desde 15 de maio de 2026;

D) RECONHECER que a instalação do terminal ATM-O 24 dependia da análise de viabilidade da TECBAN, mas DECLARAR que essa condição não alcançava o ponto de atendimento presencial com representante habilitado;

E) MANTER a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 63/2026, com fundamento nos arts. 111, parágrafo único, II, 115, 137, I, 138, I e § 1º, e 162 da Lei nº 14.133/2021, nas Cláusulas 13.2 e 13.3, “b”, e nos itens 6.4 e 6.4.1 do Termo de Referência;

F) DETERMINAR que a Secretaria de Administração certifique e corrija a numeração dos autos e as divergências de datas, sem anular os atos válidos;

G) TORNAR SEM EFEITO a ordem de retenção de créditos enquanto não houver crédito efetivo, prejuízo apurado ou multa aplicada, e a ordem de acionamento de garantia, por inexistir garantia contratual;

H) RETIRAR o enquadramento no item 12.2, “d”, iii, do contrato e qualquer conclusão antecipada sobre a infração do art. 155, II, sem impedir a apuração de enquadramento diverso em processo próprio;

I) DETERMINAR que eventual processo de responsabilização seja conduzido por comissão que cumpra o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados defesa, produção de provas e alegações finais quando cabíveis, sem antecipação de sanção;

J) DETERMINAR à Secretaria de Administração a adoção imediata de plano de continuidade e transição da folha de pagamento, de modo a evitar prejuízo aos servidores durante a substituição da contratada;

K) ASSEGURAR à recorrente vista e cópia integral dos autos e dirigir as comunicações também aos advogados que assinam o recurso; e

L) DETERMINAR a comunicação desta decisão às Secretarias de Administração e de Finanças, à Procuradoria-Geral e à Controladoria-Geral do Município, bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Felipe Guerra/RN, 17 de setembro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN

Publicado por:
 Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:DAF9FC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 032/2026 - OBJETO: Contratação de serviço de revisão periódica veicular e para evitar a perda da garantia do veículo MASTER FURGÃO RENAULT cor Branco Ártico, placa TSQ8B62, pertencentes ao município de Felipe Guerra/RN.

Contratada: WB VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 25.064.404/0001-70. Valor: R\$ 2.742,45 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE. Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. **BASE LEGAL: RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 17 de setembro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Wileano Leite de Gois
Código Identificador:96E12B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Nº 815188/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **49.385.374/0001-61**, sediado(a) na **Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0 LOJA 222 COND NATAL NORTE SHOPPING, Potengi, Natal/RN CEP:59110200**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE (ADMINISTRADOR)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **815188/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **97/2025** por mais **3 meses**, a partir de **21/08/2026** até 21/11/2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, valor global de **R\$ 57.314,27 (cinquenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)**, conforme descrito no Contrato nº **97/2025**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	09 - Sec. Munic. de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	09.001 - Sec. Munic. de Esporte e Lazer.
Programa/Ação	2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer - Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	2062 Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS - Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS
Ação	2059 Manutenção do Conselho Tutelar Seguridade Social - Manter o Conselho Tutelar
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 21 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador: FBB65287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

Processo Administrativo nº 310078/2026 · Pregão Eletrônico nº 005/2026

Decisão do Processo Administrativo nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, com sede no Palácio Prefeito Raimundo Pascoal, situado na Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 138, I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em cumprimento ao decidido na Decisão do Processo Administrativo nº 21/2026, **REDUZ A TERMO** a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 63/2026, celebrado com a empresa **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.823.094/0001-90, sediado(a) na rua Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04548-903, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar e reduzir a termo, nos autos do processo administrativo em epígrafe, a **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo nº 63/2026, firmado em 14 de abril de 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é a prestação de serviços bancários e a operacionalização integral da folha de pagamento do Município de Felipe Guerra/RN, incluída a arrecadação de tributos municipais, no valor global de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

1.2. A rescisão decorre do ato unilateral e escrito da Administração consubstanciado na Decisão do Processo Administrativo nº 21/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 17/09/2026, à qual este Termo se reporta e da qual constitui documento complementar e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

2.1. A rescisão fundamenta-se no art. 137, I, c/c o art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de cláusula contratual e de prazo essenciais ao ajuste, consistente na omissão quanto à implantação e à operação de ponto de atendimento presencial no território do Município de Felipe Guerra/RN, provido de representante habilitado e de terminal de autoatendimento eletrônico do tipo mini caixa eletrônico (ATM-O 24), obrigação prevista no item 1.4 da Cláusula Primeira do Contrato e nos itens 6.4, 6.4.1, 8.2 e 9.1.2 do Termo de Referência, a ser cumprida no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame.

2.2. O inadimplemento foi confirmado por vistoria técnica in loco realizada em 18 de agosto de 2026 pela Gestora Municipal de Contratos, que constatou o estabelecimento fechado, desprovido de mobiliário, de equipamentos, de representante e do terminal de autoatendimento, conforme relatório de fiscalização e registro fotográfico acostados aos autos.

2.3. Foram integralmente observados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, LV, da Constituição Federal e do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante Notificação Administrativa expedida em 2 de julho de 2026, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, tendo a **CONTRATADA** apresentado sua manifestação em 21 de julho de 2026, rejeitada por decisão fundamentada.

2.4. A extinção não decorre de conduta imputável à Administração, na forma do art. 138, I, parte final, da Lei nº 14.133/2021, não fazendo jus a **CONTRATADA** ao ressarcimento previsto no art. 138, § 2º, do mesmo diploma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E DA DATA DE CESSAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. Este Termo é lavrado após o julgamento definitivo do recurso interposto pela **CONTRATADA**, conforme decisão Administrativa de nº 21/2026, restando exaurido o efeito suspensivo de que trata o art. 168 da mesma Lei.

3.2. A rescisão produz efeitos a partir da publicação, data em que cessam, para todos os fins, as obrigações de execução contratual assumidas pela **CONTRATADA**, ressalvadas as obrigações de transição previstas na Cláusula Sexta e aquelas que, por sua natureza, subsistam à extinção do ajuste.

3.3. Fica assegurada a continuidade do pagamento da folha de pessoal do Município até a efetiva migração dos serviços, mediante a execução do plano de contingência determinado no art. 8º da Decisão do Processo Administrativo nº 21/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACERTO DE CONTAS E DA RETENÇÃO DE CRÉDITOS

4.1. Registra-se que, até a data de lavratura deste Termo, 17/09/2026 não existem créditos da **CONTRATADA** pendentes de pagamento perante o Município.

4.2. Com fundamento no art. 139, IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao art. 4º da Decisão Administrativa nº 01/2026-GP, ficam retidos os créditos decorrentes do contrato eventualmente titularizados pela **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos apurados em favor da Administração e das multas que vierem a ser aplicadas no processo de responsabilização.

4.3. A retenção tem natureza estritamente cautelar e não importa apropriação definitiva dos valores, que somente poderá ocorrer após decisão final no processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, procedendo-se, ao final, ao encontro de contas e à devolução de eventual saldo remanescente à **CONTRATADA**.

4.4. Havendo garantia contratual prestada na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o respectivo emitente será notificado nos termos do

art. 137, § 4º, do mesmo diploma, promovendo-se a execução da garantia para os fins do art. 139, III, “a” e “c”.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA DE DIREITOS E DA AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO

5.1. Por se tratar de rescisão unilateral motivada por inadimplemento da CONTRATADA, este Termo **não implica quitação recíproca**, ficando expressamente ressalvados ao Município de Felipe Guerra/RN os direitos de apurar e exigir o ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário, bem como de aplicar as sanções administrativas cabíveis.

5.2. A rescisão ora formalizada não prejudica o regular prosseguimento do processo administrativo de responsabilização instaurado nos termos do item “F” da Decisão do Processo Administrativo nº 21/2026, destinado à apuração da infração tipificada no art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021 e à eventual aplicação das sanções previstas no art. 156, II e III, do mesmo diploma, com observância do rito do art. 158 e dos critérios de dosimetria do art. 156, § 1º.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSIÇÃO, DA DEVOLUÇÃO DE DADOS E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. A CONTRATADA obriga-se a, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de eficácia desta rescisão, entregar ao Município, em formato aberto e integralmente legível, todas as bases de dados, arquivos, cadastros, históricos de movimentação e demais informações relativas à execução do contrato, em especial os dados cadastrais e bancários dos servidores municipais, bem como prestar as informações necessárias à migração dos serviços.

6.2. Concluída a transição, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais dos servidores municipais tratados em razão do contrato, na forma do art. 15, IV, e do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), ressalvadas as hipóteses legais de conservação obrigatória, comprovando o cumprimento desta obrigação por declaração formal dirigida ao Município.

6.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO

7.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se, ainda, aos registros pertinentes nos sistemas de controle interno e externo, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apodi/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo, observada a prévia tentativa de solução consensual na forma dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estar assim ajustado e formalizado unilateralmente pela Administração, lavra-se o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela Gestora Municipal de Contratos, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando-se a intimação da CONTRATADA para ciência e a juntada aos autos do processo administrativo.

Felipe Guerra/RN, 17 de setembro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN

IARA RODRIGUES LEITE
Gestora Municipal de Contratos

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

Ciência da CONTRATADA: Recebi cópia do presente Termo e da Decisão do Processo Administrativo nº 21/2026 em ____/____/____.

Nome: _____ Cargo: _____

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:F38CEBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-1 E Nº 002/2026-2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO DANTAS/RN

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial (medicamentos controlados), destinados ao abastecimento da Farmácia Básica de Saúde do Município de Francisco Dantas/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-1

FORNECEDOR REGISTRADO: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 689.578,20 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-2

FORNECEDOR REGISTRADO: DL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.058.173/0001-97.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.176,00 (onze mil, cento e setenta e seis reais)

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 700.754,20 (setecentos mil, setecentos e cinquenta e quatro inteiros e dois décimos).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: José Adolfo da Silveira Neto, pelo Município de Francisco Dantas/RN; Ariane Paula Dantas Figueiredo, pelo Fundo Municipal de Saúde; José Mardilson Bezerra de Moraes, pela empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; e Maria Silverlane Alves Batista Estrela, pela empresa DL MEDICAMENTOS LTDA.

Francisco Dantas/RN, 09 de julho de 2026.

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:3DFB0441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010001/2026
 ÓRGÃO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
 SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial (medicamentos controlados), destinados ao abastecimento da Farmácia Básica de Saúde do Município de Francisco Dantas/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente do Município de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após examinar os atos e resultados do procedimento licitatório, resolve **ADJUDICAR** o objeto aos licitantes vencedores e **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 91002/2026, realizado por meio da plataforma BBMNET Licitações.

LICITANTE VENCEDOR: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30, sediada no Município de Limoeiro do Norte/CE.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 689.578,20 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

LICITANTE VENCEDOR: DL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.058.173/0001-97, sediada no Município de Sousa/PB.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 11.176,00 (onze mil, cento e setenta e seis reais).

ITENS SEM VENCEDOR: 07, 21, 22, 23, 56, 65, 66, 71 e 74.

VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 700.754,20 (setecentos mil, setecentos e cinquenta e quatro inteiros e dois décimos).

Francisco Dantas/RN, 09 de julho de 2026.

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:5229699B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010009028/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010009028/2026

Objeto: Aquisição de Pneu Radial de Ônibus e Caminhão, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Frutuoso Gomes RN.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.007,98

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 09/09/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:39BDDBCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010009031/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010009031/2026

Objeto: Aquisição de material de limpeza, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Frutuoso Gomes RN.

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 6.505,49

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/09/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4BB56E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010009034/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010009034/2026

Objeto: Aquisição de material de limpeza, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Frutuoso Gomes RN.

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 6.923,56

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/09/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A3B134F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010009035/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010009035/2026

Objeto: Referente a prestação de serviços de assessoria e suporte na vigilância da assistência social do Município de Frutuoso Gomes RN.

Contratado: Francisca Renata de Oliveira (073.356.694-48)

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 10/09/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:384E34A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031008024/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031008024/2026

Objeto: Contratação de serviços de assessoria em programas e projetos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: Lindemberg da Silva Bezerra (009.990.684-82)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:95A9BD96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 163/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **JOSE CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR** matrícula de nº 1435892, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE FARMACIA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período 18 de setembro de 2026, para participar do curso Rotina de Compras nos Municípios.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:63468BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 164/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **RAFAELA RAQUEL VALDIVINO CORDEIRO MACHADO**, matrícula de nº 1424688 / 7, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período 18 de setembro de 2026, para participar do curso Rotina de Compras nos Municípios.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:BFB9C100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 165/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **IZAIRA TEIXEIRA DE LIMA**, matrícula de nº 1424670 / 6, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) TECNICO II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período 18 de setembro de 2026, para participar do curso Rotina de Compras nos Municípios.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:3802F571

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 166/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **GESSIARA TUPINAMBA NOBRE AVUNDANO**, matrícula de nº 1425560 / 6, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) I**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período 18 de setembro de 2026, para participar do curso Rotina de Compras nos Municípios.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:FC11E973

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 167/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **ELIEGE KELY DANTAS DO NASCIMENTO MORAIS PINTO**, matrícula de nº 1434080/5, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) TECNICO II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período 18 de setembro de 2026, para participar do curso Rotina de Compras nos Municípios.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:AAD16A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 168/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **JANIA MARIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula de nº 1424653 / 6, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) TECNICO II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período 18 de setembro de 2026, para participar do curso Rotina de Compras nos Municípios.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:F3FCD304

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 169/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula de nº **1424114 / 6**, ocupante do cargo de **AUX.SERVICOS GERAIS**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período 18 de setembro de 2026, para participar do curso Rotina de Compras nos Municípios.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:CBEC97D5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO - N.º 002/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do Setor de Licitações, torna público o procedimento de CREDENCIAMENTO, em fluxo contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde em nível laboratorial, destinados à realização de exames citopatológicos cérvico-vaginais/microflora, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN e garantir assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Inexiste competição, sendo contratadas todas as empresas que atenderem aos requisitos e valores estabelecidos no Edital. O credenciamento terá início às 08h00 do dia 21/09/2026 e permanecerá aberto até às 08h00 do dia 21/09/2027, durante o horário de expediente, das 08h00 às 14h00, podendo os interessados, a qualquer tempo durante o período de vigência, encaminhar o requerimento de credenciamento acompanhado da documentação exigida no Edital, por meio do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com. Os pedidos serão recebidos, examinados e julgados pela Comissão, observada a ordem cronológica de protocolo. EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mediante solicitação pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com. ESCLARECIMENTOS: Dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo telefone (84) 98145-5360.

Goianinha/RN, 17 de setembro de 2026.

Setor de Licitações.

Publicado por:

Angela Maria da Silva Leonardo

Código Identificador:5679A805

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: AD TELECOM LTDA, CNPJ 21.034.803/0001-37
Processo Administrativo nº 820/2021 - Pregão Eletrônico nº 009/2022

OBJETO: Prorrogação de vigência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, acesso à internet via fibra óptica, com instalação, manutenção corretiva e preventiva, sem limite de dados, para atender o município de Goianinha/RN, por mais 08 (oito) meses.

Dotação orçamentária:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2.012 – Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2123– Manutenção dos Serviços de Segurança Pública NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 1125– Manutenção das Atividades da Defensoria Pública NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde PROJETO 2037 – Atenção Especializada e Hospitalar - MAC NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino PROJETO 2046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental NAT. /DESPESA 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino PROJETO 2066 - Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino PROJETO 2.072 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil NAT. /DESPESA 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PJ FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação UNIDADE 08.001 - SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL PROJETO 2090- Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO 2105 - Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2103 - Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS PROJETO 2110 - Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS PROJETO 2095 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO 2100 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS PROJETO 2104 - Manutenção do Programa Goianinha Cidadã NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2106 - Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO 2094 - Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS UNIDADE 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROJETO 2121 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 10.001

- SECRETARIA M DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO PROJETO 2117 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Turismo NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 11.001 - SECRETARIA M DE DESENV. AMBIENTAL E URBANÍSTICO PROJETO 2122- Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 13.001 NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 18.001 - SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEC. MUNIC. DE CULTURA PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 15.001 - SECRETARIA M DA JUVENTUDE PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude NAT. /DESPESA 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 16.001 - SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER PROJETO 2086- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

ASSINADO: 05/09/2026.

VIGÊNCIA: 09/09/2026 A 09/05/2027.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Contratante

AD Telecom LTDA,

CNPJ 21.034.803/0001-37

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA

CPF nº 043.723.924-19

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:53C34EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 044/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
072/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da Banda FORRÓ DE FRONT no evento “EXPO DISSÉ 2026: Exposição Agropecuária de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2026 – Processo Administrativo nº 072/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº: **35.934.098/0001-39**, localizada na Rua Angelo Paz, nº 96, Apto nº 96, Centro, CEP: 62.980-000, Iracema/CE, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:024E934E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 045/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
073/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR RAMONZINHO (RAMON VICTOR DE OLIVEIRA), PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026 – Processo Administrativo nº 073/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **ABRAAO A B DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **16.535.070/000184**, localizada na localizadora na Rua João Benvenuto Vieira, nº 96, Apto nº 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6E7345EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 046/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR CLECIANO AFONSO (CRECIANO ORLANDO PEREIRA) NO EVENTO "EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2026 – Processo Administrativo nº 074/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **ABRAAO A B DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **16.535.070/000184**, localizada na localizadora na Rua João Benvenuto Vieira, nº 96, Apto nº 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:3C79DE4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 047/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
075/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ FILHO SANFONEIRO (JOSÉ WEBERT FERREIRA BATISTA) NO EVENTO "EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2026 – Processo Administrativo nº 075/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.388.404/0001-35**, localizada na Rua Maria Paulino Gonçalves, Nº 435, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP 59.515-000, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A14A4D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 049/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
077/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE POESIA POPULAR, CANTORIA E REPENTE DE VIOLA DO GRUPO OS VIOLEIROS, REPRESENTADO PELO POETA FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO, NO EVENTO "EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2026 – Processo Administrativo nº 077/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO**, brasileiro, residente na Rua Afonso Coelho Mouta, 347, Santo Amaro, Pombal/PB, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:88B0F82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 050/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
078/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DO GRUPO FORRÓ DO SEVERO NO EVENTO "EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2026 – Processo Administrativo nº 078/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.419.697/0001-99, localizada na Rua Rosemiro Fontes Carneiro, Nº 98, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59626-250, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0EC9C7DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 051/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
079/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR FABRICIO DO ACORDEON E BANDA NO EVENTO "EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente

contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 051/2026 – Processo Administrativo nº 079/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **ABRAAO A B DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.535.070/000184**, localizada na localizada na Rua João Benvenuto Vieira, nº 96, Apto nº 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:9ACCA49C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1709001/2026 A INEXIGIBILIDADE
Nº 044/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
EMPRESA A K DUARTE MENDES PRODUCOES, INSCRITA
NO CNPJ SOB O Nº: 35.934.098/0001-39.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **A K DUARTE MENDES PRODUCOES, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.934.098/0001-39**, localizada na localizada na Rua Angelo Paz, nº 96, Apto nº 96, Centro, CEP: 62.980-000, Iracema/CE, neste ato representado pelo Sr. **ALISSON KILMER DUARTE MENDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 062.087.513-57, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 072/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 044/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE VISA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ DE FRONT NO EVENTO “EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística da Banda FORRÓ DE FRONT , a se realizar no dia 20 de setembro de 2026, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	A K Duarte Mendes Producoes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ALISSON KILMER DUARTE MENDES
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:AD926F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 1709002/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA ABRAAO A B DA SILVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 16.535.070/000184.

presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ABRAAO A B DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **16.535.070/000184**, localizada na localizada na Rua João Benvenuto Vieira, nº 96, Apto nº 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Sr. **ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 093.617.194-40, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 073/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 045/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR RAMONZINHO (RAMON VICTOR DE OLIVEIRA), PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do Cantor RAMONZINHO, a se realizar no dia 20 de setembro de 2026, às 17:00h, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Abraao A B Da Silveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:B004C0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1709003/2026 A INEXIGIBILIDADE
Nº 046/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
EMPRESA ABRAAO A B DA SILVEIRA, INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº: 16.535.070/000184.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro,

CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ABRAAO A B DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.535.070/000184**, localizada na localizada na Rua João Benvenuto Vieira, nº 96, Apto nº 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Sr. **ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 093.617.194-40, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 074/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 046/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR CLESSIANO ALFONSO (CRECIANO ORLANDO PEREIRA) NO EVENTO "EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Shows Musicais, com a apresentação artística do cantor CLESSIANO ALFONSO, a se realizar nos dias 19 de setembro de 2026, às 12:00h (2h de show), e 20 de setembro de 2026, às 12:00h (2h de show).	Serviço	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em

razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Abraao A B Da Silveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:8F181051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 1709004/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 51.388.404/0001- 35.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **51.388.404/0001- 35**, localizada na Rua Maria Paulino Gonçalves, Nº 435, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ WEBERT FERREIRA BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 111.426.044-46, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 075/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 047/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ FILHO SANFONEIRO (JOSÉ WEBERT FERREIRA BATISTA) NO EVENTO "EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do cantor e sanfoneiro ZÉ FILHO SANFONEIRO , a se realizar no dia 20 de setembro de 2026, no evento EXPO DISSÉ 2026, com duração de show de 1h e 50min.	Serviço	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, restando os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Zé Filho Produções Musicais LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSÉ WEBERT FERREIRA BATISTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:87ECC5AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 1709005/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 51.388.404/0001- 35.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO**, brasileiro, residente na Rua Afonso Coelho Mouta, 347, Santo Amaro, Pombal/PB, portador da Cédula de Identidade nº 002.587.849 SSP/RN, devidamente inscrito no CPF: 079.114.454-27, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 111.426.044-46, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 075/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 049/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE POESIA POPULAR, CANTORIA E REPENTE DE VIOLA DO GRUPO OS VIOLEIROS, REPRESENTADO**

PELO POETA FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO, NO EVENTO "EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical e Apresentação Artística de Poesia Popular, Cantoria e Repente pelo Grupo OS VIOLEIROS, a se realizar no dia 19 de setembro de 2026, às 18h00min, no evento EXPO DISSÉ 2026, no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com duração de 2h30min.	Serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260973 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Francisco Silvestre Bezerra Neto
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:87A94FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 1709006/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 33.419.697/0001-99.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.419.697/0001-99**, localizada na Rua Rosemíro Fontes Carneiro, Nº 98, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59626-250, neste ato representado pelo Sr. **SEVERO RICARDO SILVA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 104.243.074-80, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 078/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 050/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DO GRUPO FORRÓ DO SEVERO NO EVENTO "EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do grupo FORRÓ DO SEVERO , a se realizar no dia 19 de setembro de 2026, às 19h, no evento EXPO DISSÉ 2026 , com duração de 1h30min sem intervalo, em formação de banda (sanfona, voz, baixo e percussão).	Serviço	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em

razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Severo Ricardo Silva Neto 10424307480
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	SEVERO RICARDO SILVA NETO
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:772B2A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1709007/2026 A INEXIGIBILIDADE
Nº 046/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
EMPRESA ABRAAO A B DA SILVEIRA, INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº: 16.535.070/000184.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ABRAAO A B DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.535.070/000184**, localizada na localizada na Rua João Benvenuto Vieira, nº 96, Apto nº 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Sr. **ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 093.617.194-40, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 074/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 046/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR FABRICIO DO ACORDEON E BANDA NO EVENTO "EXPO DISSÉ 2026: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do cantor FABRICIO DO ACORDEOM e Banda, a se realizar no dia 18 de setembro de 2026 , às 19h , no evento EXPO DISSÉ 2026 , com duração de 4 horas	Serviço	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltando os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

risco e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusa
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260974 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Abraao A B Da Silveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:A3DD595E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **AUDINEIDE MARIA DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo de Professora PII C5, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 17.09.2026 à 15.12.2026, correspondente ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 17 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:B71466EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2026-GP

Dispõe acerca da concessão de licença-maternidade à servidora municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Lei Municipal nº 560 de 21 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA-MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **17.09.2026 à 15.03.2027**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 17 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:6D5A5D2A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2026-GP

Dispõe acerca da nomeação de caráter temporário e determinado do cargo inerente à Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN

O Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 103/2026-GP,

CONSIDERANDO a licença-maternidade de 180 (cento e oitenta dias) concedida à Isabela Carla Vale Rodrigues, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município, de caráter temporário e determinado.

Parágrafo primeiro: Referida nomeação tem como base a concessão de licença-maternidade à servidora Isabela Carla Vale Rodrigues, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo segundo: A referida nomeação terá vigência pelo período de duração da licença-maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 17 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:FA6632B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026****PROCESSO:**826001/2026**MODALIDADE:** Inexigibilidade 17/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:**MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA
DIAS MONTEIRO EIRELI CNPJ nº 30.742.774/0001-59**ENDEREÇO:** R VINTE E OITO DE OUTUBRO, 134, BOA
ESPERANCA, PARNAMIRIM/RN CEP:59140510**OBJETO:** À prestação de serviços técnicos especializados para levantamento, apuração, habilitação e recuperação/compensação de créditos previdenciários do Município, relacionados a recolhimentos realizados sobre verbas reconhecidas judicialmente como não sujeitas à incidência de contribuição previdenciária.**VALOR:** 20% (vinte por cento) de honorários sobre o valor recuperado, seja por compensação ou restituição sobre o benefício adquirido**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de setembro de 2026**VIGÊNCIA:** 15 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.003 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICAFonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às
participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao
FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)

Grossos/RN, 15 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Maxwell Willams Carneiro Calaça Dias Monteiro EIRELI

MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:0954CAA9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026***Dispõe sobre a designação para a Função de
Coordenadora do CAD Único - Bolsa Família, do
Município de Grossos, e dá outras providências.*A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Cinthia Sonale
Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º DESIGNAR** para a função de **Coordenadora do CAD
ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA**, a pessoa de **ALEXANDRA DA
SILVA PEREIRA**, Chefe de Setor de Mobilização, matrícula 11707,
brasileira, solteiro, inscrito no CPF nº 075.157.784-74.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Filho, Gabinete da Prefeita

Grossos/RN 01 de setembro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:34C0BD13**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 90.028/2026**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público
que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90.028/2026, Processo
Administrativo nº 002063/000166/2026 - Secretaria Municipal de
Obras que tem por objeto o Contratação de empresa especializada
para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação
final de resíduos sólidos urbanos (RSU) produzidos no Município de
Guamaré/RN, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos
órgãos ambientais competentes. O Edital e seus anexos estão
disponíveis, na íntegra, na plataforma eletrônica de licitações
(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se>), no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da
Transparência do Município no endereço eletrônico
<https://pmguamarem.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>,
bem como poderão ser solicitados pelo e-mail
cpl.guamare@gmail.com. Poderão participar desta licitação os
interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de
Compras Públicas
(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se>). Sessão
Inicial dia 02/10/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF).
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou
através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 17 de setembro de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:961E416B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
NÃO REMUNERADO DE ESTUDANTES****PROCESSO Nº:** 003104/000503/2026**PARTÍCIPE:** Município de Guamaré/RN e a **DOM BOSCO
ENSINO SUPERIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.797.469/0002-
00.**OBJETO:** estabelecer as condições básicas para a realização de
estágios curriculares de estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO,
junto à UNIDADE CONCEDENTE.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio terá a duração e
vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, em 02 de
setembro de 2026.**Previsão legal:** Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº
788/2021.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) **DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR** – (Instituição de Ensino), neste ato representada pelos seus representantes legais, **Nilson Curti e Rafael Gomes Perri**.

Guamaré, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:69E2F5BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2024

Processo nº: 003234/000035/2026.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratada: LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

CNPJ Nº: 05.264.035/0001-51

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação do contrato nº 054/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços especializados para realização de cirurgias eletivas de pequeno e médio porte**, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde de Guamaré/RN.

Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 18 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ - LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9A3119E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **VANIO MORAIS DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **VANIO MORAIS DE LIMA**, matrícula nº 1066, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/09/2026 a 15/10/2026, conforme Processo Administrativo nº 001363/000257/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91FE1132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ARTUR DIOGENES FREITAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ARTUR DIOGENES FREITAS**, matrícula nº 43516, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO REUMATOLOGISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 16/09/2026 a 15/10/2026, conforme Processo Administrativo nº 002911/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C603B74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2026

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 006640/2026, que solicita o encerramento do exercício temporário da Sra. **ELEILDE ALVES DE MIRANDA MARQUES**, Conselheira Tutelar Suplente, nomeada através da Portaria nº 338/2026;

CONSIDERANDO que a referida nomeação teve por finalidade suprir temporariamente o Conselho Tutelar durante o período de gozo de férias dos Conselheiros Titulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar o exercício temporário da Sra. **ELEILDE ALVES DE MIRANDA MARQUES** nas funções de Conselheira Tutelar, em razão do término do período de substituição e do consequente retorno dos Conselheiros Tutelares Titulares ao exercício de suas funções.

Art. 2º - O encerramento do exercício temporário não implica prejuízo à condição de Conselheira Tutelar Suplente, permanecendo a referida Conselheira apta às convocações futuras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5D5203B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2026

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme Memorando de nº. Memorando 006649/2026, do (a) servidor (a) **MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 5458, PROFESSORA ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 17 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F2846947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/09/2026 a 16/12/2026, sendo o período de aquisição de 18/04/2016 a 18/04/2021, o (a) servidor (a) **MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSORA MESTRE N-IV, matrícula 0539, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 002103/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 17 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D58DA473

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 003250/000515/2026

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

AÇÃO: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos da Frota Oficial do Município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 15 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EEE13ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - CNPJ/MF Nº 17.340.447/0001-02;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 936/2026;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 383.183,36 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e três reais, trinta e seis centavos).

FIRMADO EM: 17/09/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA - CPF Nº 098.662.764-06.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:5EEB9465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar
26/2026— MARCIO AUGUSTO CESAR
CÂMARA CARNEIRO PERES DE ARAÚJO
CALACA LIMA. .

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho Despacho 24, vindo do processo administrativo 002572/000027/2026 datado em 06/08/2026, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.

.Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:45718740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar
28/2026— JOELMA GUIMARÃES MIRANDA
SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao Processo de número 003296/000034/2026, vindo da secretaria de Administração datado em 28/08/2026, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida. .

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de Setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:032C8967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 27/2026—
ISAIAS DA SILVA PEREIRA .

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao Processo de número - 002748/000029/2026) vindo da secretaria de Saúde datado em 13/08/2026, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.

.Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de Setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:ADEB72CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2026 - GP

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organização Social, por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

WANDERLEY HENRIQUE NUNES DA SILVA – CPF 065.***.***-81 – Presidente;

GUSTAVO DANIEL ANSELMO LEOCADIO – CPF 108.***.***-66 – Membro;

REBEKA DA COSTA ROCHA – CPF 075.***.***-25 - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Revoga-se disposições contrárias

Registre, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1E018CB2**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026**

Contrato firmado entre a empresa C R A DE HOLANDA LTDA, nome fantasia VOCALIZE ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 23.110.991/0001-60, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: C R A DE HOLANDA LTDA, nome fantasia VOCALIZE ENTRETENIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.110.991/0001-60, neste ato representada por CLÁUDIO RODRIGO ARAÚJO DE HOLANDA, inscrito no CPF nº XXX.065.XXX-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “RICARDO BRITO – PREFEITO CANTOR”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE A 2ª FEIRA DO ABACAXI E AGRONEGÓCIO, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Ação: 2182 – Promoção de Eventos Culturais

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39:099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997

Região: 001 – Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, considerando a natureza pontual e de execução única do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ nº 08.004.525/0001-07

Contratante

C R A DE Holanda LTDA

Nome Fantasia: Vocalize Entretenimentos

CNPJ Nº 23.110.991/0001-60

CLÁUDIO RODRIGO ARAÚJO DE HOLANDA

Cpf Nº Xxx.065.xxx-20

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:8517BB5B**SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor para o exercício de 2026, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício de 2026, e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente;

RESOLVE

DISPENSAR A LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO DE 900 MEGA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL WI-FI PARA ATENDIMENTO AO EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, DE 17 A 19 DE SETEMBRO DE 2026, PERÍODO EM QUE ACONTECERÁ A 2ª FEIRA DO ABACAXI E AGRONEGÓCIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada em favor da empresa **QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.951.779/0001-14, estabelecida na **Av. Flores Silvestres, S/N, Lote Cidade das Rosas, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.293-507**, representada por seu Diretor, **Sr. Randson Ferreira Paixão**.

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados, a regularidade formal do **Processo Administrativo nº 106/2026** e seu enquadramento legal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável, bem como nas informações constantes dos autos, o **Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de setembro de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:0493A1FE**SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que a documentação constante dos autos demonstra a trajetória e a atuação profissional do artista **RICARDO BRITO – PREFEITO CANTOR**, bem como elementos de reconhecimento artístico compatíveis com o enquadramento previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa **C R A DE HOLANDA LTDA – VOCALIZE ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 23.110.991/0001-60, detém a representação artística exclusiva de **RICARDO SANTOS DE BRITO – PREFEITO CANTOR**, nos termos da documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO que o valor proposto de **R\$ 30.000,00** encontra-se justificado mediante proposta comercial e documentos fiscais relativos a apresentações anteriores da própria atração, e que há disponibilidade orçamentária para suportar a despesa;

RESOLVE

Com fundamento no **art. 74, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “RICARDO BRITO – PREFEITO CANTOR”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN (90 MINUTOS), A SER REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE A 2ª FEIRA DO ABACAXI E AGRONEGÓCIO, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

A contratação será realizada em favor da empresa **C R A DE HOLANDA LTDA**, nome fantasia **VOCALIZE ENTRETENIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.110.991/0001-60, com sede na **Rua Augusto dos Anjos, nº 283, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.150-350**, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO ARAÚJO DE HOLANDA**, inscrito no CPF nº XXX.065.XXX-20, pelo valor global de: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

O pagamento será efetuado **após a efetiva realização da apresentação artística**, mediante apresentação da respectiva Nota

Fiscal, atesto da execução pelo responsável designado e regular processamento da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.

Ficam autorizadas as providências necessárias à formalização da contratação e às publicações legalmente exigidas.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, considerando os fundamentos apresentados, a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 101/2026**, a justificativa da escolha da atração artística, a comprovação da representação artística exclusiva, a justificativa e compatibilidade do preço e o enquadramento da contratação no **art. 74, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D55ABCD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2440/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Programa Escola em Tempo Integral, compreendendo brinquedos educativos e recreativos, jogos pedagógicos, materiais de apoio pedagógico, materiais esportivos e de lazer, recursos para o desenvolvimento de competências socioemocionais e demais materiais didático-pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 018/2026 – Processo Administrativo nº 2440/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **F R R BARRETO COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.919.981/0001-15, no valor total de R\$ 64.186,90 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Ipanguaçu/RN, 17 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:EC133251**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 624/2026**

Reconhece a “Alvorada da Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ipueira/RN e dá outras providências.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ipueira/RN a manifestação cultural denominada “Alvorada da Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”, realizada tradicionalmente nas primeiras horas da manhã do domingo que encerra a Festa da Padroeira do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, a Alvorada da Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro compreende a manifestação cultural e comunitária caracterizada, especialmente:

I – pela saída da Filarmônica/Banda de Música pelas ruas do Município, tradicionalmente nas primeiras horas da manhã, por volta das 5 horas;

II – pela execução de músicas e dobrados pela banda de música durante o percurso;

III – pela participação espontânea de moradores, devotos, visitantes e demais integrantes da comunidade;

IV – pelo acompanhamento da população pelas ruas do Município, em direção à Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;

V – pela integração entre música, religiosidade, convivência comunitária e celebração popular; e

VI – por todos os demais elementos, práticas e formas de participação que tradicionalmente integram essa manifestação cultural.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

I – preservar a memória e a identidade cultural da comunidade ipueirense;

II – valorizar a tradição da Alvorada como manifestação cultural transmitida entre gerações;

III – promover sua continuidade e valorização pelas futuras gerações;

IV – incentivar ações de documentação, pesquisa, registro, divulgação e educação patrimonial relacionadas à manifestação; e

V – reconhecer a participação da comunidade, da Filarmônica/Banda de Música, dos devotos e de todos aqueles que contribuem para a preservação e continuidade da tradição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, em 17 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:823B48A9**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 214/2026 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) Takashe Alves de Medeiros, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Transportes e Desenvolvimento Econômico, 1 (UMA) diária ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo cumprir agenda administrativa, no dia 18 de Setembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:AC13F837**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 215/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LUZIA CARLA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Educação, 0,5 diária (MEIA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar do curso Conexão CNM – Qualifica, no dia 18 de Setembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:8E49B54F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 713, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais), mediante anulação de dotação orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais), mediante anulação de dotação orçamentaria no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

Unidade gestora: 2.000 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 1004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 2 – GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

Ação: 2284 – Amortização de Dívida Contratada RPPS

3.2.91.22 – Outros Encargos sobre a Dívida Contratada R\$ 50.600,00

4.6.91.71 – Principal de Dívida Contratual Resgatado R\$ 460.000,00

FR 1.500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos

Total R\$ 510.600,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes da **anulação de dotação** sendo:

Unidade gestora: 2.000 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 1004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2 – GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

Ação: 2.41 – Decisões Judiciais, acordo Trabalhista e precatórios

3.1.90.91 – Sentenças Judiciais R\$ 510.600,00

FR 1.500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos

Total R\$ 510.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 17 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:FDC973CA

10.388 dias, nele incluídos 1.364 dias averbados do Regime Geral de Previdência Social. Art. 2.º A data de início do benefício é 14 de Setembro de 2026, correspondente à data do laudo médico-pericial. Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Itaú/RN, 17 de Setembro de 2026.

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO —

Presidente do RPPS-ITAÚ/RN.

Publicado por:

Alexsandra Ferreira Maia Melo

Código Identificador:1499A8B0

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

PORTARIA N.º 002/2026 — RPPS-ITAÚ/RN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a JOSÉ DEUSIMAR DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 557, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN — RPPS-ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, X, da Lei Complementar Municipal n.º 0032, de 29 de novembro de 2021, CONSIDERANDO o requerimento de benefício previdenciário protocolizado sob o n.º 1512001/2022, em 15 de dezembro de 2022, formulado por JOSÉ DEUSIMAR DE FREITAS; CONSIDERANDO o laudo médico-pericial de 14 de Setembro de 2026, emitido pela junta médica oficial, que declarou a incapacidade permanente do servidor para o trabalho no cargo em que investido e a sua insuscetibilidade de readaptação; CONSIDERANDO o enquadramento da moléstia entre as doenças graves, contagiosas ou incuráveis relacionadas no art. 32, §6.º, da Lei Complementar Municipal n.º 0032/2021; CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social sob o protocolo n.º 04001030100079237, em 19 de abril de 2023, e o respectivo ato de averbação; CONSIDERANDO a planilha demonstrativa de cálculo elaborada pela Secretaria-Executiva, na forma do art. 23, I, da lei de regência; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 006/2026 da Assessoria Jurídica, exarado nos termos do art. 25, II, e a Decisão Administrativa n.º 004/2026 desta Presidência,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica concedida **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** ao servidor JOSÉ DEUSIMAR DE FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.401.XXX-85 e portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXX — SSP/RN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 557, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaú/RN, com fundamento no art. 32, caput e §1.º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 0032, de 29 de novembro de 2021.

Art. 2.º Os proventos são proporcionais ao tempo de contribuição e correspondem à aplicação da alíquota de 76% (setenta e seis por cento) — sessenta por cento acrescidos de dois pontos percentuais por ano de contribuição excedente a vinte — sobre a média aritmética simples das remunerações de contribuição atualizadas monetariamente, correspondentes a cem por cento do período contributivo desde a competência julho de 1994, na forma do art. 32, §1.º, I, e do art. 53, caput, §§1.º e 4.º, da Lei Complementar Municipal n.º 0032/2021.

§1.º O tempo total de contribuição apurado é de 10.388 (Dez mil trezentos e oitenta e oito) dias, equivalentes a 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 18 (Dezoito) dias, computado o tempo de 1.364 (mil, trezentos e sessenta e quatro) dias averbado do Regime Geral de Previdência Social, na forma do art. 58 da mesma Lei.

§2.º Apurado o valor resultante do caput em montante inferior ao piso legal, o provento mensal inicial fica fixado em **1 (um) salário mínimo nacional, correspondente a R\$ 1.621,00 (Hum mil**

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, X, da Lei Complementar Municipal n.º 0032, de 29 de novembro de 2021, RESOLVE: Art. 1.º Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO ao servidor JOSÉ DEUSIMAR DE FREITAS, CPF n.º 021.401.084-85, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 557, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 32, caput e §1.º, I, da Lei Complementar Municipal n.º 0032/2021, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 53, caput, §§1.º e 4.º, e fixados no piso de 1 (um) salário mínimo nacional, correspondente a R\$ 1.621,00 (hum Mil Seiscentos e vinte e um Reais), por incidência do art. 53-B, I, da mesma Lei e do art. 201, §2.º, da Constituição Federal, computado o tempo total de contribuição de

Seiscentos e vinte e um Reais), por força do art. 53-B, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 0032/2021 e do art. 201, §2.º, da Constituição Federal.

§3.º Não integram os proventos as parcelas excluídas pelos arts. 17 e 55 da Lei Complementar Municipal n.º 0032/2021.

Art. 3.º A data de início do benefício é 14 de Setembro de 2026, correspondente à data do laudo médico-pericial que declarou a incapacidade, nos termos do art. 32, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 0032/2021, ressalvado o disposto no art. 56, caput, do mesmo diploma.

Art. 4.º Os proventos serão reajustados na mesma data e segundo o mesmo critério de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, na forma dos arts. 53-A e 54 da Lei Complementar Municipal n.º 0032/2021.

Art. 5.º O aposentado fica obrigado a submeter-se a exames médico-periciais a cada 2 (dois) anos, mediante convocação, sob pena de suspensão do benefício, nos termos do art. 32, §5.º, e do art. 62 da Lei Complementar Municipal n.º 0032/2021, até completar a idade exigida para a aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O retorno ao exercício de atividade laboral, inclusive em cargo eletivo, acarreta a cessação da aposentadoria a partir da data do retorno, na forma do art. 32, §7.º, da Lei Complementar Municipal n.º 0032/2021.

Art. 6.º A partir da publicação desta Portaria, o servidor afasta-se do exercício de suas atividades junto à administração municipal e passa a perceber os proventos pelo RPPS-ITAÚ/RN, nos termos do art. 56, II, da Lei Complementar Municipal n.º 0032/2021, cessando, na mesma data, a remuneração da atividade.

Art. 7.º Este processo, munido desta Portaria, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de registro e controle de legalidade, na forma do art. 56, I, da Lei Complementar Municipal n.º 0032/2021 e dos arts. 3.º, 5.º e 6.º da Resolução n.º 003/2025-TCE, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da publicação oficial, precedido do pronunciamento do controle interno.

Parágrafo único. Em caso de insucesso do processo de aposento, o servidor retornará ao exercício de suas atividades no órgão de origem no prazo máximo de 3 (três) dias contínuos após a ciência da negativa, sem prejuízo das funções, direitos e vantagens de que dispunha, na forma do art. 56, III, da Lei Complementar Municipal n.º 0032/2021.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, 17 de Setembro de 2026.

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Alexsandra Ferreira Maia Melo

Código Identificador:E8BC9688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2026**

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 02-10-2026, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: licitacaojacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jacanã/RN, em 17 de Setembro de 2026.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:59CB1512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2026**

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE MISTA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 11824316000125007. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 05-10-2026, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: licitacaojacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jacanã/RN, em 17 de Setembro de 2026.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BEED6788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 - 2026 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 264/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Rosilene Oliveira da Silva, Conselheira Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma irá participar do evento **Oficinas sobre SINASE e Saúde Mental – para os Conselheiros Tutelares**, que acontecerá no dia **21 de setembro de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:585F6C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 - 2026 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 265/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Edilson Barbosa da Silva, Conselheiro Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar do evento **Oficinas sobre SINASE e Saúde Mental – para os Conselheiros Tutelares**, que acontecerá no dia **21 de setembro de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:AE8131D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 - 2026 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 266/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Samanda Roseli Ferreira**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar do evento **Oficinas sobre SINASE e Saúde Mental – para os Conselheiros Tutelares**, que acontecerá no dia **21 de setembro de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:10FDE1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2026 - DIÁRIA CIVIL - GP.

PORTARIA Nº 267/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Damiana Alessandra Tavares da Silva, Conselheira Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar de uma **Oficina sobre SINASE e Saúde Mental – para os conselheiros tutelares**, no dia 21 de setembro de 2026 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:3DA40FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2026 - DIÁRIA CIVIL - GP.

PORTARIA Nº 268/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Djanara Aguiar Martins, Gestora do PBF**, 2 ½ (duas meias) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar de uma **Oficina de Entrevista do Cadastro Único**, no dia 21 e 22 de setembro de 2026 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:96AEADD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026 - DIÁRIA CIVIL - GP.

PORTARIA Nº 269/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **João Lopes Neto, Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, o mesmo irá participar de uma **Oficina sobre SINASE e Saúde Mental – para os conselheiros tutelares**, no dia 21 de setembro de 2026 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador: A5E22236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2026 - DIÁRIA CIVIL - GP.

PORTARIA Nº 270/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Kauã Gabriel Bezerra dos Santos, Entrevistador do PBF, 2 ½ (duas meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, o mesmo irá participar de uma **Oficina de Entrevista do Cadastro Único**, no dia 21 e 22 de setembro de 2026 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador: DBE412CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -CMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2026

2026 Janduís/RN, 17 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA, referente ao exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente o art. 36, que estabelece a apresentação do Relatório Detalhado referente ao quadrimestre anterior perante o Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO que o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA/2026 contempla o acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos no período de maio a agosto de 2026, incluindo a execução da Programação Anual de Saúde, produção assistencial, rede física, força de trabalho, indicadores e execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão do referido instrumento durante reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 17 de setembro de 2026, às 9h30;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN, referente ao período de maio a agosto de 2026.

Art. 2º Registrar que o relatório apresentado constitui instrumento de monitoramento, avaliação, transparência e prestação de contas da gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, permitindo o acompanhamento das ações, metas, indicadores, produção dos serviços e execução orçamentária e financeira da saúde municipal.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do monitoramento das metas estabelecidas na Programação Anual de Saúde – PAS 2026, com especial atenção às metas ainda não alcançadas integralmente e à qualificação permanente dos registros nos sistemas oficiais de informação.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Resolução e o devido registro da deliberação no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, para os procedimentos pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Janduís/RN, 17 de setembro de 2026.

MÁRCIA TARCIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Janduís/RN

Homologo a Resolução CMS nº ____/2026.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 6345CBD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026-GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 85, Inciso II**, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 382/2010, que dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade aos servidores municipais, em conformidade com o art. 1º da Lei acima citada.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o Adicional de Insalubridade ao servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/telefonista, matrícula 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no percentual de 20%, em conformidade com art. 1º da Lei Municipal nº 382/2010.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em, 12 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D15D6C50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº283/2026-GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 85, Inciso II**, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 382/2010, que dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade aos servidores municipais, em conformidade com o art.1º da Lei acima citada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o Adicional de Insalubridade ao servidor MARCOS ANTONIO LOPES, ocupante do cargo público efetivo de GARI, matrícula 46, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no percentual de 20%, em conformidade com art. 1º da Lei Municipal nº 382/2010.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em, 12 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AEF5FD61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ATA DE REVISÃO E DESFAZIMENTO DE DECISÃO
ADMINISTRATIVA PROFERIDA NO CURSO DO CERTAME
LICITATÓRIO, NO QUE TANGE À ANÁLISE DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025-PMJ.**

**ATA de Revisão e desfazimento de decisão administrativa
proferida no curso do certame licitatório, NO QUE TANGE À
análise de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025-PMJ.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta de lixo domiciliar, poda e roço de árvores e matos, retirada de entulhos e metralha e serviços de coveiro e pintura de meio fio, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

Aos **dezessete dias (17) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026)**, às **nove horas (09h00)**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, o Agente de

Contratação, com o apoio do setor técnico administrativo, *procedeu à análise do recurso administrativo impetrado pela empresa R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63*, inerente a documentos de habilitação e da proposta de preços apresentados no âmbito do processo administrativo em epígrafe.

DOS FATOS

Inicialmente, registra-se que a documentação foi solicitada por e-mail institucional, considerando que o certame foi originalmente realizado por meio do **Portal de Compras Públicas**, plataforma eletrônica utilizada para a condução da licitação.

que, a pessoa jurídica anteriormente classificada, solicitou a rescisão contratual, circunstância que ensejou a necessidade de ativação do **ranking do processo**, com o objetivo de verificar a existência de licitantes remanescentes e possibilitar a continuidade do procedimento, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Em razão disso, foi encaminhada solicitação à empresa remanescente, tendo a pessoa jurídica **R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63, representada legalmente pelo Sr. **ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA**, apresentado, dentro do prazo estabelecido, a documentação de habilitação e a proposta de preços. Dando prosseguimento à análise, verificou-se que a referida empresa **não apresentou a garantia de proposta exigida no item 8.18.1 do instrumento convocatório**, requisito previsto no edital para efeito de habilitação. Diante da ausência de documento exigido no instrumento convocatório, e considerando a necessidade de observância das condições estabelecidas no edital e dos princípios que regem as contratações públicas, este setor técnico opina pela desclassificação da empresa **R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sem prejuízo da apreciação pela autoridade competente, conforme as atribuições legais e regulamentares.

DA REVISÃO E DESFAZIMENTO da decisão

A empresa foi notificada via e-mail da decisão deste corpo técnico e sua publicação ocorreu na imprensa oficial. A pessoa jurídica se amparou do dispositivo legal, artigo 168 da Lei 14.133/21 e realizou recurso administrativo no tocante a decisão deste colegiado. No prazo, fez protocolo no mesmo canal eletrônico. As informações constam nos autos físico do processo e inserido em sistema eletrônico a posterior. Seguindo para análise do recurso, a licitante comprovou que a apólice do seguro da proposta, **exigida no item 8.18.1 do instrumento convocatório** foi anexada no tempo da inclusão da proposta no portal eletrônico onde ocorreu o certame. Assim sendo, procedeu-se com a rastreabilidade dessa peça e foi possível confirmar através de consulta via chave credenciada no sistema de Compras Públicas. Então assim, foi realizada cópia e anexada aos autos e deliberou-se que fosse realizada a revisão e o desfazimento da decisão do Agente de Contratação com anuência do corpo técnico administrativo. É importante ratificar de logo que, no ato da assinatura do contrato administrativo a referida deve apresentar também apólice de garantia contratual como preconiza a legislação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e considerada conforme pelo Sr. Prefeito, Elvécio Gurgel de Sales, crivo da Assessoria Jurídica, deverá ser publicada na imprensa oficial, e encaminhada à licitante interessada para ciência e demais providências cabíveis. Informações referentes a este processo administrativo estarão disponíveis de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com.

Janduís-RN, 17 de setembro de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:0396406B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 93/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4043/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO 93/2026.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4043/2026.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Contratado: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água para todos os usos, assim atendendo as famílias nas comunidades rurais do município de Janduis/RN, com caminhão-pipa com a capacidade igual ou superior a 10 mil litros (10 m3), incluindo motorista, manutenção, combustível, motor bomba para carregar e descarregar, sob responsabilidade exclusiva da contratada, visando o abastecimento de água em todas as comunidades rurais do município de Janduis/RN..

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$64.987,00,(sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais)**

Unidades orçamentárias:
02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS
Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
 Janduis-RN, 17 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduis-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
 Prefeito Municipal
 Contratante

A D S Construções e Empreendimentos LTDA
 CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:CBBB2E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 001/2026

PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO – JANDUÍS ALFABETIZA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para o Programa Janduis Alfabetiza – Boas Práticas de Alfabetização, destinado ao reconhecimento de unidades escolares, gestores e docentes que se destacarem nas ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

1. DO OBJETIVO

O Programa tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho das unidades escolares e dos profissionais da educação que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2. DO PÚBLICO

Poderão participar:

- I – Unidades escolares da Rede Municipal que atendam aos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II – Gestores escolares das unidades participantes;
- III – Docentes que atuem diretamente no processo de alfabetização, aqueles que lecionam no 2º ano do ensino fundamental I.

3. DOS CRITÉRIOS E INDICADORES

A avaliação considerará, de forma ampla, os resultados, a evolução da aprendizagem e as ações desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores e docentes no processo de alfabetização. Poderão ser considerados, entre outros aspectos:

- I – resultados e evolução da aprendizagem dos estudantes;
- II – desempenho nos instrumentos e avaliações utilizados pela Rede Municipal e pelo CNCA;
- III – desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;
- IV – acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
- V – estratégias e intervenções pedagógicas realizadas;
- VI – participação e envolvimento da equipe escolar nas ações de alfabetização;
- VII – planejamento e organização do trabalho pedagógico;
- VIII – evidências de avanços na aprendizagem dos estudantes;
- IX – iniciativas, projetos e ações que contribuam para a alfabetização;
- X – compromisso da escola, da gestão e dos docentes com a melhoria da aprendizagem;
- XI – demais evidências que demonstrem a contribuição das ações desenvolvidas para o fortalecimento da alfabetização.

3.1. Da análise

A análise será realizada pela Comissão Organizadora, considerando o conjunto de informações, resultados e evidências disponíveis. Os indicadores terão caráter orientador e poderão ser utilizados de forma conjunta ou complementar, de acordo com a natureza da participação — escola, gestor ou docente — e com as especificidades de cada unidade escolar.

A Comissão poderá considerar diferentes fontes de evidências, não se limitando aos resultados das avaliações do CNCA, buscando reconhecer tanto os resultados alcançados quanto a evolução dos estudantes, as práticas desenvolvidas e o compromisso com o processo de alfabetização.

4. DA PREMIAÇÃO

Serão reconhecidos os participantes que se destacarem na avaliação do Programa.

- I – Unidades Escolares: receberão a Comenda Institucional “Escola Destaque em Alfabetização 2026” e certificado de reconhecimento;
- II – Gestores: receberão certificado “Gestor Destaque em Alfabetização 2026” e Medalha de Honra ao Mérito;
- III – Docentes do 2º ano: receberão Certificado “Professor Nota 10 – Alfabetização 2026, conforme critérios definidos pela SEMECD, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

As boas práticas reconhecidas poderão ser divulgadas e compartilhadas em eventos, publicações e ações pedagógicas da SEMECD.

5. DAS EVIDÊNCIAS

Poderão ser utilizadas como evidências, entre outras:

- I – resultados das avaliações e demais instrumentos de acompanhamento;
- II – registros de aprendizagem dos estudantes;
- III – planejamentos e intervenções pedagógicas;
- IV – atividades e produções dos estudantes;
- V – projetos, ações e práticas de alfabetização;
- VI – relatórios, atas e registros pedagógicos;
- VII – registros das ações desenvolvidas pelas escolas;
- VIII – outros documentos que possam comprovar as práticas e os resultados apresentados.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A seleção será realizada por Comissão Organizadora, designada pela SEMECD, responsável por analisar os dados e evidências, aplicar os critérios, validar os resultados e encaminhar a classificação para homologação.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Execução e acompanhamento	setembro a dezembro
Coleta e organização das evidências	setembro a dezembro
Análise e classificação	Dezembro de 2026
Divulgação do resultado	Até 23/12/2026
Premiação	Jornada Pedagógica 2027

8. DA DIVULGAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Os resultados e as boas práticas poderão ser divulgados nos canais institucionais da Prefeitura Municipal e da SEMECD, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à imagem dos estudantes.

9. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do Programa e, quando cabível, da premiação financeira dos docentes, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação no Programa implica ciência e concordância com as disposições deste Edital.
- 10.2. A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos ou informações complementares para análise e validação das evidências apresentadas.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.
- 10.5. O resultado será homologado pela autoridade competente.
- 10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 02 de Setembro de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Dirigente Municipal de Educação

CPF: 014.618.764-43 - Portaria Nº 321/2025-GP.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: BFF8646F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDITAL Nº002/2026

DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO E O RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARTICIPANTES E CONCLUINTE DE FORMAÇÕES CONTINUADAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Simplificado de Certificação e Reconhecimento Institucional, destinado aos profissionais da educação que participarem e concluírem ações de formação continuada desenvolvidas no âmbito da Política de Alfabetização do Município, em regime de colaboração com o Estado e/ou em articulação com programas e ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer critérios para a certificação e o reconhecimento institucional dos profissionais da educação que participarem e concluírem as ações de formação continuada promovidas, apoiadas ou acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação de Janduís/RN.

1.2. As ações formativas terão como finalidade fortalecer as práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização, à leitura e à escrita, ao acompanhamento das aprendizagens e à recomposição das aprendizagens, considerando as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar das ações de formação continuada e fazer jus à certificação e/ou ao reconhecimento institucional os seguintes profissionais:

- I – gestores escolares;
- II – professores da Educação Infantil – Pré-Escola;
- III – professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IV – coordenadores pedagógicos;
- V – integrantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – demais profissionais da educação envolvidos diretamente nas ações da Política de Alfabetização.

3. DAS AÇÕES FORMATIVAS

3.1. Serão consideradas, para fins de certificação e reconhecimento institucional, as formações continuadas realizadas no âmbito da Política de Alfabetização do Município, incluindo:

I – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, destinado à formação de profissionais que atuam na Educação Infantil, com foco no desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita, na perspectiva da formação integral das crianças;

II – Programa de Alfabetização – ProAlfa, contemplando ações de formação continuada voltadas aos profissionais que atuam no processo de alfabetização e no fortalecimento das aprendizagens dos estudantes;

III – formações continuadas promovidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Janduís/RN, de acordo com o planejamento da rede e com as necessidades identificadas no acompanhamento das aprendizagens;

IV – formações realizadas em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, no âmbito da Política de Alfabetização do Território Estadual;

V – formações e ações formativas vinculadas ou articuladas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, quando destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

VI – outras ações formativas, encontros, oficinas, seminários e atividades pedagógicas que contribuam para o fortalecimento da alfabetização, da leitura e da escrita, do acompanhamento pedagógico e da recomposição das aprendizagens.

3.2. As formações poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação e/ou das instituições responsáveis pelas ações formativas.

3.3. Cada ação formativa deverá possuir, sempre que possível, registro contendo:

- a) denominação da formação;
- b) instituição responsável;
- c) público participante;
- d) período de realização;
- e) carga horária;
- f) objetivos e conteúdos desenvolvidos;
- g) frequência e participação dos profissionais;
- h) Certificação de participação e ou/ conclusão.

4. DA CERTIFICAÇÃO

4.1. Será concedido certificado de participação e conclusão aos profissionais que atenderem aos critérios estabelecidos para cada ação formativa.

4.2. Para fins de certificação, serão considerados, conforme a natureza da formação:

- I – cumprimento da frequência mínima estabelecida;
- II – participação nas atividades propostas;
- III – realização das atividades formativas, quando previstas;
- IV – cumprimento da carga horária estabelecida;
- V – demais critérios definidos pela instituição responsável pela formação.

4.3. Os certificados deverão conter, no mínimo:

- I – nome completo do profissional;
- II – denominação da formação;
- III – período de realização;
- IV – carga horária;
- V – instituição responsável pela formação;
- VI – identificação e assinatura da autoridade responsável pela certificação.

4.4. Nos casos em que a certificação seja emitida diretamente pelo ProLEEI, ProAlfa, Secretaria de Estado da Educação ou outra instituição parceira, a Secretaria Municipal de Educação poderá reconhecer os certificados para fins de registro e comprovação da participação dos profissionais da Rede Municipal.

5. DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

5.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de reconhecimento institucional dos profissionais que participarem e concluírem as formações continuadas previstas neste Edital.

5.2. O reconhecimento poderá ocorrer por meio de:

- I – emissão de declaração ou certificado de reconhecimento;
- II – registro institucional da participação e conclusão;
- III – menção em eventos ou atividades oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – outras formas de valorização profissional definidas pela Secretaria.

5.3. O reconhecimento institucional tem como finalidade valorizar a participação dos profissionais da educação e fortalecer a cultura de formação continuada e desenvolvimento profissional na Rede Municipal de Ensino.

6. DO REGISTRO E DA COMPROVAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das ações formativas realizadas, contendo, conforme disponibilidade, os seguintes documentos:

- I – listas nominais dos participantes;
- II – registros de frequência;
- III – certificados emitidos;
- IV – declarações de participação e conclusão;
- V – carga horária das formações;
- VI – programação e conteúdos desenvolvidos;
- VII – relatórios das ações;
- VIII – registros fotográficos e/ou outros registros institucionais;
- IX – documentos comprobatórios fornecidos pelo ProLEEI, ProAlfa, Estado ou instituições parceiras.

6.2. A documentação será organizada e arquivada pela Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação das ações desenvolvidas no âmbito da Política de Alfabetização.

7. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

7.1. As ações de formação continuada contempladas neste Edital serão realizadas durante o ano letivo de 2026, conforme cronograma e planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das instituições parceiras.

7.2. Poderão ser consideradas as formações realizadas no exercício vigente, bem como aquelas com previsão formal de execução até o final do ano letivo, desde que devidamente registradas no planejamento institucional.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação e a conclusão das formações serão comprovadas mediante os registros institucionais e/ou certificados emitidos pelas instituições responsáveis pelas ações.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Janduí/RN.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Janduí/RN, 11 de setembro de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Dirigente Municipal de Educação

CPF: 014.618.764-43 - PORTARIA Nº 321/2025-GP.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:333351A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 008/2026-GS.

Dispõe sobre a implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a importância da alfabetização como direito fundamental e etapa essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a garantia da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica própria para o planejamento e execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade técnica e institucional da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento de programas, projetos, ações formativas, acompanhamento pedagógico e estratégias de intervenção voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar as especificidades dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do Ensino Fundamental Rural;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estrutura administrativa e pedagógica específica destinada à elaboração, implementação do município de Janduí, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, desenvolvimento, execução, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º A estrutura administrativa e pedagógica deverá atuar de forma integrada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes da política educacional do Município.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A estrutura administrativa e pedagógica específica será composta pelos seguintes cargos e/ou servidores:

I – 01 (um) Diretor Administrativo;

II – 01 (um) Coordenador Pedagógico

III – 02 (dois) Agente Administrativo;

IV – 01 (um) Psicopedagogo;

V – 01 (um) Psicólogo; e

VI – 01 (um) Assistente Social.

Parágrafo único. A alocação dos cargos e servidores observará a legislação municipal vigente, a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município e as normas aplicáveis à organização da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A estrutura instituída por esta Portaria ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, integrando sua organização administrativa e pedagógica para fins de execução das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º A atuação dos profissionais integrantes da estrutura será desenvolvida de forma articulada, interdisciplinar e colaborativa, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização e à melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer plano de trabalho, metas, indicadores, instrumentos de acompanhamento e mecanismos de avaliação para o desenvolvimento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A estrutura poderá promover e apoiar ações de formação continuada, planejamento pedagógico, acompanhamento da aprendizagem, monitoramento de indicadores educacionais e demais iniciativas necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A implementação da estrutura prevista nesta Portaria observará a legislação municipal vigente, especialmente as normas relativas à criação, provimento, remuneração e organização dos cargos e funções públicas.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Janduí/RN, 16 de setembro de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Dirigente Municipal de Educação

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0A365F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026 GC, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026. - INSTITUI O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E O SISTEMA ELETRÔNICO OFICIAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN — PLATAFOR

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026 GC, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2026**

Institui o processo administrativo eletrônico e o Sistema Eletrônico Oficial de gestão documental e de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Japi/RN — plataforma Top Down —, dispõe sobre os documentos e as assinaturas eletrônicas, os níveis de acesso, os prazos e as comunicações institucionais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, 67, X, XII e XXIV, e 78, I, alíneas “e”, “f” e “o”, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; na Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012; na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129/2021 estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, erigindo o meio eletrônico a instrumento ordinário de atuação administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 12, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo meio eletrônico nos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO que a tramitação de expedientes em suporte físico e de forma avulsa compromete a rastreabilidade dos autos, a segurança da guarda documental, o controle de prazos e a pronta resposta aos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a adoção do meio eletrônico amplia a transparência ativa, reduz custos de impressão, deslocamento e arquivamento e assegura a preservação do acervo documental do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal e aprovar os regulamentos dos órgãos da administração direta, na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Capítulo I — Da instituição e do âmbito de aplicação

Art. 1º. Fica instituído o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Município de Japi/RN, adotando-se, como Sistema Eletrônico Oficial de gestão documental e de processos administrativos, a plataforma Top Down, doravante denominada Sistema.

Parágrafo único. O Sistema constitui o meio oficial de produção, autuação, instrução, tramitação, assinatura, comunicação, publicação e guarda dos atos e documentos administrativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto aplica-se aos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e, no que couber, às entidades da administração indireta, vinculando todos os agentes públicos que produzam, instruem, movimentem, analisem ou decidam processos administrativos.

Art. 3º. São diretrizes da gestão eletrônica dos processos administrativos municipais:

I — a unicidade processual, de modo que cada demanda corresponda a um único processo, numerado e rastreável;

II — a rastreabilidade integral dos atos, com registro de autoria, data e hora de cada movimentação;

III — a padronização documental e a uniformidade dos fluxos por espécie processual;

IV — o controle tempestivo dos prazos, notadamente os fixados por órgãos de controle externo, pelo Ministério Público e pelo Poder Legislativo;

V — a transparência ativa e a facilitação do acesso à informação;

VI — a preservação de longo prazo do acervo documental, observada a legislação arquivística;

VII — a proteção dos dados pessoais e o respeito à intimidade, à honra e à imagem.

Capítulo II — Do processo administrativo eletrônico

Art. 4º. O meio eletrônico é a forma ordinária de tramitação dos processos administrativos no Poder Executivo Municipal, vedada a circulação avulsa de expedientes em papel entre unidades sem prévia autuação no Sistema.

§ 1º Excepcionalmente, admite-se a produção de documento em suporte físico quando o meio eletrônico for comprovadamente inviável, hipótese em que o documento será digitalizado e inserido nos autos, com registro da respectiva justificativa.

§ 2º A recusa injustificada de recebimento de documento em meio eletrônico configura descumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Toda demanda administrativa dará origem a processo eletrônico próprio, autuado sob protocolo único, classificado por espécie processual e com nível de acesso definido no ato da abertura.

Parágrafo único. Verificada a existência de mais de um processo sobre a mesma demanda, os autos serão reunidos por juntada ou apensamento, prevalecendo o de numeração mais antiga.

Art. 6º. Os autos eletrônicos constituem os originais do processo administrativo, sendo vedada a retirada, a substituição ou o desentranhamento de peças.

Parágrafo único. A correção de equívocos far-se-á por documento retificador juntado à sequência, com a devida motivação, preservado o histórico integral das movimentações.

Art. 7º. Os processos serão classificados, no ato da autuação, em nível de acesso público, restrito ou sigiloso, observadas a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º A publicidade é a regra e o sigilo, a exceção, admitida a restrição apenas nas hipóteses legais, mediante fundamentação registrada nos autos.

§ 2º A classificação restritiva não pode ser oposta ao interessado, ao seu procurador constituído, à Procuradoria-Geral do Município, à Controladoria-Geral do Município, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições institucionais.

Capítulo III — Dos documentos e das assinaturas eletrônicas

Art. 8º. Os documentos produzidos no Sistema serão preferencialmente nato-digitais, assinados eletronicamente, dispensada a impressão para fins de tramitação, assinatura ou arquivamento.

Art. 9º. As assinaturas eletrônicas observarão os níveis previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, na seguinte conformidade:

NÍVEL	ATOS ADMISSÍVEIS	REQUISITO
Simple	Atos de mero expediente, despachos de encaminhamento, informações técnicas internas e atestes de recebimento	Identificação do signatário no Sistema
Avançada	Pareceres, relatórios conclusivos, portarias, atos de pessoal e demais manifestações de conteúdo decisório	Certificado não emitido pela ICP-Brasil, com integridade verificável
Qualificada	Decretos, leis sancionadas, contratos e termos aditivos, ofícios a órgãos de controle externo e ao Ministério Público	Certificado digital no padrão ICP-Brasil

Parágrafo único. Enquanto não disponibilizado a todos os agentes o certificado digital exigido, a assinatura de nível imediatamente inferior produzirá efeitos, salvo quando a legislação federal impuser o padrão qualificado.

Art. 10. A digitalização de documentos físicos observará os padrões técnicos adotados pelo Município, que tomarão por referência os requisitos do Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, de modo a assegurar a integridade, a autenticidade, a confiabilidade e a legibilidade do documento digitalizado.

Parágrafo único. Atendidos tais requisitos, o documento digitalizado produzirá os mesmos efeitos legais do documento original, na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

Art. 11. Os documentos originais em suporte físico serão devolvidos ao interessado ou mantidos sob guarda da unidade produtora, observados os prazos da tabela de temporalidade documental do Município e a legislação arquivística.

Art. 12. As credenciais de acesso ao Sistema são pessoais e intransferíveis, presumindo-se praticados pelo titular os atos realizados com o seu uso, ressalvada comunicação prévia de extravio ou de suspeita de utilização indevida.

Capítulo IV — Dos prazos e da indisponibilidade do Sistema

Art. 13. Consideram-se realizados na data e no horário registrados pelo Sistema os atos praticados em meio eletrônico, adotado o horário oficial de Brasília.

Art. 14. Salvo disposição legal em contrário, os prazos serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 15. Havendo indisponibilidade do Sistema por período superior a 60 (sessenta) minutos, registrada pelo órgão gestor, os prazos que se encerrariam durante o período prorrogam-se para o primeiro dia útil seguinte ao da normalização.

Art. 16. Os prazos fixados por autoridade judiciária, pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pela Câmara Municipal prevalecem sobre os prazos internos, que a eles se ajustarão.

Capítulo V — Das comunicações institucionais

Art. 17. As comunicações entre os órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal far-se-ão exclusivamente pelo Sistema, dispensados ofícios e memorandos em suporte físico.

Art. 18. As comunicações dirigidas ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado, à Câmara Municipal, a outros órgãos públicos e a particulares serão expedidas por meio eletrônico oficial, mediante peticionamento no sistema do destinatário ou endereço eletrônico institucional com confirmação de recebimento, juntando-se aos autos o respectivo comprovante.

Art. 19. Fica a Prefeita Municipal autorizada a celebrar acordos de cooperação técnica com a Câmara Municipal, com o Ministério Público, com o Tribunal de Contas do Estado e com demais órgãos e entidades, com vistas à interoperabilidade dos sistemas e ao peticionamento eletrônico integrado.

Art. 20. O interessado poderá indicar endereço eletrônico para recebimento de comunicações, que valerão como intimação a partir do registro do envio, mediante manifestação expressa de concordância registrada nos autos.

Parágrafo único. Ausente a concordância, as comunicações observarão as formas ordinárias previstas na legislação de regência.

Capítulo VI — Da governança

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na qualidade de órgão gestor do Sistema, a administração da plataforma, o cadastro de usuários e unidades, a definição de perfis de acesso, a padronização dos modelos documentais, a capacitação dos servidores e o registro das indisponibilidades.

Art. 22. Compete à Procuradoria-Geral do Município a orientação jurídica sobre a aplicação deste Decreto e a coordenação da interlocução do Poder Executivo com o Ministério Público e com os órgãos de controle externo.

Art. 23. Compete à Controladoria-Geral do Município o controle interno da regularidade dos processos eletrônicos, com acesso irrestrito aos autos e prerrogativa de auditoria por amostragem.

Art. 24. A Prefeita Municipal designará, por portaria, Comitê Gestor do Processo Eletrônico, composto por representantes do Gabinete Civil, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças, ao qual incumbirá acompanhar a implantação, propor ajustes e deliberar sobre questões operacionais controvertidas.

Capítulo VII — Da implantação e das disposições transitórias

Art. 25. A implantação do Sistema observará o cronograma por fases constante do Anexo Único deste Decreto, podendo o Comitê Gestor propor a antecipação de etapas.

Art. 26. Os processos administrativos em curso em suporte físico na data de entrada em vigor deste Decreto serão:

I — digitalizados e migrados para o Sistema, quando pendentes de instrução ou de decisão; ou

II — concluídos no suporte físico, quando já instruídos e aptos à decisão final, hipótese em que serão digitalizados para fins de arquivamento.

Art. 27. A partir de 16 de setembro de 2026 fica vedada a autuação de novos processos administrativos em suporte exclusivamente físico.

Art. 28. A capacitação dos servidores para uso do Sistema é obrigatória e será promovida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, admitida a realização em ambiente virtual.

Capítulo VIII — Das disposições finais

Art. 29. O detalhamento dos fluxos processuais, dos checklists de instrução, dos prazos internos e dos modelos de expedientes será estabelecido em Instrução Normativa Conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Procuradoria-Geral do Município, a qual não poderá inovar quanto a direitos, deveres, competências e prazos fixados neste Decreto e na legislação de regência.

Art. 30. Permanecem em vigor, no que não conflitarem com este Decreto, as normas municipais que disciplinam matérias específicas, notadamente a regulamentação das diárias, cujas regras materiais e documentais subsistem integralmente, adaptadas ao suporte eletrônico.

Art. 31. O descumprimento deste Decreto será comunicado à Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo da responsabilidade funcional apurável na forma do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republicado por incorreção*

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 16 de setembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

ANEXO ÚNICO

Cronograma de implantação por fases

FASE	ESPÉCIES PROCESSUAIS	ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	INÍCIO
I	Expedientes de controle externo e Ministério Público; projetos de lei e comunicações com a Câmara Municipal	Gabinete Civil e Procuradoria-Geral	01/12/2026
II	Diárias; reconhecimento de dívida e pagamento por indenização	Administração e Finanças	01/10/2026
III	Licitações, contratações diretas e gestão contratual	Setor de compras, Finanças e Procuradoria-Geral	01/10/2026
IV	Processos de pessoal e requerimentos de servidores	Recursos Humanos e Procuradoria-Geral	01/12/2026
V	Demais processos administrativos e requerimentos de particulares	Todas as unidades	01/12/2026
Observação para preenchimento			

As datas de início de cada fase devem guardar coerência com o prazo de cadastro de usuários e com o encerramento da capacitação, bem como com a data fixada no art. 27, a partir da qual fica vedada a autuação de processos em suporte exclusivamente físico.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:B1926E6F

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Prêmio do servidor: Paulino Junior da Costa, portador do CPF nº 012.165.234-36 e matrícula funcional nº 0000718.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Agente de Saúde e Combate a Endemias

Início da licença	15/09/2026
Final da licença	14/12/2026

**Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta (X) Concordo
() Discordo**

Paulino Junior da Costa Matrícula: 718	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidor	Secretário (a)

Japi/RN, em 14 de Setembro de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:FBA5163C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica 68.336.834 ANA LETICIA BEZERRA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 68.336.834/0001-06 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 122/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **68.336.834 ANA LETICIA BEZERRA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 68.336.834/0001-06**, estabelecida a Faz. Umari, nº 05, Zona Rural, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANA LETICIA BEZERRA DE CARVALHO, portador(a) do CPF: 157.248.884-08 e RG: 004.251.707 – SSP/RN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTO, REPARO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, CALIBRAGEM, RODÍZIO E TROCA DE PNEUS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, de 17 de setembro de 2026 até 16 de setembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

68.336.834 Ana Leticia Bezerra de Carvalho
CNPJ nº 68.336.834/0001-06

ANA LETÍCIA BEZERRA DE CARVALHO

CPF: 157.248.884-08 E RG: 004.251.707 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:B2A273B1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração,

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. Decreto nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTO, REPARO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, CALIBRAGEM, RODÍZIO E TROCA DE PNEUS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**, em favor da Empresa: **68.336.834 ANA LETÍCIA BEZERRA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº **68.336.834/0001-06**, estabelecida a Faz. Umari, nº 05, Zona Rural, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor global de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos). Prazo: 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 122/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:3B38D2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela autoridade competente.

NOTIFICADA: MULTSERV DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.635.950/0001-55, com endereço na Rua João Cesário, nº 60, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP 59.244-000, representada pelo Sr. Claudionor Pedro Dantas.

REFERÊNCIA: Contrato nº 029/2023 – Processo Administrativo nº 1670/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022 – Ordem de Serviço nº 826006/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de banheiros na zona rural de Jardim de Angicos/RN.

I – DOS FATOS

O Município de Jardim de Angicos/RN celebrou com a empresa MULTSERV DANTAS LTDA o **Contrato nº 029/2023**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de banheiros na zona rural do Município. O valor global contratado é de **R\$ 319.038,10**. Conforme estabelecido na Cláusula 2ª do instrumento contratual, o prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, com início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo as etapas de execução observar o cronograma estabelecido no Projeto Básico. Nesse sentido, foi emitida a Ordem de Serviço nº 826006/2026, em 26 de agosto de 2026, autorizando a execução do objeto contratado, no valor de R\$ 319.038,10.

A Ordem de Serviço identifica expressamente como objeto a construção de banheiros na zona rural de Jardim de Angicos, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

O instrumento contratual estabelece, ainda, que compete à CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, conduzir a execução de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como empregar os veículos, equipamentos e mão de obra necessários e suficientes à execução satisfatória dos serviços.

II – DA NOTIFICAÇÃO

Diante da necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e considerando a emissão da Ordem de Serviço nº 826006/2026, fica a empresa **MULTSERV DANTAS LTDA**, por meio desta, **FORMALMENTE NOTIFICADA** para que proceda à imediata regularização da execução contratual, adotando todas as providências necessárias à efetiva execução do objeto.

Assim, a NOTIFICADA deverá:

- promover a imediata mobilização de sua equipe técnica, mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- apresentar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento desta Notificação, manifestação formal acerca das providências adotadas para o cumprimento da Ordem de Serviço nº 826006/2026;
- apresentar, no mesmo prazo, **cronograma atualizado de execução**, demonstrando as etapas, prazos e metodologia prevista para conclusão dos serviços dentro do prazo contratual;
- manter responsável técnico/preposto apto a acompanhar a execução dos serviços e atender às determinações da fiscalização;
- executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, as especificações técnicas, o edital, a proposta apresentada e as determinações da fiscalização;

f) comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa interferir na execução do objeto, apresentando, quando for o caso, a correspondente justificativa e documentação comprobatória.

III – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A presente notificação fundamenta-se nas obrigações expressamente assumidas pela CONTRATADA no Contrato nº 029/2023 e seus aditivos de prorrogação de prazo.

O instrumento contratual determina que a empresa deve conduzir os serviços de acordo com a proposta, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, além de executar os serviços em conformidade com as normas aplicáveis.

Também constitui obrigação contratual da empresa empregar os veículos, equipamentos e mão de obra necessários e suficientes para a execução plenamente satisfatória dos serviços contratados.

A CONTRATADA deve, ainda, adequar os serviços por determinação da fiscalização quando estes não estiverem sendo executados de acordo com a boa técnica ou quando houver risco à segurança de pessoas ou bens, bem como prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração.

IV – DA ADVERTÊNCIA QUANTO ÀS SANÇÕES

Fica a empresa expressamente advertida de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando-a às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

O Contrato nº 029/2023 prevê, especificamente, multa de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive pelo não atendimento ou atendimento irregular.

O contrato também estabelece multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso, sem motivo justificativo aceito pela Prefeitura, além de multa pelo descumprimento de cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Registra-se, ainda, que o instrumento contratual admite a rescisão nas hipóteses de não cumprimento das cláusulas contratuais ou de cumprimento irregular das obrigações assumidas.

A Administração ressalva que a eventual aplicação de penalidades será precedida do respectivo procedimento administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A presente Notificação não implica qualquer alteração, prorrogação ou novação dos prazos e obrigações estabelecidos no contrato.

A fiscalização continuará realizando o acompanhamento quantitativo e qualitativo da execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização e fornecer os esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da regularidade da execução.

VI – DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

A empresa **MULTSERV DANTAS LTDA** fica NOTIFICADA para apresentar manifestação formal e comprovar as providências adotadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta Notificação.

O silêncio da empresa, a ausência de providências efetivas ou a apresentação de justificativa desacompanhada de elementos capazes de demonstrar a impossibilidade ou regularidade da execução serão devidamente registrados nos autos do Processo Administrativo nº 1670/2022 e poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Notificação Extrajudicial tem por finalidade constituir formalmente a CONTRATADA acerca da necessidade de cumprimento integral das obrigações assumidas, assegurar o registro administrativo da ocorrência e oportunizar a regularização da execução contratual.

Fica a NOTIFICADA ciente de que o Município adotará todas as providências administrativas necessárias para resguardar o interesse

público e assegurar a execução do objeto contratado, inclusive, se cabível, a instauração de procedimento para apuração de eventual responsabilidade contratual e aplicação das sanções pertinentes.

Por fim, fica a empresa cientificada de que a presente notificação será juntada aos autos do **Processo Administrativo nº 1670/2022**, para fins de registro e acompanhamento da execução contratual.

Jardim de Angicos/RN, 17 de setembro de 2026.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Notificante

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:E77AE379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11851459000126002, EMENDA PARLAMENTAR Nº 40910009, PARA ESF III ADILIA AUREA DA COSTA (CNES: 3694712), ESF PARQUE DAS LUZES (CNES: 7428286) e UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO JARDIM (CNES: 2409917), DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26 - R\$ 90.235,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 40.001.712/0001-40 - R\$ 63.812,16; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - R\$ 283,82. Jardim de Piranhas - RN, 08 de setembro de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:PDF48096

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11851459000126002, EMENDA PARLAMENTAR Nº 40910009, PARA ESF III ADILIA AUREA DA COSTA (CNES: 3694712), ESF PARQUE DAS LUZES (CNES: 7428286) e UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO JARDIM (CNES: 2409917), DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1015 – CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 4490520000 – Equipamentos e material permanente 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até 09/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00116/2026 - 09.09.2026- PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75 - R\$ 283,82 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos); CT Nº

00117/2026 - 09.09.2026- BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ 29.312.896/0001-26 - R\$ 90.235,00 (noventa mil e duzentos e trinta e cinco reais); CT Nº 00118/2026 - 09.09.2026- GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 40.001.712/0001-40 - R\$ 63.812,16 (sessenta e três mil oitocentos e doze reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D8DF7DA9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11851459000126002, EMENDA PARLAMENTAR Nº 40910009, PARA ESF III ADILIA AUREA DA COSTA (CNES: 3694712), ESF PARQUE DAS LUZES (CNES: 7428286) e UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO JARDIM (CNES: 2409917), DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal Técnico do contrato; decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de setembro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:36C5FC19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 433/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de serviço de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CAVALCANTI**, inscrita no CPF sob nº 021.236.914-88, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:58E508EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2026 - GP/PMJP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).				
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
KÁTIA PEREIRA DE SOUZA	041.874.214-67	196	7,80	27

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F9C33CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 435/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA**, Matrícula 4207, CPF: 099.062.504-45, Atendente de Farmácia do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.07.2019 a 01.07.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B04773C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 506.009/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.406.063/0001-73; **OBJETO:** Aquisição de novos equipamentos de informática para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de setembro de 2026 e termo final em 17 de setembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 124.320,00 (cento e vinte e

quatro mil trezentos e vinte reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Cinthia Maria Pimentel Pieroni, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.***.***-03 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B4698920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 231/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 506.009/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.385.374/0001-61; **OBJETO:** Aquisição de novos equipamentos de informática para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de setembro de 2026 e termo final em 17 de setembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 264.772,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Katia Jeane De Medeiros Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.***.***-60 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5FE393A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 393, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado); **CONSIDERANDO** a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, matrícula nº 2093, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 1 (Uma) diária, valor unitário da diária R\$ 600,00 (Seiscentos reais), ficando na importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), com objetivo a do Deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 17 de setembro de 2026, para participação em reuniões e tratativas junto à Neoenergia Cosern, visando ao encaminhamento e acompanhamento de demandas de interesse do Município.

Art. 2º A participação em reuniões e tratativas junto à Neoenergia Cosern constitui medida de interesse da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de encaminhamento, acompanhamento e busca de soluções para demandas de interesse do Município, contribuindo para o aprimoramento dos serviços públicos e para o atendimento das necessidades da população.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:2FF43EDC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 436, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta no 003º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, no dia 28/09/2026, que dispõe sobre a convocação dos candidatos abaixo, classificados no Concurso Público, para no dia 04 de setembro de 2026 às 09:00hrs.

Considerando o requerimento da servidora AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS, CPF nº 098.XXX.XXX-XX, Auxiliar de Serviços Gerais, datado no dia 03 de Setembro de 2026, a qual solicita a vacância do cargo público neste município.

Considerando o Termo de Posse e Compromisso da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Patos, no quarto dia do mês de setembro de 2026.

Considerando também o teor do Processo Eletrônico nº 03001.000284/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de AUXILIA DE SERVIÇOS GERAIS ocupado pela **Sra. AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS**, CPF nº 098.***.***-**, servidora do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a dia 04 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de Setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:200A882A

**NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita Cotação de Preços de empresas do ramo para fins de balizamento do preço de referência para futura licitação.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

Tempo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte sanitário intermunicipal de pacientes, no trajeto Jardim do Seridó/RN – Natal/RN (ida e volta), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, além do condutor, com ano de fabricação não inferior a 2022, equipado com ar condicionado, wifi e bancos reclináveis, em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação, devidamente regularizado e licenciado junto aos órgãos competentes. O veículo deverá ser conduzido por profissional devidamente habilitado, com carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria “D” ou superior, válida e compatível com a atividade. O serviço destina-se ao transporte de pacientes e acompanhantes devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para realização de consultas, exames e tratamentos médicos. A prestação do serviço compreenderá o transporte no trajeto Jardim do Seridó/RN – Natal/RN, com retorno Natal/RN – Jardim do Seridó/RN, conforme demanda e autorização da Contratante.	Viagem	600		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:

Reno Sebastião Araújo de Medeiros

Código Identificador:24503038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN ATA DE ASSEMBLEIA
ORDINÁRIA**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (17 de setembro de 2026), às nove horas, reuniram-se, na sala da Procuradoria-Geral do Município de Jardim do Seridó/RN, os membros do Conselho Municipal de Educação (CME), constituídos por meio da Portaria nº 283, de 22 de abril de 2025, para tratar de assuntos relacionados à legislação municipal que regulamenta o processo de escolha dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Inicialmente, foi apresentada a pauta da reunião, tendo como principal objeto a análise da Lei Municipal nº 877, de 11 de junho de 2011, que institui e regulamenta o sistema de eleições diretas para a escolha dos diretores e vice-diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como de suas respectivas alterações.

A reunião foi conduzida pelo Procurador-Geral do Município, Dr. José Petrucio Dantas de Medeiros, que se apresentou aos membros do Conselho e destacou a necessidade de discutir a legislação vigente, considerando o período transcorrido desde sua edição e as mudanças ocorridas na legislação educacional ao longo dos anos. Ressaltou, ainda, a importância de avaliar a necessidade de atualização das normas, especialmente no que se refere ao período de mandato dos gestores escolares e às regras estabelecidas para a reeleição. No decorrer da discussão, foi analisado o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 877/2011, segundo o qual o candidato eleito poderá ser reeleito uma única vez, independentemente do cargo ocupado. Os membros do Conselho discutiram a necessidade de alteração do referido dispositivo, com o objetivo de estabelecer critérios mais claros quanto à permanência dos profissionais nos cargos de gestão escolar e evitar interpretações que possibilitem sucessivas reconduções entre os cargos de diretor e vice-diretor. Nesse sentido, foi considerada a necessidade de estabelecer regras que delimitem de forma mais objetiva a possibilidade de reeleição e recondução aos cargos de gestão.

Também foi discutida a questão referente ao período de mandato dos gestores escolares. Embora tenha sido mencionada a alteração ocorrida em outras normas educacionais quanto à duração dos mandatos, passando, em determinados contextos, de 02 (dois) para 03 (três) anos, os membros presentes deliberaram, no âmbito da discussão, pela manutenção do período de 02 (dois) anos de mandato, conforme previsto na legislação municipal vigente, ressalvada a necessidade de posterior análise jurídica e legislativa. Outro ponto discutido foi o requisito relativo à carga horária dos gestores escolares. Foi levantada a necessidade de estabelecer que o diretor e o vice-diretor deverão cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva ao exercício da função de gestão escolar. Nesse contexto, foi discutida a situação dos servidores que possuam vínculo funcional com outra instituição, considerando-se a

possibilidade de exercício da função de gestor escolar mediante a regularização de sua situação funcional, inclusive por meio de permuta, quando cabível, de modo a assegurar o cumprimento integral da carga horária e do regime de dedicação exclusiva exigidos para o exercício da função.

Durante a reunião, também foi registrada a preocupação dos membros quanto à ausência frequente de conselheiros titulares nas reuniões do Conselho Municipal de Educação, situação que vem dificultando a realização regular das reuniões e o desenvolvimento das atividades do órgão. Foi

ressaltada a importância da participação efetiva dos membros titulares, bem como do cumprimento das atribuições inerentes à função de conselheiro, a fim de garantir o adequado funcionamento do Conselho.

Após as discussões, os membros do Conselho Municipal de Educação entenderam pela necessidade de elaboração de uma minuta de alteração da legislação municipal que regulamenta o processo de escolha dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando os pontos discutidos durante a reunião, especialmente as regras de reeleição e recondução, o período de mandato, a carga horária e o regime de dedicação exclusiva dos gestores.

Ao final, ficou sugerido que seja elaborada uma minuta de projeto de lei, a ser posteriormente submetida à análise jurídica e aos trâmites administrativos necessários, para eventual encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, visando à apreciação e aprovação das alterações na legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10hs horas. Eu, Josivânia Cunha de Medeiros Araújo, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Jardim do Seridó/RN, 17 de setembro de 2026.

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7 _____
8 _____

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:4B10F63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 028, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o município aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025.

Considerando que o município aderiu a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.

Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.

Considerando que no âmbito municipal a governança se realizará a partir do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, que representará o coletivo da Secretaria Municipal, estabelecendo as estratégias necessárias para a consecução dos objetivos do Compromisso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros - Titulares e Suplentes, para, sob a presidência da primeira, constituírem o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - CEMA, realizando a governança sistêmica do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, no âmbito do município:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Walquíria Santos Nóbrega – Titular
Mariluce Cunha de Souza Medeiros – Suplente

Representantes do Poder Legislativo:
Andreia Araújo de Brito Medeiros - Titular
Jarbas Silva do Nascimento – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Joaquim Alberto da Silva – Titular
Maria de Fátima Costa de Oliveira – Suplente

Representantes dos Articuladores da Renalfa:
Maria José Silva de Medeiros Paiva – Titular
Maísa Maria dos Santos Guilherme – Suplente

Representantes dos Gestores Escolares Municipais:
Eliene Azevedo de Lucena – Titular
Mônica Sabino de Oliveira – Suplente

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos Municipais:
Lucineide de Araújo Silva – Titular
Marluce Araújo da Costa – Suplente

Representantes dos Coordenadores das Escolas de Tempo Integral:
Flávia Mayara Félix Dantas – Titular
Maria Carla de Oliveira Medeiros – Suplente

Representantes dos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal:
Maria Vanielle de Araújo Dantas Nonato – Titular
Ericka de Azevedo Dantas – Suplente

Representantes dos Profissionais da Educação Infantil Municipal:
Jayane do Nascimento Souza – Titular
Severino Antônio da Silva e Paiva – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:7CF83C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 007, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

À empresa
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
Rodovia BR 423, Lot Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03
Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-120

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, seu Fiscal de Contratos, o Sr. Samuel Azevedo Santos de Medeiros vem, por meio desta notificação, prestar defesa e esclarecimento quanto aos seguintes fatos:

Considerando que a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, participou junto a este Município do Processo Administrativo MJS/RN nº 1.201.045/2025 – Pregão Eletrônico nº 80/2025, que teve por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS., oportunidade em que se consagrou

vencedora para o fornecimento dos itens constantes nas notas de empenho de número 525007/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a Ata de Registro de Preço nº 69/2026, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços, prazos, especificidades, qualidade e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;

Considerando a cláusula quinta, parágrafo terceiro do Termo de Referência, a qual deixa evidente que um dos requisitos da contratação é “Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após envio da Ordem de Serviço/Nota de empenho”.

Considerando a cláusula sexta, parágrafo segundo, do Termo de Referência, que indica que “Os produtos deverão ser entregues nos endereços e nos horários especificados na Ordem de Compra/Nota de Empenho, devendo a contratada ter disponibilidade e capacidade de atender às diferentes unidades consumidoras”.

Considerando a Nota de Empenho nº 525007/2026, descumpridas cláusula quinta, parágrafo terceiro e cláusula, parágrafo segundo, por parte da empresa fornecedora;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Noticia-se o fato:

No dia 16 de junho de 2026, foi realizado contato com a Senhora Jedalva, responsável pelo setor da empresa a ser notificada, cujo número é (87) 9 8113 3595, encaminhando de forma extra para a referida a nota de empenho citada. Foi ainda feito registro de tela do e-mail enviado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, encaminhando oficialmente a empresa o documento, no dia 28 de maio de 2026. Não se obteve prazo para entrega.

Em 26 de junho do mesmo ano, a Sra. Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento, coordenadora geral da SEMTHAS, realizou contato solicitando prazo para envio do material da presente nota de empenho, dentre outras, que são do mesmo grupo.

No dia 10 de julho de 2026, foi realizado novamente contato a respeito do referido empenho, sem sucesso de retorno.

No dia 10 de agosto, novamente entrou-se em contato com a responsável para verificação de prazo de entrega do material, obteve-se retorno, mas não se estipulou o período.

No dia 09 de setembro, encaminhou-se novamente o mesmo empenho para estipular prazo de entrega. A empresa mencionou que não havia localizado nota de empenho até o presente momento. Foram reenviados, portanto, os registros de tela do e-mail encaminhando o documento por meio do setor de compras da Prefeitura Municipal.

No dia 14 de setembro, foi ainda realizada uma última tentativa de solicitação de informações a respeito da demora de entrega e, não havendo retorno da empresa, notifica-se-a.

Portanto, fica **NOTIFICADA** a empresa BQS DISTRIBUIDORA para que, no prazo máximo de sete dias úteis, encaminhe formalmente esclarecimentos sobre o ocorrido e realize a entrega dos materiais constantes nas notas de empenhos citadas, em decorrência do não cumprimento de cláusula já citada, abstendo-se a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de arcar com quaisquer custos relacionados com o ato.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó/RN, 17 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Fiscal de Contrato

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:22C0111F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070003/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070003/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08070003/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.358,00 (um mil e trezentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 930 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.206 . 0 . 339030 - Material de Consumo

903 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

897 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

401 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

400 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/07/2026 à 08/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 8 de julho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8591F638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
04080001/2025 INTERESSADO: DALVANI FRANCISCA DE
SOUZA, CPF 481.629.064-87.**

Assunto: Solicitação da apuração do reajuste pelo IGP-M do Contrato Administrativo nº 123/2025

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IGP-M, podendo produzir efeitos retroativos à data da renovação 23 de agosto de 2026.

Item	Descrição	UNID. MED.	Qtd.	Valor REAJUSTADO – IGP-M - 2,525470 %	Unit. Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO	Mês	12	R\$ 410,10	R\$ 4.921,20

JUCURUTU/RN.				
--------------	--	--	--	--

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 123/2025**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 17 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:ECA5B83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 084/2026 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA

DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO que a sessão do Pregão Eletrônico nº 026/2026 foi concluída sem êxito, tendo o certame sido declarado fracassado;

CONSIDERANDO que os menores preços ofertados permaneceram acima dos valores máximos definidos para a contratação, mesmo após as tentativas de negociação realizadas pela Pregoeira;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de cancelamento dos lances referentes aos itens 03, 15, 20, 21 e 41;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas na legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos,

DECIDE:

ARQUIVAR o presente processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2026, em razão do fracasso do certame, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento para atendimento da demanda.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 17 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7CD4D9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº

04080001/2025

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 123/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a locatária DALVANI FRANCISCA DE SOUZA, CPF 481.629.064-87, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IGP-M DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em, podendo produzir efeitos retroativos à data da renovação 23 de agosto de 2026:

Item	Descrição	UNID. MED.	Qtd.	Valor REAJUSTADO – M - 2,525470 %	Unit. IGP- Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.	Mês	12	R\$ 410,10	R\$ 4.921,20

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 17 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:29A85C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,

PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora, **Maria Lucivânia Alves**, Agente de Desenvolvimento e Gestão de Trabalho, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, matrícula nº 5320, CPF: ***.435.***-10 e RG: 008.***.846, que irá a cidade de Natal representando a Sala do Empreendedor de Jucurutu participar de um encontro de inovação, tecnologia e empreendedorismo, promovido pelo SEBRAE/R, que acontece nos dias 18 a 19 de setembro de 2026.

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, como representante da Sala do Empreendedor do Município de Jucurutu, para participar encontro de inovação, tecnologia e empreendedorismo, promovido pelo SEBRAE/RN, que acontece nos dias 18 a 19 de setembro de 2026

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular**()** DIÁRIAS COM PERNOITE**(X)** DIÁRIAS SEM PERNOITE**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18 e 19 de setembro de 2026.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:44CD4FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** Eliel Medeiros Pereira**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**MATRÍCULA:** 4023**CPF:** ***.382.***-30**RG:**1.***.748**CIDADE DESTINO:** Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzindo usuário do CRAS para realizar perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN no dia 18 de setembro de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de setembro de 2026.**()** DIÁRIAS COM PERNOITE**(X)** DIÁRIAS SEM PERNOITE**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:7DBAB963

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor **Antônio Segundo Carlos de Freitas**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2022-2, CPF: ***.265***-49 e RG:***.602, que irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a cidade de Caicó/RN, no dia 20 de setembro de 2026.

CIDADE DESTINO: Assú/RN.

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para conduzir veículo oficial destinado ao transporte de alunos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERJ), para participação em prova no campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão, localizado na Rua sinhazinha Wanderley, nº 871, centro, Assú/RN, no dia 20 de setembro de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de setembro de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E5E12C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01-2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO DO FIA -
RESULTADO DEFINITIVO**

A Comissão para acompanhamento de Entidades e seleção de projetos da Sociedade Civil do município de Jundiá/RN, declara para os devidos fins que após o prazo estabelecido no edital “NÃO HOUVE” nenhum recurso, tendo como **resultado definitivo** a seguinte OSC: **ASCOMDES – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Jundiá RN (CNPJ: 10.963.371.0001-22)**

Jundiá 18 de setembro de 2026

ALESSANDRO SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

MARIA ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA
Membro da Comissão

ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:80231182

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMPIR Nº 01/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE
2026**

Dispõe sobre a aprovação do parecer favorável à adesão do Município de Jundiá/RN ao Sistema

Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR do Município de Jundiá/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, e no art. 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, em especial o disposto nos seus artigos 47 a 50, que criam e regulamentam o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas de combate ao racismo, à discriminação e às desigualdades étnico-raciais no âmbito do Município de Jundiá/RN;

CONSIDERANDO a relevância da cooperação federativa entre União, Estados e Municípios para a consolidação de ações, programas e projetos voltados à população negra, povos e comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime do Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, reunido ordinariamente no dia 09 de setembro de 2026, às 09h00min;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta e emitir parecer favorável à **adesão do Município de Jundiá/RN ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR**, no nível estipulado pelo órgão responsável pela gestão nacional do Sistema.

Art. 2º A integração ao SINAPIR tem por finalidades:

I – Articular e integrar o Município às políticas públicas nacionais de promoção da igualdade racial;

II – Fortalecer a rede local de combate ao racismo e de defesa dos direitos da população étnico-racial;

III – Facilitar o acesso a recursos, programas e capacitações disponibilizados pela União voltados à igualdade racial;

IV – Estimular a participação controle social nas políticas públicas municipais.

Art. 3º Encaminhar a presente Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, solicitando a edição do competente ato normativo (Decreto Municipal) e a formalização do termo de adesão perante o Ministério responsável pela gestão do SINAPIR.

Art. 4º O COMPIR acompanhará e monitorará as etapas necessárias para a implementação efetiva e consolidação do SINAPIR no Município.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2026.

ADRIANA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

Município de Jundiá/RN

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:00C8EEF8

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMPIR Nº 02/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE
2026.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Jundiá/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR do Município de Jundiá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº [Inserir Número/Ano de criação do COMPIR] e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e normatizar a organização, o funcionamento e os procedimentos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a relevância do controle social e da gestão democrática na formulação, execução, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de igualdade racial no Município;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do texto regimental pela Plenária do COMPIR em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR** do Município de Jundiá/RN, na forma constante do **Anexo Único** desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado rege a composição, as competências, o funcionamento, o processo eleitoral, os deveres e responsabilidades dos conselheiros, bem como as atribuições da Mesa Diretora e das Comissões do COMPIR.

Art. 3º As disposições aprovadas por esta Resolução são de observância obrigatória para todos os conselheiros titulares e suplentes, comissões temáticas e suporte administrativo do COMPIR.

Art. 4º As propostas de alteração do Regimento Interno deverão observar o rito formal, o quórum qualificado e o procedimento previstos no próprio texto regimental aprovado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, com seu Anexo Único encartado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2026.

ADRIANA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR
Município de Jundiá/RN

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:7588AFB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 264, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor nos termos da Lei Complementar nº 005/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **CAMILA MATIAS NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 017.XX.XXX-10, do cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 17 de setembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:F4FA2161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 265 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 278, de 15 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Lagoa de Pedras/RN, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I – Senhor **JOSÉ ALBERTO DA COSTA JÚNIOR**, CPF nº 066.XXX.XXX-40 – **COORDENADOR MUNICIPAL**;

II – Senhora **JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, CPF nº 897.XXX.XXX-00 – **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**;

III – Senhora **NAJLA GABRIELY GALVÃO BERNARDO**, CPF nº 101.XXX.XXX-18 – **DIRETORA DO SETOR TÉCNICO**;

IV – Senhor **ROMARIO RODRIGUES DANTAS**, CPF nº 112.718.044-41 – **DIRETOR DO SETOR OPERATIVO**.

Art. 2º A presente alteração decorre da substituição do senhor HUDSON LUTERO FONTOURA pelo senhor ROMARIO RODRIGUES DANTAS, ficando este último designado para exercer a função descrita no inciso IV do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 056/2026 que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de setembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:88C5C8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor de matrícula nº 394-2, José Ivonaldo Pereira, Conselheira tutelar 1/2 (meia diária), para participar do “Programa Educação em Rede”. 1º Encontro de Jornada Formativa do Programa, no dia 21 de setembro do corrente ano, em Assu-RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:40FB1C88

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE REVOGAÇÃO - PE Nº 019/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 51/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026, instaurado pelo Município de Lagoa de Velhos/RN, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, abrangendo, entre outros, serviços de pedreiro, servente, gari, operador de máquina, tratorista e motorista.

No curso do certame foram apresentadas impugnações ao instrumento convocatório pelas empresas PROLIDER – SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE LTDA e ASFAVALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, nas quais foram apontadas questões relacionadas, entre outros aspectos, às exigências de registro junto ao CREA e CRA, garantia de proposta, comprovação de capacidade técnica, exigência de fotografias da empresa e inconsistências na minuta contratual.

Após análise, o Pregoeiro proferiu decisão conhecendo das impugnações e acolhendo-as parcialmente, em consonância com a manifestação da Assessoria Jurídica Municipal.

Na referida decisão, foi reconhecida a necessidade de revisão de diversas disposições do procedimento, especialmente quanto às exigências de habilitação e qualificação técnica, à garantia de proposta, à exigência de atestados de capacidade técnica, à exigência de documentação reconhecida pelo CRA, às fotografias da empresa e à minuta contratual.

Foi determinado, ainda, o retorno dos autos à fase de planejamento, para revisão do ETP, Termo de Referência, Edital e minuta contratual, com posterior republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos legais.

A decisão do Pregoeiro também consignou que os atos praticados a partir da abertura da sessão pública deveriam ser anulados, conforme orientação anteriormente consignada pela Assessoria Jurídica.

Diante desse cenário, os autos foram submetidos à apreciação desta Autoridade Competente para deliberação quanto à continuidade ou não do procedimento.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública deve observar, em todos os procedimentos licitatórios, os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº

14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, transparência, competitividade, segurança jurídica e julgamento objetivo.

No presente caso, a análise realizada durante o procedimento revelou a existência de diversos pontos do instrumento convocatório que necessitam de revisão e adequação antes da continuidade da contratação.

Conforme registrado na decisão do Pregoeiro, foi reconhecida a inadequação da exigência cumulativa de registro junto ao CREA e ao CRA, bem como a necessidade de reavaliação da garantia de proposta de 1%, da exigência de atestado correspondente a 50% das horas previstas, do atestado reconhecido pelo CRA e da exigência de fotografias interna e externa da empresa. Também foi identificada inconsistência na minuta contratual quanto à referência à dotação orçamentária da União.

Tais circunstâncias demonstram que o instrumento convocatório e os documentos que integram a fase preparatória necessitam de revisão substancial, de modo a assegurar que o futuro procedimento licitatório seja conduzido em condições adequadas de legalidade, competitividade, isonomia e segurança jurídica.

A própria decisão do Pregoeiro determinou o retorno dos autos à fase de planejamento para revisão das condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência, Edital e minuta contratual, com posterior republicação do edital e observância dos prazos legais.

Nesse contexto, mostra-se inadequada a simples continuidade do procedimento na forma em que se encontra, uma vez que a manutenção dos atos e documentos atuais poderia comprometer a regularidade do certame e exigir sucessivas correções durante seu desenvolvimento.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 71, inciso II, prevê a possibilidade de a autoridade superior determinar a **revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade**, devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

No presente caso, a revogação decorre da necessidade de adequação do planejamento da contratação e do instrumento convocatório às necessidades efetivamente identificadas pela Administração, após a análise das impugnações e da manifestação jurídica constante dos autos.

Não se trata, portanto, de medida destinada a prejudicar qualquer licitante, mas de providência administrativa destinada a preservar o interesse público, assegurar a regularidade do procedimento e permitir que uma nova licitação seja estruturada com documentos de planejamento e regras editalícias devidamente revisados.

A decisão de revogar o presente procedimento também encontra respaldo na necessidade de evitar o prosseguimento de um certame cuja estrutura deverá ser significativamente modificada, garantindo-se, em novo procedimento, condições adequadas de participação aos potenciais interessados e maior segurança jurídica para a Administração e para os licitantes.

Registre-se que a decisão do Pregoeiro expressamente determinou, após o saneamento das inconsistências, a republicação do edital com observância dos prazos legais aplicáveis e reabertura do prazo para apresentação das propostas, quando cabível.

Assim, considerando o conjunto de inconsistências identificadas, a necessidade de revisão dos documentos da fase preparatória e a conveniência administrativa de reiniciar o procedimento com as devidas adequações, mostra-se juridicamente e administrativamente adequada a revogação do presente processo licitatório, com posterior realização de novo procedimento, caso permaneça a necessidade da contratação.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

I – REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivadas pela necessidade de revisão e adequação dos documentos de planejamento e do instrumento convocatório, o Processo Licitatório nº 51/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e de Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN;

II – DETERMINAR que os autos sejam encaminhados ao setor responsável pelo planejamento da contratação, para que proceda à revisão e adequação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Edital, minuta contratual e demais documentos pertinentes, observando as recomendações constantes da decisão do Pregoeiro e da manifestação da Assessoria Jurídica;

III – DETERMINAR que sejam reavaliadas, especialmente, as exigências relativas à qualificação técnica, registros profissionais, garantia de proposta, atestados de capacidade técnica, exigência de documentação perante o CRA, apresentação de fotografias da empresa e demais condições que possam restringir indevidamente a competitividade do certame;

IV – DETERMINAR a correção das inconsistências identificadas na minuta contratual e nos demais documentos que integram o procedimento;

V – DETERMINAR que, concluída a fase de planejamento e permanecendo demonstrada a necessidade da contratação, seja instaurado novo procedimento licitatório, com a elaboração e aprovação dos documentos devidamente revisados e com a publicação de novo instrumento convocatório, observando-se integralmente os prazos e demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – DETERMINAR ao setor competente que proceda aos registros e às publicações necessárias relativas à presente decisão, inclusive no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Município, quando cabível;

VII – DAR CIÊNCIA aos interessados acerca da presente decisão, para conhecimento e demais efeitos legais.

Por fim, ressalta-se que a presente revogação não impede a Administração de promover nova contratação do objeto, caso permaneça caracterizada a necessidade pública, devendo eventual novo procedimento observar integralmente as adequações decorrentes da análise realizada nos presentes autos.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:34702E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº
032/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA

CNPJ: 08.015.425/0001-85

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da ARP nº 32/2025, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 27 DE MAIO DE 2026, encerrando-se em 26 DE MAIO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 27 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:33E7F1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 065/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

CNPJ: 00.639.299/0001-29

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 65/2025 por mais 12 (doze) meses, cujo o objeto é a **Contratação dos serviços de publicação no Diário Oficial Do Estado (DOERN) de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Lagoa Nova/RN.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 23 DE SETEMBRO DE 2026, encerrando-se em 22 DE SETEMBRO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 15 de SETEMBRO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:5F04DC0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 031/2026-SMA.**

Portaria nº 031/2026-SMA.

Em, 17 de setembro de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao servidor José Francisco de Lima Confessor, Conselheiro Tutelar, para participar do I Encontro de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção, que será realizado no dia 18 de setembro do ano corrente, no auditório do IERN na cidade de Tangará/RN

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:5CAD62FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 032/2026-SMA.****Portaria nº 032/2026-SMA.**

Em, 17 de setembro de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora Eliane Mendonça da Silva Alves, Conselheira Tutelar, para participar do I Encontro de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção, que será realizado no dia 18 de setembro do ano corrente, no auditório do IERN na cidade de Tangará/RN

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:F74AE4E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000007/2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Aquisição de equipamentos, instrumentos e acessórios veterinários e hospitalares destinados à estruturação e ao funcionamento do consultório veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Anima - SEMAPA**, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.mn.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02007.000007/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 23/09/2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 17 de setembro de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:61885C65**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA BRAVUS EMPRESARIAL LTDA.

Processo Administrativo nº 03001.000130/2026

Licitação nº 117/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: BRAVUS EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.558.508/0001-24, sediada na Rua Pedro Furtoso Bezerra, nº 97, Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN – CEP:59.530-000, neste ato representado por **MEIREANE ALVES MIRANDA**, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio técnico-operacional à gestão municipal da saúde, abrangendo o acompanhamento dos sistemas oficiais do SUS, da produção assistencial, dos programas, indicadores, metas e recursos da saúde, bem como o suporte ao acompanhamento de emendas parlamentares, instrumentos firmados com entidades do terceiro setor e respectivas prestações de contas.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 33/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos, consultoria e assessoria na área da Saúde, junto aos Programas Federais de Saúde Pública e demais da Prefeitura relacionados, no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar; Vigilância em Saúde; Gestão Financeira - apoio administrativo na execução financeira; compreendendo cadastro, acompanhamento, atualização e prestação de contas quando Convênio dos seguintes sistemas e programas: PSE (programa saúde na escola), SISMOB (sistema de monitoramento de obras), PREVINE BRASIL, CNES (cadastro nacional de estabelecimentos), FORMSUS, Programação dos Serviços e Ações em Saúde, PPI (programação pactuada integrada), E-SUSAB (estratégia E-SUS Atenção Básica), BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; SIASUS - Sistema de informação ambulatorial; FPO - Ficha de Programação Orçamentária; FNS - Fundo nacional de Saúde SISVAN - Sistema de vigilância alimentar e nutricional; MICRONUTRIENTES, SIPNI, SIM, SNASC, BOLSA FAMÍLIA, SISVAN, DIGISUS, SISCAN, GAL, SISREG, acompanhamento na implementação do prontuário eletrônico e nas elaborações dos instrumentos de gestão (RAG, Plano de Saúde, PAS, Relatórios quadrimestrais para audiência pública); Apoio na avaliação dos indicadores de saúde; e outros que o Ministério da Saúde disponibilize ou venha a instituir.	SERV	06	10.250,00	61.500,00
Total do contrato em R\$				61.500,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2025 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 - Lajes

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2025 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 17 de setembro de 2026 a 17 de março de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 17 de setembro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Bravus Empresarial LTDA - ME

CNPJ: 40.558.508/0001-24

MEIREANE ALVES MIRANDA

CPF: 057.XXX.XXX-50

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: EAD00EB4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a afetação, unificação e destinação de bens imóveis públicos ao uso especial da Câmara Municipal de Lajes/RN, estabelece encargos, revoga a Lei Municipal nº 883/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica constituído o Complexo Imobiliário do Poder Legislativo de Lajes/RN, composto por áreas de propriedade do Município destinadas ao funcionamento, expansão e apoio institucional da Câmara Municipal de Lajes/RN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.717.814/0001-04.

Art. 2º O Complexo Imobiliário de que trata o artigo anterior abrange uma área total consolidada de 679,38 m² e perímetro de 135,33 m, unificando a área da atual sede (345,06 m²) com a nova área de

expansão institucional (334,32 m²), conforme memorial descritivo constante nos parágrafos deste artigo.

§ 1º O imóvel possui os seguintes limites e confrontações gerais:

I – ao Norte: Casa de Cultura Popular de Lajes – Palácio Alzira Soriano;

II – ao Leste: Casa de Cultura Popular de Lajes – Palácio Alzira Soriano e via pública;

III – ao Sul: Travessa Tabelião Severino e Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;

IV – ao Oeste: Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e Rua João Militão Martins.

§ 2º A descrição técnica do perímetro da poligonal unificada é a seguinte: a poligonal inicia-se no ponto P-01, situado nesta cidade, no bairro Centro, de coordenadas UTM N=9.369.354,726 m e E=805.385,731 m, referidas ao MC 39º WGr, Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 116º15'36" e distância de 7,43 m, confrontando com a Casa de Cultura Popular de Lajes – Palácio Alzira Soriano, até atingir o ponto P-10 (N=9.369.351,439 m e E=805.392,394 m); deste segue com azimute de 206º15'36" e distância de 4,71 m, confrontando com a Casa de Cultura Popular de Lajes – Palácio Alzira Soriano, até atingir o ponto P-09 (N=9.369.347,217 m e E=805.390,311 m); deste segue com azimute de 116º15'36" e distância de 8,57 m, confrontando com a Casa de Cultura Popular de Lajes – Palácio Alzira Soriano, até atingir o ponto P-08 (N=9.369.343,425 m e E=805.397,997 m); deste segue com azimute de 206º15'36" e distância de 2,35 m, confrontando com a Casa de Cultura Popular de Lajes – Palácio Alzira Soriano, até atingir o ponto P-07 (N=9.369.341,317 m e E=805.396,957 m); deste segue com azimute de 116º15'36" e distância de 0,82 m, confrontando com a Casa de Cultura Popular de Lajes – Palácio Alzira Soriano, até atingir o ponto P-06 (N=9.369.340,954 m e E=805.397,694 m); deste segue com azimute de 206º15'36" e distância de 12,00 m, confrontando com a Casa de Cultura Popular de Lajes – Palácio Alzira Soriano, até atingir o ponto P-05 (N=9.369.330,192 m e E=805.392,385 m); deste segue com azimute de 116º31'35" e distância de 10,20 m, confrontando com a Casa de Cultura Popular de Lajes – Palácio Alzira Soriano, até atingir o ponto P-04 (N=9.369.325,637 m e E=805.401,511 m); deste segue com azimute de 207º42'07" e distância de 20,68 m, confrontando com via pública, até atingir o ponto P-11 (N=9.369.307,328 m e E=805.391,898 m); deste segue com azimute de 269º13'17" e distância de 3,73 m, confrontando com a Travessa Tabelião Severino, até atingir o ponto P-12 (N=9.369.307,277 m e E=805.388,172 m); deste segue com azimute de 298º27'52" e distância de 11,02 m, confrontando com a Travessa Tabelião Severino, até atingir o ponto P-13 (N=9.369.312,529 m e E=805.378,485 m); deste segue com azimute de 25º31'54" e distância de 3,54 m, confrontando com a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, até atingir o ponto P-14 (N=9.369.315,721 m e E=805.380,010 m); deste segue com azimute de 299º25'17" e distância de 3,56 m, confrontando com a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, até atingir o ponto P-15 (N=9.369.317,469 m e E=805.376,910 m); deste segue com azimute de 29º25'17" e distância de 15,44 m, confrontando com a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, até atingir o ponto P-16 (N=9.369.330,913 m e E=805.384,492 m); deste segue com azimute de 296º34'39" e distância de 9,43 m, confrontando com a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, até atingir o ponto P-17 (N=9.369.335,130 m e E=805.376,063 m); deste segue com azimute de 26º15'36" e distância de 21,85 m, confrontando com a Rua João Militão Martins, até atingir novamente o ponto inicial P-01 (N=9.369.354,726 m e E=805.385,731 m).

Art. 3º O imóvel discriminado no Art. 2º fica formalmente afetado como bem público de uso especial, na forma do Art. 99, inciso II, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), permanecendo o domínio e a propriedade imobiliária sob a titularidade do Município de Lajes.

Art. 4º A desafetação do Complexo Imobiliário ou o desvio de suas finalidades institucionais ensejará a imediata reversão do perímetro total e de suas benfeitorias ao uso e administração direta do Poder Executivo Municipal, independentemente de notificação judicial ou indenização.

Art. 5º A destinação da área acrescida de expansionismo institucional (fração de 334,32 m²) fica sujeita ao cumprimento dos seguintes encargos por parte do Poder Legislativo:

§ 1º O espaço ampliado deverá ser utilizado exclusivamente para a construção e instalação dos gabinetes dos Vereadores e do estacionamento institucional da Câmara Municipal de Lajes/RN.

§ 2º A Câmara Municipal terá o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para iniciar ou concluir as obras de infraestrutura e expansão na referida área acrescida, sob pena de reversão automática da fração ao patrimônio gerido pelo Executivo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, cooperativamente, promover as averbações, retificações e desmembramentos necessários junto à matrícula imobiliária nº 1.729 no Cartório Único de Lajes/RN.

Art. 7º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 883, de 28 de outubro de 2021, resguardando-se os atos jurídicos perfeitos praticados sob sua vigência, notadamente o cumprimento definitivo do encargo de construção da sede original.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:D27C8C0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 304, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 02006.000145/2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor interessado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO**, ao servidor **JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA**, matrícula nº 1845, ocupante do cargo de Professor 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o art. 1º desta Portaria será concedida pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação municipal aplicável, sem percepção de remuneração ou demais vantagens inerentes ao exercício do cargo durante o período da licença.

Art. 3º Findo o período da licença, o servidor deverá retornar imediatamente às suas atividades funcionais, apresentando-se à sua

unidade de lotação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 17 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:E0CEF788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2026081

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 11090126

INEXIGIBILIDADE...: 041/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: EVANGELIZE PRODUÇÕES LTDA

CNPJ.....: 49.047.177/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 03/10, NA PRAÇA ADRIÃO DUARTE, SENDO INICIADO APÓS A MISSA E COM DURAÇÃO DE 02HRS. RECONHECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 827/2025 COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.208 - CULTURA LUCRECIENSE; ATRAVESSANDO CAMINHOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 16 DE SETEMBRO DE 2026 À 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:EEF7650B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 041/2026

PROCESSO: 11090126

NOME DO CREDOR: EVANGELIZE PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.047.177/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 03/10, NA PRAÇA ADRIÃO DUARTE, SENDO INICIADO APÓS A MISSA E COM DURAÇÃO DE 02HRS. RECONHECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 827/2025 COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:4DC17793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 815/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, Clínica Odete Rosado, Hospital Santa Luzia, Instituto André Camurça, Clínica Oitava Rosado, Clínica Dr. Luiz Mendonça e Clínica Alexandre Diógenes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:CABBA31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 816/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:60267A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 817/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 16 de setembro de 2026 e retorno no dia 17 de setembro de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:3C6533F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 818/2026

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer os perfis de Gestora do Convênio, Transmissora e Visualizadora junto ao Sistema Nacional de Gestão

de Informações Territoriais – SINTER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA JOELMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisora de Finanças e Planejamento, para exercer, no âmbito do Município de Lucrécia/RN, os seguintes perfis de acesso junto ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, da Receita Federal do Brasil:

I – Gestora do Convênio;
II – Transmissora; e
III – Visualizadora.

Art. 2º Compete à servidora designada, no exercício dos respectivos perfis, observar as atribuições, os níveis de acesso, os procedimentos e as orientações estabelecidos pela Receita Federal do Brasil para utilização do SINTER.

Art. 3º Na condição de Gestora do Convênio, caberá à servidora acompanhar a execução das atividades relacionadas ao SINTER e administrar os usuários e respectivos perfis de acesso do Município, observadas as regras estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Na condição de Transmissora, caberá à servidora realizar a transmissão das informações e dados de responsabilidade do Município, observando os requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos no sistema.

Art. 5º Na condição de Visualizador, poderá acessar e consultar as informações disponibilizadas no SINTER, nos limites das permissões atribuídas ao respectivo perfil.

Art. 6º A servidora designada deverá zelar pela segurança, integridade e adequada utilização de suas credenciais de acesso, responsabilizando-se pelo uso dos perfis que lhe forem atribuídos, nos termos da legislação e das normas aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:B9DA5D43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 819/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Tecnologia da Informação – TI, Transmissor e Visualizador junto ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **LUCAS ALEXANDRE HWIZDALECK**, profissional vinculado à empresa PUBLICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.836.771/0001-20, prestadora de serviços

ao Município de Lucrécia/RN, para exercer, junto ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, os seguintes perfis:

I – Gestor(a) de Tecnologia da Informação – TI;
II – Transmissor(a); e
III – Visualizador(a).

Art. 2º Compete ao Gestor de TI acompanhar os aspectos técnicos relacionados ao acesso, à utilização e à operacionalização do SINTER no âmbito do Município, observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Na condição de Transmissor, compete ao designado realizar a transmissão das informações e dados de responsabilidade do Município no SINTER, observados os procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos pelo sistema.

Art. 4º Na condição de Visualizador, poderá acessar e consultar as informações disponibilizadas no SINTER, nos limites das permissões atribuídas ao respectivo perfil.

Art. 5º O designado deverá zelar pela segurança das credenciais de acesso, pela integridade das informações e pelo adequado uso dos perfis atribuídos, observadas as normas aplicáveis e as orientações da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A presente designação não implica vínculo funcional do profissional com o Município, permanecendo preservada a relação jurídica existente entre o profissional e a empresa PUBLICA TECNOLOGIA LTDA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:1B254A96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 820/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer o perfil de Transmissor junto ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO MARCOS DIAS**, ocupante do cargo de Supervisor de Tributação, para exercer o perfil de Transmissor junto ao **Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER**, no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

Art. 2º Compete ao servidor designado realizar a transmissão das informações e dados de responsabilidade do Município no SINTER, observando os procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O Transmissor deverá zelar pela exatidão, integridade e tempestividade das informações transmitidas, bem como pela segurança e adequado uso de suas credenciais de acesso.

Art. 4º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não implicará alteração da remuneração do servidor, salvo disposição legal específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:3B606994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 238/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Ruthlany Valeska Aquino da Silva, matrícula nº 100570, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no período de 15/09/2026 à 12/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/09/2026, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de setembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:36B182C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349 -2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **KAYO GUTHIERRES DA SILVA MENEZES**, Matrícula nº 9000263, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Deslocamento à cidade de Natal/RN, para participação na cerimônia de entrega da Unidade Odontológica Móvel (Van Odontológica) destinada ao Município de Martins/RN, em solenidade realizada no Centro Administrativo, promovida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em parceria com o Governo Federal.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 02 a 03 de setembro de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 15 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:82C7F986

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350 -2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **PAULO CESAR GALDINO**, Matrícula nº 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Objeto do Deslocamento: Deslocamento à cidade de Natal/RN, para participação na cerimônia de entrega da Unidade Odontológica Móvel (Van Odontológica) destinada ao Município de Martins/RN, em solenidade realizada no Centro Administrativo, promovida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em parceria com o Governo Federal.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 02 a 03 de setembro de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 15 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E8D06EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 034/2026
Nº PROC. ADM. 2508004/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 034/2026
Nº PROC. ADM. 2508004/2026**

A Prefeitura Municipal de MARTINS/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o REAPRAZAMENTO das datas do certame em epígrafe, regido pela Lei nº 14.133/21, tendo como condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e como autoridade PAULO CESAR GALDINO. OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ABRANGENDO ITENS DESTINADOS ÀS MODALIDADES DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA E ATIVIDADES EDUCACIONAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARTINS/RN.

Ficam as datas do certame reaprazadas conforme abaixo:
FIM REC. PROPOSTA: 30/09/2026 às 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 30/09/2026 às 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

Permanecem inalteradas as demais condições e disposições constantes no Edital e seus anexos. Para demais informações, contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

MARTINS-RN - 17/09/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:7E926FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
Processo Administrativo nº 089/2026**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E VENTILADORES DE PÉ, VISANDO SANAR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – CNPJ 22.327.979/0001-40**, Rua Dos Eucaliptos, 60, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59285-542, com valor global de R\$ 63.201,00 (sessenta e três mil e duzentos e um reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial

da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
Maxaranguape/RN, 17 de setembro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:854FB169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 537/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a senhora **EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.883.234-XX, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F66F8265

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 538/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **ELVIRA DARC DE MELO COSTA**, portadora do CPF/MF: XXX.372.014-XX, ocupante do cargo comissionado de SUBSECRETARIA da secretaria municipal de saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7410486C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 539/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JOSE ANTONIO HORACIO DE LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.368.244-XX, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0A2757A0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 540/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **RONIERISON MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.667.704-XX, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Transporte do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D789D297

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 541/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a senhora **EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.883.234-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL DE GOVERNO, do gabinete do prefeito do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EEF54D3B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 542/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **NATALIA CORDEIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: XXX.623.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data,

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3FD25EBE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 543/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **JOSIANY BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.811.564-XX, para ocupar o cargo comissionado de SUBSECRETARIA da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data,

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6EDFF62E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 544/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ELVIRA DARC DE MELO COSTA**, portadora do CPF/MF: XXX.372.014-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CB75600F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 545/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **RONIERISON MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.667.704-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Esporte, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:29975393

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 546/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE ANTONIO HORACIO DE LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.368.244-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data,

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:057233F5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 547/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :MARIA HELENA DA SILVA
CPF..... :XXX.648.304.XX
Matrícula..... :0001953
Quantidade..... : 1/2 (meia) diária
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Conexão CNM- Rotina de compras nos municípios
Período.....: 18/09/2026
Lotação..... :Controladoria
Função..... : Controladora Geral.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8CD1FFC3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 548/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : MARCIO APARECIDO CORREIA DA SILVA
CPF..... : XXX.716.274 -XX
Matrícula..... : 0001269
Quantidade..... : 2/2 (duas meia) diárias
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Oficina da escola de conselhos.
Período.....: 21/09/2026 a 22/09/2026
Lotação..... : Gabinete do prefeito,
Função..... : Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2D03A226

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 549/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :DIOGENES ALBERTO DE ALMEIDA FERNANDES
CPF..... :XXX.130.214-XX
Matrícula..... :0001866
Quantidade..... : 2/2 (duas meia) diárias
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Oficina da escola de conselhos
Período.....: 21/09/2026 a 22/09/2026
Lotação..... :Gabinete do Prefeito.
Função..... :Conselheiro tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:240604CC**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****PORTARIA 550/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :JOSE ROGERIO DE MENDONÇA OLIVEIRA

CPF..... :XXX. 106.294 -XX

Matrícula..... :0001268

Quantidade..... : 2/2 (duas meia) diárias

Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Oficina da escola de conselhos

Período.....: 21/09/2026 a 22/09/2026

Lotação..... :Gabinete do Prefeito.

Função..... :Conselheiro tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:8ECD9CD3**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****PORTARIA 551/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :JOSE RIVANALDO MARTINS DE LIMA

CPF..... :XXX.361.324 -XX

Matrícula..... :0000827

Quantidade..... : 2/2 (duas meia) diárias

Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Oficina da escola de conselhos

Período.....: 21/09/2026 a 22/09/2026

Lotação..... :Gabinete do Prefeito.

Função..... :Conselheiro tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:23448F1E**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****PORTARIA 552/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : SILVIANE DE MEDEIROS ROCHA LIMA

CPF..... :XXX.019.964-XX

Matrícula..... :0001581-5

Quantidade..... : 2/2 (duas meia) diárias

Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Oficina da escola de conselhos

Período.....: 21/09/2026 a 22/09/2026

Lotação..... :Gabinete do Prefeito.

Função..... :Conselheira tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:A4D8357D**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****PORTARIA 553/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA

CPF..... :XXX.631.394-XX

Matrícula..... :0001534

Quantidade..... : 1/2 (meia) diária

Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Conexão CNM- Rotina de compras nos municípios

Período.....: 18/09/2026

Lotação..... :Secretaria de Administração

Função..... : Secretário de Administração.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:7C88B53D**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****PORTARIA 554/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder a servidora abaixo indicado a diária correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:EDIVANIA XIXIU DA SILVA
CPF.....:XXX. 895.884 -XX
Matrícula.....:0008435 - 4
Quantidade.....:1/2 (meia) diária
Valor R\$.....: 100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: Conexão CNM Qualifica – Alfabetização de alta performance, melhorando os índices e impactando futuros.
Período.....: 18/09/2026
Lotação.....:Secretaria Municipal de Educação.
Função.....:Assessor Técnico.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5CFA546E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 555/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:MARIA DA PIEDADE SOARES BEZERRA DA SILVA
CPF.....:XXX. 974.434-XX
Matrícula.....:0202607 - 1
Quantidade.....:1/2 (meia) diária
Valor R\$.....: 100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: Conexão CNM Qualifica – Alfabetização de alta performance, melhorando os índices e impactando futuros.
Período.....: 18/09/2026
Lotação.....:Secretaria de educação
Função.....:Assessora Administrativa

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E4288BA1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 556/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:LEANDRA DA COSTA CARNEIRO
CPF.....:XXX. 828.134-XX
Matrícula.....:0001835 - 4
Quantidade.....:1/2 (meia) diária
Valor R\$.....: 100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: Conexão CNM Qualifica – Alfabetização de alta performance, melhorando os índices e impactando futuros.
Lotação.....:Secretaria de educação
Função.....:Assessora Administrativa

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F6DD50F7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 557/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:JEAN ROBSON BONIFACIO DE LIMA
CPF.....:XXX. 027.224 -XX
Matrícula.....:0001863
Quantidade.....:1/2 (meia) diária
Valor R\$.....: 100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: Conexão CNM Qualifica – Alfabetização de alta performance, melhorando os índices e impactando futuros.
Período.....: 18/09/2026
Lotação.....:Secretaria de educação.
Função.....:Assessor de apoio pedagógico.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B11E20AD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 558/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:CARLA LIMA DE SOUZA

CPF.....: XXX. 344.494 -XX
 Matrícula.....: 0202450
 Quantidade.....: 1/2 (meia) diária
 Valor R\$.....: 100,00 (cem reais)
 Destino.....: Natal/RN.
 Assunto.....: Conexão CNM Qualifica – Alfabetização de alta performance, melhorando os índices e impactando futuros.
 Período.....: 18/09/2026
 Lotação.....: Secretaria de educação.
 Função.....: Assessor de apoio pedagógico

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:355AE332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
 SOCIAL
 CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO
 COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA
 EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA -**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**“CONSELHO JOVEM DE ADOLESCENTES DE MONTE
 ALEGRE/RN”**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CONANDA nº 266, de 17 de julho de 2025, que aprova as Diretrizes para Mobilização, Implementação e Formação com foco na Participação Qualificada de Adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, torna pública a presente convocação para participação de adolescentes do Município de Monte Alegre/RN no processo de composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

Os(as) adolescentes interessados(as) poderão manifestar voluntariamente seu interesse em participar do processo de composição do CPA, observados os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos nesta convocação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os adolescentes residentes no Município de Monte Alegre/RN, provenientes das zonas urbana e rural, de diferentes instituições de ensino e integrantes de coletivos infantojuvenis, incluindo o NUCA (Núcleo de Cidadania de Adolescentes), interessados em integrar o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

1.2. Serão preenchidas 10 (dez) vagas para adolescentes titulares e seus respectivos suplentes.

1.3. O NUCA atuará como espaço de mobilização, articulação territorial e fortalecimento da participação política juvenil, assegurando ampla divulgação e incentivo à inscrição de adolescentes de todo o município.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE

2.1. A participação no CPA será voluntária, gratuita e de relevante interesse social.

2.2. A composição do CPA buscará garantir a equidade e a diversidade territorial, contemplando:

I – Adolescentes residentes na Zona Urbana;

II – Adolescentes residentes na Zona Rural (comunidades, assentamentos e distritos);

III – Estudantes de diferentes unidades escolares (rede pública municipal e estadual);

IV – Integrantes do NUCA e de outros grupos ou coletivos comunitários;

V – Diversidade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e inclusão de pessoas com deficiência.

2.3. A participação no CPA não impede a participação simultânea dos adolescentes no NUCA ou em outros projetos sociais.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar a uma vaga no CPA os(as) adolescentes que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Ter idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos incompletos até a data da posse (conforme diretrizes do ECA e do CONANDA);

II – Residir no Município de Monte Alegre/RN (zona urbana ou rural);

III – Estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino pública ou privada, ou ter vínculo com programas/projetos sociais do município;

IV – Manifestar livre e voluntariamente interesse em integrar o colegiado;

V – Ter disponibilidade para participar das reuniões, formações e atividades do CPA;

VI – Apresentar autorização assinada pelo responsável legal;

VII – Comprometer-se com o respeito à diversidade, aos Direitos Humanos e ao Regimento Interno do CPA.

4. DA MOBILIZAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES / MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. A mobilização e a divulgação do processo seletivo serão coordenadas pelo CMDCA em parceria com a Articulação do Selo UNICEF, a Mobilização do NUCA, a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e as Escolas do Município.

4.2. As inscrições/manifestações de interesse serão gratuitas e realizadas de 17/09/2026 a 22/09/2026.

4.3. As fichas de inscrição poderão ser entregues:

- a) Nas escolas das redes municipal e estadual (zonas urbana e rural);
- b) Junto à articulação/mobilização do NUCA e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- c) Na sede do CMDCA de Monte Alegre/RN; ou
- d) Via formulário eletrônico disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura e do CMDCA.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA E DA COMPOSIÇÃO

5.1. A seleção e a homologação dos integrantes buscarão assegurar o preenchimento proporcional e representativo das vagas.

5.2. Havendo até 10 inscritos habilitados que preencham os requisitos de representatividade territorial (urbana/rural) e escolar, estes serão homologados diretamente pelo CMDCA.

5.3. Na hipótese de haver número de inscritos superior às vagas ofertadas, será realizada uma Reunião/Encontro Municipal Participativo de Adolescentes, organizada pelo CMDCA com apoio do NUCA.

5.4. A metodologia do Encontro Participativo garantirá que a escolha seja feita entre e pelos próprios adolescentes, priorizando os seguintes critérios de equilíbrio:

I – Garantia de vagas para a Zona Rural e Zona Urbana;

II – Diversidade de representação escolar;

III – Inclusão de adolescentes participantes do NUCA e não participantes.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA INICIAL DATA

Publicação do Edital - 001/2026

Período de Mobilização e Inscrições (Escolas, NUCA e Comunidades) | 17/09/2026 a 25/09/2026

Análise das Inscrições e Publicação dos Habilitados | 17/09/2026

Reunião/Encontro Participativo para Seleção dos Integrantes | 21/09/2026

Divulgação do Resultado e Homologação pelo CMDCA | 22/09/2026

Oficina de Formação Inicial (Organizada pelo CMDCA/NUCA) | 24/09/2026

Sessão Solene de Posse (Plenário da Câmara Municipal) 30/09/2026

Primeira Reunião Ordinária do CPA Monte Alegre/RN | 18/10/2026

7. DA POSSE E DO MANDATO

7.1. Os(as) adolescentes eleitos(as) serão diplomados(as) e empossados(as) pelo CMDCA em cerimônia oficial a ser realizada na Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

7.2. O mandato dos membros do CPA terá a duração prevista no seu Regimento Interno, garantido o acompanhamento continuado pelo CMDCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todo o processo garantirá a proteção integral, prioridade absoluta, escuta qualificada e o protagonismo dos adolescentes.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Plenária do CMDCA de Monte Alegre/RN.

Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2026.

PRESIDENTE DO CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Monte Alegre/RN

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:F17CA9C7

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMSEA

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, convoca as organizações da sociedade civil para participarem da **Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) – Gestão 2026/2028**, que será realizada no dia **21 de setembro de 2026**, às **10h horas**, no **Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada avenida João Galvão, S/N Monte Alegre/RN** conforme disposto na **Lei Municipal nº 1.290 de 01 de setembro de 2026**

1. Disposições preliminares:

Cada organização poderá indicar apenas um representante titular para concorrer a uma vaga no conselho;

Para cada conselheiro(a) titular, deverá ser indicado um(a) suplente da mesma entidade;

Nenhum candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma representação;

Serão eleitas as entidades que obtiverem maioria simples dos votos;

Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o tempo de atuação da entidade no município;

O mandato de cada membro será de dois (02) anos;

A função de conselheiro não é remunerada, sendo de relevância pública.

2. Documentação necessária:

• Organizações Não-Governamentais (ONGs) de âmbito municipal devem apresentar:

- Estatuto social;
- CNPJ;
- Ata da última eleição e posse da atual diretoria.

• Povos e Comunidades Tradicionais (PCHs) estão dispensados do estatuto social, CNPJ e ata de eleição, devendo apresentar:

• Ata que legitime a representação coletiva, assinada por no mínimo 10 (dez) membros.

Posse:

Após a eleição, os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município, e os conselheiros(as) eleitos ficarão convocados para tomar posse no dia 26 de setembro de 2026, dando início ao mandato da gestão 2026/2028.

Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2026.

MARÍLIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:D48C48AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2026 – GP

PORTARIA Nº 179/2026 – GP

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME/CEF nº 002/2026, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte (DCEJA/RN), no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996;

CONSIDERANDO a Legislação educacional nacional e local vigente que trata da modalidade de ensino EJA;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Parecer CEF/CME nº 002/2026, que aprova Adesão **as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte (DCEJA/RN)** como documento de referência para a organização curricular da modalidade de Educação de Jovens e Adultos pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º. Este Parecer CME/CEF nº 002/2026 homologado será apresentado e divulgado em todo Sistema municipal de educação para que todos tenham conhecimento e efetive estas Diretrizes Curriculares nas Unidades Escolares municipais, para isso, o Órgão Central da Educação Municipal ficará sob a responsabilidade de tirar dúvidas inerentes ao documento aprovado.

Art. 3º. A nível local o Órgão Central da Educação Municipal buscará alternativas para ofertar formação continuada aos Profissionais da educação que atuam na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Gestão Escolar e Apoio Pedagógico das Unidades Escolares e Técnicos do Órgão Central da Educação Municipal através de parcerias com outros Entes federados para a efetivação desta demanda.

I-Com a adesão ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (PACTOEJA) que é uma política pública construída de forma colaborativa pelo Ministério da Educação (MEC) com União, Estados, Distrito Federal e Municípios, reúne ações colaborativas com articulação intersetorial implementadas por meio da participação dos entes federados em Programas de Formação de Professores e Educadores Populares.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D794640B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2026-CME

EDITAL Nº 008/2026

O Conselho Municipal de Educação-CME do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital, **convocar** seus Conselheiros e Conselheiras e demais interessados para participar da 8ª Reunião Ordinária de 2026, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata anterior, aprovação e assinatura;

1.Formação para o(a)s Conselheiro(a)s pelo Programa Educação em Rede do CEE/RN – Trilhas 1 e 2;

2.Análise das normas inerentes:

Pareceres sobre os PPP's e Regimentos das Unidades Escolares apresentados pelas Comissões CEI e CEF (minutas);

3.Parecer CNE/CEB nº 7, de 06/08/2026: Consulta acerca da aplicação do art. 67 da Lei nº 15.421, de 1º de junho de 2026, e seus reflexos sobre o cumprimento do Calendário Escolar de 2027, por ocasião da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027;

4.Resposta aos Ofícios recebidos do MPRN;

5.Outros assuntos: Análise FOFA do CME, Ofício nº 140, de 04/09/2026 da Secretaria Municipal de Educação

- Encerramento

A Reunião Ordinária ocorrerá:

Data: **22/09/2026 (terça-feira)**

Horário: **8h30 da manhã**

Local: **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de Setembro de 2026.

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5BE20F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte,**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Maria do Rosário dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-

prêmio no período de 04 de agosto de 2026 a 01 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:53F6A3BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.108.009

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA - ME**, CNPJ nº 21.657.191/0001-39. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15/09/2026 até 15/09/2027, do prazo de vigência do Contrato Original nº 114/2025, assinado em 19 de setembro de 2025. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico nº 009/2024. Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº 323.***.844-**, pelo Contratante, e a Sr. Elias de Oliveira da Mata, CPF nº **.038-**78, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 17 de setembro de 2026

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:B78B7192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.108.009

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **ARMAZÉM POPULAR (INÁCIA MARIA DE MEDEIROS) – ME**, CNPJ nº 09.609.039/0001-85. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15/09/2026 até 15/09/2027, do prazo de vigência do Contrato Original nº 115/2025, assinado em 19 de setembro de 2025. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico nº 009/2024. Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº 323.***.844-**, pelo Contratante, e a Sra. Inácia Maria de Medeiros, CPF nº **.807-**72, pela Contratada.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:F10A15A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.108.009

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **LUMEN DISTRIBUIDORA – EPP**, CNPJ nº 27.062.419/0001-24. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15/09/2026 até 15/09/2027, do prazo de vigência do Contrato Original nº 116/2025, assinado em 19 de setembro de 2025. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico nº 009/2024. Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº 323.***.844-**, pelo Contratante, e a Sr. Daniel Assis Mosini, CPF nº **.137-**68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 17 de setembro de 2026

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7A6E2ADD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Retifica o Edital nº 001/2026 - Torna público o Concurso Prêmio Boas Práticas em Educação, 1ª Edição/2026, na Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco - RN.

A Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco - RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de correção de informação e ajustes no cronograma do certame, **TORNA PÚBLICO** a retificação do **Edital nº 001/2026** que rege o Concurso Prêmio Boas Práticas em Educação 1ª Edição/2026, conforme os termos a seguir:

Art. 1º – Das Alterações

I - O Item nº 3.1 do Edital nº 001/2026, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogada a disposição anterior:

3.1-As inscrições ocorrerão a partir das 8h do dia 01/09/2026 até às 23h59min do dia 30/09/2026exclusivamente por meio eletrônico (**seceducacao@ourobranco.rn.gov.br**), sendo que os interessados deverão protocolar os documentos obrigatórios em formato PDF, devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo estabelecido.

II - O Anexo III – Declaração de Veracidade, e Anexo V – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Uso de Imagem, passam a vigorar com a seguinte alteração:
Onde se lê:

“Concurso Prêmio Boas Práticas em Educação – 2025”

Leia-se:

“Concurso Prêmio Boas Práticas em Educação 1ª Edição/2026”

Art. 2º – Das Disposições Finais

I - Permanecem inalterados os demais dispositivos e regras estabelecidos no Edital nº 001/2026 – Edital Concurso Boas Práticas em Educação 1ª Edição/2026, que não foram expressamente modificados por este instrumento de retificação.

II - Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

ELIS REGINA AZEVEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8164356E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12220/2025 - PE 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: Merak Soluções Ltda, Pessoa Jurídica Inscrição no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, Objeto: fornecimento de Trator agrícola sobre rodas, movido a diesel, com motor de no mínimo 75cv, com 3 cilindros turbo intercooler. transmissão mecânica sincronizada com 12 marchas à frente e 12 à ré. tomada de potência independente com velocidade de mínima 540 rpm. tração 4x4, freio a discos imersos em óleo, posto de operação com plataforma rops ou cabine com ar-condicionado e incluindo itens de série como retrovisor, farol de trabalho e painel analógico, equipado com grade hidráulica compatível ao modelo do veículo. Aditamento de vigência; até 15/09/26 e Aditamento de Prazo; 45 (quarenta e cinco) dias.

Paraná/RN, 29 de julho de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F4E7F05F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03120/26 - DI 017/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: Manuel Fernandes Neto & Cia Ltda – Rua Raimundo Barros, 18 - Centro – São João do Rio do Peixe - PB, CNPJ nº 00.463.287/0001-96, Objeto: Fornecimento de equipamentos destinados a manutenção dos poços artesanais deste município de Paraná-RN. Aditamento de valor; R\$ 10.120,00.
Paraná/RN, 01 de setembro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8EFF6DE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2026 - GP/PMP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o Senhor Cid Leite Vieira - CPF nº 722.429.734-87, para a função de Agente de Contratação deste Município, que será auxiliado pela Equipe de Apoio composta pelos Senhores: Kaliane Mabelle Moreira Alencar - CPF nº 053.811.534-30 e Rodrigo Maia Sinha - CPF nº 054.903.824-81.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada lei.

§ 2º. O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 3º. O Agente de Contratação contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, ainda, a Portaria nº 038/2026 – GP/PMP, de 08 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 17 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:8C161351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

A **Agente de Contratação do Município de Paraú/RN** torna público, para conhecimento dos interessados, o **Extrato da Dispensa de Licitação nº 025/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme informações a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, NO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATADA: FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.979.089/0001-83.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO: **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2026.

Paraú/RN, 17 de setembro de 2026.

TAMIRIS MURIELLY DE SOUSA LIMA

Matrícula nº 100532

Agente de Contratação

Portaria nº 026/2026

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:20E12B38

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2026 TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60.

CONTRATADA: FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.979.089/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, NO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 015/2026, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**

Vigência do Termo de Contrato: 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60

Contratante

FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 52.979.089/0001-83

Contratada

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:F36E51EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
045/2026**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, na qualidade de **Autoridade Competente e Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 045/2026**, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 025/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação abaixo especificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, NO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATADA: FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.979.089/0001-83.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **ratificada e autorizada a contratação direta**, determinando-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicidade dos atos, na forma da legislação aplicável.

Paraú/RN, 17 de setembro de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:C81E77BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº323/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº323/2026-GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ARIVALDO JOSÉ DA SILVA**,ocupante do Cargo de Motorista de Ambulância matrícula nº 1207369, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de novembro de 2026 e com data fim 31 de janeiro de 2027.
Parelhas, 17 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:70B5E445

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº324/2026-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA Nº324/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA			
MATRÍCULA: 1213938			
CPF: 076.838.764-70			
CARGO: GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO GO RN 2026 NO CENTRO DE CONVENÇÃO DE NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 18/09/2026 A 19/09/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	250,00	500,00
Total			500,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de setembro de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6562E331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2026**

OBJETO:Aditivo de acréscimo de valor de 3,59% (três vírgula cinquenta e nove) por cento junto ao contrato nº 017/2026, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de estrada vicinal que liga a zona urbana a comunidade do seixo, Zona Rural, município de passagem/RN

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ:08.145.153/0001-39

CONTRATADA:MEGACONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:07.773.067/0001-08

ORIGEM: Concorrência Eletrônico nº 002/2026

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 18.343,99 (dezoito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 1018 – Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17060000 - Transferência Especial da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Passagem/RN, 16 de setembro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA:Eliane Rocha de Lima

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:9DD8F04A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Pregão Eletrônico - 008/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$ 2.520.309,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 17/09/2026 - 07:35:04 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	2.517.570,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R\$ 1.138.469,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 17/09/2026 - 07:35:04 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	1.137.990,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R\$ 903.994,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINICA MULT SAUDE LTDA (53.295.122/0001-19)	Adjudicado em: 17/09/2026 - 07:35:04 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	887.040,00
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:3B1C1B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Passagem
 Prefeitura Municipal de Passagem
 Pregão Eletrônico - 008/2026
 Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 2.520.309,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	2.517.570,00	2.517.570,00	Homologado em 17/09/2026 07:35:23 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 1.138.469,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	1.137.990,00	1.137.990,00	Homologado em 17/09/2026 07:35:23 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 903.994,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA MULT SAUDE LTDA	887.040,00	887.040,00	Homologado em 17/09/2026 07:35:23 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
 Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2026 às 07:35:33.
 Código verificador: 18B2BBA

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:111486DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 126/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) DANIEL DE FREITAS MAIA, portador(a) de documento de RG n.º XXX.562.XXX-SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º XXX.338.564-XX, do cargo de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, nomeado por meio da portaria n.º 077/2026 de 03 (TRÊS) de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezesete) de setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Eudes de Souza Alves
Código Identificador:A2004B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 127/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN,

no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) AMANDA VIRGINIA REVOREDO FAGUNDES AMÉRICO, portador(a) de documento de XXX.254.XXX ITEP/RN e inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.274.564-XX, do cargo de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, nomeado por meio da portaria n.º 077/2026 de 03 (TRÊS) de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezesete) de setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Eudes de Souza Alves
Código Identificador:6953DA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 128/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) LAYANNE VITORIA BARBALHO DE OLIVEIRA, portador(a) de documento de Identidade n.º xxx.864.xxx ITEP/RN e CPF/MF sob n.º xxx.593.674-xx, do cargo de COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO E ZONEAMENTO AMBIENTAL, nomeada por meio da portaria n.º 114/2025 de 24 (VINTE E QUATRO) de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezesete) de setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Eudes de Souza Alves
Código Identificador:D347E9BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 129/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) LAYS BARBALHO ARAÚJO, portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.890.XXX ITEP/RN

e inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.024.304-XX, do cargo de ASSESSORA ESPECIAL, nomeada por meio da portaria n.º 047/2025 de 01 (UM) de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:FD8008A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 130/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) RENNAN PEDRO SANTOS TARGINO, portador(a) do documento de Identidade n.º xxx.284.994 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.462.644-xx, do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, nomeado por meio da portaria n.º 091/2026 de 01 (UM) de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:34D1712E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 131/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 131/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) YONARA KARLA FAGUNDES MUNFORD, portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.723.XXX SSP/RN e CPF/MF sob nº XXX.901.114-XX, do cargo de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, nomeado por meio da portaria n.º 151/2025 de 01 (UM) de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:A224047C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA – ANO 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PASSAGEM/RN

ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA – ANO 2026

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2026, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Manoel Barreto de Lima- Cipoal – PASSAGEM/RN, participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Vanuza Rejane de Souza (Presidente); Andreza Juliana Menezes Silva; Verônica Geane de Souza Melo; Eliane Cristina da Silva Nascimento; e, Gabriel Rodrigues da Silva. Participou, ainda, de forma virtual, a Assessora Técnica, Janne Celly Tibúrcio de Medeiros, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Adesão ao Termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, modalidade Abrigo Institucional; 2 – Outros assuntos. Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas-vindas aos conselheiros presentes, verificou o quórum, e deu início a reunião, apresentando o ponto de pauta para a presente Assembleia. Tratando do primeiro ponto da pauta, referente ao Termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade abrigo institucional), por meio do Termo de Compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Goianinha, através da SMTHAS, e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS – Processo SEI RN nº 02010021.003749/2022-17. A adesão visa garantir a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial. A Assessora Técnica, Janne Medeiros, destacou que as situações de violência contra crianças e adolescentes tem sido recorrente na região, alcançando também famílias do município, e com o encerramento do convênio para execução do serviço em família acolhedora pelo município de Santo Antônio, a situação é ainda mais grave e preocupante. Após a explanação e discussão sobre o assunto, bem como sobre a relevância da adesão do município ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, a proposta foi submetida à apreciação dos presentes. A adesão foi, então, colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos membros participantes da reunião. Não havendo mais assuntos a tratar, Eu, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, ad hoc Secretária Executiva deste Conselho, Cristina da Silva Nascimento, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Passagem (RN), 17 de setembro de 2026.

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:5AEF7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 001/2026 - CMDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Portaria Nº 001/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Passagem-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 334, de 28 de novembro de 2022 e nos termos da reunião ordinária realizada em 22 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2025/2027, a conselheira Vanuza Rejane de Souza, representante governamental.

Artigo 2º - Fica nomeado para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2025/2027, o conselheiro Edilson Amâncio Lima, representante governamental.

Artigo 3º - Fica nomeada para o cargo de Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2025/2027, a conselheira Maria da Piedade de Souza Silva, representante da sociedade civil.

Artigo 4º - As atribuições dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário seguem as disposições estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 22 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Passagem-RN, 8 de setembro de 2026.

VANUZA REJANE DE SOUZA
presidente do CMDCA

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:5BA5BA6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 03/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Termo de aceite do município de Passagem/RN do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade abrigo institucional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Passagem/RN, reunido no dia 11 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a adesão do Termo de aceite do município de Passagem/RN do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade abrigo institucional.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Passagem (RN), 11 de setembro de 2026.

VANUZA REJANE DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:657CD55F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 030.297.374-54, para o Cargo em Comissão CC III – Assessora Especial de Articulação e Estudos Socioeconômicos, **com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 17 de setembro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7A9B75D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU ROMULO F FERNANDES**, Matrícula: 1295, ocupante do Cargo de Secretário de Tributos deste Município, sendo o valor total de uma diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2026, para participar do CONEXÃO - CNM. Pedra Preta/RN, 17 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:88878264

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **Paulo Celio Câmara**, Matrícula: 49, ocupante do Cargo de fiscal de tributos, sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2026, para participar do CONEXÃO - CNM. Pedra Preta/RN, 17 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:2C034909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **GILBERTO PERREIRA DE LIMA**, Matrícula: 1245, ocupante do Cargo de SECRETARIO, sendo o valor total de uma diária de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 18 de setembro, para participar da uma reunião no CODEVASF na Superintendência.

Pedra Preta/RN, 17 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:BF343A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **CELIA MARIA DE LIMA**, Matrícula: 50, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Municipal de Saúde, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de setembro de 2026 até 29 de novembro de 2026. Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 17 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:A23351ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **ROSIANE MEDEIROS DA SILVA CAMARA**, Matrícula: 087, ocupante do cargo de Professor(a), na

Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de setembro de 2026 até 29 de novembro de 2026.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 17 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:E7BED5FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 520/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 520/2026 – GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034, de 04 de agosto de 2026**, que dispõe sobre o modelo de gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **RAIMUNDA RODRIGUES DE FRANÇA LEITÃO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE ATENÇÃO BÁSICA**, símbolo **CC-11**, integrante da estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da **Lei Municipal nº 1.034, de 04 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito administrativo e financeiro a **1º de setembro de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5B5228E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 521/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 521/2026 – GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034, de 04 de agosto de 2026**, que dispõe sobre o modelo de gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIA JUCIARA FERREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo **CC-12**, integrante da estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos da **Lei Municipal nº 1.034, de 04 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 1º de setembro de 2026.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5F0DD510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 522/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 522/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		FRANCISCO ELTON DA TRINDADE		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		GESTOR ADMINISTRATIVO		
CPF: 066.394.644-11		MATRÍCULA: 567		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	ASSU/RN	21 SETEMBRO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a Participação no evento “Trilhas Formativas do programa Educação em Rede”.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:F3B487CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 523/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 523/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		RAFAEL PEDRO SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIO ESCOLAR		
CPF: 071.885.184-67		MATRÍCULA: 8028		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	ASSU/RN	21 SETEMBRO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00

() DIÁRIAS COM PERNOITE	TOTAL	R\$ 100,00
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a Participação no evento “Trilhas Formativas do programa Educação em Rede”.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:161C9542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 524/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 524/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MATEUS ALEXANDRE DA SILVA QUEIROS		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		ENTREVISTADOR DO CADASTRO UNICO		
CPF: 110.819.004-90		MATRÍCULA: 10049		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.5	NATAL/RN	21 E 22 DE SETEMBRO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 300,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 300,00
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a Participação na Oficina de Entrevistadores do Cadastro Único.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:FD540A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 525/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 525/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARCONI BATISTA DA SILVA JÚNIOR			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA			
CPF: 112.494.504-03	MATRÍCULA: 6700			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.5	NATAL/RN	21 E 22 DE SETEMBRO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 300,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE			TOTAL	R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a Participação na Oficina de Entrevistadores do Cadastro Único.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:0E52FFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 526/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 526/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	HELLEN MARIA CABRAL COSTA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO			
CPF: 706.639.194-28	MATRÍCULA: 8192			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	ASSU/RN	21 SETEMBRO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE			TOTAL	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a Participação no evento “Trilhas Formativas do programa Educação em Rede”.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:37DDC482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 527/2026 - DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

PORTARIA Nº 527/2026 – GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio em licitações no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Agente de Contratação para o exercício das funções previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 230/2022, de 01 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, assegurando maior eficiência e segurança jurídica nos processos de contratação pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal, em procedimentos licitatórios, contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e procedimentos auxiliares:

I – Agente de Contratação:

Emanuel José Bezerra de Sena, matrícula nº 799.

II – Equipe de Apoio:

Lenita Darliany da Silva, matrícula nº 9946;

Ana de Paula Rodrigues Câmara, matrícula nº 0016;

Adauceri da Cruz Costa Junior, matrícula nº 0010090.

Art. 2º As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio são aquelas estabelecidas no Decreto Municipal nº 230/2022, de 01 de novembro de 2022, e na legislação aplicável, incluindo, dentre outras, o recebimento de propostas e documentos, análise, processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 182/2026 – GP, de 14 de abril de 2026, permanecendo substituída a composição nela estabelecida pela presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 17 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C9043942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 528/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 528/2026 – GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a definição do segundo período de gozo de férias regulamentares concedidas pela Portaria nº 290/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o período de 23 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026, correspondente aos 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares da servidora MEIREANE ALVES MIRANDA, matrícula nº 1376, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Administração,

referentes ao exercício de 2025, anteriormente concedidas por meio da **Portaria nº 290/2026, de 29 de maio de 2026.**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 290/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 17 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E2917509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº
20260825001 – MEDICAMENTOS HOSPITALAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260825001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260825001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme condições e quantidades previstas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20260130001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN; **ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33160739000110) com os lotes: 2, 17, 20, 21, 23, 37, 58, 61, 62, 83, 99 no valor total de R\$ 48.536,20 (quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40455009000101) com os lotes: 59, 60 no valor total de R\$ 29.658,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

PHOSPODONT LTDA (04451626000175) com os lotes: 24, 50, 51, 69, 77, 90 no valor total de R\$ 27.815,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quinze reais).

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44554219000108) com os lotes: 12, 15, 26, 29, 35, 36, 45, 47, 48, 57, 63, 66, 70, 76, 78, 80, 82 no valor total de R\$ 84.210,50 (oitenta e quatro mil e duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

DL MEDICAMENTOS LTDA (48058173000197) com os lotes: 3, 5, 13, 14, 18, 27, 28, 30, 54, 84, 85, 86, 87 no valor total de R\$ 145.740,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07055280000184) com os lotes: 1, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 31, 33, 39, 42, 44, 52, 53, 75, 79, 88, 89, 91, 94, 95 no valor total de R\$ 150.280,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais).

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40274237000185) com os lotes: 25, 34, 43, 56, 72, 93 no valor total de R\$ 19.539,90 (dezenove mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01722296000117) com os lotes: 8, 16, 19, 22, 40, 41, 46, 49, 55, 64, 65, 67, 68, 71, 74, 81, 92, 96, 97, 98 no valor total de R\$ 62.244,20 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Valor total: R\$ 568.023,80 (quinhentos e sessenta e oito mil e vinte e três reais e oitenta centavos).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 17 de setembro de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:B64751E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº
20260825001 – MEDICAMENTOS HOSPITALAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260825001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260825001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme condições e quantidades previstas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260825001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme condições e quantidades previstas no edital e seus anexos; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33160739000110) com os lotes: 2, 17, 20, 21, 23, 37, 58, 61, 62, 83, 99 no valor total de R\$ 48.536,20 (quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40455009000101) com os lotes: 59, 60 no valor total de R\$ 29.658,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

PHOSPODONT LTDA (04451626000175) com os lotes: 24, 50, 51, 69, 77, 90 no valor total de R\$ 27.815,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quinze reais).

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44554219000108) com os lotes: 12, 15, 26,

29, 35, 36, 45, 47, 48, 57, 63, 66, 70, 76, 78, 80, 82 no valor total de R\$ 84.210,50 (oitenta e quatro mil e duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

DL MEDICAMENTOS LTDA (48058173000197) com os lotes: 3, 5, 13, 14, 18, 27, 28, 30, 54, 84, 85, 86, 87 no valor total de R\$ 145.740,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07055280000184) com os lotes: 1, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 31, 33, 39, 42, 44, 52, 53, 75, 79, 88, 89, 91, 94, 95 no valor total de R\$ 150.280,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais).

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40274237000185) com os lotes: 25, 34, 43, 56, 72, 93 no valor total de R\$ 19.539,90 (dezenove mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01722296000117) com os lotes: 8, 16, 19, 22, 40, 41, 46, 49, 55, 64, 65, 67, 68, 71, 74, 81, 92, 96, 97, 98 no valor total de R\$ 62.244,20 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Valor total: R\$ 568.023,80 (quinhentos e sessenta e oito mil e vinte e três reais e oitenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura da (s) Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 17 de setembro de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:38602949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 792/2026

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico/SRP nº 011/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Poço Branco/RN.** Sagrou-se vencedora do **GRUPO 001 – GRUPO ÚNICO** a empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, pelo valor global de **R\$ 696.333,80 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

Poço Branco/RN, 15 de setembro de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:69049178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 792/2026

O Município de Poço Branco/RN torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** referente ao Pregão Eletrônico/SRP nº 011/2026. Fica **ADJUDICADO** o **GRUPO 001 – GRUPO ÚNICO** em favor da empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, pelo valor global de **R\$ 696.333,80 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

A adjudicação foi realizada em **15 de setembro de 2026**, pela Autoridade Competente, **Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**. O valor grupo foi de **R\$ 696.333,80 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

Poço Branco/RN, 15 de setembro de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal / Autoridade Competente

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:7C56966D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 792/2026

O Município de Poço Branco/RN torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao Pregão Eletrônico/SRP nº 011/2026. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, fica **HOMOLOGADO** o resultado do certame relativo ao **GRUPO 001 – GRUPO ÚNICO**, em favor da empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, pelo valor global de **R\$ 696.333,80 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

A homologação foi realizada em **15 de setembro de 2026**, às **13h56min28s**, pela Autoridade Competente, **Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**.

Poço Branco/RN, 15 de setembro de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal / Autoridade Competente

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:E1D4792A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 838, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 838, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula

funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **16 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3AFEB334

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 839, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 839, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D254FF13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 840, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 840, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2DF36C87

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 841, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 841, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Tenente Ananias/RN**, no período de **13 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5E63E27F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 842, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 842, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C29CB8C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 843, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 843, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Tenente Ananias/RN**, no período de **11 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0CE83E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
046 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1203 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1203 , DE 16 DE setembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias

aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de setembro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
Ficha: 864 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
Ficha: 862 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F672B176

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 047 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1204 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1204 , DE 16 DE setembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de setembro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
Ficha: 48 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIV 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
Ficha: 39 04.122.0002.1123.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIV -4.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:C406C4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 047 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1202 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1202 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$23.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.000,00
02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

53 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

96 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

110 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 553 0000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA
364 04.391.0006.1251.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

398 04.695.0006.2308.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
640 08.244.0012.2211.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLI -3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

-23.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:E8FAA895

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
048 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1205 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1205 , DE 17 DE setembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de setembro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 775 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 784 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:FEEB629D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 013/2026

Altera a Lei Municipal nº 483, de 04 de março de 2026, autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pureza/RN, adequa o procedimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 013/2026-PMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pureza/RN relacionados no Anexo Único desta Lei, considerados inservíveis, antieconômicos ou desnecessários ao serviço público.

§ 1º A alienação de que trata esta Lei observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as normas aplicáveis à alienação de bens móveis públicos.

§ 2º A alienação será realizada mediante leilão, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação expressamente previstas na legislação federal.

Art. 2º A alienação será precedida de avaliação dos bens, a ser realizada por Comissão de Avaliação designada pelo Poder Executivo Municipal e composta por servidores municipais.

§ 1º A Comissão de Avaliação elaborará laudo próprio, devidamente fundamentado, contendo a identificação e o estado de conservação de cada bem, bem como o respectivo valor estimado para fins de alienação.

§ 2º Os valores apurados pela Comissão de Avaliação não integrarão esta Lei nem o seu Anexo, devendo constar exclusivamente do processo administrativo de alienação e dos documentos próprios do procedimento licitatório.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo instaurar e instruir o competente processo administrativo, contendo a demonstração do interesse público, a avaliação prévia, a autorização da autoridade competente e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 4º O leilão poderá ser conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela autoridade competente, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Art. 5º Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, assegurada aos interessados, quando cabível, a possibilidade de vistoria prévia, nos termos do edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, regularização e demais providências posteriores à arrematação correrão por conta do adquirente, ressalvadas as obrigações legalmente atribuídas ao Município.

Art. 7º Os recursos financeiros decorrentes das alienações serão recolhidos aos cofres municipais e aplicados em conformidade com a legislação financeira, orçamentária e patrimonial vigente.

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 483, de 04 de março de 2026.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pureza/RN, 17 de setembro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS AUTORIZADOS À ALIENAÇÃO

LOTE	BEM / MODELO	PLACA	ANO/FAB/MOD.	SECRETARIA
02	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	OWB6147	2013/2013	Assistência
03	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OVZ3579	2013/2013	Assistência
04	VOLKSWAGEN/BUSSCAR/ÔNIBUS	MXO1164	1998/1999	Educação
05	VW/MPOLLO FRATELLO LOT NAC.	MYB1325	—	Educação
06	VW/15.190 EOD E.HD ÔNIBUS	NNV3585	2010/2010	Educação
07	VW/15.190 EOD E.HD ORE ÔNIBUS	QGK2896	2015/2015	Educação
08	SPRINTER F (AMBULÂNCIA)	MYB1405	2000/2001	Saúde
09	VW KOMBI	MXO5720	2000/2001	Saúde
10	RENAULT K (AMBULÂNCIA)	NNZ1560	2010	Saúde
11	DOBLÔ (AMBULÂNCIA)	NOF3770	2011/2012	Saúde
12	GOL 1.0 MPI	RGM0164	2022	Saúde
13	VW KOMBI	NNP6402	2010	Transporte
15	GMC	MXO2580	1998	Transporte
16	MASSEY FERGUSON 290 4X2	—	—	Agricultura
17	MASSEY FERGUSON 290 4X2	—	—	Agricultura
18	VALTRA 785	—	—	Agricultura
19	VALTRA BL88	—	—	Agricultura
20	VALTRA A850	—	—	Agricultura
21	JOHN DEERE 5705	—	—	Agricultura

Observação: os valores de avaliação não integram este Anexo e serão apurados pela Comissão de Avaliação designada pelo Poder Executivo, no respectivo processo administrativo.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:451CC8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, através da Autoridade Competente, Sr. Benilton Rodrigues Ferreira, Prefeito Municipal, torna público, para os devidos fins, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Credenciamento a seguir especificado:

PROCESSO: Processo Administrativo nº 260721CR0086.

EDITAL: Chamamento Público nº 00007/2026.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na execução de obras e serviços de engenharia (reformas, construções e manutenções em geral), por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, de interesse das Secretarias deste município de Rafael Fernandes/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL: R\$ 1.064.891,80 (um milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), correspondente aos 38 (trinta e oito) lotes, conforme Planilha Orçamentária.

EMPRESAS CREDENCIADAS (habilitadas na totalidade dos 38 lotes):

• CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA — CNPJ nº 15.258.710/0001-93;

• AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA — CNPJ nº 27.105.762/0001-09;
• PRIMEA SERVIÇOS LTDA — CNPJ nº 65.951.340/0001-43.

O credenciamento permanece aberto à adesão de novos interessados que satisfaçam as condições do Edital nº 00007/2026

Rafael Fernandes/RN, 15 de setembro de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:600AA064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Rafael Fernandes/RN, por meio do Prefeito Municipal, torna público, para os devidos fins e efeitos legais, a **RATIFICAÇÃO** do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – CIMOP, integrante do processo de Adesão nº CA0006/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizada pelo Ofício nº 066/2026 – CIMOP, de 11 de agosto de 2026, e com anuência formal do fornecedor manifestada em 10 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260715CA0084

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: CA0006/2026

OBJETO: Aquisição de Brita 5/8 (250,00 t), destinada à pavimentação, recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais do Município de Rafael Fernandes/RN, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – CIMOP.

EMPRESA CONTRATADA:

• MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA, CNPJ nº 24.073.607/0001-60 — Item 1, Brita 5/8, 250,00 t — Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – CIMOP — Valor: R\$ 28.675,00.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:0F0C4CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 117 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MÁDJA SHELLEY LEITE COSTA

PORTARIA Nº 117/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município,

bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a MÁDJA SHELLEY LEITE COSTA, 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de PAU DOS FERROS/RN, no dia 22 de setembro de 2026, a fim de participar da Oficina 2 de Planejamento – Projeto Cuidar em Redes Potiguar/PlanificaSUS, a ser realizada no Auditório da VI URSAP, em Pau dos Ferros/RN. A viagem tem por finalidade o cumprimento de atividades relacionadas ao exercício de sua função pública, bem como o tratamento de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Rafael Godeiro/RN, ficando estabelecido que a saída ocorrerá no dia 22/09/2026, com retorno na mesma data.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro-RN, 17 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:A1B56B87

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 118 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - IARA FREITAS MAIA

PORTARIA Nº 118/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a IARA FREITAS MAIA, 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de PAU DOS FERROS/RN, no dia 22 de setembro de 2026, a fim de participar da Oficina 2 de Planejamento – Projeto Cuidar em Redes Potiguar/PlanificaSUS,

que será realizada no dia 22 de setembro de 2026, no Auditório da VI URSAP, em Pau dos Ferros/RN. A viagem tem por finalidade o cumprimento de atividades relacionadas ao exercício de sua função pública, bem como o tratamento de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 22/09/2026 e retorno na mesma data.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro-RN, 17 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:2B11191F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 119 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ

PORTARIA Nº 119/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ, 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 22 de setembro de 2026, a fim de participar do Primeiro Encontro da Jornada Formativa do Programa Educação em Rede, que será realizado no dia 22 de setembro de 2026, no Polo Mossoró – Sala Multiuso da Biblioteca da UERN, para tratar de temas relacionados às atribuições de sua pasta funcional junto à Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 22/09/2026 e retorno na mesma data.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro-RN, 17 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5EB78E10

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 120 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JEDSON
CORTEZ DE PAIVA

PORTARIA Nº 120/2026 - GP

*CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU
OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a JEDSON CORTEZ DE PAIVA, 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 22 de setembro de 2026, a fim de participar do Primeiro Encontro da Jornada Formativa do Programa Educação em Rede, que será realizado no dia 22 de setembro de 2026, no Polo Mossoró – Sala Multiuso da Biblioteca da UERN, para tratar de temas relacionados às atribuições da Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 22/09/2026 e retorno na mesma data.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 17 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0328ECBF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 121 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -
RAIMUNDA IVÂNIA MAIA

PORTARIA Nº 121/2026 - GP

*CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU
OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a RAIMUNDA IVÂNIA MAIA, 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 22 de setembro de 2026, a fim de participar do Primeiro Encontro da Jornada Formativa do Programa Educação em Rede, que será realizado no dia 22 de setembro de 2026, no Polo Mossoró – Sala Multiuso da Biblioteca da UERN, para tratar de temas relacionados às atribuições de sua pasta funcional junto à Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 22/09/2026 e retorno na mesma data.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 17 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5FC0A10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PARECER Nº: 01/2026 - CME - ADESÃO AS DIRETRIZES
CURRICULARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
– EJA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PARECER Nº: 01/2026 - CME

ASSUNTO: Adesão as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Estado do Rio Grande do Norte
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ do município de Riacho da Cruz/RN

Relatora: Bruna Beatriz Azevedo da Silva

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do município de Riacho da Cruz/RN encaminhou a este Conselho Municipal de Educação a solicitação de análise e manifestação quanto à **Adesão as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Estado do Rio Grande do Norte**, como referência para a organização curricular da oferta da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Municipal de Ensino, no âmbito Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025, que trata das Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 6, de 17 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria-SEI/SEEC Nº 11233, de 16 de dezembro de 2025, que homologa o Parecer nº 159/2025 - CEE/CEB/RN, que aprova as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 047/2025-UNDIME/RN, de 23 de abril de 2026, orientando que os municípios que possuem Sistema Municipal de Educação e ainda não realizaram a homologação do referido documento deverão encaminhá-lo para apreciação e aprovação em seus respectivos Conselhos Municipais de Educação, podendo optar pela adesão integral às Diretrizes Curriculares da EJA do RN. Alternativamente, esses municípios poderão elaborar suas próprias Diretrizes Curriculares Municipais para a EJA, tomando como referência o documento estadual, respeitando as especificidades locais e assegurando o alinhamento às normativas vigentes.

RESOLVE:

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026, de 14/04/2026);

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte;

Conselho Estadual de Educação (CEE/RN), Parecer nº 159/2025.

III – ANÁLISE

Diante das informações apresentadas ao Conselho Municipal de Educação – CME do município de Riacho da Cruz/RN foi consolidada a oportuna adesão às Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa.

Partindo dos aspectos acima elencados e mediante a análise do documento do Estado do Rio Grande do Norte que dispõe acerca das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio Grande do Norte com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, a Relatora manifesta-se **FAVORÁVEL** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da Educação de Jovens e Adultos no âmbito da rede municipal de ensino.

Assim, voto pela **APROVAÇÃO** da Adesão às Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino de

Riacho da Cruz/RN, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

Riacho da Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA

Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 01/2026 e do Voto da Relatora, **decide APROVAR**, por unanimidade, a Adesão às Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da Educação de Jovens e Adultos - EJA no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, a necessidade de adequação do currículo às especificidades locais, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 de Dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 de Junho 2014.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 de Dezembro de 2017.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio Grande do Norte**. Natal/RN, Fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE. **União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME**. Natal/RN, Abril de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 1590/2025**. Aprova as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio Grande do Norte. Natal/RN, 19 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA

Presidente do CME

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:6E9C2300

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO**, CPF nº 098.***.***-84, Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 17 de Setembro de 2026, para participar da Oficina de Apoio à implantação do eSUSAF – Rio Grande do Norte, considerando o processo de transição do sistema Hórus para o eSUASAF, com o objetivo de promover o alinhamento técnico, a capacitação dos profissionais envolvidos e o adequado processo de implantação e utilização da nova plataforma, contribuindo para a continuidade e o aprimoramento da gestão da Assistência Farmacêutica no âmbito municipal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 17 de Setembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:A168ACE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **KAUANN JÁCOME DE OLIVEIRA**, CPF nº 085.xxx.xxx-05, Coordenador Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 17 de Setembro de 2026, para participar da Oficina de Apoio à implantação do eSUSAF – Rio Grande do Norte, considerando o processo de transição do sistema Hórus para o eSUASAF, com o objetivo de promover o alinhamento técnico, a capacitação dos profissionais envolvidos e o adequado processo de implantação e utilização da nova plataforma, contribuindo para a continuidade e o aprimoramento da gestão da Assistência Farmacêutica no âmbito municipal.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Setembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:941724D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 069/2026 – PMRC - RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do Parecer Nº 01/2026 - CME, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da

oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025, que trata das Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 6, de 17 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria-SEI/SEEC Nº 11233, de 16 de dezembro de 2025, que homologa o Parecer nº 159/2025 - CEE/CEB/RN, que aprova as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 047/2025-UNDIME/RN, de 23 de abril de 2026, orientando que os municípios que possuem Sistema Municipal de Educação e ainda não realizaram a homologação do referido documento deverão encaminhá-lo para apreciação e aprovação em seus respectivos Conselhos Municipais de Educação, podendo optar pela adesão integral às Diretrizes Curriculares da EJA do RN. Alternativamente, esses municípios poderão elaborar suas próprias Diretrizes Curriculares Municipais para a EJA, tomando como referência o documento estadual, respeitando as especificidades locais e assegurando o alinhamento às normativas vigentes.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Riacho da Cruz/RN, que aprovou por meio do Parecer Nº 01/2026, a adesão da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN às Diretrizes Curriculares para o Ensino da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 01/2026-CME, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares para o Ensino da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Estado do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Educação de Jovens e Adultos no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Riacho da Cruz/RN, 09 de setembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:BE45305E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Riacho de Santana–RN, considerados obsoletos,

sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, deste Município de Riacho de Santana-RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: Francisco Doege Esteves Filho; Francisco Luã Costa e Samara Barbosa Araújo. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 10 de Setembro de 2026

CID LEITE VIEIRA-

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4799747B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 434/2026 RIACHO SANTANA/RN,
17 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 434/2026 RIACHO SANTANA/RN,
17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2599B20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 035/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
SETEMBRO DE 2026.**

Altera nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com vigência até 24 de setembro de 2027.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em seu Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: I - o Conselho Nacional de Assistência Social; II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social; III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; IV - **os Conselhos Municipais de Assistência Social;**

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2021, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de

2012, em seu art. 119. Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando o disposto no Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004 quanto a regulamentação e gestão do programa bolsa família: “O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por instância de controle social formalmente constituída pelo Município ou pelo Distrito Federal, respeitada a paridade entre governo e sociedade, sem prejuízo de outras competências que lhes sejam atribuídas pela legislação”.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com mandato de dois anos, vigente até 24 setembro de 2027, sendo composto de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, segundo Art. 20, Inciso I da Lei nº 0311/2019.

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sarah da Costa Oliveira

Suplente: Cristiane Gabriel da Silva

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais designados por meio da Portaria nº 101/2025 de 23 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4B771D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2026**

**AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2026
(Processo Administrativo n.º 071/2026)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Eletrônico/SRP nº 013/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, anteriormente designada para o dia 18 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

A suspensão decorre da edição do Decreto Municipal nº 1.163/2026, de 15 de setembro de 2026, que transferiu para o dia 18 de setembro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia Municipal do Evangélico, no âmbito da Administração Pública Municipal de Riachuelo/RN. O referido Decreto estabelece, ainda, que os prazos dos processos administrativos em curso cujo termo final recaia na referida data ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Dessa forma, fica **REMARCADADA** a sessão pública do Pregão Eletrônico/SRP nº 013/2026 para o dia **22 de setembro de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), a ser realizada por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Riachuelo/RN, 17 de setembro de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0C206D84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 026/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2025, que possui como objeto o: Registro de preços, visando a aquisição futura e parcelada de material e insumos de uso odontológico, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 40.377.382/0001-91, End: Rua Presidente Sarmento, 1132 – Alecrim – Natal/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 17 de setembro de 2026 até o dia 17 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0B33F178

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2024

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2024

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 052/2024, que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada para locação de fotocopiadoras/impressoras multifuncionais e insumos para atender as demandas do Município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **JUSINFO LTDA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00, sediado(a) na Rua Luiz Alexandre da Silva, 32, Sala 01, Santa Luzia, CEP 59.520-000, Santana do Matos/RN, para

fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 19 de junho de 2026 até o dia 18 de junho de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 19 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F94C9F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 063/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 064, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, NO MONTANTE QUE ESPECIFICA, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento na Lei Municipal nº 1.000/2026, de 29 de maio de 2026, e considerando a necessidade de ajustar o orçamento às demandas da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.942,20 (onze mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), em favor da Unidade Gestora 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, conforme classificação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade

Ação: 1.129 – EXECUCAO PLANO DE TRABALHO EMENDA INDIVIDUAL 2025 Nº ROGERIO MARINHO 221060014

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 26003110 – Recursos de Exercícios Anteriores – TRANSF SUS – BLOCO ASPS – EMENDA INDIVIDUAL

Valor: R\$ 11.942,20 (onze mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Art. 2º O presente Crédito Adicional Especial será coberto, na sua totalidade, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, na importância de R\$ 11.942,20 (onze mil e

noventa e quatro e dois reais e vinte centavos), mais especificamente junto às contas bancárias da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3483, Conta nº 2200.000574688635-8, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do exercício de 2026, acrescidas na forma do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Ficam igualmente autorizadas as alterações decorrentes nos anexos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em validade, ficando entendidas como adequadas, nos termos da Lei Municipal nº 1.000/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9CBFFA3E

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 064/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 064, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, NO MONTANTE QUE ESPECIFICA, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento na Lei Municipal nº 1.002/2026, de 29 de maio de 2026, e considerando a necessidade de ajustar o orçamento às demandas da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Unidade Gestora 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, conforme classificação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade

Ação: 1.127 – AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA EMENDA ESTADUAL Nº 279 DEP GALENO

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 27103210 – Recursos de Exercícios Anteriores (Transferência Especial dos Estados Individual)

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º O presente Crédito Adicional Especial será coberto, na sua totalidade, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mais especificamente junto às contas bancárias do BANCO DO BRASIL 001, Agência 892-3, Conta Corrente 37267-6, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do exercício de 2026, acrescidas na forma do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Ficam igualmente autorizadas as alterações decorrentes nos anexos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em validade, ficando entendidas como adequadas, nos termos da Lei Municipal nº 1.002/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F91EAA24

**GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO 065/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 065, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, NO MONTANTE QUE ESPECIFICA, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento na Lei Municipal nº 1.001/2026, de 29 de maio de 2026, e considerando a necessidade de ajustar o orçamento às demandas da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 198.843,10 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos), em favor da Unidade Gestora 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, conforme classificação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade

Ação: 1.132 – AQUISIÇÃO GERADOR TRANSF ESPECIAIS Nº 202544740006

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 27063110 – RECURSOS EXERCICIO ANTERIOR TRANSFERENCIAS ESPECIAIS UNIAO - EMENDA INDIVIDUAL

Valor: R\$ 198.843,10 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Art. 2º O presente Crédito Adicional Especial será coberto, na sua totalidade, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, na importância de R\$ 198.843,10 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos), mais especificamente junto às contas bancárias de nº 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3483, Conta Corrente 573269559-8, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do exercício de 2026, acrescidas na forma do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Ficam igualmente autorizadas as alterações decorrentes nos anexos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em validade, ficando entendidas como adequadas, nos termos da Lei Municipal nº 1.001/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:345BEEDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 058/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 17 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para o servidor Robson Cleiton de Souza Silva, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Desportos, inscrito no CPF sob o nº 087.xxx.554-xx, para participar do Evento Conexão CNM Qualifica Educação – Alfabetização de Alta Performance – Melhorando os índices e impactando futuros – Edição Natal/RN, que acontecerá no dia 18 de setembro de 2026, com início às 08h e encerramento às 18h, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-000.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:31A80D58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 1015, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, o Dia Municipal do Ciclista, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de agosto.

Art. 2º - Dia Municipal do Ciclista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 3º - A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

I - Valorizar o ciclista e incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, prática esportiva e atividade de lazer;

II - estimular a conscientização sobre a importância do respeito mútuo e da convivência segura entre ciclistas, pedestres e condutores de veículos;

III - Promover a conscientização acerca da segurança dos ciclistas no trânsito;

IV - Incentivar hábitos relacionados a mobilidade sustentável e a qualidade de vida; e

V - Reconhecer a importância do ciclismo para o esporte, o lazer, a mobilidade urbana e a integração social no Município.

Art. 4º - Na data instituída por esta Lei poderão ser promovidas atividades educativas, esportivas, culturais e de conscientização relacionadas ao ciclismo e a segurança no trânsito, observadas as competências dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:58121008

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 1016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

RECONHECE E INSTITUI O INCENTIVO À PRÁTICA DA VAQUEJADA COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida, no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, a prática da vaquejada, em suas modalidades amadora e profissional,

como manifestação da cultura popular, prática desportiva e patrimônio cultural de natureza imaterial.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a apoiar e incentivar a realização de competições e eventos de vaquejada, observada a legislação vigente, podendo o apoio compreender, entre outras medidas:

- I - apoio institucional a organização e realização dos eventos;
- II - cessão de espaços públicos, quando juridicamente possível e mediante os procedimentos administrativos cabíveis, para a realização das competições;
- III - colaboração na divulgação dos eventos nos canais oficiais de comunicação do Município;
- IV - outras redes de incentivo compatíveis com as atribuições do Poder Público Municipal e com a legislação vigente.

Art. 3º - A realização de eventos de vaquejada no Município de Santa Cruz/RN fica condicionada ao cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes relativas à proteção, a saúde e ao bem-estar dos animais envolvidos.

Parágrafo único. Os organizadores dos eventos deverão adotar todas as medidas necessárias para garantir a saúde, a integridade física e o bem-estar dos animais antes, durante e após as competições, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 4º - Os eventos de vaquejada poderão ser incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 5º - A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:20F371A6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.16677/2026 - G/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - NILSON BEZERRA DE LIMA NETO

Portaria nº 09.1677/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício 048/2026 da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação e o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **NILSON BEZERRA DE LIMA NETO**, Matrícula: 153735-0, Subcoordenador de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e

Arrecadação, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de 21 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **21 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:10349C05

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.16678/2026 - G/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LUIZ MARCOS PEIXOTO

Portaria nº 09.1678/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **LUIZ MARCOS PEIXOTO**, Matrícula: 0090433/5, Subcoordenador de Agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas durante o mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C6608179

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.16679/2026 - G/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - DOUGLAS JEFFERSOM DA SILVA SANTOS

Portaria nº 09.1679/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício 083/2026 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **DOUGLAS JEFFERSOM DA SILVA SANTOS**, Matrícula: 153046-1, Coordenador Administrativo, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de 15 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:43879320

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1675/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **IVINA KALINE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 153776101, ocupante do cargo de **Subcoordenadora da Gestão de Educação**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, para participar do evento **Setembro Laranja 2026**, promovido pelo Núcleo Estadual de Gestão Estratégica em Segurança Avançada do Paciente da SESAP/RN, a ser realizado no **Auditório Otto de Brito Guerra – Reitoria da UFRN**, das 8h às 17h, no dia **18 de setembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:11DDFFD8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.1676/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **JOSÉ SAMUEL DA SILVA**, matrícula nº 1536788, ocupante do cargo de **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, onde conduzirá as professoras **Andreia de Oliveira Silva** e **Lucineide Ivo Dantas**, para participarem de atividades acadêmicas de pós-graduação, no dia **15 de setembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:09EAFABD

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 182, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN – CMSSC/RN**, em sua **28ª Reunião Extraordinária**, realizada em **13 de agosto de 2026**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.080/1990**, **Lei Federal nº 8.142/1990**, **Lei Complementar nº 141/2012**, **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e **Lei Municipal nº 539/2007**, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, bem como apreciar e deliberar sobre os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029 constitui instrumento de planejamento da política municipal de saúde, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o período;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde deve ser resultado de processo de planejamento ascendente, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012, considerando as diretrizes aprovadas na Conferência Municipal de Saúde – Valdo Teodósio de Almeida, realizada em 11 de setembro de 2025, como parte integrante desse processo de planejamento;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e deliberação previamente ao início de sua vigência;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde recebeu da Secretaria Municipal de Saúde o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, por meio de correio eletrônico e do sistema DigiSUS, em 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 29 de abril de 2026, que deliberou pela devolução do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 para os ajustes necessários, especialmente na Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores;

CONSIDERANDO o parecer favorável à aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 emitido pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apreciação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, após os ajustes realizados, pelo Plenário deste Conselho, na 28ª Reunião Extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o **Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029** do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º O Plenário deverá realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, especialmente quanto à **Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores**.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar, monitorar e avaliar a **execução do Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, bem como sua articulação com os demais instrumentos de planejamento e orçamento do SUS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 182, de 13 de agosto de 2026, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ACERCA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026–2029, APÓS A INCORPORAÇÃO DOS AJUSTES SOLICITADOS

PARECER

Em reunião realizada no dia **13 de julho de 2026**, às **14h**, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, a Comissão de Finanças realizou a análise da versão revisada do **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, devolvida pela gestão municipal após solicitação de ajustes por este colegiado.

Durante a análise, verificou-se que o instrumento passou a contemplar as adequações deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde na **103ª Reunião Ordinária**, realizada em **29 de abril de 2026**, encontrando-se em conformidade com as discussões e deliberações então aprovadas na **Resolução nº 174, 29 de abril de 2026**, devidamente publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte** no dia **12 de maio de 2026**.

Diante do atendimento às adequações solicitadas e da regularidade do instrumento, a Comissão de Finanças **emite parecer favorável** à aprovação do **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, e encaminha ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para conhecimento, apreciação e deliberação.

Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2026.

Comissão de Finanças

CARLOS GEISON TARGINO GOMES

Segmento Dos Profissionais de Saúde

JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO

Representante Dos Usuários

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS

Segmento Dos Usuários

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5E9C3EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café da manhã, almoço e jantar), a serem consumidas no próprio estabelecimento da contratada, na cidade de Natal/RN, destinadas aos profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18 de setembro de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30 de setembro de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 17 de setembro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Patrícia Valéria Florentino de Pontes

Código Identificador:BD8810D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, objetivando o contratação de empresa especializada para desenvolvimento, instalação, parametrização, integração, testes e comissionamento de software de comando, controle, supervisão e segurança operacional do teleférico do santuário de santa Rita de Cássia, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18 de setembro de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30 de setembro de 2026 às 10h30min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 17 de setembro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Patrícia Valéria Florentino de Pontes

Código Identificador:55F6C92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): 61.149.390 ARTHUR JULIÃO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.149.390/0001-50. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 227/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:

01/09/2025 à 01/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

ARTHUR JULIÃO DOS SANTOS -
Pela Contratada.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:AA1CAF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): 60.929.418 PEDRO FERREIRA CONFESSOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.929.418/0001-00. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 300/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/09/2025 à 15/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

PEDRO FERREIRA CONFESSOR -
Pela Contratada.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:33793823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08091/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 2321/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89;

CONTRATADA: CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO & LICITAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 52.213.375/0001-33;

OBJETO: Aquisição Emergencial de materiais de expediente, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal, garantindo a continuidade das atividades e evitando a interrupção dos serviços essenciais. Município de Santana do Matos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.200,00(sessenta e quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste Termo de Contrato, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e do Termo de Referência que fundamentou esta contratação emergencial.

É vedada a prorrogação do prazo de vigência deste Termo de Contrato, por se tratar de contratação emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento de Administração e Finanças;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Santana do Matos/RN, 09 de setembro de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Conti Assessoria em Planejamento & Licitações LTDA
HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAUJO
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7AA2E013

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2392/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,
no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR BIOMETRIA E RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, DESTINADO À GESTÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, ASSEGURANDO PRECISÃO, SEGURANÇA, TRANSPARÊNCIA NOS REGISTROS DE PONTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS.		
	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
FORNECEDOR	52.213.375/0001-33	CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO	R\$ 64.800,00
	VALOR GLOBAL = R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).		

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária;

02.003.04.122.0003.2008 — Manutenção da Secretaria de Administração;
02.006.04.122.0092.2028 — Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
02.004.20.122.0097.2011 — Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
02.002.04.122.0003.2003 — Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.010.04.122.0093.2385 — Manutenção da Secretaria de Transportes;
02.005.12.365.0094.2398 — Manutenção da Educação Infantil;
02.005.12.361.0094.2399 — Manutenção do Ensino Fundamental I e II;
02.005.04.122.0092.2036 — Manutenção do Fundo de Educação;
03.001.10.302.0090.2261 — Atenção à Saúde de média e Alta Complexidade;
03.001.10.301.0087.2273 — Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
03.001.10.122.0089.2250 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
04.001.08.244.0020.2079 — Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
04.001.08.244.0020.2237 — Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
04.001.08.244.0020.2337 — Oferta de Serviços de Proteção Social Básica (PSB);
04.001.08.244.0020.2344 — Oferta de Serviços de Proteção Social Especial (PSE);

Elemento de despesa;

3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos;

1.500.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos
1.500.1001 — Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1.500.1002 — Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov. Federal;
1.660.0000 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS;
1.661.0000 — Transferência de Recursos dos Fundos

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 17 de setembro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ricardo Vasconcelos Guerreiro

Código Identificador:D7A17CFD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2393/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS (TABLETS), COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADA À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, AGILIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.		
	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
FORNECEDOR	52.213.375/0001-33	CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO	R\$64.800,00
	VALOR GLOBAL = R\$ R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).		

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária;

02.003.04.122.0003.2008 — Manutenção da Secretaria de Administração;
02.006.04.122.0092.2028 — Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
02.005.12.365.0094.2398 — Manutenção da Educação Infantil;
02.005.12.361.0094.2399 — Manutenção do Ensino Fundamental I e II;
02.005.04.122.0092.2036 — Manutenção do Fundo de Educação;
03.001.10.302.0090.2261 — Atenção à Saúde de média e Alta Complexidade;
03.001.10.301.0087.2273 — Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
03.001.10.122.0089.2250 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
04.001.08.244.0020.2079 — Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;
04.001.08.244.0020.2237 — Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
04.001.08.244.0020.2337 — Oferta de Serviços de Proteção Social Básica (PSB);
04.001.08.244.0020.2344 — Oferta de Serviços de Proteção Social Especial (PSE);

Elemento de despesa;

3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos;

1.500.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos
1.500.1001 — Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1.500.1002 — Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov. Federal;
1.660.0000 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS;
1.661.0000 — Transferência de Recursos dos Fundos

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 17 de setembro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ricardo Vasconcelos Guerreiro

Código Identificador:E9D66E46

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2480/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Inexigibilidade de Licitação, posto que:

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diante da inviabilidade de competição;

As características das instalações e da localização do imóvel deverão justificar sua escolha, conforme demonstrado nos autos;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DEVIDAMENTE REGULARIZADO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
LOCADOR	413.548.344-53	JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO, residente à Rua Clovis Lira, nº 210 Cs. 01, Nova Parnamirim-Parnamirim/RN, Cep. 59.150-300.	R\$ 7.200,00
	VALOR GLOBAL = R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).		

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme justificativa de preços constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação e autorizada a contratação direta para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária; Red. 9

02.002.04.122.0003.2003 ----- Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa;

3.3.90.36 — Outros Serviços De Terceiros – PF;

Fonte de Recursos;

1.500.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos;

O Presente Termo de Autorização de Inexigibilidade deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 17 de setembro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:1657DD6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 47.803.914/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS NOS TRECHOS: SÃO BENTO, TUIUIÚ E ABATEDOURO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 17/09/2026 à 15/12/2026.

Fundamentado pelo art. 124, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 16 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:F8CB0092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0225/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 0225/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder s servidora, **ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130068-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:94EA4238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0226/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0226/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder s servidora, **LIGIA SANTOS DE MORAES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 130002-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0083B52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0227/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0227/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **RANGEL CLAUDIANO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 130209-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:462EC313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.01.0022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 07.559.308/0001-10, Residente na Rua Aristides Batista da Mota, n.º 470 Bairro Doze Anos, Mossoró/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026 a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 57, inciso II, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Maio 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:1AED5A77

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2025.01.0026

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 02.512.025/0001-08.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026 a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 106, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Maio 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:F767BB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1426 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1426 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	15 DE SETEMBRO DE 2026.		
Datas de afastamento	15 DE SETEMBRO DE 2026.	Saída/origem	09H DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 H DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026.
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.º	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANA LARISA ARAUJO DE MEDEIROS PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA DE PEDIATRIA INTEGRADA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO SOARES 167 BRASILIA, PATOS – PB, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E90587E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1428 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1428 FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	16 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	16 DE SETEMBRO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSE FERREIRA BEZERRA PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NA CLINICA STELLA FERNANDES, LOCALIZADO NA AV TEOTONIO FREIRE 589 CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN. NO DIA 16 DE SETEMBRO 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE SETEMBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D1F324DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1429 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1429 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária (s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Destino	CAMPINA GRANDE PB		
Data da concessão	16 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	16 DE SETEMBRO DE 2026	Saída/origem	05:00 DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	02:00 DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAUJO		
CPF n.º	080.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE MARCELO JACKSON DE MEDEIROS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA E EXAMES NO HOSPITAL ANTONIO TARGINO, LOCALIZADO R. DELMIRO GOUVÊIA, 442 - CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE - PB, NO DIA 16 DE SETEMBRO 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE SETEMBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:ADD7684C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, CNPJ nº 08.146.425/0001-15.

CONTRATADA: J H N DE MELO LTDA (LIMP BEM SERVIÇOS), CNPJ nº 21.597.589/0001-27.

OBJETO DO CONTRATO RESCINDIDO: contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de mão de obra para a prestação de serviços contínuos, visando suprir demandas da secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre/RN, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

MODALIDADE DA RESCISÃO: Unilateral, por culpa da CONTRATADA, nos termos dos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVOS: (I) Irregularidade fiscal estadual não sanada; (II) descumprimento do fornecimento de EPs; (III) ausência de comunicação com o fiscal do contrato; (IV) não atendimento das determinações da Notificação Extrajudicial de 15/09/2026, nos prazos fixados.

BASE LEGAL: Arts. 137, incisos I e II; 138, inciso I; e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 17 de setembro de 2026

ASSINATURA: Eribaldo Lima — Prefeito Constitucional de São José do Campestre/RN.

PUBLICAÇÃO NO PNCP: Até o 20º (vigésimo) dia útil após a data da rescisão.

São José do Campestre/RN, 17 de setembro de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Constitucional de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:29D41165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2026
DISPENSA Nº 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 049/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: Luiz Garcia de Souza, inscrito(a) no CNPJ/MF OU CPF sob o nº ***.950.584-**; **OBJETO:** Locação de imóvel residencial para família de baixa renda; **VIGÊNCIA:** O prazo de

vigência da contratação é de seis (06) meses contado do(a) data de subscrição do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); **Dotação Orçamentária:** Gestão/Unidade: 05.08.244.0006.2129 – benefícios eventuais da LOAS; **Fonte de Recursos:** 15000000; **Programa de Trabalho:** gestão e melhoria das atividades da assistência social; **Elemento de Despesa:** 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa física/ 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Plano Interno:** dar assistência a pessoa em situação de vulnerabilidade visando a melhoria de sua convivência familiar e na comunidade. Proporcionar a melhoria da qualidade visando reverter o quadro de exclusão social; **Nota de Empenho:** 052609110017; **Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.**

São José do Seridó/ RN, 14 de setembro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:36F48189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 442/2026, DE 16 DE SETEMBRO
DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de setembro de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:053FABE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 443/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **Daniel Gomes da Silva Neto**

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de setembro de 2026	205,29	R\$ 102,64

TOTAL
R\$ 102,64
() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:4B18CB2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 444/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de setembro de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:4A06DAC1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMS, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento, apreciação e homologação das deliberações e documentos comprobatórios referentes às prestações de contas, Relatórios Anuais de Gestão, Programações Anuais de Saúde e demais instrumentos de gestão de exercícios anteriores, para fins de regularização das pendências identificadas no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada no dia **03 de julho de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece o Conselho de Saúde como instância colegiada, deliberativa e permanente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente quanto às obrigações de transparência, fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde e à apresentação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior ao Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização, avaliação e deliberação sobre os instrumentos de planejamento, gestão e prestação de contas do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a identificação de pendências relativas a exercícios anteriores no **Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP)**, relacionadas ao registro das apreciações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde sobre instrumentos de gestão e prestações de contas;

CONSIDERANDO que, com a finalidade de promover a regularização das referidas pendências, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento documental das prestações de contas e instrumentos de gestão de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO que os documentos pertinentes à regularização das pendências foram previamente encaminhados aos membros do Conselho Municipal de Saúde **no mês de fevereiro de 2026**, possibilitando a análise e o conhecimento dos conselheiros antes da deliberação;

CONSIDERANDO que, além das atas das reuniões realizadas nos respectivos exercícios, foram disponibilizados ao Conselho Municipal de Saúde relatórios e documentos extraídos do DigiSUS, informações referentes às **emendas parlamentares**, demonstrativos e relatórios **financeiros**, instrumentos de planejamento e gestão e demais documentos pertinentes, para conhecimento, análise e manifestação do colegiado;

CONSIDERANDO que foram apresentadas as atas originais e/ou documentos comprobatórios contendo as **datas em que as reuniões e prestações de contas efetivamente ocorreram**, demonstrando que os respectivos instrumentos foram apresentados e apreciados pelo Conselho Municipal de Saúde nas gestões anteriores;

CONSIDERANDO que a presente deliberação não tem por finalidade substituir ou alterar as datas das reuniões anteriormente realizadas, mas reconhecer documentalmente as apreciações e deliberações ocorridas à época, permitindo sua adequada formalização e registro no DigiSUS;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, após tomar conhecimento e analisar a documentação apresentada, reconheceu a existência das respectivas prestações de contas, apreciações e deliberações realizadas nos exercícios anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º

RECONHECER, APRECIAR E HOMOLOGAR, para fins de regularização das pendências existentes no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN referentes aos instrumentos de planejamento, gestão e prestação de contas de exercícios anteriores, conforme documentação e atas apresentadas ao colegiado.

Art. 2º

Ficam reconhecidas, para fins de registro e regularização no DigiSUS, as seguintes apreciações e deliberações comprovadas documentalmente:

I – Exercícios 2018 e 2019: reunião realizada em **16 de agosto de 2019**, conforme **Ata nº 002/2019**, na qual foram apresentados/apreciados:

- Relatório Anual de Gestão – RAG 2018;
- Prestação de Contas da Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2018;
- Prestação de Contas referente ao 1º quadrimestre de 2019;
- Prestação de Contas referente ao 2º quadrimestre de 2019.

II – Exercício 2020: reunião realizada em **03 de março de 2021**, conforme **Ata nº 001/2021**, na qual foram apresentados/apreciados:

- Prestação de Contas referente ao 3º quadrimestre de 2020;
- Relatório Anual de Gestão – RAG 2020.

III – Exercício 2021: reunião realizada em **08 de junho de 2021**, conforme **Ata nº 003/2021**, na qual foram apresentados/apreciados:

- Prestação de Contas referente ao 1º quadrimestre de 2021;
- Programação Anual de Saúde – PAS 2021.

IV – Exercício 2021: reunião realizada em **25 de fevereiro de 2022**, conforme documentação apresentada, na qual foram apresentados/apreciados:

- Prestação de Contas referente ao 2º quadrimestre de 2021;

- Prestação de Contas referente ao 3º quadrimestre de 2021;
- Relatório Anual de Gestão – RAG 2021.

V – Exercício 2022: reunião realizada em **11 de outubro de 2022**, conforme **Ata nº 003/2022**, na qual foram apresentados/apreciados:

- Prestação de Contas referente ao 1º quadrimestre de 2022;
- Prestação de Contas referente ao 2º quadrimestre de 2022.

Art. 3º

O Conselho Municipal de Saúde declara que tomou conhecimento dos **relatórios do DigiSUS, informações relativas às emendas parlamentares, demonstrativos financeiros e demais documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde**, considerando-os elementos complementares para análise e comprovação das ações, prestações de contas e instrumentos de gestão correspondentes aos períodos objeto desta Resolução.

Art. 4º

Fica registrado que os documentos destinados à análise e à regularização das pendências foram encaminhados aos membros do Conselho Municipal de Saúde **em fevereiro de 2026**, tendo sido posteriormente submetidos à apreciação e deliberação formal do colegiado na reunião realizada em **03 de julho de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º

O Conselho Municipal de Saúde reconhece que as prestações de contas e apreciações descritas nesta Resolução **foram realizadas nas datas constantes das respectivas atas e documentos comprobatórios**, durante as gestões correspondentes, não constituindo a presente Resolução realização retroativa das reuniões ou das prestações de contas.

Parágrafo único. A presente Resolução constitui ato de **reconhecimento, consolidação documental e homologação das deliberações anteriormente realizadas**, para possibilitar a atualização dos registros, saneamento das pendências e regularização dos instrumentos no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento.

Art. 6º

Fica autorizada a equipe técnica responsável pela alimentação e atualização do DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento a proceder aos registros e atualizações necessárias no sistema, observando rigorosamente as **datas efetivas das reuniões, atas, documentos e deliberações correspondentes**, bem como esta Resolução.

Art. 7º

Os documentos, atas, relatórios, demonstrativos e demais elementos utilizados para fundamentar esta deliberação deverão permanecer arquivados junto ao Conselho Municipal de Saúde e/ou à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de comprovação, transparência, controle social e eventual consulta pelos órgãos de controle.

Art. 8º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos para fins de registro, atualização e regularização das pendências identificadas no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento.

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo e aprovo a Resolução nº 03/2026 – CMS, de 03 de julho de 2026.

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:CE2811F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN, realizada em 15 de setembro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando ao Conselho Municipal de Saúde caráter permanente e deliberativo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente o art. 36;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2026 em Reunião Ordinária.

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório do 2º Quadrimestre, explicitando as emendas parlamentares, recursos investidos em saúde e produção de atendimentos de acordo com modelo padronizado pelo Ministério da Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar a AVALIAÇÃO do 2º Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2026, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser homologada pelo Poder Executivo Municipal.

Homologo e Aprovo a Resolução nº 04/2026 – CMS, de 15 de setembro de 2026.

São José do Seridó/RN, 15 de setembro de 2026.

JANETE AZEVEDO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:15F00CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 18 de setembro de 2026**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 1º de outubro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 17 de setembro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:38DA6BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 24/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pag. 69 a 79 e controle interno 88 a 90.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, como bolos, salgados, bolachas, mini tortas, pães, sucos, dentre outros itens de lanche e coffee break, de forma fracionada, conforme demanda, para atendimento às necessidades de diversos eventos institucionais, reuniões administrativas, solenidades, datas comemorativas e demais atividades promovidas pelo Município de São Miguel**, no valor total de **R\$ 61.300,00 (Sessenta e um mil e trezentos Reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201512504-8**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa 36.073.734 MARIA DO SOCORRO PINHEIRO BEZERRA 36.073.734/0001-48.

São Miguel/RN, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:07917EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421 / 2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa comissão processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica do Município** e a Lei Municipal n. 356/1997, CONSIDERANDO o dever, imposto pelo art. 154 da Lei Municipal n. 356/1997, de promover a apuração imediata de irregularidade no serviço público de que se tenha ciência;

CONSIDERANDO o memorando nº 29/2026-PGM, da Procuradoria Geral do Município, o Ofício nº 16/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Recomendação Ministerial e o ofício expedidos pela Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel/RN nos autos do Procedimento Preparatório n. 03.23.2184.0000175/2026-36.

CONSIDERANDO que a infração noticiada é, em tese, punível com demissão, na forma do art. 143, inciso XIII, da Lei Municipal n. 356/1997, o que torna obrigatória a instauração de processo disciplinar, nos termos do art. 156 do mesmo diploma;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório proferido nos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 210628-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretária, no que respeita a:

I. eventual acumulação vedada pelo art. 131 da Lei Municipal n. 356/1997 e pelo art. 37, inciso XVI e § 10, da Constituição Federal, apurando-se a natureza, o período e a simultaneidade dos vínculos mantidos com este Município, com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e, se existente, com a Câmara Municipal de São Miguel/RN;

II. o cumprimento da jornada de trabalho inerente ao cargo efetivo;

III. a existência e a extensão de eventual dano ao erário, bem como a caracterização de boa-fé ou de má-fé, para os fins do art. 144 da Lei Municipal n. 356/1997.

Art. 2º Para conduzir os trabalhos, fica designada comissão processante composta pelos seguintes servidores estáveis, nos termos do art. 159 da Lei Municipal n. 356/1997:

I. **Jose Pauliner de Aquino**, matrícula n. 210873-0, que a presidirá;

II. **Ana Paula Lopes**, matrícula n. 210330-1, membro; que atuará como secretário

III. **Raimundo Segundo de Lima Souza**, matrícula n. 210249-2, membro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida uma prorrogação por igual prazo, na forma do art. 162 da Lei Municipal n. 356/1997.

Art. 4º Ficam assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos admitidos em direito, e o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, nos termos dos arts. 163 e 166 da Lei Municipal n. 356/1997.

Art. 5º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e demais diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, na forma do art. 165 da Lei Municipal n. 356/1997, ficando os órgãos e entidades da Administração Municipal obrigados a atender, com prioridade, às requisições de documentos e informações.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:371C4B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2026**

PORTARIA Nº 0110/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem Reais), totalizando R\$ 100,00 (cem Reais) à Senhora Carla Eglantine da Silva, Matrícula 794, Conselheira Tutelar, para participar do I Encontro de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção da Comarca de Tangará/RN, evento que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2026, Tangará/RN, Auditório do IERN.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de setembro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:BA5E6593

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111/2026**

PORTARIA Nº 0111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem Reais), totalizando R\$ 100,00 (cem Reais) à Senhora Erivania Lopes de Araujo, Matrícula 1174, Conselheira Tutelar, para participar do I Encontro de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção da Comarca de Tangará/RN, evento que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2026, Tangará/RN, Auditório do IERN.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem

e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de setembro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:B63B3FA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/2026**

PORTARIA Nº 0112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem Reais), totalizando R\$ 100,00 (cem Reais) à Senhora Maria Gabriela dos Santos Lima, Matrícula 1175, Conselheira Tutelar, para participar do I Encontro de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção da Comarca de Tangará/RN, evento que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2026, Tangará/RN, Auditório do IERN.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de setembro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:A18864C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/2026**

PORTARIA Nº 0113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem Reais), totalizando R\$ 100,00 (cem Reais) ao Senhor Yuri Ferreira Vicente, Matrícula 1173, Conselheiro Tutelar, para participar do I Encontro de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção da Comarca de Tangará/RN, evento que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2026, Tangará/RN, Auditório do IERN.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de setembro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:5D9595AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/2026**

PORTARIA Nº 0114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem Reais), totalizando R\$ 100,00 (cem Reais) à Senhora Fernanda Soares da Silva, Matrícula 1176, Conselheira Tutelar, para participar do I Encontro de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção da Comarca de Tangará/RN, evento que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2026, Tangará/RN, Auditório do IERN.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de setembro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:7590591B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 153, DE 17 DE
SETEMBRO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Ana Edileuza Dantas, Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da Presidência da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, que acontecerá no Praia Mar Hotel.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:44AFA111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 154, DE 17 DE
SETEMBRO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JOSEFA AMARO DE LIMA, Secretária Municipal Adjunta de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.044-XX, a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 18 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de Alfabetização de Alta Performance, promovido pela CNM/FEMURN no Golden Tulip Hotel Ponta Negra, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D2B99BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE
SOBRE A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO
TOMÉ/RN - COMSEA-ST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Tomé/RN - COMSEA-ST criado pela Lei Nº 1447/2026, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi realizada uma reunião ordinária para apresentação dos representantes do governo e sociedade civil e votação para Mesa Diretora deste Conselho no dia dois de setembro de dois mil e vinte e seis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Mesa Diretora do COMSEA-ST, eleitos por aclamação pelo plenário para o Mandato compreendido entre 02/09/2026 e 02/09/2028.

Presidente: Luzia Laíze de Oliveira Rodrigues, representante da sociedade civil

Vice-Presidente: Francinaldo Rocha da Silva, representante da sociedade civil

Secretária Executiva: Suyane Ravena Lira de Araújo

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 17 de setembro de 2026.

LUZIA LAÍZE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do COMSEA-ST

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:533D351B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 218/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.****INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SÃO VICENTE – PMASV E ESTABELECE SUAS DIRETRIZES GERAIS.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever do Estado de assegurar a educação básica obrigatória e gratuita e a educação infantil, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o ensino deve observar, entre outros, os princípios da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, da valorização dos profissionais da educação, da gestão democrática e da garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a competência municipal para manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024;

D E C R E T A:**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de São Vicente – PMASV, como política pública educacional permanente, no âmbito da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A PMASV será implementada em regime de colaboração e articulação institucional com os demais entes federativos, observadas as competências constitucionais e legais de cada esfera de governo.

Art. 2º. A PMASV tem por finalidade promover o direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças e dos estudantes da rede municipal de ensino, com prioridade para:

- I – a consolidação da alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental; e
- II – a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental que dela necessitem.

Art. 3º. A PMASV observará os seguintes princípios:

- I – colaboração entre os entes federativos;
- II – equidade e redução das desigualdades educacionais;
- III – respeito à diversidade e à inclusão;
- IV – centralidade da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes;
- V – valorização dos profissionais da educação;
- VI – autonomia pedagógica, nos limites da legislação educacional;
- VII – continuidade e progressão das aprendizagens;
- VIII – participação da comunidade escolar;
- IX – uso pedagógico, ético e responsável das avaliações; e

X – transparência, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações.

Art. 4º. A PMASV abrangerá ações articuladas na educação infantil e no ensino fundamental – anos iniciais, respeitadas as especificidades, os objetivos de aprendizagem e as diretrizes curriculares aplicáveis a cada etapa.

CAPÍTULO II – EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 5º. São eixos estruturantes da PMASV:

- I – governança e gestão;
- II – formação continuada dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão;
- III – infraestrutura, recursos e insumos pedagógicos;
- IV – avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens; e
- V – reconhecimento, sistematização e compartilhamento de boas práticas.

Art. 6º. Os eixos estruturantes orientarão o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações municipais de alfabetização, sem prejuízo de outras iniciativas compatíveis com a legislação e com os instrumentos municipais de planejamento.

CAPÍTULO III – COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da PMASV, observadas suas competências legais e regulamentares.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover articulação institucional com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte – SEEC/RN, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN, a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, instituições de ensino superior e demais parceiros, respeitadas as competências de cada órgão ou entidade.

Art. 8º. A implementação da PMASV será orientada por plano de implementação elaborado ou aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O plano de implementação poderá conter:

- I – diagnóstico da situação da alfabetização e das aprendizagens;
- II – objetivos e metas;
- III – ações prioritárias;
- IV – indicação dos responsáveis;
- V – cronograma de execução;
- VI – indicadores de acompanhamento; e
- VII – mecanismos de avaliação e revisão.

§ 2º O plano de implementação será executado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, os instrumentos de planejamento municipal e a legislação aplicável.

§ 3º A aprovação, atualização e execução do plano de implementação poderão ser disciplinadas por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A PMASV será implementada de forma articulada com as políticas, programas e ações educacionais já existentes no Município, evitando-se sobreposição de iniciativas e promovendo-se a integração entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de avaliação, monitoramento e devolutiva pedagógica dos resultados de aprendizagem, articulados, quando cabível, às avaliações estaduais e nacionais.

§ 1º. Os resultados das avaliações serão utilizados para orientar o planejamento pedagógico, a formação continuada, a recomposição das aprendizagens e o aperfeiçoamento das ações da PMASV.

§ 2º. Os mecanismos de avaliação e monitoramento deverão considerar as especificidades das etapas de ensino, o contexto das unidades escolares e as desigualdades educacionais identificadas.

§ 3º. A divulgação de informações observará a legislação de acesso à informação, a proteção de dados pessoais e a preservação do sigilo de dados individualizados dos estudantes.

CAPÍTULO V – DOCUMENTAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação manterá documentação comprobatória da implementação da PMASV, incluindo, conforme aplicável:

I – atos normativos e atos complementares;

II – planos de implementação;

III – atas e registros de reuniões;

IV – registros de formação continuada;

V – instrumentos e resultados de avaliação;

VI – relatórios de acompanhamento; e

VII – demais evidências relacionadas às ações desenvolvidas.

Parágrafo único. A produção, o armazenamento, o compartilhamento e a divulgação das informações observarão as normas de transparência pública, gestão documental e proteção de dados pessoais.

Art. 12. As ações decorrentes deste Decreto serão realizadas nos limites das dotações orçamentárias próprias e da disponibilidade financeira, observados o planejamento municipal, a legislação orçamentária e as normas de responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. Este Decreto não autoriza, por si só, a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, cargo, função, gratificação, órgão ou entidade da Administração Pública.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares estritamente necessários à execução deste Decreto, no âmbito de suas competências legais e regulamentares, sem criação de órgão, cargo, função, gratificação, despesa obrigatória ou atribuição não prevista na legislação.

Art. 14. A execução da PMASV será avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá propor ajustes no plano de implementação e nas ações desenvolvidas.

Art. 15. A criação de órgão colegiado permanente, conselho, comitê ou estrutura equivalente, com composição formal, participação externa obrigatória, competências decisórias, autonomia ou impacto financeiro, dependerá de lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, observada a legislação aplicável.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 16 de setembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9640DD2B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 388/2026/GAB/PREF, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a WELLINTON ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **WELLINTON ALVES DE SOUZA, Mat. 870**, ocupante da função de **SECRETÁRIO**

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 17 de Setembro de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de Setembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2CF76EDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 389/2026/GAB/PREF, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 diárias de $\frac{3}{4}$ ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos pertinentes ao Município de São Vicente/RN, nos dias 18 e 19 de setembro, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de setembro 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A543F6E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 390/2026/GAB/PREF, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à Aquisição consensual de 08 (oito) lotes de terrenos urbanos, com área individual de 152,00 m², totalizando 1.216,00 m², localizados na Rua Chico Berto, no Município de São Vicente/RN, destinados à implantação da área Municipal de reciclagem.

Membro: Marcos Antônio Júnior (Mat. 997).

Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de setembro de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9E302275

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 392/2026/GAB/PREF, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Comparecer na empresa Maria De Fátima Araújo Silva - ME, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 18 de setembro de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de setembro de 2026

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B4B8E0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 393/2026/GAB/PREF, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à: **AQUISIÇÃO DE PNEUS**.

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073)

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177).

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de setembro de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E732100D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 391/2026/GAB/PREF, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 202/2025/GAB/PREF, que substitui membros na composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e revoga as disposições anteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei nº 791, de 04 de abril de 2025, que institui o Sistema Único de Assistência Social no município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 202/2025/GAB/PREF, de 07 de maio de 2025, que nomeou membros para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a composição do referido conselho para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos, atendendo ao interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Fica substituída, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a servidora **Francisca Francielma Pereira de Araújo** por **Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano**, na função de Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica substituída, na secretaria-executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a servidora **Juliana Camila Santos do Nascimento** por **Mayara Thalita Lima de Medeiros**.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 202/2025/GAB/PREF.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de setembro de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: C4674299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 090/2026 – SMAS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, CONTRATO Nº 296/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 296/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: VERTYS SOLAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.116.210/0001-09, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 79D4FC71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CERTIFICADO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, certifica que a empresa POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.675/0001-50, foi considerada PRÉ-QUALIFICADA no Procedimento nº 001/2026, processo eletrônico nº 08008.000130/2026, para participação na futura concorrência destinada à execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com drenagem superficial e sinalização viária, no alcance e condições definidos no Edital.

Validade: 08/09/2027, condicionada à manutenção e atualização dos documentos e condições que fundamentaram a decisão.

Este certificado não gera direito à contratação e não dispensa a comprovação ou atualização dos requisitos exigidos na futura licitação.

São Vicente/RN, 17 de setembro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 80E65D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM DECORRÊNCIA DO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO DE ESTIAGEM, CLASSIFICADO E CODIFICADO SOB O COBRADE Nº 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e em conformidade com a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os índices pluviométricos foram irregulares, não ocorrendo recarga efetiva de água nos mananciais das áreas rurais, o que dificulta o acesso à água pelas comunidades que nelas residem;

CONSIDERANDO que, nos mananciais que apresentaram recarga, a água não possui condições adequadas de potabilidade para consumo humano, sendo o acesso à água potável essencial à subsistência da população rural;

CONSIDERANDO que as comunidades rurais do Município dependem da Operação Carro-Pipa, tornando-se indispensável a continuidade do abastecimento de água potável para assegurar a subsistência das famílias afetadas;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta do parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em razão da estiagem nas áreas rurais do Município de Senador Elói de Souza/RN, delimitadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e nos demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre natural climatológico classificado e codificado como Estiagem - COBRADE nº 1.4.1.1.0, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Senador Elói de Souza/RN, nas ações de resposta ao desastre, de reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 4º. De acordo com o disposto nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres autorizados, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II - usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de comprovada utilidade pública, fica autorizado o início de processos de desapropriação, nos termos da legislação federal aplicável, observadas as respectivas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo da observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, poderão ser realizadas contratações diretas somente quando caracterizada a urgência decorrente da situação emergencial e apenas para a aquisição dos bens necessários ao seu atendimento e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com fundamento no referido dispositivo legal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 17 de setembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:A5C89AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10901.2025

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ 22.742.376/0001-04, com sede na AV PEDRO FERREIRA, 345 D, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por DEIVIDY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Junho de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA
CNPJ 22.742.376/0001-04
Contratado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:967055C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234, de 17 de setembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para a servidora Maria Jose de Oliveira Costa, servidora vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, integrante da equipe do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, participará da capacitação para participação na oficina de entrevista do Cadastro Único, promovida pelo governo do estado do RN, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos técnicos e operacionais relacionados à gestão dos benefícios sociais, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados à população.

A presente solicitação de diária justifica-se pela necessidade de participação de Maria Jose de Oliveira Costa, servidora do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, capacitação para participação na oficina de entrevista do Cadastro Único, promovida pelo governo do estado do RN.

O curso será realizado nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, no horário das 09h às 18h, na UERN – Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, localizado em Natal.

A participação da servidora é de fundamental importância para atualização dos procedimentos operacionais do sistema, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, assegurando maior eficiência no atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e na execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Setembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
 Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C0F4474F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235, de 17 de setembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para Participação do setembro laranja 2026, que acontecerá na cidade de Natal/RN, para o servidor Luiz Miranda Pinto (CPF nº 480.767.404-87 e Mat. 300 Luiz: Dir. Ex. de Atenção Básica, o mesmo irá acompanhar a secretária de saúde ao evento.

A presente solicitação visa custear a diária e o deslocamento do servidor que irá acompanhar a secretária de saúde na participação do Setembro laranja 2026, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 18/09/2026, no endereço: Auditório Otto de Brito Guerra - Auditório da Reitoria da UFRN - Natal - Rio Grande do Norte.

Atividades sexta, 18/09

Credenciamento e acolhimento dos participantes 08:00-09:00

Mesa de abertura com autoridades presentes 09:00-09:20

Palestra Magna: Doenças Crônicas e Segurança do Paciente: por que o cuidado seguro precisa acompanhar toda a trajetória de vida 09:20-10:20

MESA 1 - Da Vigilância ao Cuidado Integral: como reduzir danos evitáveis nas doenças crônicas.10:30-11:30

Abertura para debate e perguntas - MESA 11:30-12:00

Intervalo para almoço12:00-14:00

MESA 2 - Segurança dos Processos Assistenciais nas DCNT: uma perspectiva na SESAP/RN.14:00-15:00

Abertura para debate e perguntas - MESA 215:00-15:30

MESA 3 - Paciente e Família como Parceiros do Cuidado Seguro: experiência do paciente, letramento em saúde, autocuidado apoiado e participação social.15:30-16:15

Plenária Final e Leitura da Carta de Compromisso - Setembro Laranja :45-17:00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Setembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
 Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:85BE436F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236, de 17 de setembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para Participação do Setembro laranja 2026, que acontecerá na cidade de Natal/RN, para a servidora Karla Caliani Fernandes da Silva, CPF: 093.942.674-92, matrícula 962, Cargo: Técnica. De Enfermagem, a mesma irá acompanhar a secretária de saúde ao evento.

A presente solicitação visa custear a diária e o deslocamento da servidora que irá acompanhar a secretária de saúde na participação do Setembro laranja 2026, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 18/09/2026, no endereço: Auditório Otto de Brito Guerra - Auditório da Reitoria da UFRN - Natal - Rio Grande do Norte.

Atividades sexta, 18/09

Credenciamento e acolhimento dos participantes 08:00-09:00

Mesa de abertura com autoridades presentes 09:00-09:20

Palestra Magna: Doenças Crônicas e Segurança do Paciente: por que o cuidado seguro precisa acompanhar toda a trajetória de vida 09:20-10:20

MESA 1 - Da Vigilância ao Cuidado Integral: como reduzir danos evitáveis nas doenças crônicas.10:30-11:30

Abertura para debate e perguntas - MESA 11:30-12:00

Intervalo para almoço12:00-14:00

MESA 2 - Segurança dos Processos Assistenciais nas DCNT: uma perspectiva na SESAP/RN.14:00-15:00

Abertura para debate e perguntas - MESA 215:00-15:30

MESA 3 - Paciente e Família como Parceiros do Cuidado Seguro: experiência do paciente, letramento em saúde, autocuidado apoiado e participação social.15:30-16:15

Plenária Final e Leitura da Carta de Compromisso - Setembro Laranja :45-17:00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Setembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5976847F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237, de 17 de setembro de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para Participação do setembro laranja 2026, que acontecerá na cidade de Natal/RN, para a secretaria de saúde Anaelia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522.

A presente solicitação visa custear a diária e o deslocamento da Secretária Municipal de Saúde para participação do Setembro laranja 2026, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 18/09/2026, no endereço: Auditório Otto de Brito Guerra - Auditório da Reitoria da UFRN - Natal - Rio Grande do Norte.

Atividades sexta, 18/09

Credenciamento e acolhimento dos participantes 08:00-09:00

Mesa de abertura com autoridades presentes 09:00-09:20

Palestra Magna: Doenças Crônicas e Segurança do Paciente: por que o cuidado seguro precisa acompanhar toda a trajetória de vida 09:20-10:20

MESA 1 - Da Vigilância ao Cuidado Integral: como reduzir danos evitáveis nas doenças crônicas.10:30-11:30

Abertura para debate e perguntas - MESA 11:30-12:00

Intervalo para almoço12:00-14:00

MESA 2 - Segurança dos Processos Assistenciais nas DCNT: uma perspectiva na SESAP/RN.14:00-15:00

Abertura para debate e perguntas - MESA 215:00-15:30

MESA 3 - Paciente e Família como Parceiros do Cuidado Seguro: experiência do paciente, letramento em saúde, autocuidado apoiado e participação social.15:30-16:15

Plenária Final e Leitura da Carta de Compromisso - Setembro Laranja :45-17:00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Setembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2B03E640**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GESTO COMPANHIA DE DANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.855.614/0001-18, sediada à rua Manoel Hemetério, nº 15, CEP: 59631-020, no bairro Ilha de Santa Luzia, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico hykaroo_mendonca@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o

presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1257/2026, Processo Administrativo nº 1257/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica do setor artístico consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística do “Oratório de Nossa Senhora Aparecida 2026” e da “A Mais Bela Voz 2026 (categoria oficial e kids)”, projetos inseridos no evento “Festa da Padroeira – Nossa Senhora Aparecida”, evento que faz parte do Calendário Cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica do setor artístico consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística do “Oratório de Nossa Senhora Aparecida 2026” e da “A Mais Bela Voz 2026 (categoria oficial e kids)”, projetos inseridos no evento “Festa da Padroeira – Nossa Senhora Aparecida”, evento que faz parte do Calendário Cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 212.400,00	R\$ 212.400,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:BF9B9E20**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.373.809/0001-92, sediada à rua Missionária Gunnar Vingren, nº 1904, Bloco B apt 902, Edif Saint Charbel, CEP: 59.082-080, no bairro Capim Macio, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico rgassessoria3@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1306/2026, Processo Administrativo nº 1306/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “PADRE NUNES”, para realização de show no dia 01 de outubro de 2026, integrando a programação do evento “FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “PADRE NUNES”, para realização de show no dia 01 de outubro de 2026, integrando a programação do evento “FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do

art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:BDE741FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 109 - 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 2º, no art. 5º, alínea "i" e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de reurbanização, adequação e ampliação do calçadão público situado no centro comercial da Vila Brasília;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da mobilidade urbana, segurança dos pedestres e valorização do planejamento urbano local;

CONSIDERANDO os elementos técnicos, justificativas e a prévia avaliação constantes nos autos do Processo Administrativo nº 5567/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, preferencialmente por via amigável, o imóvel urbano situado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, Lote 10, Vila Brasília, nesta cidade de Serra do Mel/RN, devidamente registrado sob a Matrícula nº 802 do Cartório do Ofício Único de Serra do Mel.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo possui área total de terreno de 345,00 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), perímetro de 77,60 metros e uma benfeitoria comercial edificada de 95,00 m² (noventa e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações descritos na respectiva matrícula imobiliária e no Processo Administrativo nº 5567/2026.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º destina-se à execução de obras públicas municipais de reurbanização, consistindo na demolição da benfeitoria existente para a desobstrução, integração e ampliação do calçadão de pedestres, passando a área a integrar o patrimônio do Município como bem de uso comum do povo.

Art. 3º Fica a Administração Municipal autorizada a adotar as providências administrativas e legais necessárias à efetivação da desapropriação amigável, promovendo os trâmites do Processo Administrativo nº 5567/2026, podendo, caso necessário e frustrado o acordo, promover a respectiva ação judicial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Fica invocada a urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, caso a via judicial se faça necessária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E12F8E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 111 - 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ R\$ R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2023 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	300.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	300.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B7426623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 080 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 080/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 1257/2026, Inexigibilidade Nº 1257/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 17 de SETEMBRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E19C0CE5

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PARTES: Município de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, e GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.735.376/0001-00.

OBJETO: Reconhecimento administrativo de dívida em favor da credora, decorrente do fornecimento de mão de obra especializada — operadores de máquinas, tratoristas, motoristas, cozeiro e zelador de cemitério — destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de junho, julho, agosto e 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2026.

VALOR RECONHECIDO: R\$ 190.607,77 (cento e noventa mil, seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente às Notas Fiscais nº 449, 5, 3 e 8.

FUNDAMENTAÇÃO: Princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; documentação comprobatória constante do processo administrativo; Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; Lei Federal nº 4.320/1964; e demais normas aplicáveis.

PAGAMENTO: Será realizado conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, após a emissão da Nota de Empenho, a liquidação da despesa e a expedição da Ordem Bancária, observadas as exigências legais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito Municipal, pelo Município de Serra do Mel/RN; e José Rodrigo Lopes Galdino, representante da GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Serra do Mel/RN, 17 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:46EE16D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 155/2025 – DISPENSA Nº 027/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25656/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: JEFFERSON FRANCISRAINE SALES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 008.***.***-89.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 155/2025, por mais 06 (seis) meses, cujo objeto consiste na prestação de serviços por **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA EM DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA ESTILO ZUMBA EM PRAÇAS PÚBLICAS DA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE, CONFORME**

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO “DANÇANDO NAS PRAÇAS”.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência desta prorrogação terá início em **24 de setembro de 2026** e término em **23 de março de 2027**, podendo sofrer novas prorrogações observados os limites legais do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

JEFFERSON FRANCISRAINE SALES DA SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:1B4AB765

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva					
Cargo/função: Motorista		CPF: 023.XXX.584-78		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Mossoró		Data: 22/09/2026		Valor Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir participantes da Formação do Programa Educação em Rede que será realizada no dia 22 de setembro de 2026 em Mossoró/RN.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:072C2C2C

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva			
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura	CPF: 038.XXX.454-67	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Mossoró	Data: 22/09/2026	Valor	Unitário(R\$): Valor Total (R\$): 250,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 250,00	

() 50% (cinquenta por cento) do Valor
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar da Formação do Programa Educação em Rede que será realizada no dia 22 de setembro de 2026 em Mossoró/RN

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A143A27E

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Leonardo de Araújo Silva				
Cargo/função: Coordenador de Ensino Rural		CPF: 018.XXX.734-54	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 18/09/2026	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Seminário de encerramento e avaliação da semana de ação do programa trilhas potiguares 2026.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0BE1B79A

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva			
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura	CPF: 038.XXX.454-67	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 18/09/2026	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 250,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 250,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Seminário de Encerramento e Avaliação da Semana de Ação do Programa Trilhas Potiguares, que será realizado no dia 18 de setembro de 2026, às 14h, no Auditório do Centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:DBE58B2D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 105/2026**

Dispõe sobre licença-prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora municipal **Cátia Michele de Medeiros Faria**, matrícula nº 0624, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2018/2023), com fruição de 17 de setembro de 2026 à 16 de dezembro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:824619BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 080901/2026. Objeto: Aquisição de Parques Infantis Coloridos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1376 - FLORIPA SOL RN COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	61.500,00

- Valor total de R\$ 61.500,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 17/09/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 17/09/2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:249CD235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 058/2026**

DECRETO Nº 058 de 17 de setembro de 2026.

Dispõe sobre taxas de serviços, permissões, proibições no espaço festivo durante os Festejos da Festa do Caju 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 398 de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas relacionadas abaixo para os Festejos da Festa Sertão Caju 2026.

Art. 2º Com base no inciso VIII, do art. 51 da Lei Complementar nº 398 de 2015, fica estabelecido os valores abaixo discriminados como taxas para utilização dos espaços públicos:

Barraca fixa de bebidas no espaço da festa dançante (somente bebidas – alcoólicas e não alcoólicas): R\$ 100,00

Ambulantes no espaço da festa dançante (portadores de isopor): R\$ 30,00

Trailer de alimentação e bebidas não alcoólicas na praça de alimentação: R\$ 150,00

Espaços destinados à estacionamento privativo 200m²: R\$ 200,00

As taxas para utilização dos espaços públicos deverão ser pagos exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM (Boleto Bancário) que deverá ser emitido junto à Secretaria Municipal de Finanças no horário das 07h00m às 13h00m, exclusivamente nos 28 de setembro a 02 de outubro de 2026;

Os valores estabelecidos acima referem-se, tão somente, para os dias 09 e 10 de outubro de 2026.

Art. 3º Fica decretada a proibição de circulação e afixação de mesas e cadeiras, de qualquer material, no âmbito do espaço festivo durante os Festejos da Festa Sertão Caju 2026.

Art. 4º. Fica, ainda, proibida a circulação de Vendedores ambulantes portando seus dispositivos de venda, devendo, ficarem apenas no espaço que o Município destinará para os devidos fins.

Art. 5º. O descumprimento deste Decreto implicará na pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) somado à apreensão do material.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 17 de setembro de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:AA6CE7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090903/2026

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Seu Mastruz para animação do evento Festa do Caju 2026 realizada no dia 10 de outubro de 2026, no município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 17/2026INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): OXFORD EMPREENDIMENTOS LTDA 10.593.217/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00

VIGÊNCIA: 17/09/2026 a 09/11/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 592 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:757E804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2026

Severiano Melo/RN, 17 de Setembro de 2026.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARINA FERREIRA DE LIMA NETA**, ASG, Matrícula nº 196, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 17 setembro 2026 à de 16 dezembro de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:EB6E9C12**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 086/2026

Severiano Melo/RN, 17 de Setembro de 2026.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **IVANALDO CANDIDO DE LIMA**, TED, Matrícula nº 87, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01/03/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 17 setembro 2026 à de 16 dezembro de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B1DA57DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

Processo: 1293/2026. **Adesão Pregão:** 5/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ATACADO - CONSTRUCAO LTDA; CNPJ: 49.159.733/0001-62. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS TABELAS SINAPI/RN (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Sítio Novo-RN. **Data de Assinatura:** 17/09/2026. **Vigência:** 17/09/2026 até 17/09/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: ERICO ALAN SILVA BEZERRA; CPF nº 076.250.164-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:8E140465**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 16/2025

Processo:665/2024. **Dispensa:** 22/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** P H P DANTAS EIRELI; CNPJ: 22.086.486/0001-65. **Objeto:** SEGUNDO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS FOSSAS SÉPTICAS COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MIL LITROS. **Data de Assinatura:** 30/12/2025. **Vigência:**30/12/2025 até 30/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Paulo Henrique Pinheiros Dantas. CPF nº 050.638.794-11. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:4C11D98B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, objetivando a Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS TABELAS SINAPI/RN (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte/RN.

Sítio Novo/RN, em 17 de Setembro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:022F5971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2026**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu - CNPJ: 08.114.753/0001-30 - CONTRATADA: Aldivete Barreto Freire - CPF Nº 566.309.134-34 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. - VIGÊNCIA: INICIO: 11/09/2026 - TÉRMINO: 11/09/2027. - VALOR: R\$ 20.155,00 (Vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais)

TAIPU/RN, 11 de setembro de 2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:212F800E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026 CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2026**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu - CNPJ: 08.114.753/0001-30 - CONTRATADO: José Teixeira da Silva - CPF Nº 878.558.874-15 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. - VIGÊNCIA: INICIO: 11/09/2026 - TÉRMINO: 11/09/2027. - VALOR: R\$ 14.291,00 (Quatorze mil, duzentos e noventa e um reais)

TAIPU/RN, 11 de setembro de 2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BD4A6988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026 CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2026**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu - CNPJ: 08.114.753/0001-30 - CONTRATADO: Manoel dos Reis Fernandes - CPF Nº 365.808.994-68 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. - VIGÊNCIA: INICIO: 11/09/2026 - TÉRMINO: 11/09/2027. - VALOR: R\$ 20.337,00 (Vinte mil, trezentos e trinta e sete reais)

TAIPU/RN, 11 de setembro de 2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:43A66110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026 CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2026**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu - CNPJ: 08.114.753/0001-30 - CONTRATADA: Maria Aucelia Lourenço da Silva - CPF Nº 596.429.984-91 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. - VIGÊNCIA: INICIO: 11/09/2026 - TÉRMINO: 11/09/2027. - VALOR: R\$ 20.046,00 (Vinte mil, quarenta e seis reais)

TAIPU/RN, 11 de setembro de 2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B429FF76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026 CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2026**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu - CNPJ: 08.114.753/0001-30 - CONTRATADO: Maria Rita de Freitas Silva - CPF Nº 121.320.674-06 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. - VIGÊNCIA: INICIO: 11/09/2026 - TÉRMINO: 11/09/2027. - VALOR: R\$ 17.011,68 (Dezessete mil, onze reais e sessenta e oito centavos)

TAIPU/RN, 11 de setembro de 2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:27BC247D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2026**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu - CNPJ: 08.114.753/0001-30 - CONTRATADA: Maricelia Melo da Silveira - CPF Nº 030.900.724-08 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. - VIGÊNCIA: INICIO: 11/09/2026 - TÉRMINO: 11/09/2027. - VALOR: R\$ 26.270,00 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta reais)

TAIPU/RN, 11 de setembro de 2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:EFA86733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
51/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
51/2025

Processo nº 526003/2025 - Chamada Pública nº 003/2025
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 36.060.988/0001-21**

OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar a prorrogação de prazo por mais 05 (meses) inicialmente estabelecida no “Termo do Contrato nº 051/2025”, celebrado em 05 de agosto de 2025 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – CHAMADA PÚBLICA FAMILIAR Nº 003/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Orçamentária: 07.002 - Secretaria Municipal de Educação
- Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
- Fonte de Recursos: Convênios e Programas

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação;
 Ação: 1822 - programa PNAE - fundamental;
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo;
 Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos-despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
 15520000 - Transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)
 - Fonte de Recursos: Convênios e Programas
 O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 003/2025.
 O presente termo aditivo, iniciará sua vigência no dia 05 de agosto de 2026 e encerra-se em 04 de janeiro de 2027.
 DATA: 05 de agosto de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal

MARIA CICERA FRANCO DE OLIVEIRA
 Representante Legal

Publicado por:
 Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:5C9447E8

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 85/2026 17 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
 Artigo 1º. – Fica aberto, ao Orçamento do Município para 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$3.192.930,00 (Três milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta reais), que será destinado as demais despesas conforme as dotações discriminadas no anexo deste decreto.

19.001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA

2111 GESTÃO ADMINISTRATIVA TANGARAPREV

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 20.0000,00
 319011 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – R\$ 95.000,00

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – R\$ 16.930,00
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R\$ 10.000,00

2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO TANGARAPREV

319001 APOSENTADORIA E REFORMAS – R\$ 2.931.000,00
 319003 PENSÕES – R\$ 120.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor com data 17 DE SETEMBRO de 2026.
 TANGARÁ, 17 DE SETEMBRO de 2026.

Publicado por:
 Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:4B0CE1E1

TANGARAPREV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO 003/2024

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.913.529/0001-03
 CONTRATADA: EMPRESA TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.346.818/000178.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 04/07/2026 ao contrato de Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores – internet – e de segurança de acesso de dados e monitoramento, oriundo do processo –DE DISPENSA Nº 002/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
 Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 003/2024 celebrado entre as partes.
 Vigência até 03/07/2026

Tangará/RN 04 de julho de 2026.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
 Gerente do Fundo Municipal de Previdência de Tangara /RN

DIEGO RICKSON NOBRE DE LIMA
 Representante Legal

Publicado por:
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:C6288CBD

TANGARAPREV
PORTARIA Nº 023/2026 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PONTUAÇÃO INTEGRAL).

Portaria nº 023, de 18 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora GEOVANETE PALMEIRA DA SILVA.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de Junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 013/2026, no que concerne a classe funcional a qual a servidora está enquadrada.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição de Pontos, com Proventos Integrais a servidora **GEOVANETE PALMEIRA DA SILVA**, portadora de RG nº 651.XXX SSP/RN, inscrita sob CPF nº 456.XXX.XXX-68, Efetiva, titular do cargo **PROFESSORA PM – III, Classe L**, Matrícula Funcional nº 0000373/1, lotada na Secretaria Educação do Município de Tangará/RN, com fulcro no **Art. 13, §4º, incisos I, II e III, §5º, inciso I e §6º inciso I da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, Emenda à Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022**, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000008/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

I – 25% (vinte e cinco por cento) quinquênios, nos termos do Art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 480, de 15 de dezembro de 2009, bem como, 4% (quatro por cento) de Gratificação de Títulos do cargo de “Professora” nos termos do Art. 31º da Lei Municipal nº 317/1998, de 30 de junho de 1998.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 18 de Setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO

Gerente do TANGARÁPREV

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:682DA777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2026 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por agrupamento de itens “lote”, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 01/10/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de setembro de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:CFED07CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2026 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por agrupamento de itens “lote”, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO CESTAS

BÁSICAS. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 30/09/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de setembro de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:56D82412

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 099/2026-GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"Designar servidores para comporem a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público para seleção de organização da sociedade civil"

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014, que define a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil visando posterior celebração de parceria para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público para seleção de organização da sociedade civil visando posterior celebração de parceria para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Tenente Laurentino Cruz:

I - Thomaz Gustavo Cortez da Silva, matrícula nº 2267/2, ocupante do cargo comissão Agente de Contratação, que presidirá a Comissão;

II - Luciana Conceição de Araujo Dantas, matrícula nº 166-1, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo;

III - Marcos Chagas da Silva, matrícula nº 2185/2 ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar os trabalhos de seleção das organizações da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos no edital de chamamento público;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, com base na análise das propostas apresentadas no chamamento público;

III - Solicitar, quando necessário, esclarecimentos e documentos complementares às organizações da sociedade civil participantes;

IV - Analisar recursos administrativos interpostos pelas organizações da sociedade civil participantes;

V - Elaborar todos os documentos relacionados ao processo de seleção.

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar-se impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I - tenham participado, nos últimos cinco anos, como associados, cooperados, dirigentes, conselheiros ou empregados de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

Art. 4º A participação na Comissão de Seleção é considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3F00C982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 310/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 310/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **13 de Setembro de 2026**, saindo as **12:40** e retornando as **18:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Setembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7F4F7EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 311/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 311/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **XXX.859.224-XX**, Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Setembro de 2026**, saindo as **22:30** e retornando as **07:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Setembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:94E67848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 312/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 312/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Setembro de 2026**, saindo as **11:30** e retornando as **20:33** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Setembro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador: B2BC15BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 338/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 338/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ELIONARA FÉLIX FERNANDES** ocupante do Cargo de **CORDENAODR DO CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** Lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1 e 1/2 UMA DIÁRIA MEIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Oficina de Entrevista do Cadastro Único** no período de: **21/09/2026 à 22/09/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA MEIA	400,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de setembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador: 235D791E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 339/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 339/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **VITORIA REGINA DO NASCIMENTO CARVALHO** ocupante do Cargo de **ENTREVISTADOR DO CADÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA** Lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1 e 1/2 UMA DIÁRIA MEIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Oficina de Entrevista do Cadastro Único** no período de: **21/09/2026 à 22/09/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA MEIA	400,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de setembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador: 08EDAC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 340/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 340/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ARMANDO ERMINIO NETO** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** Lotado(a) na Secretaria Municipal Do Gabinete Da Prefeita a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Tratar De Assuntos Referentes A Adolescente**, no período de: **22/09/2026 à 22/09/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de setembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador: 9FE3BB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 341/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 341/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO

DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JANAYNA K. SILVA MEDEIROS** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Gabinete Da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Tratar De Assuntos Referentes A Adolescente**, no período de: **22/09/2026 à 22/09/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de setembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:663D6BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 71/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº
00154/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 71/2026.
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 00154/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo menor preço global, CUJO O **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS COM TROCADOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 18 a 23 de setembro de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 17 de setembro de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:447267D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 938, DE 17 DE SETEMBRO
DE 2026.

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN de 17 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 17 de novembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º.O Poder Executivo do Município de Tibau do Sul, através do seu órgão gestor da política Municipal de Mobilidade Urbana, fica autorizado a expedir o número máximo de trinta (30) Alvarás de Autorizações, limitando-se uma (1) por empresa, para exploração econômica do serviço de transporte turístico, denominado de "Passeio de Quadríciclo Turismo".

§ 1º.Cada empresa Autorizatória poderá ter no máximo 05(cinco) veículos, tipo Quadríciclooff-road, independentemente da marca ou modelo, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, contados da data de expedição da nota fiscal.

§ 2º.Para os veículos que possuem mais de 05 (cinco) anos de fabricação, contados da data de expedição da nota fiscal, a manutenção do credenciamento ficará condicionada à devida apresentação de Laudo de Inspeção Veicular anual que ateste que o veículo se encontra em plenas e integrais condições adequadas de uso, funcionamento e conservação, emitido por entidade devidamente registrada e credenciada junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, enquanto órgão público competente, sem prejuízo das demais exigências previstas nesta Lei e em seus atos regulamentares.

§ 3º.Os veículos credenciados como de uso permanente deverão estar obrigatoriamente sinalizados com a numeração sequenciada indicada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito e os demais com o indicativo “Veículo Reserva”.

§ 4º.Os veículos utilizados para exploração econômica do serviço de transporte turístico, denominado de "Passeio de Quadríciclo Turismo, terão que ser de propriedade da empresa autorizada, sendo vedada a sublocação e locação a terceiros.”

Art. 2º.Ocaputdo art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 17 de novembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º.O Alvará da Autorização será emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SEMUTRAN com validade de um ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que a requisição para renovar a autorização seja formulada no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, comprovados os requisitos legais e respeitando os termos da legislação vigente.
...”

Art. 3º.Ocaputdo art. 7º, da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 17 de novembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º.A solicitação de autorização do serviço de Passeio Quadríciclo Turismo ocorrerá mediante protocolo na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SEMUTRAN, juntamente com a documentação necessária como o cadastro do proprietário da empresa que exerça a atividade turística de "Passeio de Quadríciclo Turismo", comprovação do seguro de acidentes pessoais

de passageiros, comprovação das vistorias veiculares, bem como as demais exigências e informações relevantes.
...”

Art. 4º. O inciso III, do art. 14, da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 17 de novembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14. ...

III - Quanto ao veículo *Quadriciclo off-road* credenciado deverá:

estar identificado por meio de adesivos e numeração a serem definidos pelo município, através de Decreto, que os identifique como "Passeio de Quadriciclo Turismo", sendo os custos de responsabilidade da pessoa jurídica autorizada;

possuir instrumento de GPS georreferenciado instalado por empresa licitada ou contratada pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN;

obedecer às normativas de segurança expedidas pelo DETRAN e o CONTRAN;

possuir Garoupeira capaz de garantir a segurança do usuário e distanciamento entre o condutor e o Garupa;

ter escapamento com protetor isolante térmico, capaz de impedir queimaduras no usuário;
estar em perfeito estado de manutenção, conservação e uso, comprovada mediante apresentação anual do laudo de inspeção realizada em organismo credenciado pelo INMETRO na área de segurança veicular;

conter aviso da proibição do acoplamento e uso de caixas térmicas e de caixas de som.
...”

Art. 5º. O inciso II, do art. 18, da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 17 de novembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 18....

II – Advertência:

a) por não portar a credencial ou a autorização do veículo para realizar o serviço de Passeio Quadriciclo de turismo, fornecido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SEMUTRAN;
b) por dirigir ou conduzir veículo com a credencial ou a autorização para realizar o serviço de Passeio Quadriciclo de Turismo vencida;
c) por não tratar com urbanidade os turistas e os Condutores Clientes;
d) por prestar serviço com veículos em más condições de funcionamento, manutenção e conservação ou sem segurança;

e) por prestar deliberadamente informações erradas aos Condutores Clientes e aos turistas durante a realização do passeio;
f) por descumprir, sem nenhuma razão, a rota pré-estabelecida com o Condutor Cliente e o turista para a prestação do serviço;
g) por expor deliberadamente o Condutor Cliente e o turista a qualquer tipo de constrangimento, incômodo ou desconforto, que provoquem transtornos aos mesmos;
h) por colocar em risco a segurança dos turistas desnecessariamente;
i) por não fixar no veículo os adesivos de identificação, de acordo com o padrão determinado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SEMUTRAN;
j) nos demais casos previstos nesta Lei.

Art. 6º. Os arts. 23, 24 e 25, da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 17 de novembro de 2021, passarão a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23. A competência para a aplicação das penalidades previstas nesta Lei é exclusiva da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e

Trânsito – SEMUTRAN, assegurados, em todo caso, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade da penalidade aplicada.

Art. 24. O processo administrativo disciplinar poderá iniciar-se de ofício, mediante auto de infração lavrado pela fiscalização ou através de denúncia formalizada perante a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito – SEMUTRAN, sobre possível irregularidade na prestação do serviço de que trata esta lei por parte da Autorizatória.

Art. 25. As denúncias formais sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação, o endereço e a assinatura do denunciante e sejam apresentadas perante a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito – SEMUTRAN.
...”

Art. 7º. O parágrafo único do art. 26, da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 17 de novembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 26....

Parágrafo Único. Comparecendo a Autorizatória espontaneamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SEMUTRAN, poderá esta, por seu representante legal, ser pessoalmente notificada acerca da denúncia, devendo ser entregue cópia integral da denúncia e colhendo a ciência da mesma por parte da Autorizatória, mediante assinatura posta nos autos.”

Art. 8º. O art. 28, da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 17 de novembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 28. À Autorizatória será assegurado o direito de apresentar defesa por escrito, no prazo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da sua Notificação, em expediente a ser dirigido à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SEMUTRAN, responsável pela fiscalização do serviço de Passeio de Quadriciclo de Turismo.”

Art. 9º. Os arts. 30 e 31 e o art. 32, da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 17 de novembro de 2021, passarão a vigor com a seguinte redação:

“Art. 30. Decorrido o prazo previsto, com ou sem manifestação da Autorizatória denunciada, será proferida decisão fundamentada pelo Agente Público responsável pelo serviço de Passeio Quadriciclo de turismo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito – SEMUTRAN, contendo relatório conclusivo para fins de aplicação da penalidade ou arquivamento do processo.

Art. 31. Havendo aplicação de penalidade, ao infrator será assegurado o direito de recorrer, por escrito, ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, no prazo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da notificação da decisão proferida.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito – SEMUTRAN, exercerá a mais ampla fiscalização, dentro de suas áreas de competência, sobre a atividade Passeio Quadriciclo de Turismo, podendo proceder a vistorias, diligências e fiscalização, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.
...”

Art. 10. O art. 33, da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 17 de novembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 33. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito – SEMUTRAN, poderá, a qualquer tempo, delegar competência a outro Órgão Público Municipal, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo, para a realização de vistoria e diligências concernentes ao cumprimento desta Lei e da legislação que vier a regulamentá-la.”

Art. 11. Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021.

Art. 12. Fica revogado o art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021.

Art. 13. O art. 11 da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. É obrigatória a contratação de seguro de acidentes pessoais de passageiros pelos prestadores do serviço de transporte turístico, devendo a comprovação de sua vigência ser apresentada no momento do protocolo da documentação exigida para fins de regularização e obtenção de autorização municipal.

Parágrafo único. A ausência de seguro vigente impede a concessão ou renovação da autorização municipal e, se constatada durante sua vigência, acarretará a suspensão imediata da atividade até a regularização, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para eventual cassação da autorização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Art. 14. O inciso I do art. 15 da Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. (...)

I – transportar crianças com idade inferior a 10 (dez) anos, ainda que com autorização do responsável legal;”.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 17 de setembro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador: 42DD862C

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 939, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Domicílio Tributário Eletrônico (DTe), para fins de comunicação eletrônica no âmbito do município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico (DTe) para comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Tributação de Tibau do Sul e os sujeitos passivos das obrigações tributárias municipais.

§ 1º. O Domicílio Tributário Eletrônico - DTe destina-se à comunicação eletrônica da Secretaria Municipal de Tributação com pessoas físicas e jurídicas, sujeitas às obrigações tributárias instituídas no Município, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade.

§ 2º. A utilização do Domicílio Tributário Eletrônico – Dte é obrigatória para todos os sujeitos passivos, mediante utilização de certificado digital *oulogine* senhawebsite de acesso ao sistema de gerenciamento *oon-line*.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Domicílio Tributário Eletrônico: caixa postal atribuída ao sujeito passivo, disponível na rede mundial de computadores, que permite comunicações eletrônicas da Secretaria de Tributação e acesso ao portal de serviços;

II - Comunicação Eletrônica: a transmissão eletrônica de informações e atos praticados pela Secretaria Municipal de Tributação que envolvam os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

III- meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

IV- transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

V - assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da lei federal específica ou através *delogine* senha de acesso ao sistema de gerenciamento *oon-line*;

VI - sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária, seja ela principal ou acessória.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação pode utilizar a comunicação eletrônica para, entre outras finalidades:

I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer atos administrativos, incluindo aqueles relacionados a ações fiscais e demais atos processuais e procedimentais, tais como as notificações iniciais de procedimentos de ofício;

II- encaminhar notificações e intimações;

III- expedir auto de infração e termo de intimação;

IV - expedir avisos em geral.

Art. 4º. A utilização do DTe para comunicação eletrônica, por parte do sujeito passivo, dar-se-á após seu credenciamento na Secretaria Municipal de Tributação, na forma prevista em regulamento.

§ 1º. O acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTe) será admitido mediante uso de assinatura eletrônica.

§ 2º. O credenciamento no DTe implica a aceitação automática do sistema de comunicação eletrônica e a ciência, para todos os efeitos, dos atos processuais e procedimentais comunicados por este meio.

§ 3º. O credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DTe será obrigatório, a partir de 6 (seis) meses da sua implantação.

§ 4º. Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade e o não repúdio das comunicações eletrônicas que forem enviadas.

§ 5º. O sujeito passivo poderá cadastrar até dois endereços de e-mail para recebimento de avisos quando ocorrer mensagens do Fisco Municipal na Caixa Postal do seu DTe.

§ 6º. Em caso de alteração dos endereços de e-mails, compete ao sujeito passivo realizar a comunicação à Secretaria Municipal de Tributação.

§ 7º. É de inteira responsabilidade do usuário a atualização dos dados cadastrais eletrônicos informados.

Art. 5º. As pessoas jurídicas obrigadas ao credenciamento do Domicílio Tributário Eletrônico - DTe que não o fizerem dentro do prazo de 6 meses de sua implantação, ficam sujeitas a aplicação de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Ao contribuinte que, notificado e cientificado do lançamento da multa prevista *nocaput* deste artigo, não realizar a adesão no prazo de 60 (sessenta) dias, a pena de multa será aplicada em dobro.

Art. 6º. As comunicações eletrônicas da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT ao sujeito passivo serão feitas, preferencialmente, por meio do DTe do contribuinte, substituindo qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais.

§ 1º. As comunicações feitas na forma deste artigo serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

§ 2º. Considerar-se-á realizada a comunicação eletrônica, 24 (vinte e quatro) horas após o dia e hora em que ela tenha sido disponibilizada pelo Fisco no endereço eletrônico.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, quando a consulta se der em dia não útil, a comunicação eletrônica será considerada como efetivada no primeiro dia útil subsequente.

§ 4º. A consulta referida no § 3º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da comunicação eletrônica, sob pena de se considerar a comunicação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º. No interesse da Administração Pública, a comunicação aos sujeitos passivos das obrigações tributárias e não tributárias municipais poderá ser realizada mediante outras formas de comunicação previstas no art. 53 do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. O servidor público deverá utilizar assinatura eletrônica para assinar comunicações e documentos eletrônicos.

Art. 8º. Os documentos eletrônicos, transmitidos na forma estabelecida nesta Lei, contam com garantia de autoria, autenticidade e integridade.

§ 1º. A transmissão de documentos, que correspondam à digitalização de documentos em papel, pressupõe a declaração explícita de que são cópias autênticas e fiéis de seus originais, de acordo com a legislação civil e criminal.

§ 2º. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 3º. Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Art. 9º. Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico, no dia e hora do seu envio ao sistema de gerenciamento *online* em uso na Secretaria Municipal de Tributação, devendo ser disponibilizado protocolo eletrônico de recebimento ao sujeito passivo.

§ 1º. Quando o documento for transmitido eletronicamente para fins de cumprimento de prazo, será considerado tempestivo aquele transmitido até as vinte e três (23) horas, cinquenta e nove (59) minutos e cinquenta e nove (59) segundos do último dia do prazo previsto na comunicação eletrônica, observado o horário de Brasília-DF.

§ 2º. No caso de comprovada indisponibilidade técnica do sistema a que se refere o caput, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º. A indisponibilidade deverá ser certificada pela Secretaria Municipal de Tributação, com indicação, sempre que possível, da data e dos horários de início e término da ocorrência, devendo a informação ser divulgada no sistema.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares necessárias à regulamentação desta Lei, mediante Decreto Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 17 de setembro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3B92E61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - SRP

O município de Tibau do Sul/RN, Através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação sob os números em epígrafe, visando o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, do Tipo Menor Por item, Processo administrativo nº 110/2026, que seria realizada em 17 de setembro de 2026, os considerada DESERTA por três vezes. As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta no **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

Tibau do Sul/RN, 17 setembro de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro PMTS

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:011AC3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 27/2026, realizada em, 10/09/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 07; no valor de **R\$ 2.698,00 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais).**

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 08; no valor de **R\$ 639,35 (seiscentos e trinta e nove reais).**

EMPRESA: RODOLFO THIAGO P DE PALHARES- CNPJ: 22.327.979/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6; totalizando no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

EMPRESA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01; no valor de **R\$ 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais).**

EMPRESA: JM LICITACOES LTDA- CNPJ: 67.288.646/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 03 R\$ 900,00 (novecentos reais), 04 R\$ 919,13 (novecentos e dezenove reais e treze centavos).

Tibau do Sul/RN, 17 de setembro de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:44C50256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 213.04/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 213.04/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO INFRAÇÃO	DE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
213.04/2026- DF/SEMURB		000823/000435/2026	PETERSON RIBEIRO SILVA	***.***.484- 48

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 18 da Lei Municipal 382/2008; Art. 22 da Lei Municipal 382/2008; Art. 175, incisos I e II da Lei Municipal 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais); Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 16 de setembro de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:72ED6B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729.001/2026 – SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: ALCANCE VIBE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.819.329/0001-96, saiu vencedora, com valor global de R\$ 17.926,51 (Dezessete mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) e D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 64.602.531/0001-37, saiu vencedora, com valor global de R\$ 5.344,38 (Cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:42E13649

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026- DISPENSA Nº
77/2026**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, REGULAGEM E RECUPERAÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E MOTOBOMBAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS A ATENDER

ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: 43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, CNPJ: 43.943.308/0001-83 representada por FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.

Data da Assinatura: 17 de setembro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 17 de setembro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:0D95DB18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 311.003/2026 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 30 de setembro de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de setembro de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:13D75ED8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916001/2026 DISPENSA Nº
77/2026**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, CNPJ/CPF nº43.943.308/0001-83

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, REGULAGEM E RECUPERAÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E MOTOBOMBAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

VALOR CONTRATADO:R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

ECONOMIA:R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

RATIFICAÇÃO EM:17 de setembro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 17 de setembro de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:EE94AB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercício de cargo comissionado no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **ELIAQUIM VICTOR GOMES**, CPF 135.774.124-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE FEIRA LIVRE - CCI**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de setembro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fchine
Código Identificador:ECE1B419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026;

O **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**, inscrita no CNPJ nº **08.234.155/0001-02**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 85/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2026**, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de itens e materiais destinados à execução da decoração natalina do Município de Touros/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Touros/RN – CNPJ nº **08.234.155/0001-02**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **67.509.763 DAYANA RIBEIRO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **67.509.763/0001-33**, com endereço na Rua Economista Celso Monteiro Furtado, nº 111, Centro, Serrotão, Campina Grande/PB, CEP 58.434-168, neste ato representada por **Dayana Ribeiro de Souza**, CPF nº **110.xxx.994-13**.

LOTE REGISTRADO: Lote 03.

VALOR GLOBAL DO LOTE 03: R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027**, observadas as disposições legais aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, suas alterações posteriores, regulamentação municipal vigente e demais normas aplicáveis à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.
Touros/RN, 17 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

DAYANA RIBEIRO DE SOUZA

Representante Legal

Pelo Fornecedor Registrado

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D8CEC9BF

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026;

O **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**, inscrita no CNPJ nº **08.234.155/0001-02**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 86/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2026**, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de itens e materiais destinados à execução da decoração natalina do Município de Touros/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Touros/RN – CNPJ nº **08.234.155/0001-02**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MRG SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.199.820/0001-27**, com sede na Rua Doutor José Maria Pinheiro, nº 177, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000, neste ato representada pelo Sr. **Roldão Dantas Borges Filho**, CPF nº **057.xxx.624-28**.

LOTE 01: Valor global registrado de **R\$ 48.696,75** (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 02: Valor global registrado de **R\$ 735,25** (setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 49.432,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027**, observadas as disposições legais aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, demais normas aplicáveis e regulamentação municipal vigente.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Touros/RN, 17 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO

Representante Legal da MRG Service LTDA

Pelo Fornecedor Registrado;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C84E6B3D

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 133/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.591/2023 – ADESÃO Nº 09/2023. CONTRATANTE: Município de Touros/RN, inscrito no CNPJ nº **08.234.155/0001-02**. **CONTRATADA:** **D'LEON SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.295.246/0001-04**. **OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº **133/2023**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, da Rede Estadual, alunos universitários destinados às unidades de ensino superior no âmbito da Grande Natal, bem como alunos do IFRN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN. **VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **22/09/2026 a 22/09/2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº **8.666/1993** e demais disposições legais aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2026. **PELA CONTRATANTE:** Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito Municipal. **PELA**

CONTRATADA: Luiz Carlos Mendes Junior – Representante Legal.
Touros/RN, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A2F24000

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2024;

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. **FORNECEDOR:** CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.800.122/0001-98. **OBJETO:** Renovação da Ata de Registro de Preços nº 32/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2024, compreendendo a prorrogação de sua vigência por igual período e a renovação dos quantitativos originalmente registrados, destinada ao eventual e futuro fornecimento de fórmulas, suplementos, dietas enterais e medicamentos para atendimento das necessidades da Rede de Atenção à Saúde do Município de Touros/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 58/2023 e nº 107/2024 e demais normas aplicáveis. **VIGÊNCIA:** 18/09/2026 a 17/09/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2026. **ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal/Órgão Gerenciador; José Bezerra de Araújo – representante da CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AF63377D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. **FORNECEDOR:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ nº 07.055.280/0001-84. **OBJETO:** Renovação da Ata de Registro de Preços nº 33/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2024, compreendendo a prorrogação de sua vigência por igual período e a renovação dos quantitativos originalmente registrados, destinada ao eventual e futuro fornecimento de **fórmulas, suplementos, dietas enterais e medicamentos**, para atendimento das necessidades da Rede de Atenção à Saúde do Município de Touros/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os Decretos Municipais nº 58/2023 e nº 107/2024 e demais normas aplicáveis. **VIGÊNCIA:** 18/09/2026 a 17/09/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2026. **ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal/Órgão Gerenciador; Francisco Wilton Cavalcante Monteiro – representante da F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:007D6722

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. **FORNECEDOR:** R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 33.853.517/0001-82. **OBJETO:** Renovação da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2024, compreendendo a **prorrogação de sua vigência por igual período e a renovação dos quantitativos originalmente registrados**, destinada ao eventual e futuro fornecimento de **fórmulas, suplementos, dietas enterais e medicamentos**, para atendimento das necessidades da Rede de Atenção à Saúde do Município de Touros/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os Decretos Municipais nº 58/2023 e nº 107/2024 e demais normas aplicáveis. **VIGÊNCIA:** 18/09/2026 a

17/09/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2026. **ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal/Órgão Gerenciador; Gedilson Fernandes de Medeiros – representante da R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CA7C6B0C

GABINETE CIVIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 166/2024;

Processo:2.216/2024.**PREGÃOELETRÔNICO/ADESÃO:**07/2024. **Contratante:**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.**Contratado:**AM SERV. E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ: 04.999.366/0001-77.**Objeto:**Segundo termo aditivo de prazo-Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de informática (impressoras e scanners, microcomputadores, tipo desktops e notebooks, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, cemeis, programas sociais e para as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Touros/RN.**Data de Assinatura:** 17/09/2026. **Vigência:** 20/09/2026 até 20/09/2027.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Amando Lula De Medeiros; CPF nº 020.xxx.794-01.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A6126D35

GABINETE CIVIL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 167/2024;

Processo:2.216/2024.**PREGÃOELETRÔNICO/ADESÃO:**07/2024. **Contratante:**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.**Contratado:**A B COMPUTER - IMPORTACAP E EXPORTACAO LTDA; CNPJ: 02.737.691/0001-36.**Objeto:**Terceiro termo aditivo de prazo-Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de informática (impressoras e scanners, microcomputadores, tipo desktops e notebooks, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, cemeis, programas sociais e para as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 17/09/2026. **Vigência:** 20/09/2026 até 20/09/2027.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: João Dehon Medeiros de Paiva; CPF nº 701.995.xxx-34.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6217B5AC

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
Nº 39/2026;

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de itens decorativos natalinos, destinados à realização da decoração natalina no Município de Touros/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o regular processamento do **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 39/2026**, o

Julgamento realizado pelo Pregoeiro, o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e a conclusão das fases pertinentes do procedimento licitatório, **ADJUDICA** o objeto do certame às licitantes vencedoras, nos respectivos lotes e valores abaixo discriminados:

1. MRG SERVICE LTDA - CNPJ: 38.199.820/0001-27;

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
01	Lote 01	UND	1	48.696,75
02	Lote 02	UND	1	735,25
Total				49.432,00

2. 67.509.763 DAYANA RIBEIRO DE SOUZA - CNPJ: 67.509.763/0001-33;

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
03	Lote 03	UND	1	162.600,00
Total				162.600,00

VALOR GLOBAL ADJUDICADO

O valor global adjudicado do certame corresponde a **R\$ 212.032,00 (duzentos e doze mil e trinta e dois reais)**.

Diante do exposto, **ADJUDICO** o objeto do **Pregão Eletrônico – SRP nº 39/2026** às licitantes acima identificadas, pelos respectivos lotes e valores, determinando o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização do Registro de Preços e demais providências decorrentes do certame.

Touros/RN, 16 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:F78E83C1

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 39/2026;

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de itens decorativos natalinos, destinados à realização da decoração natalina no Município de Touros/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o regular processamento do **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 39/2026**, bem como o julgamento realizado pelo Pregoeiro e o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, **HOMOLOGA** o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ficam homologados os respectivos lotes em favor das licitantes vencedoras, conforme discriminado a seguir:

1. MRG SERVICE LTDA - CNPJ: 38.199.820/0001-27;

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
01	Lote 01	UND	1	48.696,75
02	Lote 02	UND	1	735,25
Total				49.432,00

2. 67.509.763 DAYANA RIBEIRO DE SOUZA - CNPJ: 67.509.763/0001-33;

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
03	Lote 03	UND	1	162.600,00
Total				162.600,00

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO

O valor global homologado do certame corresponde a **R\$ 212.032,00 (duzentos e doze mil e trinta e dois reais)**.

Diante do regular processamento do procedimento licitatório e observadas as disposições do instrumento convocatório e da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Eletrônico – SRP nº 39/2026**, nos termos acima discriminados, determinando a adoção das providências necessárias ao prosseguimento da contratação e demais atos decorrentes.

Touros/RN, 16 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:BD86671E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Divulga resultado final de Habilitação documental e contemplação analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a solicitação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS INDIVIDUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado final de Habilitação documental e contemplação sobre propostas submetidas referente a solicitação de fomento cultural ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS INDIVIDUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Nº	PROponente	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO	SITUAÇÃO
	Francisco Jardeu de Amorim Oliveira	054.655.444-06	Circo	67,0	CONTEMPLADO
	Deyves Augusto Gomes de Paiva	701.276.534-81	Dança	65,0 + 15,0 = 80,0	CONTEMPLADO
	Flavio Gustavo Alves do Nascimento	701.277.484-31	Teatro	64,0 + 15,0 = 79,0	CONTEMPLADO
	Ninajara Fernandes da Silva	072.116.344-05	Música	64,0 + 30,0 = 94,0	CONTEMPLADO
	Victor de Miranda Costa	017.956.314-90	Circo	63,0	CONTEMPLADO
	Danilo de Alencar Gomes	082.544.144-75	Música	62,0	CONTEMPLADO
	Joice Mariá de Moura Medeiros	701.270.724-03	Música	60,0 + 30,0 = 90,0	CONTEMPLADO
	Letícia Stefany Tomaz Oliveira	100.166.704-26	Dança	59,0 + 30,0 + 90,0	CONTEMPLADO
	Antonia Rose de Oliveira	104.788.154-33	Circo	57,0 + 30,0 = 87,0	CONTEMPLADO
	Natália Maia Carlos	066.328.004-40	Música	55,0 + 15,0 + 70,0	CONTEMPLADO
	Francisco Mario Leonardo de Souza Moura	096.740.154-26	Música	53,0	CONTEMPLADO

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D2C0B9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 005/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Gerente de Compras, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Conexão CNM - Rotina de Compras nos Municípios - Edição Natal/RN;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 18 de setembro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3EE34F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

1. DA RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, por intermédio de sua Autoridade Competente e do Pregoeiro Municipal, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de correção de **erro material de natureza formal** identificado na documentação referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, torna público o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**. Após análise dos documentos integrantes do procedimento licitatório, constatou-se erro material quanto à numeração da Ata de Registro de

Preços, tendo sido consignado, equivocadamente, o número n. **040/2026**, quando o número correto é n. **041/2026**.

A presente retificação possui caráter **exclusivamente formal**, destinando-se ao saneamento da impropriedade material identificada, sem alteração do conteúdo substancial do ato administrativo, do objeto licitado, das condições da contratação, dos preços registrados, dos fornecedores registrados, da classificação dos licitantes ou do resultado do certame.

A medida encontra fundamento nos princípios previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação e segurança jurídica, bem como no **art. 169, § 3º, inciso I**, da mesma Lei, segundo o qual, constatada simples impropriedade formal, deverão ser adotadas medidas para seu saneamento.

Trata-se, portanto, de correção de erro material que **não modifica a substância do ato administrativo nem produz alteração no resultado do procedimento licitatório**, destinando-se apenas à regularização e uniformização dos registros documentais.

2. DA CORREÇÃO

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

A correção acima deverá ser observada em todos os documentos e registros administrativos nos quais tenha sido consignada a numeração equivocada da Ata de Registro de Preços.

3. DA RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS

A presente retificação não implica alteração substancial do procedimento licitatório, não modifica o objeto, as condições de contratação, os preços registrados, os fornecedores, a classificação dos licitantes ou o resultado do certame.

Em razão disso, **permanecem ratificados e válidos todos os demais atos administrativos praticados no âmbito do Processo Licitatório nº 152/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025**, que não sejam incompatíveis com a presente correção.

A presente retificação limita-se à correção da numeração da Ata de Registro de Preços, de **040/2026 para 041/2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições e condições anteriormente estabelecidas.

4. DA JUNTADA AOS AUTOS E PUBLICIDADE

Determina-se a juntada do presente **Termo de Retificação** aos autos do **Processo Licitatório nº 152/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025**, para fins de regularização documental, preservação da integridade dos autos e registro formal da correção realizada.

Determina-se, ainda, que a presente retificação seja divulgada pelos meios oficiais aplicáveis, para assegurar a publicidade e a transparência do ato administrativo.

Várzea/RN, 17 de setembro de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 049/2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4C47A5FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 599/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de recomposição e reparação dos danos causados à infraestrutura viária do Município pelas concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.

Art. 1º As empresas concessionárias ou permissionárias responsáveis pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que realizarem obras, intervenções, escavações ou quaisquer serviços em vias públicas municipais ficam obrigadas a promover a integral recuperação dos danos causados à infraestrutura viária.

Art. 2º A recomposição deverá abranger, conforme o caso:

I – recuperação do pavimento asfáltico, em paralelepípedo ou intertravado;

II – restauração de calçadas, meios-fios, sarjetas e sistemas de drenagem eventualmente danificados;

III – recomposição das condições originais de trafegabilidade e segurança da via pública.

Art. 3º Os serviços de recuperação deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da conclusão da intervenção realizada pela concessionária, salvo motivo técnico devidamente justificado e autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Verificada a não execução ou a execução inadequada dos reparos, o Município notificará a concessionária para que promova as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. O descumprimento da notificação sujeitará a concessionária à aplicação de multa administrativa, sem prejuízo da execução direta dos serviços pelo Município, com posterior cobrança dos custos correspondentes no valor de um salário mínimo, acrescidos em caso de reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos de fiscalização, os critérios técnicos de recomposição e os valores das penalidades aplicáveis.

Art. 6º As concessionárias de serviços públicos que necessitarem executar serviços de recuperação ou intervenção na infraestrutura viária do Município deverão solicitar autorização prévia, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data prevista para o início dos serviços.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 17 de setembro de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:BD038176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO 71/2025 – ADITIVO 105/2026**

MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através da SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESEN. COMUNITÁRIO, SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 71/2025 – PMVV**

ORIGEM: **CREDENCIAMENTO 05/2025.**

OBJETO: Aquisição de forma fracionada e continua para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

CONTRATADA: **SAMUEL TOMAZ DE AQUINO – CNPJ 29.280.066/0001-64.**

O presente termo aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:354EC935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021 –
ADITIVO Nº 104/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **Quinto Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 082/2021 – PMVV. Licitação nº 050/2021 – PMVV.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS, CNPJ: 26.776.175/0001-89
Período de Prorrogação: 22/09/2026 a 22/09/2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:245C8B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

1EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.362.915/0001-59.

CONTRATADA: CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 45.656.426/0002-17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 826392/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios especializados, consistentes na propositura, acompanhamento e execução de ações judiciais visando à revisão e à recuperação de valores relativos aos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao Município de Vera Cruz/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: A remuneração contratual corresponde a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município, condicionada à comprovada implementação das receitas nos cofres municipais.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, ou, se necessário, até o efetivo término da fase de execução da sentença, observado o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Função 04 – Administração; Subfunção 122 – Administração Geral; Programa 0003 – Modernização da Gestão Pública Municipal; Projeto/Atividade 2003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

FORO: Vera Cruz/RN.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

CAMILA RODRIGUES DA SILVA –

Sociedade Individual de Advocacia

Contratada

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:57564FF6

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE EDITAL –
PE Nº 004/2026**

Pregão Eletrônico nº. 004/2026.

Processo Administrativo nº 710197/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Tipo: Menor Preço por lote. *Data da abertura: 24/09/2026 às 08h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
Vera Cruz/RN, 09 de setembro de 2026.

LAISSA JAMILLE SANTOS DE LIMA
Agente de Contratação

Republicado por incorreção na data de abertura (*).

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:8480D568

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 000013/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000013/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea e da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 45.656.426/0002-17, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES NA PROPOSITURA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS VISANDO À REVISÃO E À RECUPERAÇÃO DE VALORES RELATIVOS AOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) AO MUNICÍPIO. A Contratante pagará a Contratada, a título de honorários advocatícios, pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, a monta de R\$ 0,20 (vinte) centavos a cada R\$ 1,00 (um) real do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial, sendo que o pagamento somente será realizado mediante a comprovada implementação de receitas aos cofres do CONTRATANTE..

Vera Cruz/RN, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D0C01202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS
- Nº 01/2026- PMV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA
ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA
ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS
- Nº 01/2026- PMV**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa/RN, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 01/2026.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Cargo: Psicólogo Escolar

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	Barbara Brasil de Freitasb	Psicólogo	Aprovada
02	Lucas Emanuel Diogo Pinheiro da Silva	Psicólogo	Classificado
03	Brenna Bezerra de Almeida	Psicólogo	Classificada
04	Ana Heloisa da Silva Lima	Psicólogo	Classificada

Cargo: Fonoaudiólogo

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	Lara Liane de Queiroz Pereira	Fonoaudiólogo	Aprovada
02	Janmille Araújo Cartaxo Lopes	Fonoaudiólogo	Classificada

Cargo: Agente de Endemias

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	Solange Elizeu Pinto	Ag. de Endemias	Aprovada
02	Evaldo de Souza Barboza	Ag. de Endemias	Classificado
03	Crislane Thais dos Santos	Ag. de Endemias	Classificado
04	Genilton Sabino Ferreira	Ag. de Endemias	Classificado
05	Acacio Veiga de Lima	Ag. de Endemias	Classificado
06	Thiago Alves da Silva	Ag. de Endemias	Classificado

Viçosa/RN, 17 de setembro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:4D24678F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2078/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026, 069/2026 E 070/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 068/2026, 069/2026 e 070/2026 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e as empresas EN PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.894.640/0001-04, HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.005.020/0001-80 e M L VALENTIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.145.185/0001-81 cujo objeto é o Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha, com certificação da ABNT, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:650E83B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 2080/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 16090001 /2026.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 16090001/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa **A Nunes de Araújo Produções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.373.809/0001-92, cujo objeto é a contratação de show artístico com o Padre Nunes para a realização de apresentação musical durante as festividades tradicionais de aniversário do Padroeiro do Município (Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro), no dia 18 de setembro de 2026, na Praça de Eventos Valdemar Sabino, em Viçosa/RN..

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9E23DB73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 2082/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 08090001 /2026.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 08090001/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.872.636/0001-94, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, mediante utilização de caminhão limpa-fossa equipado para sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, destinada ao atendimento das residências do Município de Viçosa/RN não contempladas por rede coletora de esgotamento sanitário, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:08EDF622

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 2083/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 31070001/2026.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas dos Contratos Nº 31070001/2026, celebrado

entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN, a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van, original de fábrica, modelo mínimo 2026, sem acessibilidade, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Viçosa/RN,.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIA DALVA VIEIRA

Secretária
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa
CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E7A67AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA Nº 008/2026 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000193/2026

DISPENSA Nº 008/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **DANTAS & SILVA SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**, inscrita sob CNPJ 37.477.325/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAR E VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, GARANTINDO A IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS ADEQUADOS, ANÁLISE DA DEMANDA ENERGÉTICA LOCAL E CORRETA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS NECESSÁRIOS.

Valor:**22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.2003.122.0003 – Manut. Sec. Mun. Planejamento
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

FLORÂNIA-RN, 16 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:DFE5B6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 056/2026 – SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias a Encarregado do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, que especifica e dá outras providências.

A Secretaria unicipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Sr. **MARCO GIANINI BEZERRA CASSIANO**, Encarregado do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, ao município de Natal/RN, nos dias **21 e 22 de setembro de 2026**, para participação na **Oficina de Entrevistadores do Cadastro Único**, de forma presencial;

CONSIDERANDO a importância da participação na referida capacitação para o aprimoramento dos conhecimentos e procedimentos relacionados às atividades do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **MARCO GIANINI BEZERRA CASSIANO**, Encarregado do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, **01 (uma) diária integral e 01 (uma) meia diária**, para cobertura de despesas com alimentação e locomoção urbana, em virtude de seu deslocamento ao município de Natal/RN, nos dias **21 e 22 de setembro de 2026**, para participação na **Oficina de Entrevistadores do Cadastro Único**.

Art. 2º – Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de **01 (uma) diária integral, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º – O beneficiário fica obrigado a apresentar o relatório de viagem, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesa e de participação na capacitação, tais como certificado ou comprovante de participação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu retorno.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN, em 17 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador: 8E445167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2026 – SECMFT.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 020.2026, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000098/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **Maria Lucia de Oliveira, Matrícula 1036-1** encarregada pelo Cadastro Imobiliário, para participação de e evento do Conexão CNM com o Tema: “Organizando Dados para Fortalecer o Município” a ser realizado no Golden Tulip Natal Ponta Negra - Golden Tulip Natal Ponta Negra: Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra, Natal/RN no dia 18/09/2026. Previsão de data e hora de saída: 05:00h

do dia 18/09/2026. Previsão de data e hora de chegada: 20:30h do dia 18/09/2026.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 17 de setembro de 2026.

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador: EA74372C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA**, ASG, inscrito no cadastro funcional sob o nº 237 relativos ao período de **2024/2025**, contados a partir do dia **16/09/2026** com término em **30/09/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/09/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17/09/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: C7495560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 070/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **MARLUCE PAULINO DE ARAUJO**, ACS, inscrito no cadastro funcional sob o nº 399 relativos ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia **21/09/2026** com término em **05/10/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17/10/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:539279A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 009/2026

O Município Florânia/RN torna público que a Concorrência Nº 009/2026, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA "PASSAGEM DAS FLORES" NA CIDADE DE FLORÂNIA**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 10H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 02/10/2026. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Florânia/RN, 17 de setembro de 2026.

ALEX SILVA DE AZEVEDO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:E0F0711E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

O **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **ADERENTE**, adere a ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2025, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 e a empresa **H & J COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **60.995.625/0001-62**, com sede na Rua das Açucenas, 350, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante designada **ADERIDA**, neste ato representado pela **Sr. HOSTON HUGO RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 072.707.764-31, firmam o presente Termo de Adesão, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 008/2025, destinada a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, incluindo serviço de borracharia e reboque, para as Secretarias do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE 1 - VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS)						
ITEM 1	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	Und	1	5% (DESCONTO)	R\$ 700.000,00 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA)	
ITEM 2	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	Hora	1090	R\$ 155,87	R\$ 169.898,30	
ITEM 3	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos pequeno porte (passeio/utilitários, afins e motocicletas).	Km	534	R\$ 8,93	R\$ 4.768,62	
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 874.666,92	
LOTE 2 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE (CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS)						
ITEM 1	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	Und	1	5% (DESCONTO)	R\$ 450.000,00 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA)	
ITEM 2	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	Hora	541	R\$ 172,44	R\$ 93.290,04	
ITEM 3	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de médio porte (camionetas, vans, furgões e afins).	Km	269	R\$ 9,69	R\$ 2.606,61	
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 545.896,65	
LOTE 3 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)						
ITEM 1	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	Und	1	5% (DESCONTO)	R\$ 450.000,00 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA)	
ITEM 2	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	Hora	1090	R\$ 250,71	R\$ 273.273,90	

ITEM 3	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhões e afins).	Km	269	R\$ 14,66	R\$ 3.943,54	
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 727.217,44	
LOTE 4 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
ITEM 1	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	Und	1	5% (DESCONTO)	R\$ 700.000,00 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA)	
ITEM 2	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	Hora	985	R\$ 310,96	R\$ 306.295,60	
ITEM 3	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de máquinas pesadas e implementos agrícolas (Independente de marca e modelo).	Km	269	R\$ 15,29	R\$ 4.113,01	
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 1.010.408,61	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável;

3.2.Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 3.158.189,62** (três milhões e cento e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

4.1.2. O valor unitário dos serviços aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução dos serviços contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2026 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

1244 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

-PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

2867 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN

1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.016 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

AÇÃO:

2834 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de novembro de 2026, conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do(a) pregão eletrônico nº 008/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 016/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e na Ata de Registro de Preços nº 016/2025.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 016/2025, referente a(o) Pregão Eletrônico nº 008/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H & J Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	HOSTON HUGO RIBEIRO
Prefeita Municipal	Representante Legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:201EDA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 130/2026 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O **MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **H & J COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **60.995.625/0001-62**, com sede na R. Das Açucenas – nº 350 – Jardins – Sao Goncalo do Amarante/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. HOSTON HUGO RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 072.707.764-31, tendo em vista o que consta no Termo de Adesão nº **001/2026** à Ata de Registro de Preço nº **016/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 008/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 008/2025, destinada a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, incluindo serviço de borracharia e reboque, para secretarias do município de Baraúna/RN, conforme especificações a seguir:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS)					
ITEM 1	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	Und	1	5% (DESCONTO)	R\$ 700.000,00 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA)
ITEM 2	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	Hora	1090	R\$ 155,87	R\$ 169.898,30
ITEM 3	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos pequeno porte (passeio/utilitários, afins e motocicletas).	Km	534	R\$ 8,93	R\$ 4.768,62
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 874.666,92
LOTE 2 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE (CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS)					
ITEM 1	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	Und	1	5% (DESCONTO)	R\$ 450.000,00 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA)
ITEM 2	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	Hora	541	R\$ 172,44	R\$ 93.290,04
ITEM 3	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de médio porte (camionetas, vans, furgões e afins).	Km	269	R\$ 9,69	R\$ 2.606,61
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 545.896,65
LOTE 3 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)					
ITEM 1	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	Und	1	5% (DESCONTO)	R\$ 450.000,00 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA)
ITEM 2	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos	Hora	1090	R\$ 250,71	R\$ 273.273,90

	injetores, retífica de motores e outros afins.				
ITEM 3	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhões e afins).	Km	269	R\$ 14,66	R\$ 3.943,54
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 727.217,44
LOTE 4 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM 1	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	Und	1	5% (DESCONTO)	R\$ 700.000,00 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA)
ITEM 2	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	Hora	985	R\$ 310,96	R\$ 306.295,60
ITEM 3	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de máquinas pesadas e implementos agrícolas (Independente de marca e modelo).	Km	269	R\$ 15,29	R\$ 4.113,01
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 1.010.408,61

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.158.189,62 (três milhões e cento e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do pregão eletrônico Nº 008/2025, firmada pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, CNPJ: 08.143.026/0001-09, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA prestará os serviços por meio de empresa especializada no ramo, disponibilizando estrutura física, equipamentos, ferramentas, mão de obra técnica qualificada, estoque de peças e insumos, deslocamento de técnicos e fornecimento e substituição de peças automotivas e congêneres, equipamentos de engenharia, implementos agrícolas e congêneres, em atendimento às necessidades da CONTRATANTE.

4.3. Após a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços e a convocação para assinatura do contrato, a CONTRATADA indicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, no mínimo 04 (quatro) locais dotados de estrutura adequada à prestação dos serviços objeto desta contratação, situados a distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) do Município de Baraúna/RN.

4.4. A exigência decorre do § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração, com fundamento em estudo técnico preliminar, a exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

4.5. A exigência está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, sendo a proximidade geográfica dos locais de prestação condição essencial à tempestividade, eficiência e economicidade das manutenções, assegurando: a) o pronto atendimento das demandas de manutenção corretiva, com redução do tempo de indisponibilidade da frota e dos equipamentos; b) a redução dos custos de deslocamento de veículos, máquinas e equipes e de transporte de peças e insumos; c) a regularidade da manutenção preventiva, sem prejuízo às atividades das Secretarias Municipais; d) a continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente transporte de pacientes, transporte escolar, apoio à agricultura familiar e execução de obras e serviços de infraestrutura; e) a preservação do patrimônio público, mantendo a frota e os equipamentos em plenas condições de uso e segurança.

4.6. A indicação dos locais será formalizada por escrito, com comprovação da estrutura disponível, e integrará as obrigações contratuais da CONTRATADA, sujeitando-se à verificação pela fiscalização do contrato. A alteração ou desativação dos locais indicados dependerá de prévia comunicação e aprovação da Administração, sob pena de inadimplemento contratual.

4.7. A CONTRATADA será exclusiva e unicamente responsável pela guarda e custódia dos veículos e equipamentos da Administração enquanto estiverem em suas dependências, mantendo, nos referidos locais, vigilância adequada e permanente, com vigilantes ou sistema de segurança equivalente, de modo a garantir a integridade, segurança e inviolabilidade dos bens públicos, respondendo integralmente por quaisquer danos, extravios ou subtrações ocorridas durante o período de guarda.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, por ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da execução;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- 8.3. A empresa contratada deverá indicar, após a convocação para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, o mínimo de 04 (quatro) locais dotados de estrutura adequada para a prestação dos serviços de manutenção objeto desta contratação, os quais deverão estar localizados em distância de, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) do Município de Baraúna/RN.
- 8.4. A indicação dos locais deverá ser formalizada por escrito, com a comprovação da estrutura disponível, e passará a integrar as obrigações contratuais da empresa, sujeitando-se à verificação pela fiscalização do contrato. A eventual alteração ou desativação dos locais indicados dependerá de prévia comunicação e aprovação da Administração, sob pena de configuração de inadimplemento contratual.
- 8.5. Registre-se, ainda, que a empresa contratada será exclusiva e unicamente responsável pela guarda e custódia dos veículos e equipamentos da Administração enquanto estiverem em suas dependências, nas estruturas indicadas para a prestação dos serviços, devendo manter, nos referidos locais, vigilância adequada e permanente, com vigilantes ou sistema de segurança equivalente, de modo a garantir a integridade, a segurança e a inviolabilidade dos bens públicos sob sua responsabilidade, respondendo a contratada, integralmente, por quaisquer danos, extravios ou subtrações que venham a ocorrer durante o período em que os bens permanecerem sob sua guarda.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

- 10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

1244 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
-PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

2867 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO BOLSA FAMÍLIA

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN

1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.016 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

AÇÃO:

2834 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Baraúna/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico Nº 008/2025.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \frac{365}{I}}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico Nº 008/2025, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H & J Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	HOSTON HUGO RIBEIRO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9947A878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.386/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.386/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ANJOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 19.678.703/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, EMISSÃO DE LAUDOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, APOIO TÉCNICO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SUPORTE À EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SIAI-OBRA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CORRELATOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00

EMPRESA: ANJOS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.678.703/0001-00
ENDEREÇO: Rua Fausto Ribeiro de Andrade, nº 31- sala 10 – Centro - Serra Caiada/RN CEP: 59245-000
REPRESENTANTE: HERICA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA CPF: 055. ***. ***-33
REPRESENTANTE: JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS CPF: 050. ***. ***-09
E-MAIL: audes@anjosenharia.com TEL.: (084) 99708-9558

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, EMISSÃO DE LAUDOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, APOIO TÉCNICO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SUPORTE À EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SIAI-OBRA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CORRELATOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.	Mês	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Projeto atividade - 2053

Natureza da despesa- 33.90.35

Fonte de recurso – 15000000

VIGÊNCIA: De 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante, Herica Tatiane Brito de Oliveira e José Audes Pereira dos Anjos – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 17 de setembro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:8BF8E035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR ATUALIZADO Nº 02/2026

REFERENTE AO CADASTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA — CONJUNTO HABITACIONAL WILMA DE FARIA.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar Atualizado do Processo de Seleção das Famílias para o Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, Conjunto Habitacional WILMA DE FARIAS, regido pelo Chamamento de Convocação para Inscrição no Processo Seletivo, e abrem o prazo para a interposição de denúncia.

DA LISTAGEM PRELIMINAR ATUALIZADA DE CLASSIFICADOS 2026.

A seguir, a relação preliminar dos candidatos classificados/habilitados e hierarquizados, de acordo com os critérios de priorização estabelecidos na Lei Federal nº 14.620/2023 e seus regulamentos:

1	MARIA MADALENA DE MEDEIROS	XXX.836.704-XX
2	NALZEDIR SILVA DA MEDEIROS	XXX.048.164-XX
3	JAQUELINE KARINE DOS SANTOS	XXX.263.754-XX
4	NICASSIA VALENTIM DA SILVA ALVES	XXX.383.394-XX
5	MARILIA LIDIANY DOS SANTOS	XXX.708.044-XX
6	PAMELA MAIARA DOS SANTOS MACHADO	XXX.968.810-XX
7	MARALUCIA DE AZEVEDO FONSECA	XXX.821.574-XX
8	FRANCISCA BRAZ DE MEDEIROS	XXX.097.154-XX
9	EDIMARA DOS SANTOS RIBEIRO	XXX.763.344-XX
10	ANA LUCIANA DA SILVA SANTOS	XXX.790.394-XX
11	JOSILENE COUTINHO BRITO	XXX.948.754-XX
12	MARIA FABIANA DOS SANTOS	XXX.180.124-XX
13	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	XXX.415.344-XX
14	ELIANE LOPES DA SILVA	XXX.205.284-XX
15	GEILMA DE MORAIS MARIZ	XXX.678.684-XX
16	TALITA KARINA DOS SANTOS TRINDADE	XXX.440.804-XX
17	ANA CLEDNA FERREIRA MOREIRA	XXX.925.564-XX
18	WILLIANE RODRIGUES MEDEIROS	XXX.655.494-XX
19	JOANA DARK DA SILVA SANTOS	XXX.450.814-XX
20	KELITA KEULE ARAUJO DOS SANTOS	XXX.104.854-XX
21	FRANCICLEIDE PEREIRA DA SILVA	XXX.607.334-XX
22	GERMANA SILVA MEIRA	XXX.202.934-XX
23	MARIA ANDREZA DA COSTA	XXX.187.084-XX
24	GRAZIELE STEFANY PEREIRA DA SILVA	XXX.366.704-XX
25	GABRIELA LOPES DOS SANTOS MEDEIROS	XXX.789.904-XX
26	SCARLETT MYLENA ARAUJO DOS SANTOS	XXX.733.624-XX
27	ELLYDA DA SILVA PEREIRA	XXX.569.094-XX
28	MARIA DO SOCORRO B. DE OLIVEIRA	XXX.063.164-XX
29	MARIA SANTANA DE ARAUJO	XXX.267.624-XX
30	LUZIA DAVID DE MEDEIROS	XXX.584.844-XX
31	FABIOLA DOS SANTOS SOUZA	XXX.187.914-XX
32	IVANILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.294.384-XX
33	DAMIÃO CARNEIRO DE BRITO	XXX.371.524-XX
34	MARIA JOSE MEDEIROS DA SILVA	XXX.307.824-XX
35	ANA PAULA DE MELO BARROS	XXX.121.584-XX
36	ANA PATRICIA DE SILVA SOUZA	XXX.288.774-XX
37	FRANCINEIDE SALES DE OLIVEIRA	XXX.312.574-XX
38	JANE MARIA DA SILVA	XXX.384.624-XX
39	ELIZABETE KATIA SOARES DA SILVA	XXX.273.054-XX
40	CICERA LUISA DE MEDEIROS GOMES	XXX.381.364-XX
41	KATIANA PRISCILA SOARES	XXX.222.694-XX
42	ANA CLAUDIA FERREIRA MOREIRA	XXX.152.234-XX
43	JOYCE CRISTINA DA SILVA DANTAS	XXX.110.198-XX
44	CACILIA DANTAS DE FRANÇA	XXX.340.424-XX
45	RAIANE LOPES DANTAS	XXX.343.952-XX
46	MARIA INGRID FERNANDA F. DOS SANTOS	XXX.594.394-XX
47	ADRIANA KARLA SOARES SOUZA	XXX.550.424-XX
48	LUZIA MARIA DOS SANTOS	XXX.666.914-XX
49	ALINE SANTOS DA SILVA	XXX.491.344-XX
50	RENATA JAYNE DE ARAUJO SANTIAGO	XXX.790.564-XX
51	BRISA MARIA DA SILVA SEVERO	XXX.745.244-XX
52	GEOVANIA BATISTA DOS SANTOS	XXX.954.784-XX
53	ALICE NICOLAU DA SILVA	XXX.128.274-XX
54	FRANCISCA LOURENÇO DOS SANTOS	XXX.849.804-XX

55	DOMERINA ODILON DOS SANTOS	XXX.978.644-XX
56	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE SOUZA	XXX.810.274-XX
57	ADELINO SILVA MARTINS	XXX.812.914-XX
58	ALCINA ALVES NETA	XXX.817.814-XX
59	VITAL ROCHA DO NASCIMENTO	XXX.214.884-XX
60	DALVACI SOARES DE BRITO OLIVEIRA	XXX.288.524-XX
61	RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS	XXX.272.444-XX
62	IRIS COSTA DOS SANTOS	XXX.691.134-XX
63	ANTONIA PEREIRA	XXX.799.224-XX
64	MARIA AUXILIADORA SILVA DE FARIAS	XXX.052.924-XX
65	ROSA MARIA DA SILVA	XXX.467.934-XX
66	FRANCISCA ROSINETE DOS SANTOS	XXX.018.994-XX
67	MARIA EULA MARIZ	XXX.201.205-XX
68	HELENO VENANCIO DA SILVA	XXX.529.728-XX
69	ILMA FERNANDES DA SILVA	XXX.578.834-XX
70	MARIA JOSE DOS SANTOS	XXX.243.004-XX
71	ARLEIDE MARIA DOS SANTOS	XXX.417.354-XX
72	LUCINEIDE GARCIA DE MEDEIROS E SILVA	XXX.091.034-XX
73	MARIA RAQUEL DA SILVA	XXX.331.004-XX
74	DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS.	XXX.816.664-XX
75	ROSEANE PEREIRA	XXX.305.294-XX
76	ANA CLAUDIA TIBURCIO DOS SANTOS	XXX.195.834-XX
77	MARIA LUIZ AQUINO DA SILVA	XXX.053.394-XX
78	MARIA DA GUIA DA SILVA SARAIVA	XXX.291.894-XX
79	NOEMIA SANTOS DE MEDEIROS	XXX.457.084-XX
80	MARIA APARECIDA TAVARES	XXX.079.804-XX
81	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	XXX.830.794-XX
82	SEVERINA CLEMETINA DA SILVA	XXX.219.184-XX
83	ADRIANA JUSTINA DA SILVA	XXX.913.104-XX
84	LEDA MARCIA NASCIMENTO	XXX.573.874-XX
85	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	XXX.579.564-XX
86	MARIA GERLANDIA MAIA DOS SANTOS	XXX.594.124-XX
87	RITA DE CASSIA BEZERRA VIEIRA	XXX.817.024-XX
88	SANDRA REGINA SILVA	XXX.073.068-XX
89	MARIA DENEIDE VIEIRA DA SILVA	XXX.834.324-XX
90	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	XXX.559.164-XX
91	JAQUELINE ETEL VINA DOS SANTOS	XXX.506.614-XX
92	IANNE FERNANDES DE MEDEIROS	XXX.597.194-XX
93	JUBERLANDIA GALDINO ROQUE	XXX.512.694-XX
94	JOSEILMA JOSELITA DA SILVA	XXX.087.124-XX
95	ROSANGELA SIMÃO DA SILVA	XXX.009.074-XX
96	MARCIA JOSEANE CARDOSO DE ARAUJO	XXX.027.144-XX
97	JOSILENE MARIA DA COSTA	XXX.520.428-XX
98	PATRICIA ELANE DA SILVA SANTOS	XXX.903.134-XX
99	ANA MARIA DE MEDEIROS	XXX.158.894-XX
100	IVONEIDE PEREIRA DA SILVA	XXX.318.453-XX
101	JOSINEIDE ALVES DOS SANTOS	XXX.418.374-XX
102	FRANCICLEIDE DA SILVA ANDRADE	XXX.653.184-XX
103	THAIS CAROLINA MEDEIROS GOMES	XXX.497.724-XX
104	ROCHINEIDE DOS SANTOS	XXX.156.744-XX
105	ROSEILDE MARIA DE ARAUJO	XXX.560.444-XX
106	MARIA SANTANA LOPES	XXX.776.404-XX
107	SANDRA KALINE FARIA DE ARAUJO	XXX.766.954-XX
108	LIDIANNE DA SILVA OLIVEIRA	XXX.032.494-XX
109	MARIA AUXILIADORA F. CANDIDO	XXX.162.884-XX
110	LUCINEIDE RAMALHO DA SILVA	XXX.522.484-XX
111	CHARLIANE MARIA VICTO	XXX.187.984-XX
112	MARAIZA DE OLIVEIRA CAPUXU	XXX.857.574-XX
113	ERLANE JANAIDE SOUZA	XXX.677.604-XX
114	CLÁUDIA CRISTIANE DA COSTA	XXX.515.624-XX
115	SORAYA APARECIDA FERNANDES	XXX.764.894-XX
116	MARILINDA FERNANDES	XXX.016.784-XX
117	DARCIANA SILVA	XXX.206.684-XX
118	ANA SANTANA ALVES	XXX.359.964-XX
119	ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS	XXX.170.064-XX
120	SUERDA SARAIVA BATISTA DA SILVA	XXX.346.174-XX
121	MARIA DO ROSARIO VICTOR	XXX.644.534-XX
122	MARIA DO SOCORRO DE MELO SOARES	XXX.426.084-XX
123	JANAINA HENRIQUE FABRICIO	XXX.254.254-XX
124	ADEILMA KEYLA DE MOURA	XXX.520.814-XX
125	RITA DE CASSIA DE ARAUJO BERNARDO	XXX.360.974-XX
126	ADRIANA CLÉA DA SILVA	XXX.347.574-XX
127	MARILEIDE FARIAS DE ARAUJO	XXX.858.304-XX
128	CHAILANE SILVA DOS SANTOS	XXX.642.384-XX
129	ANNE GIZELLE GOMES DE AZEVEDO	XXX.985.401-XX
130	JOSELANE MARIA AUXILIADORA DA SILVA	XXX.964.704-XX
131	ZILLA DANIELY SALES DE M. PEREIRA	XXX.155.814-XX
132	YSAYANE CRISTINE LOPES	XXX.679.414-XX
133	MURIELY CRISTINE DANTAS	XXX.621.934-XX
134	ALINE GABRIELA SILVA	XXX.590.544-XX
135	ALCIENE DOS SANTOS MEDEIROS	XXX.291.614-XX
136	KALIANNE VANESSA DA SILVA	XXX.573.114-XX
137	ANA PAULA ALVES DA SILVA	XXX.348.244-XX
138	VANESSA SILVA DE MEDEIROS	XXX.746.874-XX
139	ANA PAULA DA SILVA	XXX.040.894-XX
140	PAULA IRIANE FERNANDES DA SILVA	XXX.529.404-XX
141	DAIANY MURIELLY WANDERLEY SILVA	XXX.550.914-XX
142	ANA CRISTINA DE BRITO	XXX.725.054-XX
143	ELLYZETTE ETTEZYLLE GOMES SOARES	XXX.526.324-XX

144	ANDREIA CARLA MEDEIROS D. DE S. VALE	XXX.446.774-XX
145	GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS	XXX.048.914-XX
146	FRANCISLENE SILVA DE AZEVEDO	XXX.970.484-XX
147	LADYANE BELARMINO	XXX.317.004-XX
148	GILVANETE DAMASCENO DA SILVA LIMA	XXX.867.294-XX

149	WILLIANE RUFINO DE OLIVEIRA	XXX.503.584-XX
150	JOSEFA ENIA DE SOUZA SANTOS	XXX.452.504-XX
151	ANDREZA DOS SANTOS SILVA	XXX.775.814-XX
152	SARA RAQUEL FERNANDES SARAIVA	XXX.435.244-XX
153	TATIANE INGRID SILVA	XXX.116.554-XX
154	JANAINÉ SILVA SOUZA	XXX.792.004-XX
155	RANNYELE DE MORAIS SANTOS	XXX.565.754-XX
156	MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DA SILVA	XXX.321.374-XX
157	WELIDA DAYANE DANTAS DA SILVA	XXX.424.584-XX
158	ELANE DE MEDEIROS SILVA	XXX.295.004-XX
159	RONEILZA OLIVEIRA GOMES	XXX.959.714-XX
160	MARIA DAS GRAÇAS GARCIA OLIVEIRA	XXX.351.514-XX
161	MAYARA MONIKE DA SILVA	XXX.103.684-XX
162	ISIS TARCIANE MEDEIROS FERNANDES	XX.758.614-XX
163	JANICLEIDE DA SILVA	XXX.024894-XX
164	DÉBORA EVILI DA SILVA FONSECA	XXX.542.014-XX
165	HELOISA SAYONARA ALVES	XXX.379.534-XX
166	MAINARA DOS SANTOS CARDOSO ARAÚJO	XXX.760.984-XX
167	JOICE HANNAN SANTOS DE MEDEIROS	XXX.340.554-XX
168	RAFAELE CRISTINA DANTAS SANTOS	XXX.799.994-XX
169	SAMARA NAYARA DA SILVA DANTAS	XXX.885.084-XX
170	LETICIA DE MELO LOPES	XXX.085.384-XX
171	GABRIELE PRISCILA DA SILVA	XXX.688.704-XX
172	MARIA DAS DORES COSTA	XXX.646.478-XX
173	ANA MARIA PEREIRA	XXX.511.064-XX
174	IVONETE NUNES DE ANDRADE	XXX.508.554-XX
175	DIVINO ALVES DE MEDEIROS	XXX.652.984-XX
176	MARIA DO CARMO EMÍDIA ARAÚJO	XXX.037.604-XX
177	MARIA DA PAZ FERNANDES VIEIRA	XXX.516.814-XX
178	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	XXX.850.564-XX
179	RITA ETELVINA DOS SANTOS	XXX.326.274-XX
180	MARIA JOSE DE ARAÚJO	XXX.939.774-XX
181	MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS	XXX.341.794-XX
182	MARIA NEIDE SILVA	XXX.667.254-XX
183	MARIA LÚCIA DA SILVA	XXX.353.774-XX
184	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	XXX.154.424-XX
185	ROSALIA FERNANDES CARREIRO	XXX.690.944-XX
186	SEBASTIANA MARIA CARDOSO DE MELO	XXX.771.044-XX
187	INÁCIA FRANCISCA DANTAS DA COSTA	XXX.562.504-XX
188	RADIR ALVES DE MORAIS	XXX.419.614-XX
189	DAMIANA FERNANDES DE B. SILVA	XXX.601.224-XX
190	RITA DA SILVA	XXX.408.794-XX
191	MARIA LUZANIRA DA SILVA	XXX.446.274-XX
192	MARIA DO SOCORRO D. DE MEDEIROS	XXX.948.164-XX
193	ANA SANTANA DA SILVA	XXX.984.784-XX
194	JULIANA FERNANDES	XXX.428.854-XX
195	IRIS SANTANA DE SOUZA.	XXX.393.104-XX
196	MARIA DE LOURDES	XXX.567.994-XX
197	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	XXX.254.774-XX
198	IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO	XXX.148.194-XX
199	DAMIANA ANASTÁCIO DA SILVA	XXX.491.134-XX
200	SANDRA MELQUIDES DE ARAÚJO	XXX.287.554-XX

201	JOSENILDA BATISTA PEREIRA	XXX.071.864-XX
202	ROSICLER SILVA PEREIRA	XXX.862.314-XX
203	MIRIAM MARIA DE SOUZA	XXX.147.844-XX
204	ALUISIO ARAÚJO DA SILVA	XXX.379.374-XX
205	VALDINETE ARAÚJO DE MEDEIROS	XXX.748.444-XX
206	Maria Lúcia Dantas da Silva	XXX.561.734-XX
207	MARIA EDNA DA SILVA	XXX.473.264-XX
208	JOSENEIDE FIDELIS DA SILVA	XXX.607.274-XX
209	MARIJARE FERNANDES SILVA	XXX.172.054-XX
210	ELOINE SOARES	XXX.500.484-XX
211	ARACELLY DE FIGUEIREDO BRASIL	XXX.531.134-XX
212	RICÁSSIA REGIA DE MEDEIROS	XXX.237.564-XX
213	ALEXSANDRA GOMES DE FARIAS SILVA	XXX.949.254-XX
214	ANDREZZA ELISA DE ARAÚJO SILVA	XXX.124.564-XX
215	ANA PAULA VALE DE ARAÚJO	XXX.214.734-XX
216	MARIA FRANCINILDA DE OLIVEIRA	XXX.766.794-XX
217	WHISLANE DE ARAÚJO	XXX.115.144-XX
218	MARA LIDIANY OLIVEIRA DE MEDEIROS	XXX.983.655-XX
219	TELMA DOS SANTOS	XXX.257.157-XX
220	ERIVANEIDE MOTA SOARES	XXX.827.901-XX
221	FRANCINEUMA ARAÚJO DANTAS	XXX.400.054-XX
222	JAQUELINE ELIAS DE ARAÚJO	XXX.729.034-XX
223	MARINALDA SANTOS DA SILVA	XXX.968.654-XX
224	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	XXX.687.454-XX
225	KLEDINA ANDREA DA SILVA	XXX.548.574-XX
226	IZABEL CRISTINE DANTAS	XXX.062.014-XX
227	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA NETA	XXX.483.494-XX
228	JANIETE DANTAS DA SILVA	XXX.454.644-XX

229	TAISE CRISTINA DIAS	XXX.906.674-XX
230	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	XXX.390.054-XX
231	MÁRCIA SANTANA DOS SANTOS	XXX.229.354-XX
232	FRANCINEIDE MARCIA VALENTIN DA COSTA	XXX.616.434-XX
233	LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS	XXX.468.944-XX
234	ROSIMERY SILVA DOS SANTOS	XXX.621.904-XX
235	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	XXX.806.640-XX
236	LUCIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	XXX.522.274-XX
237	ISABELLE CRISTINA DA SILVA	XXX.164.164-XX
238	ANA PAULA DIAS	XXX.573.514-XX
239	MARIA SERGINA DANTAS	XXX.158.714-XX
240	GIRLANI DE OLIVEIRA	XXX.039.354-XX
241	ALEXANDRA LOCIO DOS SANTOS	XXX.801.124-XX
242	ROSEMARY GOMES DA SILVA	XXX.059.614-XX
243	ERIVANEIDE LUIZ PEREIRA	XXX.479.634-XX
244	CRISTIANY MURIELLY DE OLIVEIRA	XXX.134.014-XX
245	ANA MARIA DE MORAIS	XXX.853.314-XX
246	MARIA JOSÉ DE MELO SOARES.	XXX.167.264-XX
247	ISLANE LUCENA CAIANA	XXX.229.724-XX
248	SAMARA CINTHIA SOUZA	XXX.426.014-XX
249	GILDETE RAMOS SILVA	XXX.701.844-XX
250	MEIRIELLY DARLI DE OLIVEIRA DANTAS	XXX.089.134-XX
251	HORTENCIA MURIELY DA SILVA MORAIS	XXX.065.574-XX
252	JOCIMARIA MARIA DOS SANTOS	XXX.372.644-XX
253	ALINE CRISTINA CUNHA	XXX.174.424-XX
254	THATIANE TUINE BULHOES DA FONSECA SILVA	XXX.651.634-XX
255	ANDREZA RIBEIRO	XXX.188.034-XX
256	PATRICIA RAQUEL FERNANDES DA SILVA.	XXX.168.814-XX
257	LAISE SANTOS	XXX.471.554-XX
258	CARLA RAQUEL LOPES	XXX.800.884-XX
259	CAMILA CADIDJA FERREIRA DA S. MEDEIROS	XXX.824.094-XX
260	VIVIAN DE SOUTO COSTA	XXX.430.534-XX

DAS DENÚNCIAS

Será admitido denúncias contra famílias que estejam na lista do resultado preliminar atualizado de habilitação e hierarquização acima publicado.

Prazo: O prazo para interposição de denúncias será entre os 15 a 29 de setembro de 2026.

Procedimento: A denúncia deverá ser individual e interposta exclusivamente por meio presencial junto ao Departamento de Habitação Social e Regularização Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Caicó/RN, localizado no primeiro andar, sala 108, do Centro Administrativo de Caicó (Prefeitura Municipal de Caicó), através do formulário próprio, específico no **anexo I** disponibilizado neste Edital.

Requisitos: Para interpor a denúncia, o denunciante deverá preencher todos os campos do formulário, bem como apresentar as suas razões de forma clara e objetiva e, se necessário, anexar documentos comprobatórios que apontem o suposto erro na análise. A análise das denúncias se restringirá ao dispositivo da Lei 14.620/2023 e suas normativas.

Não serão analisadas denúncias interpostas de forma genérica e sem fundamentação ou fora do prazo.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o recebimento das denúncias será tomada as atitudes necessárias junto a cada caso apresentado.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações nos canais oficiais do Município de Caicó/RN.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Vice- Prefeito.

SORAYA REGINA DE M. DIAS GOIS.

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Caicó/RN, 15 de setembro de 2026.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA.

DENÚNCIA EM FACE DE PESSOA/FAMÍLIA QUE ESTÁ NA LISTA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ATUALIZADO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR.

Eu, , portador do CPF sob o nº, residente e domiciliado na
, nº, Bairro, cidade, interponho denúncia em face de

apresentando as seguintes razões:

Como fundamentado, encaminho anexos os seguintes documentos:

Caicó/RN, , de de .

Assinatura do interessado

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:58B532EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524 / 2026

Homologa resultado final, referente a habilitação jurídica de propostas selecionadas no Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final de habilitação documental referente às propostas selecionadas no Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Atribuir o resultado para habilitado (proponentes que enviaram a documentação correta), não habilitados (proponentes que deixaram de enviar ou que conste documentos divergentes).

Art. 3º - Convocar todos os proponentes com projetos contemplados para o envio de extrato de conta bancária aberta ou que não esteja em uso, específica para recebimento do fomento, exclusivamente pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CATEGORIA A

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	RECURSO	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Francisco Félix Filho	***.902.77*-**	Emmanuel Bezerra: Memória, Literatura e Formação de Leitores.	Literatura	89,7	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
2	Francisco Edino dos Santos Félix	***.701.88*-**	Meninos do Canga Pé - 14ª Edição: Capoeira, Ancestralidade e Formação Cultural	Cultura Popular - Capoeira	84,2	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
3	Igor Gomes da Costa	***.138.92*-**	O Guardião do Tambor Ancestral: Literatura Infantil Negra do Seridó.	Literatura	73,8	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
4	Possidônio Silva	***.270.66*-**	III Negras vozes do Seridó	Cultura popular de tradição, patrimônio imaterial	79,8	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	RECURSO	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Maria de Lourdes Pereira de Medeiros	***.299.52*-**	Calunga: Relembrando A Brincadeira E O Fazer Da Boneca De Pano Na Zona Rural	Teatro e artesanato	77,6	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
2	Jefferson Pereira Dutra	***.033.82*-**	Quando A Fé Se Cala	Audiovisual	76,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
3	Geraldo Brito de Medeiros	***.226.62*-**	De Repente, um Repente!	Cultura popular tradicional	72,3	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
4	Cynara Cíntia Veras	***.691.91*-**	Chorões do Seridó nas Praças: Difusão e Circulação do Choro no Seridó	Música	71,3	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
5	Djalma Alves da Mota	***.586.07*-**	Festival de Cultura Popular do Seridó: Cordel, Cantoria e Memória	literatura, patrimônio imaterial e cultura popular de tradição	71,3	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
6	Douglas Soares da Silva	***.191.74*-**	Raízes do Maculelê: Formação e Cultura Afro-Brasileira nas Escolas	Dança, cultura popular afrobrasileira	71,1	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
7	Juciele Katiusa de Brito	***.975.82*-**	O Terreiro do Boi Bumbá – O nascimento de Caicó	Teatro e Dança	70,8	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
8	Maria do Rosário Araújo Vitoriano D. Pereira	***.769.96*-**	Sabores do Rosário: Oficina Criativa de Cocadas Artesanais e Saberes Tradicionais	Gastronomia	69,5	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado

9	Pabylon Roberto Santos da Silva	***.224.34*-**	Frequência marginal	Cultura urbana e artes integradas	63,6	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
---	---------------------------------	----------------	---------------------	-----------------------------------	------	------------------------	------------	-------------

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CATEGORIA C

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	RECURSO	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Edcarlos Medeiros Soares	***.186.51*-**	Entre Versos E Traços: Cordel Nas Escolas Do Campo	Cultura Popular De Tradição	82,1	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
2	Matheus Vale de Medeiros	***.175.03*-**	Quem estava aqui antes? Arte rupestre e educação patrimonial em escolas públicas de Caicó	Educação patrimonial, comunicação visual e patrimônio cultural	81,5	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
3	Diego Vale	***.408.89*-**	Livro Caicó Cidade Criativa	Literatura	74,6	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
4	Fernando Henrique Ferreira Dantas	***.087.29*-**	Seridó Afroindígena - 3ª Edição	Multiartística e Patrimônio Cultural	68,8	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
5	Marcos Túlio Fernandes	**,*.89.418/000*-**	Abre a mala, Verso e Prosa! A Brincadeira de Calunga nos espaços da EJA	Teatro de Bonecos Tradicional do Nordeste	68,1	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
6	Marly Damascena de Medeiros	***.325.10*-**	Entre Folhas e Encantos: Saberes Tradicionais das Ervas na Jurema Sagrada	Culturas Tradicionais Populares	68,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
7	Aurinete Dos Santos	***.378.04*-**	"Cores da Inclusão: O Universo Artístico de Aurinete Santos"	Artes Visuais	67,6	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
8	Ailson Damascena de Medeiros	***.446.70*-**	Som de Uma Trajetória – 40 Anos de Música	Música	67,1	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
9	Sônia Maria De Araujo Gomes Leite	***.915.32*-**	"Um Céu de Bolos: Saberes e Sabores da Tradição Familiar"	Gastronomia Tradicional	64,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
10	Gracineide Pereira dos Santos Oliveira	***.397.41*-**	Caminhos da Memória: vivência histórico-cultural em Caicó	Patrimônio cultural, educação patrimonial e memória cultural	62,5	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
11	Jussara Marília dos Santos	**,*.20.401/000*-**	Sant' Ana em Cada Canto	Música	60,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
12	Dona Inácia Produções	**,*.65.059/000*-**	Cineclube Caicó - Cinema Potiguar: Territorialidade, Identidade E Direito	Audiovisual	57,5	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
13	Leandro da Silva Lima	***.261.37*-**	Conexão BDB	Cultura urbana e música	57,4	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
14	Coletivo Grupo Regional Pisa na Fulô - Antônio Geneldson Cardoso	***.137.53*-**	Arte que Pisa Forte-Grupo Pisa na Fulô nas escolas	Dança	55,2	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
15	Coletivo Grupo De Mulheres Flor De Cactos - Maria Do Socorro Araújo	***.176.05*-**	Raízes Criativas – Feira de artesanato Flor de Cactos	Artesanato	55,0 (maior nota no critério "A")	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
16	Coletivo Pastoril do Seo Mateus/Jaqueline Karidja de Brito	***.214.12*-**	Natal Cultural Na Zona Rural- Pastoril Do Seo Mateus	Dança	55,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CATEGORIA D

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	RECURSO	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Andreza Maria De Oliveira	***.143.68*-**	Mãos que Moldam: Produção de Imagens em Gesso e Pintura Artesanal na Economia Criativa	Artesanato	68,3	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
2	Juciana Azevedo Rocha	***.594.61*-**	Fios da Tradição: Oficina de Bordado Rococó e Saberes Artesanais	Economia criativa	62,3	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
3	José Mário Almeida Dos Santos	***.660.04*-**	Som em Cena: Formação em Operação e Mixagem de Áudio para Eventos Culturais	Música	61,0	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado
	Jessiane Dantas Fernandes	***.931.25*-**	Raízes Da Terra Uma História Para Contar	Literatura	55,00	Não apresentou recurso	Habilitado	Contemplado

Caicó/RN, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito Em Exercício

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5EA1F59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525 / 2026

Homologa resultado final, referente a habilitação jurídica de propostas selecionadas no Edital 02/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final de habilitação documental referente às propostas selecionadas no Edital 02/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Atribuir o resultado para habilitado (proponentes que enviaram a documentação correta), não habilitados (proponentes que deixaram de enviar ou que conste documentos divergentes).

Art. 3º - Convocar todos os proponentes contemplados para o envio de comprovação de conta bancária simples para recebimento da premiação, exclusivamente pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ

Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS e PONTÕES DE CULTURA

CATEGORIA A - PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS

Nº	PROONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Associação Comunitária e Cultural dos Amigos da Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN	19.210.729.0001-10	Cultura afro-brasileira	105,0	Não recurso apresentou	habilitado	contemplado
2	Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó/RN	15.279.192/0001-94	Cultura afro-brasileira	104,0	Não recurso apresentou	habilitado	contemplado
3	Associação Desportiva Fábrica Cultural de Caicó	38.626.114/0001-14	Cultura popular	93,0	Não recurso apresentou	habilitado	contemplado

CATEGORIA B – ENTIDADES QUE SOLICITARAM CERTIFICAÇÃO

Nº	PROONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	RECURSO	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Coletivo Cultural Maria do Salgadinho/Thabatha Hanna de Medeiros	***.997.894.**	Cultura afro-brasileira	98,0	Não recurso apresentou	habilitado	contemplado
2	Associação Cultural de Diversidade e Cidadania LGBTQIAPN+ Rosa dos Ventos	07.460.540/0001-05	Promoção da Cultura LGBTQIAPN+	86,0	Não recurso apresentou	habilitado	contemplado
3	Grupo Brilho Cigano/Francisco Edinaldo de Moraes	***.644.104.**	Promoção da cultura cigana	61,0	Não recurso apresentou	habilitado	contemplado

CATEGORIA C – ENTIDADES NÃO CERTIFICADAS LIGADAS ÀS CULTURAS TRADICIONAIS

Nº	PROONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	RECURSO	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Ala Ursa do Poço de Santana	05.029.100/0001-64	Cultura popular	104,0	Não recurso apresentou	habilitado	contemplado
2	Bloco do Lixo/Rosival Roldão da Silva	***.756.544.**	Cultura popular	81,00	Não recurso apresentou	habilitado	contemplado

Caicó/RN, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:489EDAEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 83/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 83/2026

Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Sra MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS inscrito(a) no CPF sob o nº 022.087.794-79

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 17.475,81

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
24996	GOIABA VERMELHA 1 QUALIDADE DESCRICAO: GOIABA DE 1 QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS BEM DEFINIDAS, SA, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	100,0000	6,2000	R\$ 620,00
25001	LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	KG	80,0000	6,5000	R\$ 520,00
25008	MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	100,0000	5,0000	R\$ 500,00
25009	MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICIOES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	60,0000	5,8800	R\$ 352,80
30696	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturacao tal que permita suportar manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo	KG	1000,0000	6,0000	R\$ 6.000,00
30700	CAJÁ Descrição: cajá de primeira qualidade, maduro, sem caroço (extraído manualmente e com devido cuidado de manipulação, higiene dos manipuladores, utensílios e ambiente). Com cheiro característico da fruta, sem partes apodrecidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalados em sacos transparentes de quilo, etiquetados com data do empacotamento dos mesmos, fornecido congelado.	KG	31,0000	12,6200	R\$ 391,22
33464	Feijão macassar Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	KG	85,0000	9,7400	R\$ 827,90
34611	ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deveser transportada em isopor para evitar o descongelamento..	KG	447,0000	7,6000	R\$ 3.397,20
36475	Banana pacova ou prata Descrição: banana prata ou pacova in natura, de boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica.	un	5233,0000	0,9300	R\$ 4.866,69
				Valor Total:	R\$ 17.475,81
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001				
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AC7A8447

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 76/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 76/2026
Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.460.693/0001-07, estabelecida a Rua BERNARDINO SENA 536 DINARTE MARIZ PARELHAS-RN .

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 118.337,27

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
24975	ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	3,0000	R\$ 300,00

24976	ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	3,0000	R\$ 300,00
24989	CENOURA DESCRIÇÃO: CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	900,0000	10,0000	R\$ 9.000,00
24996	GOIABA VERMELHA 1 QUALIDADE DESCRICAO: GOIABA DE 1 QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SA, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	120,0000	6,2000	R\$ 744,00
25001	LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	160,0000	6,5000	R\$ 1.040,00
25004	PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	15,0000	14,7500	R\$ 221,25
25008	MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	500,0000	5,0000	R\$ 2.500,00
25009	MANGA DESCRICAO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICÖES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	240,0000	5,8800	R\$ 1.411,20
25011	MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	700,0000	8,5000	R\$ 5.950,00
25012	MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	400,0000	5,3300	R\$ 2.132,00
25013	MELANCIA DESCRICAO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG CADA	KG	1571,0000	2,9000	R\$ 4.555,90
30696	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descricao: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho medio, apresentando grau de maturacao tal que permita suportar manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo	KG	800,0000	6,0000	R\$ 4.800,00
30703	QUEIJO DE COALHO Descrição: de 1ª qualidade, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deveser conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo FNDE. Bem como prazo de validade e de fabricação	KG	60,0000	48,0000	R\$ 2.880,00
30705	QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: de 1ª qualidade, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deveser conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo FNDE. Bem como prazo de validade e de fabricação	KG	60,0000	48,0000	R\$ 2.880,00
32438	CEBOLA BRANCA Descrição: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades	KG	1300,0000	7,3800	R\$ 9.594,00
33476	POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Polpas de frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, ingredientes, e composição nutricional. Deveser ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Onde deveser chegar ao local de destino ainda totalmente congelada e sem danos físicos nas embalagens.	KG	900,0000	11,2500	R\$ 10.125,00
33477	POLPA DE CAJA – 1kg Descrição: Polpas de frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, ingredientes, e composição nutricional. Deveser ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Onde deveser chegar ao local de destino ainda totalmente congelada e sem danos físicos nas embalagens.	KG	500,0000	13,0000	R\$ 6.500,00
33479	POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Polpas de frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, ingredientes, e composição nutricional. Deveser ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Onde deveser chegar ao local de destino ainda totalmente congelada e sem danos físicos nas embalagens.	KG	900,0000	12,5000	R\$ 11.250,00
33480	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Polpas de frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, ingredientes, e composição nutricional. Deveser ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Onde deveser chegar ao local de destino ainda totalmente congelada e sem danos físicos nas embalagens.	KG	900,0000	14,0000	R\$ 12.600,00
33481	POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Polpas de frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, ingredientes, e composição nutricional. Deveser ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Onde deveser chegar ao local de destino ainda totalmente congelada e sem danos físicos nas embalagens.	KG	200,0000	13,2500	R\$ 2.650,00
33482	POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Polpas de frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, ingredientes, e composição nutricional. Deveser ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Onde deveser chegar ao local de destino ainda totalmente congelada e sem danos físicos nas embalagens.	KG	100,0000	20,0000	R\$ 2.000,00
34674	FEIJÃO VERDE Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	KG	30,0000	17,0000	R\$ 510,00
34687	JERIMUM CABOCLLO Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor.	KG	200,0000	6,1000	R\$ 1.220,00

	Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas..				
36476	Caju – congelado sem a castanha em embalagem de kg Descrição: caju de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	40,0000	9,6200	R\$ 384,80
36479	Pimentão verde Descrição: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho o coloração uniforme e aceitado de acordo com as características físicas estruturais do produto. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes..	KG	40,0000	13,0000	R\$ 520,00
36480	Macaxeira sem casca Descrição: de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Deverá ser acondicionada em embalada transparente de capacidade de 1KG.	KG	750,0000	8,0000	R\$ 6.000,00
36481	Macaxeira sem casca congelada Descrição: de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Caso seja congelada: transportada em isopor ou carro refrigerado, onde permita chegar ao local de entrega congelada. Deverá ser acondicionada em embalada em saco transparente de capacidade de 1KG. Data do empacotamento. Validade 6 meses a partir da dala do empacotamento.	KG	492,0000	10,0600	R\$ 4.949,52
36482	Milho verde sem palha Descrição: de primeira qualidade, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalado em saco de plástico transparente em porção de kilo.	KG	480,0000	3,2700	R\$ 1.569,60
36484	Tomate Descrição: Tomate in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo..	KG	1000,0000	9,7500	R\$ 9.750,00
				Valor Total:	R\$ 118.337,27
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):					
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001				
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

MARCELO ROQUE DE MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1EF47315

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 79/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 79/2026
Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Sr. JOSE OSMARIO DANTAS inscrito(a) no CPF sob o nº 751.754.014-91.

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 16.561,23

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
24975	ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	400,0000	3,0000	R\$ 1.200,00
24976	ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	300,0000	3,0000	R\$ 900,00
24990	CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	150,0000	2,0000	R\$ 300,00
24991	COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	1000,0000	2,5000	R\$ 2.500,00

25004	PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	10,0000	14,7500	R\$ 147,50
25008	MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	300,0000	5,0000	R\$ 1.500,00
25013	MELANCIA DESCRICAO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG CADA	KG	1800,0000	2,9000	R\$ 5.220,00
33462	Couve folha (couve manteiga) Descrição: couve folha de 1ª qualidade, folhas íntegra de coloração verde escura característica do produto, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas, acondicionadas em embalagens próprias, sem ataques de pragas e doenças e não apresentar -se com folhas amarelas e danos mecânicos.	MLH	100,0000	2,5000	R\$ 250,00
34687	JERIMUM CABOCLO Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas..	KG	80,0000	6,1000	R\$ 488,00
36475	Banana pacova ou prata Descrição: banana prata ou pacova in natura, de boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica.	un	4361,0000	0,9300	R\$ 4.055,73
				Valor Total:	R\$ 16.561,23
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001				
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

JOSE OSMARIO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A7485F35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 80/2026
Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Sra. ADIVANIA LUCIA DANTAS DOS SANTOS inscrito(a) no CPF sob o nº 082.118.714-75

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 24.523,50

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
24975	ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	400,0000	3,0000	R\$ 1.200,00
24976	ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	300,0000	3,0000	R\$ 900,00
24990	CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	150,0000	2,0000	R\$ 300,00
24991	COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	1000,0000	2,5000	R\$ 2.500,00

25001	LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	120,0000	6,5000	R\$ 780,00
25004	PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	10,0000	14,7500	R\$ 147,50
25008	MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	300,0000	5,0000	R\$ 1.500,00
25009	MANGA DESCRICAO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICIOES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	100,0000	5,8800	R\$ 588,00
25011	MARACUJA DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100,0000	8,5000	R\$ 850,00
25012	MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	100,0000	5,3300	R\$ 533,00
25013	MELANCIA DESCRICAO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG CADA	KG	400,0000	2,9000	R\$ 1.160,00
30696	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descricao: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho medio, apresentando grau de maturacao tal que permita suportar manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo	KG	350,0000	6,0000	R\$ 2.100,00
33462	Couve folha (couve manteiga) Descricao: couve folha de 1ª qualidade, folhas íntegra de coloração verde escura característica do produto, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas, acondicionadas em embalagens próprias, sem ataques de pragas e doenças e não apresentar -se com folhas amarelas e danos mecânicos.	MLH	100,0000	2,5000	R\$ 250,00
34674	FEIJÃO VERDE Descricao: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	KG	100,0000	17,0000	R\$ 1.700,00
34687	JERIMUM CABOCLO Descricao: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas..	KG	150,0000	6,1000	R\$ 915,00
36479	Pimentão verde Descricao: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho o coloração uniforme e aceitado de acordo com as características físicas estruturais do produto. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes..	KG	100,0000	13,0000	R\$ 1.300,00
36484	Tomate Descricao: Tomate in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo..	KG	800,0000	9,7500	R\$ 7.800,00
				Valor Total:	R\$ 24.523,50
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001				
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

ADIVANIA LUCIA DANTAS DOS SANTOS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E04E9C8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 81/2026
Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Sra. MARIA LUCIA DANTAS inscrito(a) no CPF sob o nº 022.084.414-35,

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 5.675,30

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
24996	GOIABA VERMELHA 1 QUALIDADE DESCRICAO: GOIABA DE 1 QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS BEM DEFINIDAS, SA, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	200,0000	6,2000	R\$ 1.240,00
25001	LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	100,0000	6,5000	R\$ 650,00
25009	MANGA DESCRICAO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICIOES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	60,0000	5,8800	R\$ 352,80
25013	MELANCIA DESCRICAO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG CADA	KG	200,0000	2,9000	R\$ 580,00
34611	ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento..	KG	73,0000	7,6000	R\$ 554,80
34674	FEIJÃO VERDE Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	KG	50,0000	17,0000	R\$ 850,00
34687	JERIMUM CABOCLO Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas..	KG	80,0000	6,1000	R\$ 488,00
36475	Banana pacova ou prata Descrição: banana prata ou pacova in natura, de boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica.	un	610,0000	0,9300	R\$ 567,30
36482	Milho verde sem palha Descrição: de primeira qualidade, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalado em saco de plástico transparente em porção de kilo.	KG	120,0000	3,2700	R\$ 392,40
				Valor Total:	R\$ 5.675,30

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

MARIA LUCIA DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2BB4C39A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 82/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 82/2026

Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Sr. MANOEL EUSTAQUIO DANTAS inscrito(a) no CPF sob o nº 061.338.524-10

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 4.414,62

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
25001	LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	15,0000	6,5000	R\$ 97,50
25009	MANGA DESCRICAO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	40,0000	5,8800	R\$ 235,20
25013	MELANCIA DESCRICAO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG CADA	KG	400,0000	2,9000	R\$ 1.160,00
30696	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descricao: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho medio, apresentando grau de maturacao tal que permita suportar manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo	KG	150,0000	6,0000	R\$ 900,00
33460	Caju Descrição: caju de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo	KG	23,0000	10,0000	R\$ 230,00
34674	FEIJÃO VERDE Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	KG	10,0000	17,0000	R\$ 170,00
36475	Banana pacova ou prata Descrição: banana prata ou pacova in natura, de boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica.	un	1744,0000	0,9300	R\$ 1.621,92
				Valor Total:	R\$ 4.414,62
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001				
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

MANOEL EUSTAQUIO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C753C5A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 84/2026
Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Sr. MARCOS ANTONIO DANTAS inscrito(a) no CPF sob o nº 067.919.324-30

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 5.833,56

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
25001	LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	20,0000	6,5000	R\$ 130,00
25009	MANGA DESCRICAO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	40,0000	5,8800	R\$ 235,20
25013	MELANCIA DESCRICAO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG CADA	KG	400,0000	2,9000	R\$ 1.160,00
30696	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descricao: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho medio, apresentando grau de maturacao tal que permita suportar manipulacao, o	KG	150,0000	6,0000	R\$ 900,00

	transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo				
33460	Caju Descrição: caju de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo	KG	23,0000	10,0000	R\$ 230,00
34674	FEIJÃO VERDE Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	KG	20,0000	17,0000	R\$ 340,00
36475	Banana pacova ou prata Descrição: banana prata ou pacova in natura, de boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica.	un	3052,0000	0,9300	R\$ 2.838,36
				Valor Total:	R\$ 5.833,56
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001				
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

MARCOS ANTONIO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FA7D4B67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2026
Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e Sra. IRDJA KALINE DANTAS DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 014.251.844-13

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 3.664,04

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
24996	GOIABA VERMELHA 1 QUALIDADE DESCRICAO: GOIABA DE 1 QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS BEM DEFINIDAS, SA, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	80,0000	6,2000	R\$ 496,00
25001	LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	35,0000	6,5000	R\$ 227,50
33464	Feijão macassar Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	KG	26,0000	9,7400	R\$ 253,24
34611	ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada devesa ser transportada em isopor para evitar o descongelamento..	KG	128,0000	7,6000	R\$ 972,80
34674	FEIJÃO VERDE Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	KG	30,0000	17,0000	R\$ 510,00
34687	JERIMUM CABOCLO Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas..	KG	30,0000	6,1000	R\$ 183,00
34688	JERIMUM LEITE Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	KG	150,0000	4,6300	R\$ 694,50
36482	Milho verde sem palha Descrição: de primeira qualidade, com ausência de fermentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalado em saco de plástico transparente em porção de kilo.	KG	100,0000	3,2700	R\$ 327,00

		Valor Total:	R\$ 3.664,04
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO			
Dotação(ões):			
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001		
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000		
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001		
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000		
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001		
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000		

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal)

P/ Contratante

IRDJA KALINE DANTAS DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 1A585DF8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 86/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 86/2026

Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Sra. HELAINE NATALY DA SILVA BARRETO inscrito(a) no CPF sob o nº 067.866.684-96

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 20.873,14

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
24975	ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	3,0000	R\$ 300,00
24976	ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	3,0000	R\$ 300,00
24989	CENOURA DESCRIÇÃO: CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	100,0000	10,0000	R\$ 1.000,00
24990	CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	100,0000	2,0000	R\$ 200,00
24991	COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	250,0000	2,5000	R\$ 625,00
24996	GOIABA VERMELHA 1 QUALIDADE DESCRICAO: GOIABA DE 1 QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SA, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	200,0000	6,2000	R\$ 1.240,00
25001	LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	50,0000	6,5000	R\$ 325,00
25004	PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	10,0000	14,7500	R\$ 147,50
25008	MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	300,0000	5,0000	R\$ 1.500,00
25009	MANGA DESCRICAO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICÖES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	100,0000	5,8800	R\$ 588,00

25011	MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	200,0000	8,5000	R\$ 1.700,00
25012	MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME.	KG	100,0000	5,3300	R\$ 533,00
25013	MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTECTA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG CADA	KG	200,0000	2,9000	R\$ 580,00
30696	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	350,0000	6,0000	R\$ 2.100,00
32438	CEBOLA BRANCA Descrição: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes podridas, livre de enfermidades	KG	200,0000	7,3800	R\$ 1.476,00
33460	Caju Descrição: caju de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo	KG	14,0000	10,0000	R\$ 140,00
33462	Couve folha (couve manteiga) Descrição: couve folha de 1ª qualidade, folhas íntegra de coloração verde escura característica do produto, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas, acondicionadas em embalagens próprias, sem ataques de pragas e doenças e não apresentar -se com folhas amarelas e danos mecânicos.	MLH	25,0000	2,5000	R\$ 62,50
33464	Feijão macassar Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos íntegros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	KG	69,0000	9,7400	R\$ 672,06
34611	ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento..	KG	15,0000	7,6000	R\$ 114,00
34674	FEIJÃO VERDE Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos íntegros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	KG	50,0000	17,0000	R\$ 850,00
34687	JERIMUM CABOCLLO Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar íntecta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas..	KG	60,0000	6,1000	R\$ 366,00
36476	Caju – congelado sem a castanha em embalagem de kg Descrição: caju de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	30,0000	9,6200	R\$ 288,60
36479	Pimentão verde Descrição: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho o coloração uniforme e aceitado de acordo com as características físicas estruturais do produto. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes..	KG	30,0000	13,0000	R\$ 390,00
36481	Macaxeira sem casca congelada Descrição: de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Caso seja congelada: transportada em isopor ou carro refrigerado, onde permita chegar ao local de entrega congelada. Deverá ser acondicionada em embalagem em saco transparente de capacidade de 1KG. Data do empacotamento. Validade 6 meses a partir da data do empacotamento..	KG	308,0000	10,0600	R\$ 3.098,48
36482	Milho verde sem palha Descrição: de primeira qualidade, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalado em saco de plástico transparente em porção de kilo.	KG	100,0000	3,2700	R\$ 327,00
36484	Tomate Descrição: Tomate in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo..	KG	200,0000	9,7500	R\$ 1.950,00
				Valor Total:	R\$ 20.873,14
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001				
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

HELAINÉ NATALY DA SILVA BARRETO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A0F5F19D

EXTRATO CONTRATO Nº 87/2026
Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Sra. MARILUCE DANTAS inscrito(a) no CPF sob o nº 566.069.404-78

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 1.902,38

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
25009	MANGA DESCRICAO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	60,0000	5,8800	R\$ 352,80
30700	CAJÁ Descrição: cajá de primeira qualidade, maduro, sem caroço (extraído manualmente e com devido cuidado de manipulação, higiene dos manipuladores, utensílios e ambiente). Com cheiro característico da fruta, sem partes apodrecidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalados em sacos transparentes de quilo, etiquetados com data do empacotamento dos mesmos, fornecido congelado.	KG	19,0000	12,6200	R\$ 239,78
34611	ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deveser transportada em isopor para evitar o descongelamento..	KG	37,0000	7,6000	R\$ 281,20
34674	FEIJÃO VERDE Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	KG	20,0000	17,0000	R\$ 340,00
36476	Caju – congelado sem a castanha em embalagem de kg Descrição: caju de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	30,0000	9,6200	R\$ 288,60
36480	Macaxeira sem casca Descrição: de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Deverá ser acondicionada em embalada transparente de capacidade de 1KG.	KG	50,0000	8,0000	R\$ 400,00
				Valor Total:	R\$ 1.902,38
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001				
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

MARILUCE DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6B77915E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 88/2026
Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Sra. MARIA DO SOCORRO DANTAS QUEIROZ inscrito(a) no CPF sob o nº 028.337.094-71

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 3.109,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
25009	MANGA DESCRICAO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	100,0000	5,8800	R\$ 588,00
30696	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descricao: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho medio, apresentando grau de maturacao tal que permita suportar manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo	KG	200,0000	6,0000	R\$ 1.200,00
34674	FEIJÃO VERDE Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg,	KG	20,0000	17,0000	R\$ 340,00

	resistente, transparente.				
36482	Milho verde sem palha Descrição: de primeira qualidade, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalado em saco de plástico transparente em porção de kilo.	KG	300,0000	3,2700	R\$ 981,00
				Valor Total:	R\$ 3.109,00
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001				
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001				
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001				
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal)

P/ Contratante

MARIA DO SOCORRO DANTAS QUEIROZ

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:021C52DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 89/2026

Inexigibilidade Nº 20/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Sra. ELAINE MAIARA DANTAS inscrito(a) no CPF sob o nº 108.021.494-13

Do objeto: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE

Do preço total: R\$ R\$ 1.391,25

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
24976	ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	3,0000	R\$ 300,00
24990	CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	100,0000	2,0000	R\$ 200,00
24991	COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	250,0000	2,5000	R\$ 625,00
25004	PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	5,0000	14,7500	R\$ 73,75
33462	Couve folha (couve manteiga) Descrição: couve folha de 1ª qualidade, folhas íntegra de coloração verde escura característica do produto, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas, acondicionadas em embalagens próprias, sem ataques de pragas e doenças e não apresentar -se com folhas amarelas e danos mecânicos.	MLH	25,0000	2,5000	R\$ 62,50
36479	Pimentão verde Descrição: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho o coloração uniforme e aceitado de acordo com as características físicas estruturais do produto. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes..	KG	10,0000	13,0000	R\$ 130,00
				Valor Total:	R\$ 1.391,25

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001
138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001
241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001
253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/09/2026 a 01/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal)

P/ Contratante

ELAINE MAIARA DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:95DF3CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 041-021/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.285.941/0001-30, referente à **contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de exames laboratoriais, disponibilizado em ambiente web e hospedado em nuvem, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	4186 - licença de sistema informatizado destinado ao gerenciamento de exames laboratoriais - Com as seguintes funcionalidades: Cadastro e controle de solicitações de exames, gerenciamento de pacientes e unidades de saúde, emissão, impressão e armazenamento digital de laudos laboratoriais, disponibilização eletrônica dos resultados por link seguro ou QRCode, acompanhamento do status dos exames e histórico de atendimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticas laboratoriais, armazenamento seguro de dados com backups automáticos.	Mês	24	300,00	7.200,00
Total Geral					7.200,00

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 17/9/2026.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:AC96B574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/007-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/007-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE INTEGRAM A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa(s) vencedora (s): DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6, Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Adryano Luccas Medeiros de Assis, portador do CPF nº 072.***.***-35, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 007/2026, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos que integram a Farmácia Básica do Município, conforme a demanda, visando garantir a continuidade do atendimento às necessidades de saúde da população local, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

14 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7027 - ACEBROFILINA 25MG/5MLXAROPE Marca: BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	FR	1.000	4,40	4.400,00
3	7034 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOMarca: IMEC	UND	30.000	0,04	1.200,00
7	7038 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDOMarca: HIPOLABOR-MG (MG)	UND	25.000	0,04	1.000,00
16	7056 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDOMarca: BRAINFARMA (GO)	UND	15.000	0,05	750,00
30	7081 - CETOCONA ZOL 20MG/G CREMEMarca: HIPOLABOR-MG (MG)	BIS	400	2,50	1.000,00
37	7099 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDOMarca: VITAMEDIC LTDA (RS)	UND	20.000	0,11	2.200,00
38	7100 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDOMarca: GEOLAB-GO (GO)	UND	20.000	0,11	2.200,00
41	7103 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDOORDISERSÍVEL Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	UND	5.000	0,22	1.100,00
43	7105 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOMarca: CRISTALIA-SP (SP)	UND	2.000	0,13	260,00
51	7116 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREMEDERMATOLÓGICO Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	BIS	500	1,67	835,00
61	7128 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃOORAL Marca: FARMACE-CE (CE)	FR	1.300	1,12	1.456,00
68	7142 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULAMarca: GLOBO	UND	3.000	0,45	1.350,00
71	7146 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOMarca: GEOLAB-GO (GO)	UND	10.000	0,03	300,00
72	7147 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDODE LIBERAÇÃOPROLONGADA Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	UND	10.000	0,14	1.400,00
73	7148 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDODE LIBERAÇÃOPROLONGADA Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	UND	10.000	0,22	2.200,00
82	7168 - LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDOMarca: MERCK (RJ)	UND	6.000	0,20	1.200,00
83	7172 - LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDOMarca: MERCK (RJ)	UND	7.000	0,25	1.750,00
87	7176 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPEMarca: HIPOLABOR-MG (MG)	FR	300	1,79	537,00
115	7215 - SIMETICONA 75MG/ML GOTASMarca: HIPOLABOR-MG (MG)	FR	3.000	1,25	3.750,00
123	7230 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDOMarca: BIOLAB SANUS-SP (SP)	UND	30.000	0,71	21.300,00
132	7247 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOMarca: CRISTALIA-SP (SP)	UND	24.000	0,60	14.400,00
133	7249 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDOMarca: HIPOLABOR-MG (MG)	UND	18.000	0,23	4.140,00
135	7251 - CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB-GO (GO)	UND	30.000	0,06	1.800,00
137	7253 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃOORAL Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	FR	2.400	2,30	5.520,00
138	7254 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA (40MG/ML) 4% SOLUÇÃOORAL Marca: CRISTALIA-SP (SP)	FR	1.000	13,70	13.700,00
147	7270 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOMarca: CRISTALIA-SP (SP)	UND	18.000	0,10	1.800,00
149	7273 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDOMarca: CRISTALIA-SP (SP)	UND	18.000	0,62	11.160,00
151	7282 - PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOREVESTIDO Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	UND	21.000	0,18	3.780,00
152	7286 - PREGABALINA 75MG CÁPSULADURA Marca: GLOBO (MG)	UND	30.000	0,20	6.000,00
153	7287 - PREGABALINA 150MG CÁPSULADURA Marca: GLOBO	UND	30.000	0,30	9.000,00
155	7298 - VENLAFAXINA 75MG CÁPSULASDE LIBERAÇÃOPROLONGADA Marca: GEOLAB-GO (GO)	UND	9.000	0,37	3.330,00
167	7314 - BROMOPRIDA 10MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	2.000	1,00	2.000,00
168	7315 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	1.200	0,75	900,00
171	7318 - CEFTRIAXONA 1G PÓPARA SUSPENSÃOINJETÁVEL Marca: BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMPOLA	12.000	3,75	45.000,00
172	7322 - CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: HYPOFARMA-MG (MG)	AMP	4.800	0,94	4.512,00
178	7328 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	500	2,37	1.185,00
181	7331 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMP	100	5,98	598,00
182	7332 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	100	2,80	280,00
186	7336 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Marca: HALEX ISTAR (GO)	AMP	2.000	0,56	1.120,00
187	7337 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	15.000	0,93	13.950,00
190	7340 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: CRISTALIA-SP (SP)	AMP	500	5,50	2.750,00
194	7345 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	1.000	0,84	840,00
197	7348 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	1.000	1,71	1.710,00
199	7350 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: SANTISA-SP (SP)	AMP	2.500	0,63	1.575,00
201	7352 - GLICOSE 50% (500MG/ML) 10ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: FARMACE-CE (CE)	FLC	1.800	0,46	828,00
211	7368 - SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓPARA SUSPENSÃOINJETÁVEL Marca: BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMPOLA	1.000	4,90	4.900,00
213	7371 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: HYPOFARMA-MG (MG)	AMP	3.500	0,97	3.395,00
217	7376 - VITAMINAS DO COMPLEXOB SOLUÇÃOINJETÁVEL Marca: HYPOFARMA-MG (MG)	AMP	16.000	1,00	16.000,00
219	7379 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125MG COMPRIMIDOMarca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	UND	8.000	1,76	14.080,00
221	7381 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃOORAL Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR)	FR	3.000	4,00	12.000,00
222	7382 - AMOXICILINA 500MG CÁPSULAMarca: UNICHEM	UND	20.000	0,20	4.000,00
228	7388 - CEFALEXINA 500MG CÁPSULAMarca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	UND	21.000	0,49	10.290,00
244	7408 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG COMPRIMIDOMarca: PRATI DONADUZZI-PR (PR)	UND	4.000	0,18	720,00
246	8922 - Morfina 10 mg/ml injetável Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	9.000	1,70	15.300,00
248	8929 - RISPERIDONA 1 MG Marca: CRISTALIA-SP (SP)	COMP	15.000	0,09	1.350,00
249	8924 - RISPERIDONA 2 MG Marca: CRISTALIA-SP (SP)	COMP	15.000	0,10	1.500,00
250	8930 - QUETIAPINA 25 MG Marca: GEOLAB-GO (GO)	COMP	15.000	0,10	1.500,00
254	8928 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG Marca: IMEC (PE)	COMP	36.000	0,11	3.960,00
Total					291.061,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3.O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado,na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item6.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4.O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1.Por razão de interesse público; ou

6.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.DAS PENALIDADES.

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.CONDIÇÕES GERAIS.

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 15/09/2026

Órgão Gerenciador:

MARIADE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0355163B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/007-006

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/007-006

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE INTEGRAM A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa(s) vencedora(s): MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na Av. Independência, 814, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patrício Ferreirada Costa, portador do CPF nº 014.***.***-77, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 007/2026, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços

destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objetoaAquisição de medicamentos que integram a Farmácia Básica do Município, conforme a demanda, visando garantir a continuidade do atendimento às necessidades de saúde da população local,que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

700 - MULTIMED DENTALLTDA(29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	7028 - ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE Marca: GLOBO	FR	800	6,23	4.984,00
5	7036 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG Marca: NATULAB	UND	6.000	0,14	840,00
6	7037 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: AIRELA	FR	200	2,95	590,00
10	7041 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO Marca: GERMED	UND	1.000	0,32	320,00
12	7045 - AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE Marca: GLOBO	FR	2.000	2,14	4.280,00
25	7076 - CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO Marca: GERMED	UND	7.000	0,07	490,00
31	7082 - CETOCONAZOL 20MG/G XAMPOO Marca: CIMED	FR	100	4,73	473,00
33	7084 - CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS Marca: TEUTO	FR	800	3,13	2.504,00
44	7106 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO Marca: MEDLEY	UND	3.500	0,19	665,00
46	7111 - COLAGENASE 0,6 U/g POMADA DERMATOLÓGICA Marca: CRISTÁLIA	BIS	600	11,84	7.104,00
48	7113 - COLECALCIFEROL 200UI SOLUÇÃO ORAL Marca: CIMED	FR	400	5,74	2.296,00
49	7114 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE Marca: MEDLEY	FR	800	4,00	3.200,00
52	7117 - DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA Marca: NOVARTIS	FR	100	6,75	675,00
54	7119 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE Marca: GEOLAB	FR	4.000	3,18	12.720,00
56	7121 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO Marca: MEDLEY	UND	3.000	0,06	180,00
59	7126 - DIPIRONA 1 G COMPRIMIDO Marca: CIMED	UND	30.000	0,39	11.700,00
64	7134 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: NATULAB	FR	600	4,73	2.838,00
66	7138 - ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	UND	8.000	0,33	2.640,00
67	7139 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL Marca: BIOLAB	BIS	300	15,44	4.632,00
75	7154 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO Marca: MEDLEY	UND	10.000	0,17	1.700,00
77	7158 - IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL Marca: TEUTO	FR	1.600	2,18	3.488,00
84	7173 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	UND	10.000	0,07	700,00
86	7175 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	UND	28.000	0,04	1.120,00
101	7196 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL Marca: CIMED	BIS	400	7,62	3.048,00
102	7197 - NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	UND	500	0,31	155,00
103	7198 - ÓLEO MINERAL ÓLEO Marca: NATULAB	FR	300	3,22	966,00
104	7199 - OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA Marca: CIMED	UND	25.000	0,07	1.750,00
107	7202 - PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	UND	5.000	0,11	550,00
113	7212 - "SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO	ENV	2.500	0,75	1.875,00

	DIIDRATADOJ" PÓ GRANULADO Marca: NATULAB				
116	7216 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO Marca: GERMED	UND	12.000	0,06	720,00
118	7219 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: MEDLEY	UND	1.000	0,24	240,00
156	7302 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	AMP	9.000	0,62	5.580,00
164	7311 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UNIDADES INTERNACIONAIS PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMPOLA	3.000	5,92	17.760,00
165	7312 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UNIDADES INTERNACIONAIS PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMPOLA	1.500	5,92	8.880,00
169	7316 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	AMP	6.000	1,35	8.100,00
174	7324 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	FR	20.000	2,27	45.400,00
177	7327 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	FR	100	0,69	69,00
184	7334 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMPOLA	200	3,19	638,00
185	7335 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	2,07	2.070,00
188	7338 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA	AMP	15.000	0,91	13.650,00
193	7343 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	AMP	20.000	0,52	10.400,00
203	7360 - METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FRESENIUM	FR	1.000	3,00	3.000,00
205	7362 - OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOLA	400	5,64	2.256,00
207	7364 - PROMETAZINA 25MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	6.000	2,22	13.320,00
209	7366 - SOLUÇÃO RINGER SIMPES (CLORETO DE SÓDIO 8,6MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,33 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	FR	18.000	4,96	89.280,00
214	7372 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: ISOFARMA	FLC	100	4,85	485,00
231	7392 - COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G POMADADERMATOLÓGICA Marca: CRISTÁLIA	TUB	100	11,42	1.142,00
232	7393 - FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA Marca: GEOLAB	FR	200	5,23	1.046,00
238	7401 - METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL Marca: PRATI	TUB	600	4,12	2.472,00
240	7404 - NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA Marca: TEUTO	UND	8.000	0,28	2.240,00
241	7405 - NORFLOXACINO 400MG CÁPSULA Marca: MEDLEY	UND	3.000	0,31	930,00
Total					308.161,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3.O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado,na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item6.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4.O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1.Por razão de interesse público; ou

6.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.DAS PENALIDADES.

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.CONDIÇÕES GERAIS.

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 15/09/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA

Multimed Dental LTDA

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Contratada (o)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1658CE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

PROCESSOnº507018/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 8/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 ate 01 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: B. GOMES BEZERRA LTDA		
CNPJ: 03.647.696/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EMILIO CASTELAR, 188 , SÃO JOSÉ, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000		
Representante: Bertony Gomes Bezerra - CPF: 067.490.754-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038365 - ACEBROFILINA 50MG/5ML	CIMED	Frascos	10000,000000	5,650	56.500,00
44	0045867 - COMPLEXO B (B1;B2;B3;B5;B6;B12) 120ML	MAYBEN	Frascos	2000,000000	3,130	6.260,00
73	0038424 - LACTULOSE 667MG/ML	MAYBEN	Frascos	2500,000000	5,290	13.225,00
77	0038429 - LORATADINA 1MG/ML	CIMED	Frascos	12000,000000	3,190	38.280,00
89	0038440 - NISTATINA 100.000UI/ML	PRATI	Frascos	1000,000000	4,380	4.380,00
109	0045880 - SIMETICONA 75MG/ML	HIPOLABOR	Frascos	8000,000000	1,480	11.840,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

B. Gomes Bezerra LTDA
BERTONY GOMES BEZERRA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EF5B0CBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

PROCESSOnº507018/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 8/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 ate 01 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136146	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0038394 - CARVEDILOL 6,25MG	E.M.S	Comprimi	10000,000000	0,070	700,00
62	0038414 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	E.M.S	Comprimi	4000,000000	0,610	2.440,00
66	0038418 - GLICAZIDA 30MG	E.M.S	Comprimi	8000,000000	0,110	880,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Cirufarma Comercial LTDA
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:17742F3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

PROCESSOnº507018/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 8/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN**CNPJ:**08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 ate 01 de setembro de 2027.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: 45) 3251 - 1461	Email: ellydistribuidora@gmail.com
Endereço: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 0 , CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000		
Representante: MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0045862 - ÁCIDO FÓLICO 0,02MG/ML	NATUBRAS	Frascos	3000,000000	2,500	7.500,00
43	0045866 - COMPLEXO B (B1;B2;B3;B5;B6;B12)	LAPON	Comprimi	18000,000000	0,050	900,00
93	0038445 - PARACETAMOL 750MG	BRASTERÁPICA	Comprimi	35000,000000	0,120	4.200,00
97	0038449 - PROPRANOLOL 40MG	OSORIO	Comprimi	20000,000000	0,050	1.000,00
99	0038451 - PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	Comprimi	25000,000000	0,160	4.000,00
106	0038457 - SULFATO FERROSO 40MG	LAPON	Comprimi	30000,000000	0,050	1.500,00
108	0038459 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	PHARMASCIENCE	Sprays	600,000000	11,850	7.110,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME

MAICON ULIANS BACKES

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:17A0AE0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PROCESSOnº507018/2026**Pregão EletrônicoSRP**nº 8/2026**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN**CNPJ:**08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 ate 01 de setembro de 2027.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 12.889.035/0002-93	Telefone: 87996327707	Email:
Endereço: R PARTICULAR, 110 GALPA001, IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, Pouso Alegre/MG, CEP: 37556-348		
Representante: Vanderlei Stievens - CPF: 007.304.360-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0038366 - ACEBROFILINA 25MG/5ML	Cimed	Frascos	10000,000000	4,460	44.600,00
21	0038383 - ANLODIPINO 5MG	Geolab	Comprimi	40000,000000	0,030	1.200,00
23	0038385 - ATENOLOL 25MG	Prati Donaduzzi	Comprimi	40000,000000	0,030	1.200,00
45	0045868 - CARB. DE CÁL 1250 (500MG CÁL ELER) + COLECALCIFEROL 200UI	Lapon	Comprimi	12000,000000	0,100	1.200,00
52	0038408 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	Cimed	Comprimi	8000,000000	0,070	560,00
58	0038410 - ENALAPRIL 5MG	Cimed	Comprimi	8000,000000	0,050	400,00
59	0038411 - ENALAPRIL 10MG	Cimed	Comprimi	12000,000000	0,040	480,00
74	0038425 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Merck	Comprimi	6000,000000	0,210	1.260,00
75	0036338 - levotiroxina sódica 50mcg	Merck	Comprimi	6000,000000	0,210	1.260,00
80	0038432 - METFORMINA 850MG	Prati Donaduzzi	Comprimi	70000,000000	0,110	7.700,00

87	0038438 - NIMESULIDA 100MG	Cimed	Comprimi	25000,000000	0,070	1.750,00
101	0045879 - SINVASTATINA 20MG	Cimed	COMPRIMD	30000,000000	0,060	1.800,00
102	0036366 - sinvastatina 40mg	Cimed	Comprimi	30000,000000	0,120	3.600,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Inovamed Hospitalar LTDA
VANDERLEI STIEVENS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:672268CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

PROCESSOnº507018/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 8/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 ate 01 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 57.692.992/0001-82	Telefone: 8421322432	Email:
Endereço: R JOSÉ ALVES DE AQUINO, 139 ., NOVA BETÂNIA, Mossoró/RN, CEP: 59612-097		
Representante: Caroline Germano de Queiroz Saldanha - CPF: 016.468.414-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0038368 - ACICLOVIR 50MG/G	CIMED	Bisnagas	600,000000	2,330	1.398,00
11	0038372 - ALBENDAZOL 40MG/ML	GEOLAB	Frascos	8000,000000	1,240	9.920,00
15	0038375 - AMBROXOL 30MG/5ML	FARMACE	Frascos	10000,000000	2,790	27.900,00
19	0038380 - AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	Frascos	10000,000000	4,440	44.400,00
32	0038393 - CARVEDILOL 3,125MG	ACHE	Comprimi	10000,000000	0,080	800,00
34	0038395 - CARVEDILOL 12,5MG	ACHE	Comprimi	12000,000000	0,080	960,00
35	0038396 - CARVEDILOL 25MG	ACHE	Comprimi	12000,000000	0,130	1.560,00
37	0038398 - CEFALEXINA 50MG/ML	TEUTO	Frascos	15000,000000	5,790	86.850,00
41	0038401 - CLOPIDOGREL 75MG	ACCORD	Comprimi	15000,000000	0,320	4.800,00
49	0038404 - DEXAMETASONA 1MG/G	HIPOLABOR	Bisnagas	3000,000000	1,760	5.280,00
50	0038405 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FARMACE	Frascos	6000,000000	2,210	13.260,00
51	0038407 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	NATULAB	Frascos	5000,000000	1,900	9.500,00
54	0045871 - DICLOFENACO DIETALAMÔNIO 11,6MG/G	CIMED	Bisnagas	2000,000000	4,170	8.340,00
60	0038412 - ENALAPRIL 20MG	CIMED	Comprimi	12000,000000	0,060	720,00
61	0038413 - ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	Comprimi	4000,000000	0,200	800,00
65	0038417 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	Comprimi	20000,000000	0,040	800,00
68	0038420 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	Comprimi	30000,000000	0,030	900,00
72	0038423 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	Comprimi	6000,000000	0,240	1.440,00
82	0038434 - METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	Comprimi	15000,000000	1,270	19.050,00
83	0038435 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	AIRELA	Frascos	3000,000000	1,500	4.500,00
85	0045873 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	TEUTO	Bisnagas	15000,000000	5,770	86.550,00
88	0045875 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	PRATI	Bisnagas	15000,000000	6,490	97.350,00
90	0045876 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	PRATI	Bisnagas	15000,000000	9,330	139.950,00
91	0045877 - ÓLEO MINERAL 100%	FARMACE	Frascos	1500,000000	3,530	5.295,00
92	0045878 - OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	CAPSULA	25000,000000	0,080	2.000,00
96	0038448 - PROMETAZINA 25MG	TEUTO	Comprimi	10000,000000	0,140	1.400,00
107	0038458 - SULFATO FERROSO 25MG/ML	NATULAB	Frascos	6000,000000	0,980	5.880,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Levi Med Distribuidora LTDA
CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A0428041

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PROCESSOnº507018/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 8/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 ate 01 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 16.553.940/0001-48	Telefone: 8432136910	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, 2017 ., MORADA DO SOL, Erechim/RS, CEP: 99704-320		
Representante: MILENA ZICATTO - CPF: 032.018.940-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0045861 - ACETILCISTEINA 20MG/ML	generico/natubras	Frascos	10000,000000	4,390	43.900,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Medmax Comercio De Medicamentos LTDA
MILENA ZICATTO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9927C47A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PROCESSOnº507018/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 8/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 ate 01 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PANORAMA COM. DE PROD. MED E FARMAC LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: (85) 3256 8005/98126 9080	Email: licitacao@panoramamed.com.br / comercial@panoramamed.com.br
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382 , MONDUBIM, FORTALEZA/CE, CEP: 60752-694		
Representante: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - CPF: 619.235.833-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0038369 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	EMS - MATRIZ	Comprimi	40000,000000	0,040	1.600,00
8	0038370 - ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	Comprimi	30000,000000	0,050	1.500,00
22	0038384 - ANLODIPINO 10MG	EMS - MATRIZ	Comprimi	40000,000000	0,060	2.400,00
24	0038386 - ATENOLOL 50MG	EMS - MATRIZ	Comprimi	40000,000000	0,050	2.000,00

48	0038403 - DEXAMETASONA 4MG	EMS - MATRIZ	Comprimi	15000,000000	0,170	2.550,00
103	0038454 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	UNIAO QUIMICA - MATRIZ	Bisnagas	6000,000000	5,450	32.700,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Panorama Com. De Prod. Med E Farmac LTDA
JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EFDA7485

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

PROCESSOnº507018/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 8/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 ate 01 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: (87)3838-1652/(87)3838-4210	Email: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0038367 - ACICLOVIR 200MG	RANBAXY	Comprimi	7000,000000	0,170	1.190,00
12	0038373 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	Comprimi	6000,000000	0,230	1.380,00
20	0038381 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	EMS	Comprimi	28000,000000	0,830	23.240,00
95	0038447 - PERMETRINA 5%	NATIVITA	Frascos	1500,000000	3,890	5.835,00
104	0038455 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMEROPRMA 80MG	BELFAR	Comprimi	25000,000000	0,170	4.250,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
 Prefeita Constitucional

Pharmaplus LTDA
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8ACBECAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PROCESSOnº507018/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 8/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 até 01 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 8436113159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AIRTON SENA, 526 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0045864 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	Comprimi	25000,000000	0,070	1.750,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Phospodont LTDA

ANA MARIA PINHEIRO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C5B80902

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

PROCESSOnº507018/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 8/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 até 01 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 12.847.230/0001-70	Telefone: 87996327707	Email:
Endereço: R ROLO EUFRASIO, 42 ., ABOLICAO, Mossoró/RN, CEP: 59612-540		
Representante: JOSÉ JAILSON DA CUNHA - CPF: 751.309.554-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0038391 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML	UNIAO QUIMICA	Frascos	8000,000000	5,130	41.040,00
36	0038397 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	Comprimi	45000,000000	0,120	5.400,00
55	0036320 - digoxina 0,25mg	TEUTO	Comprimi	3000,000000	0,170	510,00
76	0038428 - LORATADINA 10MG	CIMED	Comprimi	20000,000000	0,070	1.400,00
79	0038431 - METFORMINA 500MG	TEUTO	Comprimi	60000,000000	0,120	7.200,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Superfarma Distribuidora LTDA

JOSÉ JAILSON DA CUNHA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8997A80F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSOnº507018/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 8/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN**CNPJ:**08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 ate 01 de setembro de 2027.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.946.717/0001-70	Telefone: 8432175960	Email:
Endereço: RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100, 0 , Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060		
Representante: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES - CPF: 951.104.960-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0045860 - ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	NTS/NTS	Frascos	10000,000000	4,990	49.900,00
100	0038452 - SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO/GLOBO	Comprimi	6000,000000	1,030	6.180,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Ultra Med Distribuidora De Medicamentos LTDA
LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2FF0B3BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PROCESSOnº507018/2026**Pregão EletrônicoSRP**nº 8/2026**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN**CNPJ:**08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 ate 01 de setembro de 2027.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 60.146.737/0001-49	Telefone: 8432136910	Email:
Endereço: R TENENTE CAMARGO, 1312 SALA 04 SETOR B, PRES KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-610		
Representante: Thais Caroline Candéia Baseggio - CPF: 092.094.049-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0038379 - AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	Comprimi	50000,000000	0,200	10.000,00
25	0038387 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	Comprimi	45000,000000	0,850	38.250,00
70	0036333 - ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	Comprimi	40000,000000	0,130	5.200,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Vertice Medicamentos LTDA
THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7A195829

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

PROCESSOnº507018/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 8/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de setembro de 2026 ate 01 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 8420102972	Email:
Endereço: Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
81	0038433 - METILDOPA 250MG	EMS	Comprimi	15000,000000	0,600	9.000,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalres LTDA
IVANOR ZAIONS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FB038B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PE Nº 018/2026

Termo de Revogação
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Registro de Preços Eletrônico - 018/2026

Processo Revogado no dia 17/09/2026 às 08:33:07 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: O mesmo foi revogado tendo em vista as alterações que precisaram ser feita, como também a abertura de um novo processo licitatório.

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
22/05/2026 10:15	22/05/2026 10:20	03/06/2026 23:59	09/06/2026 08:00	09/06/2026 08:01

Lotes Licitados						
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde Unidade	Observações	Julgamento
0001						
	0001	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE 150 MM DE DIÂMETRO, TUBO ATÉ NA PEDRA COM 150MM DE DIÂMETRO PN-80. OBS.:(POÇOS COM ATÉ 300 METROS)	R\$ 440,00	1.000 SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0002	REVESTIMENTO COM TUBO DE 125 MM DE DIÂMETRO PN-125 COM 100% FILTRO, CASCALHO SELECIONADO	R\$ 163,33	1.500 SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0003	KIT DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE. CONTÉM: (BOMBA SUBMERSA, 1CV MONO, 18 ESTÁGIOS 0,2 MIN 3,2 MÁXIMA DE VAZÃO COM ALTURA ATÉ 103 METROS, BOX ELÉTRICO PARA BOMBA, TUBO DE 32 MM COM ROSCA, LUVAS DE AÇO GALVANIZADO DE 32 MM ROSCÁVEL, CURVA DE 32 MM. AÇO GALVANIZADO, CABO PP DE 3 X2,5, VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 32 MM, CORDAS PARA SUSTENTAÇÃO DE BOMBA, ADUTORA DE 32MM ATÉ 100 METROS.	R\$ 13.807,78	100 KIT	Cancelado	Menor Preço
	0004	TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA DO POÇO ATÉ 100 MTS	R\$ 3.029,03	100 SVÇ	Cancelado	Menor Preço

	0005	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS, BASE DE ALVENARIA COM 70CM DE ALTURA, REGISTRO DE 32MM, 2 FLANGE DE 32MM	R\$ 6.683,32	100 UND	Cancelado	Menor Preço
	0006	KIT BOMBEAMENTO SOLAR ATÉ 2.400 L/HORA; 01 BOMBA; 3DPC3.5- 95-48-750DC; 02 MÓDULO; 570W NPLUS BIFACIAL 30MM; 60 MTS MANGUEIRA 1X3MM; 70 MTS CABO PP 3X4,0MM; 60 MTS CORDA PET 06MM; 02 MTS CABO SOLAR; 1X6MM 0,6/1KV CA – 1,8 KV CC – VERMELHO; 02 MTS CABO SOLAR; 1X6MM 0,6 / 1KV CA – 1,8KV CC – PRETO; 02 MC4 – CONECTOR MC4; SIMPLES; 01 CURVA GALVANIZADA M/F 90-1; 03 ADAPTADOR ESCAMA X; ROSCA 1X1; 01 REGISTRO DE ESFERA FLUXION; 01 NIPLE DUPLO; 03 ABRAÇADEIRA ACH 1; 01 CAP P/ POÇO 175MM; 01 BUCHA DE REDUÇÃO 1 ¼ X 1 GALV; 01 KIT ESTRUTURA SOLO P/ 02 MÓDULOS; ADUTORA DE 32 MM ATÉ 100 DISTÂNCIA COM CURVAS.	R\$ 3.100,00	50 KIT	Cancelado	Menor Preço
	0007	KIT BOMBEAMENTO SOLAR ATÉ 4.000 L/HR MCA ATÉ 150M; BOMBA TRIFÁSICA 1.5 CV 4.000 L/HORA; DRIVE SOLAR EXTERNO TRIFÁSICO; 05 MÓDULOS PV 570W; 01 PAINEL DE COMANDO E PROTEÇÃO GERAL; 14 MTS CABO SOLAR 4.0MM X 1000V; 01 KIT DE ESTRUTURAS SOLO P 05 MÓDULOS; 160-MTS CABO PP4X2,5MM; 160-MTS CABO PP 2X0,75MM; 01 BOIA DE NÍVEL DE POÇO, MAGNÉTICA PARA SISTEMA SOLAR; 01 BOIA DE TANQUE SUPERIOR PARA SISTEMA SOLAR; 1 CURVA 32MM DE AÇO GALVANIZADO, 01 TAMPA DE 150MM ALUMÍNIO, LUVAS 32MM DE AÇO GALVANIZADO, UNIÃO DE AÇO GALVANIZADO 32MM COM ADAPTADOR; 80 MTS TUBO 32MM ROSCÁVEL, 100 MTRS TUBO 32MM SOLDÁVEL, CURVAS DE 32MM.	R\$ 32.200,00	50 UND	Cancelado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	4.802.008,00			

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
22/05/2026	EDITAL DO PE Nº 018-2026 - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.pdf

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Perfuração de poços artesanais de 150 mm de diâmetro, tubo até na pedra com 150mm de diâmetro PN-80. OBS.:(POÇOS COM ATÉ 300 METROS)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Revestimento com tubo de 125 mm de diâmetro PN-125 com 100% filtro, cascalho selecionado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Kit de Instalação de poço artesiano até 80 metros de profundidade. Contém: (bomba submersa, 1cv mono, 18 estágios 0,2 min 3,2 máxima de vazão com altura até 103 metros, box elétrico para bomba, tubo de 32 mm com rosca, luvas de aço galvanizado de 32 mm roscável, curva de 32 mm. aço galvanizado, cabo pp de 3 x 2,5, válvula de retenção de 32 mm, cordas para sustentação de bomba, adutora de 32mm até 100 metros.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Teste de vazão e limpeza do poço até 100 mts

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Caixa d'água 5.000 litros, base de alvenaria com 70cm de altura, registro de 32mm, 2 flange de 32mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Kit bombeamento solar até 2.400 l/hora; 01 bomba; 3dpc3.5-95-48-750dc; 02 modulo; 570W nplus bifacial 30mm; 60 mts mangueira 1x3mm; 70 mts cabo pp 3x4,0mm; 60 mts corda pet 06mm; 02 mts cabo solar; 1x6mm 0,6/1kv ca – 1,8 kv cc – vermelho; 02 mts cabo solar; 1x6mm 0,6 / 1kv ca – 1,8kv cc – preto; 02 mc4 – conector mc4; simples; 01 curva galvanizada m/f 90-1; 03 adaptador escama x; rosca 1x1; 01 registro de esfera fluxion; 01 niple duplo; 03 abraçadeira ach 1; 01 cap p/ poço 175mm; 01 bucha de redução 1 ¼ x 1 galv; 01 kit estrutura solo p/ 02 módulos; Adutora de 32 mm até 100 distância com curvas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Kit bombeamento solar até 4.000 L/hr Mca até 150m; Bomba trifásica 1.5 CV 4.000 L/hora; Drive solar externo trifásico; 05 Módulos PV 570W; 01 Pannel de comando e proteção geral; 14 Mts cabo solar 4.0mm x 1000V; 01 Kit de estruturas solo p 05 módulos; 160-Mts cabo pp4x2,5mm; 160-Mts cabo pp 2x0,75mm; 01 Boia de nível de poço, magnética para sistema solar; 01 Boia de tanque superior para sistema solar; 1 curva 32mm de aço galvanizado, 01 tampa de 150mm alumínio, luvas 32mm de aço galvanizado, união de aço galvanizado 32mm com adaptador; 80 mts tubo 32mm roscável, 100 mtrs tubo 32mm soldável, curvas de 32mm.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
								123/2006	
Deserto									

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

Chat		
Data	Apelido	Frase
27/05/2026 - 16:41:23	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
27/05/2026 - 16:41:23	Sistema	Motivo: A referida licitação será suspensa para correção do Termo de referência.
17/09/2026 - 08:33:07	Sistema	O processo foi Revogado por iniciativa do pregoeiro.
17/09/2026 - 08:33:07	Sistema	Motivo: O mesmo foi revogado tendo em vista as alterações que precisaram ser feita, como também a abertura de um novo processo licitatório.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro

ASTÊNIA FERNANDES SOUZA
Apoio

FRANCISCO CARLOS DA SILVA
Apoio

JOÃO MARIA DAMASCENA
Apoio

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1E4E4BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2462026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2462026 – GP, Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 27.822,86 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 27.822,86 (vinte sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.822,86
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.700,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				8.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.700,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.800,00
	2228 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MAURO AUGUSTO				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.144,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.144,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.144,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					13.478,86
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				13.478,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.478,86
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					700,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
Anexo II (Redução)					27.822,86
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.700,00
	1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS				8.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	8.700,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.122,86
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA				19.122,86
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.122,86

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:2D6452D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2472026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2472026 – GP, Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 32.819,87 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 32.819,87 (trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.819,87
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					17.118,60
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				17.118,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25500000	0001	17.118,60
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.701,27
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				15.701,27
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26000000	0001	15.701,27

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:C55FB9C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2482026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2482026 – GP, Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 76.797,96 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 76.797,96 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.797,96
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				5.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.300,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					71.497,96
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				44.622,19
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26003130	0001	44.622,19
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				26.875,77
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	26.875,77
Anexo II (Redução)					76.797,96
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				2.200,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	1.200,00
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	2.000,00
	1030 PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	500,00
	2219 APOIO A FEIRA DO AGRICULTOR				600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	200,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.875,77
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA				26.875,77
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	26.875,77
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					44.622,19
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				44.622,19
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26003130	0001	44.622,19

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:EAA4AB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 078/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 078/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.666,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.666,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					2.666,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				2.666,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.666,00
Anexo II (Redução)					2.666,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					2.666,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				2.666,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.666,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:BD51CD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada no Diário Oficial do Município/ FEMURN de 13/07/2026, processo administrativo n.º 12345.001920/2026-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 2 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Do	J M dos Santos Promoções e Eventos (27.691.700/0001-26), Av. Luiz Solano, nº 245, Centro, Lucrécia, Cep. Nº 59.805 - 000, Tel. Nº (83) 9888-6346, E-mail: jairmaximino@hotmail.com.				
TR		Representante: Jair Maximino dos Santos				
		Especificação	Unidade	Quantidade máxima	Marca	Valor Unitário Valor Total (R\$)
2		15188 - LOCAÇÃO DE TENDAS	DIARIA	400		378,00 151.200,00
O Valor Total Registrado R\$ 151.200,00						

A quantidade mínima para os itens cotados é 1 (uma) unidade de cada e tendo os mesmos a validade de 12 meses.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Saúde;

Sec. Mun. de Esporte e Cultura;

Sec. Mun. de Educação;

Sec. Mun. de Assistência Social.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	JAIR MAXIMINO DOS SANTOS
Prefeito	Responsável

Lucrécia – RN, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2D0533EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026

TERMO DE ADESÃO Nº 0003/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, sediada na Avenida Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino, inscrito sob o CNPJ de nº 08.349.060/0001-26, adere a Ata de Registro de Preços de nº. 011/2026, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 tendo como órgão Gerenciador o município de PARNÁIBA/PI, visando o EGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIRROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, ASSIM COMO, PRÉDIOS PUBLICOS E DEMAIS APLICAÇÕES.

FORNECEDOR: CASTRO & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.185.141/0001-12, estabelecida na Rua Dom Nivaldo Monte nº 343, CEP: 59.149-070 – EMAUS – PARNAMIRIM - RN, Telefone: (84) 99946- 6332, neste ato representada por ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade n.º 1746318 – ITEP/RN e CPF n.º 009.932.534-90, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz nº 1036, Apto. 900, Tirol, CEP: 59.022-250 Natal – RN, Telefone: (84) 99636-7576.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA COM MATERIAIS E MAO-DE-OBRA INCLUSA, PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIRROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, ASSIM COMO PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS APLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA - PI.	SERVIÇO	01	SERVIÇO	2.913.665,69	2.913.665,69
VALOR TOTAL						R\$ 2.913.665,69

Atenciosamente.

Messias Targino/RN, 14 de setembro de 2026.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:5DF4BDD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, por meio do Setor de contratações diretas, torna público o presente aviso, com o objetivo de convocar empresas interessadas a apresentarem cotação de preços para subsidiar a formação de valor de referência em processo de credenciamento, conforme descrito a seguir:

O prazo para envio das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **pmplicitacoes@gmail.com**

Parelhas, 17 de setembro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médico -hospitais destinados à realização de exames de diagnóstico por imagem, compreendendo mamógrafo, aparelho de ultrassonografia, densitômetro ósseo e aparelho de radiografia (Raio-X)	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029054 - Locação de equipamento mamógrafo digital, novo ou em adequado estado de conservação e funcionamento, destinado à realização de exames de mamografia, incluindo instalação, montagem, configuração e disponibilização do equipamento nas dependências do Centro de Imagens. A locação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para o Município, durante todo o período contratual. O equipamento deverá atender às normas técnicas, sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis, possuir registro e regularização junto aos órgãos competentes, quando exigíveis, e apresentar condições adequadas de segurança, desempenho e qualidade para a realização dos exames.	Mês	6		
2	0029055 - Locação de aparelho de ultrassonografia digital, em adequado estado de conservação e pleno funcionamento, destinado à realização de exames ultrassonográficos, com tecnologia compatível com as necessidades do serviço. A locação deverá incluir instalação, montagem, configuração e disponibilização do equipamento nas dependências do Centro de Imagens, bem como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e substituição de peças, componentes, acessórios e demais itens necessários à manutenção do pleno funcionamento do equipamento, durante todo o período contratual. O equipamento deverá possuir recursos e transdutores adequados à realização de exames de ultrassonografia, apresentar qualidade de imagem compatível com a finalidade diagnóstica e atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, incluindo as exigências dos órgãos competentes.	Mês	6		
3	0029056 - Locação de aparelho de densitometria óssea por tecnologia de absorciometria de dupla emissão de raios X (DXA/DEXA), em adequado estado de conservação e pleno funcionamento, destinado à realização de exames para avaliação da densidade mineral óssea, incluindo instalação, montagem, configuração e disponibilização do equipamento nas dependências do Centro de Imagens. A locação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, substituição de peças, componentes, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento durante todo o período contratual, sem ônus adicional para o Município. O equipamento deverá apresentar qualidade e precisão compatíveis com a finalidade diagnóstica, possibilitar a realização dos exames de densitometria óssea de acordo com as necessidades do serviço e atender às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de proteção radiológica vigentes, bem como às exigências dos órgãos competentes.	Mês	6		
4	0029057 - Locação de aparelho de raio-X digital, em adequado estado de conservação e pleno funcionamento, destinado à realização de exames radiográficos, com capacidade compatível com as necessidades do serviço. A locação deverá incluir instalação, montagem, configuração e disponibilização do equipamento nas dependências do Centro de Imagens, bem como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento durante todo o período contratual. O equipamento deverá apresentar qualidade de imagem compatível com a finalidade diagnóstica, permitir a realização dos exames radiográficos necessários ao atendimento da demanda da unidade e atender às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de proteção radiológica vigentes, bem como às exigências dos órgãos competentes.	Mês	6		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI
() MICROEMPRESA-ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP
() NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP.

Para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de_____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:270CC1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – SERVIÇOS DE SOM VOLANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som volante, utilizando carro destinados a atender os eventos programados pelo município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Veículo tipo carro de passeio, utilitário ou similar, equipado com sistema de som com no mínimo 04 alto-falantes de 12 polegadas, 02 cornetas, 01 super tweeter, 01 mesa de som de 04 canais, 01 microfone com fio, potência mínima de 1000W RMS. Com motorista habilitado, combustível e operador por conta da contratada.	hora	800
2	CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE - Sistema de som automotivo de grande porte, tipo paredão, adequado para sonorização de eventos de médio e grande porte, composto por no mínimo 4 alto-falantes woofer de 15 polegadas com potência mínima de 800W RMS cada, 4 drivers de alta potência com corneta, 4 super tweeters para reforço de agudos, amplificados por módulos com potência total mínima de 5000W RMS. Conta com processador de áudio digital para ajuste e divisão de frequências, mesa de som de no mínimo 6 canais, microfone sem fio, central de áudio com USB, Bluetooth e rádio, além de fonte estabilizada e bateria auxiliar de no mínimo 180Ah, garantindo autonomia e estabilidade na operação.	hora	800
3	PAREDÃO DE SOM MÉDIO/GRANDE PORTE - Estrutura tipo paredão montada em caminhão, camionete ou reboque, com potência mínima de 12.000W RMS, contendo no mínimo 12 graves de 18 polegadas, 08 médios de 15 polegadas, 08 cornetas e 04 tweeters, mesa digital de no mínimo 16 canais, gerador de energia próprio, 02 microfones sem fio. Com equipe completa, motorista e combustível por conta da contratada. Veículo com documentação em dia.	hora	400
4	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO/MÉDIO PORTE - Mini-trio ou trio elétrico com palco sobre caminhão truck, potência mínima de 20.000W RMS, sistema de PA completo tipo Line Array, palco com no mínimo 4x4 metros, gerador de no mínimo 40KVA, iluminação básica, mesa digital de 32 canais. Com motorista, DJ/locutor, operador de som e combustível inclusos. Para eventos, festas e arrastões.	hora	400
5	PRODUÇÃO DE VINHETA / SPOT DE ATÉ 60 SEGUNDOS - Serviço de criação, gravação, edição e finalização de vinheta/spot publicitário com até 60 segundos, incluindo locução profissional masculina e/ou feminina, trilha sonora livre de direitos autorais, efeitos sonoros e entrega em formato MP3 e WAV de alta qualidade. Texto fornecido pela secretaria solicitante.	und	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada; Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação; Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 14h00min do dia 23 de setembro de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 17 de setembro de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:13DA7218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2026, processo administrativo nº. 520/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, RESTAURADORES, ENDODÔNTICOS E PREVENTIVOS, assegurando a manutenção da assistência odontológica à população, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 26.240.632/0001-16

ENDEREÇO: R HELENA BIGATON, Nº 615, CENTRO, CAIBI/SC, CEP: 89.888-000

REPRESENTANTE LEGAL: VICTORIA ELIS MATOS DONINI

CPF: 075.150.539-09

E-MAIL: dental@higix.com.br

TELEFONE FIXO: (49) 3648-0872

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA:ESPECIALMENTE PROJETADAS PARA APLICAÇÕES DE ANESTÉSICOS E OUTROS PRODUTOS DE USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: BISEL TRI FACETADO E CÂNULA SILICONIZADA; CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL (PERMITE MAIOR AGILIDADE DO PROFISSIONAL DURANTE O USO);CANHÃO CENTRALIZA E FIXA A AGULHA; CANHÃO COM ROSCA UNIVERSAL PARA AS SERINGAS CARPULES; AGULHA APRESENTA DOIS PROTETORES QUE FORMAM O ESTOJO PLÁSTICO DA AGULHA GENGIVAL; ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO (GARANTIA DE ESTERILIDADE POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES.	PROCARE	CX	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
0052	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA: INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. CARACTERÍSTICA :NYLON BRANCO. FORMATO PLANO OU CÔNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	AAF	UND	50	R\$ 1,27	R\$ 63,50
0053	ESCOVA DENTAL MASSAGEADOR DENTAL PARA BEBE: CONFECCIONADA EM SILICONE EXTRA MACIO, ATÓXICO E PODE SER LAVADA E ESTERILIZADA APÓS CADA USO.	MEDFIO	UND	30	R\$ 11,05	R\$ 331,50
0073	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL KIT DE SAÚDEBUCAL INFANTIL DESTINADO A AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COMPOSTO POR ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS E CABEÇA COMPATÍVEL COM A CAVIDADE BUCAL DA CRIANÇA; CREME DENTAL INFANTIL, DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA;FIO DENTAL; E BOLSINHA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS ITENS.	HIGIX/ MEDFIO/ FREEDE NT	KIT	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
0086	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: É UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS OCLUSAIS, POSSIBILITANDO MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS REGIÕES PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES E SUPERFÍCIES DENTAIS. UTILIZADO TAMBÉM EM PEÇAS PROTÉTICAS. APRESENTAÇÃO: 12 FOLHAS.	PHARMAINOX	CX	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0108	SERINGA CARPULE COM REFLUXO: UTILIZADA EM APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTARIA; APLICAÇÃO PRODUTOS ENDODÔNTICOS. POSSUI SISTEMA DE REFLUXO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM CASO DE INJEÇÃO EM VASOS SANGUÍNEOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIAO CARPEDENT	UND	50	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
0110	SINDESMOTOMO: É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIAO CARPEDENT	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
0114	TESOURA IRIS CURVA 12 CM: :UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL. TESOURA EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	MARYAM	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 5.740,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 26.240.632/0001-16
VICTORIA ELIS MATOS DONINI
CPF: 075.150.539-09
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 1F81F56D

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2026, processo administrativo nº. 520/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, RESTAURADORES, ENDODÔNTICOS E PREVENTIVOS, assegurando a manutenção da assistência odontológica à população, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06
ENDEREÇO: R RUDI HORST, Nº 34, SALA 11 - CENTRO, IPORÃ DO OESTE - SC, CEP: 89.899-000
REPRESENTANTE LEGAL: VITÓRIA BERTI
CPF: 099.017.059-40
E-MAIL: licitacao.aguaboa@hotmail.com
TELEFONE CELULAR: (49) 99113 9172
TELEFONE FIXO: (49) 3634 1184

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	ADESIVO PRIMER E BOND 2.1: INDICADO COMO AGENTE DE UNIÃO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, ADESÃO DE COMPÔMEROS E DE CIMENTOS RESINOSOS. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: VERSATILIDADE NAS APLICAÇÕES, A ACETONA COMO SOLVENTE AUMENTA A COMPATIBILIDADE COM A UMIDADE (HIDROFILIA), ALTA FLUIDEZ E CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO NA ESTRUTURA DENTAL, REDUZINDO A MICRO INFILTRAÇÃO; LIBERAÇÃO DE FLÚOR REDUZ A REINCIDÊNCIA DA CARIE DENTAL,MENOR ÍNDICE DE DOR PÓS-OPERATÓRIA; SUCESSO CLINICAMENTE COMPROVADO	Dentsply	UND	70	R\$ 22,93	R\$ 1.605,10
0011	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO: INDICADO PARA PROCEDIMENTOS MAIS DEMORADOS, TENDO O VASOCONSTRITOR, TORNANDO UMA ANESTESIA MAIS PROFUNDA E DURADOURA. SUBSTÂNCIA ATIVA: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 36MG + EPINEFRINA 18MG. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETE DE 1,8 ML CADA.	DLA	CX	100	R\$ 165,90	R\$ 16.590,00
0012	ANESTESICO ARTICAINA- ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA, CONCENTRAÇÃO 4%, ASSOCIADO A VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE REQUEIRAM ANESTESIA LOCAL POR INFILTRAÇÃO OU BLOQUEIO NERVOSO. APRESENTAÇÃO EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS,	Septodont	CX	100	R\$ 188,74	R\$ 18.874,00

	COMPATÍVEIS COM SERINGAS CARPULE PADRÃO. SOLUÇÃO LÍMPIDA, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADA, ISENTA DE PARTÍCULAS.					
0013	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO 2%: INDICADO PARA PROCEDIMENTOS INTERMEDIÁRIOS, QUANDO SE NECESSITA DE CONTROLE PROLONGADO DA DOR. SUBSTÂNCIA ATIVA (DCB): CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 1:100:000. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETE DE 1,8 ML CADA.	DLA	CX	100	R\$ 123,63	R\$ 12.363,00
0014	ANESTÉSICO TÓPICO: INDICADO COMO ANESTÉSICO NA MUCOSA ORAL PREVIAMENTE À ANESTESIA INFILTRATIVA E AINDA EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COMO TOMADA DE IMPRESSÕES, RADIOGRAFIAS, POSICIONAMENTO DE PRÓTESES/REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL. APRESENTAÇÃO: POTE C/ 12G.	DFL	UND	100	R\$ 26,26	R\$ 2.626,00
0043	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CIV): CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PRONTO PARA USO OU EM PÓ/LÍQUIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CONTENDO FLUORETO, COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR PARA PROTEÇÃO CONTRA CÁRIE SECUNDÁRIA.	FGM/ Dentscare	UND	100	R\$ 22,43	R\$ 2.243,00
0049	CURATIVO ALVEOLAR ODONTOLÓGICO: MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ALVEOLITE, PROTEÇÃO DO ALVÉOLO DENTAL PÓS-EXTRAÇÃO, ALÍVIO DADOR, CONTROLE DE INFECÇÃO LOCAL E AUXÍLIO NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO.	Biodinâmica	UND	50	R\$ 37,72	R\$ 1.886,00
0051	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO: DISCOS ABRASIVOS OU DE LIXA PARA USO EM ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO, COMPATÍVEIS COM PEÇAS DE MÃO, MICROMOTORES OU CONTRA-ÂNGULOS ODONTOLÓGICOS.	TDV	CX	50	R\$ 59,23	R\$ 2.961,50
0068	HEMOSPON: É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO, ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. SUBSTITUI O ALGODÃO COM MUITAS VANTAGENS NAS EXTRAÇÕES DENTAIS.FEITO DE 100% GELATINA PORCINA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 10 UNIDADES.	Maquira	BLT	100	R\$ 34,95	R\$ 3.495,00
0070	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C: SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS. CIMENTO SEM EUGENOL NÃO INTERFERE EM FUTURO REEMBASAMENTO DO PROVISÓRIO NEM NA FUTURA CIMENTAÇÃO ADESIVA, PREPAROS PROTÉTICOS SÃO MAIS AGRESSIVOS À POLPA E O IDEAL É UTILIZAR UM CIMENTO QUE AO MESMO TEMPO SEJA PROTETOR, COMO O HYDRO C. PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO. BIOCOMPATÍVEL. KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	Maquira	CX	70	R\$ 21,94	R\$ 1.535,80
0102	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1, A2,A3, A3,5 B2: RESINA UNIVERSAL; RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES(CLASSES I, II, III, IV E V);RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESINA MICRO-HÍBRIDA-PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS,TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO:40 SEGUNDOS. RENDE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: 1 SERINGA C/ 4G	Maquira	UND	100	R\$ 36,01	R\$ 3.601,00
	VALOR GLOBAL:				R\$ 67.780,40	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Distribuidora Agua Boa LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

VITÓRIA BERTI

CPF: 099.017.059-40

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D77B7771

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2026, processo administrativo nº. 520/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, RESTAURADORES, ENDODÔNTICOS E PREVENTIVOS, assegurando a manutenção da assistência odontológica à população, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ENDOMAC COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 29.720.897.0001-00

ENDEREÇO: AV. JOÃO DE BARROS Nº 1350, SL 103, ESPINHEIRO, RECIFE/PE, CEP:50-050-180

REPRESENTANTE LEGAL: CARMELITA CAMPOS BEZERRA

CPF: 617.651.394-49

E-MAIL: licitacao@endomacdental.com.br

TELEFONE CELULAR: (71) 98797-6941

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0093	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS (ADULTO E INFANTIL) PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS, PRONTAS PARA USO, DESTINADAS À CAPTURA DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIAS E EXTRAORAIAS EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ESPECÍFICAS PARA PACIENTES ADULTOS E INFANTIS CONFORME TAMANHO E SENSIBILIDADE.	KODAK	CX	70	R\$ 307,00	R\$ 21.490,00
0104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR P: RESINA UNIVERSAL; RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. RENDE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: 1 SERINGA C/ 4G.	OPALLIS	UND	100	R\$ 68,55	R\$ 6.855,00
	VALOR TOTAL				R\$ 28.345,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Endomac Comércio De Produtos Odontológicos LTDA

CNPJ: 29.720.897.0001-00

CARMELITA CAMPOS BEZERRA

CPF: 617.651.394-49

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:512EC3A1

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2026, processo administrativo nº. 520/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, RESTAURADORES, ENDODÔNTICOS E PREVENTIVOS, assegurando a manutenção da assistência odontológica à população, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-100

REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304-15

E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br

CELULAR: (84) 3611-3159

TELEFONE FIXO: (84) 3217-5960

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0046	COTONETE: GARANTE MAIOR CONFORTO E PRATICIDADE, PERMITINDO UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. SUAS PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS E SÃO INQUEBRÁVEIS, POIS SUAS HASTES CONTÊM RANHURAS QUE GARANTE MAIOR PRATICIDADE E FACILIDADE DURANTE O SEU USO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 UNIDADES.	NATHY	CX	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
0048	CUNHA DE MADEIRA: CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	IODONTOSUL	PAC	15	R\$ 8,38	R\$ 125,70
0060	FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA: FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA, DESTINADO À REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS E MÉDICAS, UTILIZADO APÓS O PROCESSO DE REVELAÇÃO PARA ESTABILIZAR A IMAGEM E AUMENTAR O CONTRASTE DA RADIOGRAFIA. PRODUTO QUÍMICO LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, ESTÁVEL, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, NÃO INFLAMÁVEL E ACONDICIONADO EM FRASCO RESISTENTE, LACRADO E DEVIDAMENTE ROTULADO.	IODONTOSUL	FR	70	R\$ 11,85	R\$ 829,50
0062	FLUORINIZ: FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO E PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINÁRIOS. PARA USO NAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMO MÉTODO PREVENTIVO DA CÁRIE EM DENTES COM APARELHOS ORTODÔNTICO EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. TEM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO.	DENTSCARE	FR	70	R\$ 18,84	R\$ 1.318,80
0072	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, LÍQUIDO E PÓ) INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTES DECÍDUOS E TAMBÉM USADO PARA ODONTOGERIATRIA. NA ODONTOLOGIA GERIÁTRICA É UM PRODUTO IDEAL DEVIDO À RAPIDEZ, À FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E ÀS PROPRIEDADES SEDATIVAS. COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. PERMITE A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS. MATERIAL IDEAL PARA A CONFECCÃO DE BASE DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. DURABILIDADE DOS CURATIVOS. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CX	100	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00
0076	KIT CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA: CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS ROTATÓRIOS DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS RESTAURADORES, PROFILÁTICOS E CIRÚRGICOS, PERMITINDO CORTE, DESGASTE, ACABAMENTO E POLIMENTO, COM PRECISÃO, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA. O KIT DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: 01 (UMA) CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; 01 (UM) MICROMOTOR PNEUMÁTICO; 01 (UMA) CONTRA ÂNGULO; 01 (UMA) PEÇA RETA; 01 (UM) ACOPLAMENTO COMPATÍVEL (QUANDO APLICÁVEL); ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE.	6B INVENT GERMANY INOX R	KIT	6	R\$ 1.145,70	\$ 6.874,20
0077	LAMINA DE BISTURI : LÂMINA DE BISTURI EM	MEDIX LTDA	CX	80	R\$ 31,23	R\$ 2.498,40

	AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AFIADA, RESISTENTE À CORROSÃO E DE CORTE PRECISO, DESTINADA A INCISÕES EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, INDIVIDUALMENTE EMBALADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ASSEPSIA ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL COM CABOS DE BISTURI PADRÃO, DISPONÍVEL EM DIVERSAS NUMERAÇÕES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: Nº 10, 11, 12, 15, 20, 21 E 23. EMBALAGEM IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE TIPO, NÚMERO DA LÂMINA, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.					
0085	OTOSPORIN: INDICADO NO TRATAMENTO DE OTITE EXTERNA OCASIONADA OU COMPLICADA POR INFECÇÃO BACTERIANA. CADA ML CONTÉM: SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000U.I., SULFATO DE NEOMICINA 5 MG, HIDROCORTISONA 10 MG. FRASCO 10ML	FARMOQUIMICA	FR	50	R\$ 22,03	R\$ 1.101,50
0089	PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTI-FRUT: SUFICIENTEMENTE ABRASIVA PARA REMOVER DE MODO EFICIENTE TODOS OS TIPOS DE RESÍDUOS DA SUPERFÍCIE DENTÁRIA SEM PROVOCAR A BRANÇÃO INDEVIDA DO ESMALTE, DENTINA OU CIMENTO. ALÉM DE AGIR COMO AGENTE DE LIMPEZA, CONFERE AO TECIDO DURO UMA APARÊNCIA ESTÉTICA E ALTAMENTE POLIDA. NOVA FORMULAÇÃO SEM ÓLEO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90G.	IODONTOSUL	BNG	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
0105	REVELADOR ODONTOLÓGICO REVELADOR ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, PRONTO PARA USO OU CONCENTRADO A SER DILUÍDO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIAS E EXTRAORAIAS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PRODUTO ESTÁVEL, QUÍMICAMENTE COMPATÍVEL COM AS PELÍCULAS, GARANTINDO DESENVOLVIMENTO UNIFORME DA IMAGEM, CONTRASTE ADEQUADO E NITIDEZ PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.	IODONTOSUL	FR	30	R\$ 15,25	R\$ 457,50
0116	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE POLIESTER PARA RESINA: ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONOMERO DE VIDRO.. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA) . CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAS DOS DENTES. CAIXA COM 150 UNIDADES.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CX	50	R\$ 10,91	R\$ 545,50
VALOR GLOBAL:					R\$ 16.132,60	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304-15

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6E7146C5

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2026, processo administrativo nº. 520/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, RESTAURADORES, ENDODÔNTICOS E PREVENTIVOS, assegurando a manutenção da assistência odontológica à população, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SUTCARE LTDA
CNPJ: 61.771.120/0001-87
ENDEREÇO: AV. DOUTOR JORGE TIBIRICA, Nº465, CENTRO, MOGIM MIRIM/SP, CEP: 13.800-151
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO DE MIRANDA RIBEIRO
CPF: 126.282.146/01
E-MAIL: contato.sutcare@outlook.com
TELEFONE CELULAR: (19) 9.9800-5588

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0056	FIO DE SUTURA NYLON 4-0:INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. NYLON PRETO, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL. É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBOSO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	BRASUTURE	CX	70	R\$ 29,89	R\$ 2.092,30
0057	FIO DE SUTURA NYLON 5-0: INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. NYLON PRETO, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL. É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBOSO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	BRASUTURE	CX	70	R\$ 31,92	R\$ 2.234,40
	VALOR GLOBAL:				R\$ 4.326,70	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Sutcare LTDA

CNPJ: 61.771.120/0001-87

GUSTAVO DE MIRANDA RIBEIRO

CPF: 126.282.146/01

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0A5DC7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 663, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 663, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) E REVOGA A LEI Nº. 652, DE 01, DE DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos arts. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO
02.04.00	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025.2315	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. – TEMPO INTEGRAL
1.542.1071	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA EDUCAÇÃO BÁSICA
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 93.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 295.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02.04.00	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025.2315	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. – TEMPO INTEGRAL
1.542.1071	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 32.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02.04.00	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025.2315	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. – TEMPO INTEGRAL
1.542.1072	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLI. NO PAG. DA REM. DOS PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO E NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 160.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei decorrerão da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual nº 632, de 22 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as classificações abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO
02.09.01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
15	URBANISMO
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15.451.0007.1003	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO
1.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 50.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02.15.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
15	URBANISMO
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0030	INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL
15.451.0030.1253	INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ABASTECIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS
1.706.3110	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02.04.00	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025.2137	MANUT. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001	RECURSOS PRÓPRIOS
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 300.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02.04.00	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER
12	EDUCAÇÃO
12.365	ENSINO INFANTIL
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12.365.0026.1171	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL. DE UNID. DE EDU. INFANTIL
1.542.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB VAAT
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10.301.0004.1231	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
1.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10.301.0004.1236	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)
1.500.1002	RECURSOS PRÓPRIOS
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02.09.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
25	ENERGIA
25.752	ENERGIA ELÉTRICA
25.752.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
25.752.0007.1119	IMPLANT. DE INFRA. P/ PROD. DE ENERGIA RENOVÁVEL E AMPLI. DA REDE DE ILU. PÚB. EXIST. NO MUN.
1.754.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02.09.02	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
26	TRANSPORTE
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26.782.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
26.782.0007.2144	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES
1.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Ficam modificadas, no que couber, a Lei Municipal nº 631/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, e a Lei Municipal nº 608/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, para compatibilização com a presente Lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 652, de 01, de julho de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6A71A154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2026
Processo Administrativo nº: 065/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2026, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA	12.847.230/0001-70	10	BANZILPENICILINA 100.000UI + 300.000UI PROCAÍNA	BLAU	FAM	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
		50	RANITIDINA 25MG/ML (2ML)	HIPOLABOR	AMP	3600	R\$ 2,67	R\$ 9.612,00
		86	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	COMP	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
		150	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	GEOLAB	COMP	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
		165	FENOTEROL 5MG /ML (20ML) SOLUCAO INALANTE	UNIAO QUIMICA	FR	1200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
		191	CIPROFIBRATO 100MG	CIMED	COMP	24000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
ODONTOMASTER DE COMERCIO PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	17	COMPLEXO B 20ML	SANTISA S A	AMP	6.000	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00
		67	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	GEOLAB	COMP	72.000	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
		105	NIFEDIPINA 20MG	NEOQUIMICA	COMP	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
		108	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMP	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
		163	ESCAPOLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	HIPOLABOR	FR	6.000	R\$ 6,47	R\$ 38.820,00
		173	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	NATULAB	FR	3.200	R\$ 2,75	R\$ 8.800,00
		179	LEVOFLOXACINO 500MG	GEOLAB	COMP	2.100	R\$ 1,18	R\$ 2.478,00
		180	LEVOFLOXACINO 750MG	BIOSINTETICA	COMP	2.100	R\$ 6,17	R\$ 12.957,00
		188	BROMOPRIDA 10MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
		193	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SAMTEC	AMP	600	R\$ 1,36	R\$ 816,00
		196	NOREPINEFRINA 2MG/ML (4ML)	HIPOLABOR	AMP	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
		200	ONDANSETRONA 8MG/ML	HIPOLABOR	AMP	4.800	R\$ 1,86	R\$ 8.928,00
		4	VITAMINA C 5ML	HYPOFARMA	AMP	7.200	R\$ 1,70	R\$ 12.240,00
		5	ÁCIDO TRANEXÂMICO	ZYDUS/LEGRAND	AMP	2.400	R\$ 3,01	R\$ 7.224,00
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.393.228/0001-36	6	ÁGUA DESTILADA 10ML (ABD)	BQUIPLEX	AMP	48.000	R\$ 0,33	R\$ 15.840,00
		7	ÁGUA DESTILADA 500ML (ABD)	FORTSAN	BSA	900	R\$ 6,97	R\$ 6.273,00
		12	CEFALOTINA 1G	KEFLIN	FR	2.400	R\$ 5,64	R\$ 13.536,00
		13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	BLAU	FR	6.000	R\$ 4,01	R\$ 24.060,00
		28	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	BLAU	AMP	1.200	R\$ 9,45	R\$ 11.340,00
		30	ESCAPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	HIPOLABOR	AMP	3.600	R\$ 0,74	R\$ 2.664,00
		33	CLINDAMICINA 150MG/4ML	HIPOLABOR	AMP	1.200	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00
		34	FUROSEMIDA 10MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	3.600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
		35	GENTAMICINA 20MG/1ML	HYPOFARMA	AMP	1.000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
		36	GENTAMICINA 40 MG 2 ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
		40	HIDRALAZINA 20MG/1ML	CRISTALIA	AMP	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
		41	HIDROCORTIZONA 100MG	TEUTO	FR	3.600	R\$ 2,75	R\$ 9.900,00
		47	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE (2MML)	BLAU	FR	4.800	R\$ 7,52	R\$ 36.096,00
		49	PROMETAZINA 25MG/ML (2ML)	CRISTALIA/TEUTO	AMP	6.000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
		51	TENOXICAM 40 MG	CRISTALIA	FR	4.800	R\$ 10,77	R\$ 51.696,00
		52	TENOXICAM 20MG	CRISTALIA	FR	4.800	R\$ 8,17	R\$ 39.216,00
		53	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML - SIS FECHADO	EQUIPLEX	BSA	7.200	R\$ 2,70	R\$ 19.440,00
		54	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML - SIS FECHADO	EQUIPLEX	BSA	10.000	R\$ 3,09	R\$ 30.900,00
		56	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	HALEXISTAR	BSA	6.000	R\$ 5,61	R\$ 33.660,00
		57	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	HALEXISTAR	BSA	6.000	R\$ 7,14	R\$ 42.840,00
		58	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML SIS FECHADO	HALEXISTAR	BSA	6.000	R\$ 6,97	R\$ 41.820,00
		61	ALBENDAZOL 400MG	GEOLAB	COMP	4.800	R\$ 0,47	R\$ 2.256,00
		62	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	COMP	8.000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
		64	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	LEGRAND	COMP	14.000	R\$ 3,21	R\$ 44.940,00
		65	AMOXICILINA 500 MG	MULTILAB	COMP	48.000	R\$ 0,32	R\$ 15.360,00
		73	CAVERDIOL 3,125MG	LEGRAND	COMP	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
		74	CAVERDIOL 6,25MG	LEGRAND	COMP	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
		75	CAVERDIOL 12,5MG	LEGRAND	COMP	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
		76	CAVERDIOL 25MG	LEGRAND	COMP	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
		77	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	48.000	R\$ 0,66	R\$ 31.680,00
		79	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	COMP	7.200	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
		82	DEXCLOFERINAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
		85	DIPIRONA 500MG	AIRELA	COMP	110.000	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00
		88	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS/GEOLAB	COMP	8.000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
		90	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMP	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
		91	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMP	36.000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
		94	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	COMP	38.000	R\$ 0,11	R\$ 4.180,00
		95	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	COMP	56.000	R\$ 0,13	R\$ 7.280,00
		98	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EMS	COMP	180.000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
		100	METFORMINA 850MG	TEUTO	COMP	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
		104	ALOGLIPTINA 25MG	HYPOFARMA	COMP	12.000	R\$ 4,19	R\$ 50.280,00
		109	OTOSPORIN OTOLÓGICOS GTS (10ML)	FQM/EMS	FR	1.200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
		110	PARACETAMOL 500MG	AIRELA	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
		116	SIVASTANTINA 20MG	CIMED	COMP	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00

PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	117	SIVASTANTINA 40MG	CIMED	COMP	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
		119	SULFATO FERROSO 40MG	TEUTO	COMP	78.000	R\$ 0,06	R\$ 4.680,00
		122	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400MG/5ML+57MG/5ML (70ML)	EMS	FR	1.200	R\$ 17,70	R\$ 21.240,00
		124	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)	PHARLAB	FR	3.600	R\$ 3,80	R\$ 13.680,00
		126	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	MULTILAB / EMS	FR	4.800	R\$ 5,42	R\$ 26.016,00
		127	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML EXILIR 100 ML	TEUTO	FR	4.800	R\$ 2,93	R\$ 14.064,00
		128	DEXCLOFERINAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE (100ML)	GEOLAB	FR	4.800	R\$ 1,73	R\$ 8.304,00
		129	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS	MEDQUÍMICA	FR	8.000	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
		134	NISTANTINA 100.000UI/ML (50ML)	TEUTO	FR	3.600	R\$ 5,17	R\$ 18.612,00
		135	OLEO MINERAL (100ML)	AIRELA / GLOBO	FR	2.400	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
		136	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML (60ML)	VITAMEDIC	FR	3.600	R\$ 4,66	R\$ 16.776,00
		137	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	AIRELA	ENV	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
		138	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML	VITAMEDIC / TEUTO	FR	3.600	R\$ 4,20	R\$ 15.120,00
		139	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE + GOTAS (30ML)	GLOBO	FR	3.600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
		140	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	CRISTÁLIA	BSA	1.200	R\$ 13,98	R\$ 16.776,00
		142	LIDOCAINA 2%-100MG/5G 30G GELEIA	PHARLAB	BSA	1.200	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
		143	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	TEUTO	BSA	2.400	R\$ 6,16	R\$ 14.784,00
		144	ACIDO ASCORBICO 500MG	AIRELA / GLOBO	COMP	48.000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
		145	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML (15ML)	AIRELA	FR	4.800	R\$ 2,05	R\$ 9.840,00
		146	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	NEOQUIMICA	COMP	36.000	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
		147	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMP	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
		148	CLOPIDOGREL 75 MG	EMS	COMP	28.000	R\$ 0,39	R\$ 10.920,00
		149	COMPLEXO B	AIRELA / GLOBO	COMP	48.000	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
		152	NIFEDIPINA 20MG RETARD	VITAMEDIC	COMP	36.000	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
		153	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
		157	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML (120ML)	FARMACE / CIFARMA	FR	4.800	R\$ 2,88	R\$ 13.824,00
		158	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	FARMACE / CIFARMA	FR	4.800	R\$ 2,57	R\$ 12.336,00
		160	COMPLEXO B GOTAS C 20 ML	GLOBO	FR	3.600	R\$ 3,04	R\$ 10.944,00
		161	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	GLOBO	FR	3.600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
		166	SIMETICONA 75MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	AIRELA / GLOBO	FR	6.000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
		168	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	GLOBO	BSA	3.600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
		171	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	GEOLAB	BSA	3.600	R\$ 5,93	R\$ 21.348,00
		172	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	COMP	900	R\$ 0,31	R\$ 279,00
		174	IBUPROFENO 50MG/ML 20 ML GTS	GEOLAB / MEDQUIMICA	FR	4.800	R\$ 2,35	R\$ 11.280,00
		178	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	COMP	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
		181	ONDANSETRONA 8MG	ALTHAIA	COMP	4.800	R\$ 0,43	R\$ 2.064,00
		186	TENOXICAM COMPRIMIDO 20MG	MEDQUÍMICA	COMP	42.000	R\$ 0,48	R\$ 20.160,00
		187	ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML SOLUCAO RETAL C/ 130ML	AIRELA	FR	1.200	R\$ 7,65	R\$ 9.180,00
		194	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	FR	300	R\$ 17,92	R\$ 5.376,00
		195	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)	HYPOFARMA	AMP	1.200	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
		197	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	SAMTEC	AMP	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00
		199	ONDANSETRONA 4MG/ML	HALEXISTAR HIPOLABOR	AMP	4.800	R\$ 1,84	R\$ 8.832,00
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	1	AAS 100MG	IMEC	COMP	80.000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
		2	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/20ML	ZYDUS	FAM	360	R\$ 34,26	R\$ 12.333,60
		3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/20ML	ZYDUS	FAM	480	R\$ 34,04	R\$ 16.339,20
		8	AMIODARONA 50MG/3ML	HIPOLABOR	AMP	2.400	R\$ 3,06	R\$ 7.344,00
		9	ATROPINA 25MG/1ML	FARMACE	AMP	1.800	R\$ 1,01	R\$ 1.818,00
		11	BROMOPRIDA 5MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	3.600	R\$ 1,88	R\$ 6.768,00
		14	CIPROFLOXACINO 2MG/200ML	HALEXISTAR	BSA	480	R\$ 18,37	R\$ 8.817,60
		15	CLORETO DE POTÁCIO 19,1%/10ML	SAMTEC	AMP	1.200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
		16	CLORETO DE SÓDIO 20%/10ML	SAMTEC	AMP	1.200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
		18	DEXAMETASONA 2MG/1ML	FARMACE	AMP	6.000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
		19	DEXAMETASONA 4MG/2,50ML	FARMACE	AMP	14.000	R\$ 1,54	R\$ 21.560,00
		20	DICLOFENACO 25MG/3,ML POTÁSSICO	TEUTO	AMP	4.000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
		21	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3,ML	FARMACE	AMP	8.000	R\$ 2,86	R\$ 22.880,00
		22	DIMENIDRINATO 50MG+50MG/1ML	TAKEDA	AMP	2.400	R\$ 7,59	R\$ 18.216,00
		23	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML	SANTISA	AMP	14.000	R\$ 0,97	R\$ 13.580,00
		24	BETAMETASONA 5MG+2MG 1ML	EUROFARMA	AMP	500	R\$ 14,91	R\$ 7.455,00
		25	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	HYPOFARMA	AMP	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
		26	DOPAMINA 50MG/10ML	CRISTALIA	AMP	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
		27	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	EUROFARMA	AMP	500	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00
		29	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	EUROFARMA	AMP	1.200	R\$ 29,20	R\$ 35.040,00
		31	ESCOLPOLAMINA COMPOSTA 4MG+500MG 5ML	FARMACE	AMP	6.400	R\$ 1,57	R\$ 10.048,00

32	FITOMENADIONA 10MG/10ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
37	GLICOSE 50%/10ML	ISOFARMA	AMP	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
38	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (0,25ML)	CRISTALIA	AMP	1.200	R\$ 10,17	R\$ 12.204,00
39	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (5ML)	CRISTALIA	AMP	1.200	R\$ 17,64	R\$ 21.168,00
42	HIDROCORTIZONA 500MG	BLAU	FAM	3.600	R\$ 6,02	R\$ 21.672,00
43	LIDOCAINA 2%-20ML	HYPOFARMA	AMP	2.400	R\$ 6,36	R\$ 15.264,00
44	LIDOCAINA+EPINEFRINA 20MG/ML (20ML)	HYPOFARMA	AMP	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
45	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	FARMACE	AMP	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
46	OCTOCINA 5UI (2ML)	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
48	OXACILINA 500MG	FRESENIUS	FAM	1.200	R\$ 4,39	R\$ 5.268,00
55	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML - SIS FECHADO	FRESENIUS	BSA	7.200	R\$ 4,15	R\$ 29.880,00
59	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
60	ÁCIDO TRÂNEXAMICO 250MG	E.M.S	COMP	12.000	R\$ 1,84	R\$ 22.080,00
63	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	12.000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
66	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	GEOLAB	COMP	72.000	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
68	ATENÓLOL 25MG	PRATIDONADUZZI	COMP	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
69	ATENÓLOL 50MG	E.M.S	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
70	AZITROMICINA 500 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	36.000	R\$ 0,72	R\$ 25.920,00
71	CAPTÓPRIL 25MG	CIMED	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
72	CAPTÓPRIL 50MG	PRATIDONADUZZI	COMP	72.000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
78	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	COMP	7.200	R\$ 0,46	R\$ 3.312,00
80	CIPROFLOXACINO 500 MG	MULTILAB	COMP	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
81	DEXAMETASONA 4MG	E.M.S	COMP	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
83	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
84	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG+10MG	TAKEDA	COMP	24.000	R\$ 1,01	R\$ 24.240,00
87	ENALAPRIL 20MG	BELFAR	COMP	48.000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
89	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	COMP	18.000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
92	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	COMP	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMICA	COMP	110.000	R\$ 0,09	R\$ 9.900,00
96	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
97	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMP	18.000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
99	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	COMP	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
101	METILDOPA 250MG	E.M.S	COMP	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
102	METROMIDAZOL 250MG	NEOQUÍMICA	COMP	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
103	METOPROLOL TARTARATO 100MG	BIOLAB	COMP	18.000	R\$ 0,69	R\$ 12.420,00
106	NITROFURANTOÍNA 100MG	MANTECORP	CAPS	32.000	R\$ 0,29	R\$ 9.280,00
107	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	COMP	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
111	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMP	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
112	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMP	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
113	PROMETAZINA 25MG	PRATIDONADUZZI	COMP	18.000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
114	PROPRANÓLOL 40MG	PHARLAB	COMP	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
115	SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	COMP	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
118	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATIDONADUZZI	COMP	36.000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
120	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (100)	GEOLAB	FR	6.000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
121	NITAZOXANIDA 20MG/ML (45ML)	FARMOQUÍMICA	FR	1.200	R\$ 10,38	R\$ 12.456,00
123	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	PRATIDONADUZZI	FR	4.800	R\$ 4,82	R\$ 23.136,00
125	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80 ML	NEOQUÍMICA	FR	2.400	R\$ 6,96	R\$ 16.704,00
130	IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML	PRATIDONADUZZI	FR	1.200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
131	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	NATIVITA	FR	800	R\$ 6,28	R\$ 5.024,00
132	LORATADINA 1MG/ML 100ML	AIRELA	FR	2.400	R\$ 3,44	R\$ 8.256,00
133	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (10ML)	AIRELA	FR	3.600	R\$ 2,15	R\$ 7.740,00
141	DEXAMETASONA 0,1 MG/G 10 G	PRATIDONADUZZI	BNS	3.600	R\$ 1,67	R\$ 6.012,00
151	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
154	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	COMP	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
155	PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	COMP	32.000	R\$ 0,26	R\$ 8.320,00
156	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	COMP	48.000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
159	CETOPROFENO 150MG	E.M.S	COMP	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
162	DOMPERIDONA 10MG	E.M.S	COMP	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
164	ESCOPOLAMINA 6,67MG /20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	BELFAR	FR	6.000	R\$ 5,78	R\$ 34.680,00
167	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA 60ML	IFAL	FR	1.200	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
169	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G	PRATIDONADUZZI	BNS	4.800	R\$ 2,20	R\$ 10.560,00
170	NISTANTINA 25.000UI/ML 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	PRATIDONADUZZI	BNS	4.800	R\$ 3,00	R\$ 14.400,00
175	ACICLOVIR 200MG	CIMED	COMP	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
176	ACICLOVIR 400MG	E.M.S	COMP	7.000	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
177	ACICLOVIR 50MG/G 10G	PRATIDONADUZZI	BNS	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
182	SULFATO DE SABULTAMOL 100MG/DOSE C/ 200 DOSES	PHARMASCIENCE	TB	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
183	PERMETRINA LOCAO 5% 60ML	NATIVITA	FR	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
184	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	NATIVITA	FR	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
185	BROMOPRIDA 4MG/20ML GTS	GERMED	FR	1.200	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
189	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	COMP	54.000	R\$ 0,17	R\$ 9.180,00
190	CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	COMP	54.000	R\$ 0,18	R\$ 9.720,00
192	ADENOSINA 2MG/ML 3 ML	HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 12,35	R\$ 3.705,00
198	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMP	1.200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00

		201	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	EUROFARMA	FAM	3.600	R\$ 4,96	R\$ 17.856,00
		202	BENZILPENICILINA 600.000	EUROFARMA	FAM	3.600	R\$ 5,49	R\$ 19.764,00
		203	ÁGUA PURIFICADA 5 LITROS	SANAFARMA	FR	600	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
		204	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	NATULAB	FR	6.000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
		205	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	NATIVITA	TB	3.600	R\$ 3,01	R\$ 10.836,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-011-2026-2026-500600>

Riachuelo/RN, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1F245F12

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2026

Processo Administrativo nº: 065/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA	12.847.230/0001-70	10	BANZILPENICILINA 100.000UI + 300.000UI PROCAÍNA	BLAU	FAM	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
		50	RANITIDINA 25MG/ML (2ML)	HIPOLABOR	AMP	3600	R\$ 2,67	R\$ 9.612,00
		86	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	COMP	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
		150	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	GEOLAB	COMP	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
		165	FENOTEROL 5MG /ML (20ML) SOLUCAO INALANTE	UNIAO QUIMICA	FR	1200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
		191	CIPROFIBRATO 100MG	CIMED	COMP	24000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
ODONTOMASTER DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	17	COMPLEXO B 20ML	SANTISA S A	AMP	6.000	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00
		67	ANLIDIPINO BESILATO 5 MG	GEOLAB	COMP	72.000	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
		105	NIFEDIPINA 20MG	NEOQUIMICA	COMP	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
		108	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMP	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
		163	ESCOLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	HIPOLABOR	FR	6.000	R\$ 6,47	R\$ 38.820,00
		173	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	NATULAB	FR	3.200	R\$ 2,75	R\$ 8.800,00
		179	LEVOFLOXACINO 500MG	GEOLAB	COMP	2.100	R\$ 1,18	R\$ 2.478,00
		180	LEVOFLOXACINO 750MG	BIOSINTETICA	COMP	2.100	R\$ 6,17	R\$ 12.957,00
		188	BROMOPRIDA 10MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
		193	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SAMTEC	AMP	600	R\$ 1,36	R\$ 816,00
WD FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.393.228/0001-36	196	NOREPINEFRINA 2MG/ML (4ML)	HIPOLABOR	AMP	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
		200	ONDANSETRONA 8MG/ML	HIPOLABOR	AMP	4.800	R\$ 1,86	R\$ 8.928,00
		4	VITAMINA C 5ML	HYPOFARMA	AMP	7.200	R\$ 1,70	R\$ 12.240,00
		5	ÁCIDO TRANEXÂMICO	ZYDUS/LEGRAND	AMP	2.400	R\$ 3,01	R\$ 7.224,00
		6	ÁGUA DESTILADA 10ML (ABD)	BQUIPLEX	AMP	48.000	R\$ 0,33	R\$ 15.840,00
		7	ÁGUA DESTILADA 500ML (ABD)	FORTSAN	BSA	900	R\$ 6,97	R\$ 6.273,00
		12	CEFALOTINA 1G	KEFLIN	FR	2.400	R\$ 5,64	R\$ 13.536,00
		13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	BLAU	FR	6.000	R\$ 4,01	R\$ 24.060,00
		28	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	BLAU	AMP	1.200	R\$ 9,45	R\$ 11.340,00
		30	ESCOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	HIPOLABOR	AMP	3.600	R\$ 0,74	R\$ 2.664,00
		33	CLINDAMICINA 150MG/4ML	HIPOLABOR	AMP	1.200	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00
		34	FUROSEMIDA 10MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	3.600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
		35	GENTAMICINA 20MG/1ML	HYPOFARMA	AMP	1.000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
		36	GENTAMICINA 40 MG 2 ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
		40	HIDRALAZINA 20MG/1ML	CRISTALIA	AMP	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
		41	HIDROCORTIZONA 100MG	TEUTO	FR	3.600	R\$ 2,75	R\$ 9.900,00
		47	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE (2MML)	BLAU	FR	4.800	R\$ 7,52	R\$ 36.096,00
		49	PROMETAZINA 25MG/ML (2ML)	CRISTALIA/TEUTO	AMP	6.000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
		51	TENOXICAM 40 MG	CRISTALIA	FR	4.800	R\$ 10,77	R\$ 51.696,00
		52	TENOXICAM 20MG	CRISTALIA	FR	4.800	R\$ 8,17	R\$ 39.216,00
		53	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML - SIS FECHADO	EQUIPLEX	BSA	7.200	R\$ 2,70	R\$ 19.440,00
		54	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML - SIS FECHADO	EQUIPLEX	BSA	10.000	R\$ 3,09	R\$ 30.900,00
		56	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	HALEXISTAR	BSA	6.000	R\$ 5,61	R\$ 33.660,00
		57	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	HALEXISTAR	BSA	6.000	R\$ 7,14	R\$ 42.840,00
		58	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5%	HALEXISTAR	BSA	6.000	R\$ 6,97	R\$ 41.820,00

		500ML SIS FECHADO				
61		ALBENDAZOL 400MG	GEOLAB	COMP	4.800	R\$ 0,47 R\$ 2.256,00
62		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	COMP	8.000	R\$ 0,47 R\$ 3.760,00
64		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	LEGRAND	COMP	14.000	R\$ 3,21 R\$ 44.940,00
65		AMOXICILINA 500 MG	MULTILAB	COMP	48.000	R\$ 0,32 R\$ 15.360,00
73		CAVERDILOL 3,125MG	LEGRAND	COMP	24.000	R\$ 0,10 R\$ 2.400,00
74		CAVERDILOL 6,25MG	LEGRAND	COMP	24.000	R\$ 0,12 R\$ 2.880,00
75		CAVERDILOL 12,5MG	LEGRAND	COMP	24.000	R\$ 0,14 R\$ 3.360,00
76		CAVERDILOL 25MG	LEGRAND	COMP	24.000	R\$ 0,15 R\$ 3.600,00
77		CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	48.000	R\$ 0,66 R\$ 31.680,00
79		CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	COMP	7.200	R\$ 0,50 R\$ 3.600,00
82		DEXCLOFERINAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	24.000	R\$ 0,10 R\$ 2.400,00
85		DIPIRONA 500MG	AIRELA	COMP	110.000	R\$ 0,07 R\$ 7.700,00
88		ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS/GEOLAB	COMP	8.000	R\$ 0,64 R\$ 5.120,00
90		FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMP	12.000	R\$ 0,50 R\$ 6.000,00
91		FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMP	36.000	R\$ 0,07 R\$ 2.520,00
94		IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	COMP	38.000	R\$ 0,11 R\$ 4.180,00
95		IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	COMP	56.000	R\$ 0,13 R\$ 7.280,00
98		LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EMS	COMP	180.000	R\$ 0,06 R\$ 10.800,00
100		METFORMINA 850MG	TEUTO	COMP	180.000	R\$ 0,07 R\$ 12.600,00
104		ALOGLIPTINA 25MG	HYPOFARMA	COMP	12.000	R\$ 4,19 R\$ 50.280,00
109		OTOSPORIN OTOLÓGICOS GTS (10ML)	FQM/EMS	FR	1.200	R\$ 13,00 R\$ 15.600,00
110		PARACETAMOL 500MG	AIRELA	COMP	60.000	R\$ 0,08 R\$ 4.800,00
116		SIVASTANTINA 20MG	CIMED	COMP	60.000	R\$ 0,06 R\$ 3.600,00
117		SIVASTANTINA 40MG	CIMED	COMP	60.000	R\$ 0,09 R\$ 5.400,00
119		SULEATO FERROSO 40MG	TEUTO	COMP	78.000	R\$ 0,06 R\$ 4.680,00
122		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400MG/5ML+57MG/5ML (70ML)	EMS	FR	1.200	R\$ 17,70 R\$ 21.240,00
124		AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)	PHARLAB	FR	3.600	R\$ 3,80 R\$ 13.680,00
126		CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	MULTILAB / EMS	FR	4.800	R\$ 5,42 R\$ 26.016,00
127		DEXAMETASONA 0,1 MG/ML EXILIR 100 ML	TEUTO	FR	4.800	R\$ 2,93 R\$ 14.064,00
128		DEXCLOFERINAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE (100ML)	GEOLAB	FR	4.800	R\$ 1,73 R\$ 8.304,00
129		DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS	MEDQUÍMICA	FR	8.000	R\$ 1,10 R\$ 8.800,00
134		NISTANTINA 100.000UI/ML (50ML)	TEUTO	FR	3.600	R\$ 5,17 R\$ 18.612,00
135		OLEO MINERAL (100ML)	AIRELA / GLOBO	FR	2.400	R\$ 3,51 R\$ 8.424,00
136		PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML (60ML)	VITAMEDIC	FR	3.600	R\$ 4,66 R\$ 16.776,00
137		SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	AIRELA	ENV	6.000	R\$ 0,86 R\$ 5.160,00
138		SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	VITAMEDIC / TEUTO	FR	3.600	R\$ 4,20 R\$ 15.120,00
139		SULFATO FERROSO 25MG/ML FE + GOTAS (30ML)	GLOBO	FR	3.600	R\$ 1,10 R\$ 3.960,00
140		COLAGENASE CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	CRISTÁLIA	BSA	1.200	R\$ 13,98 R\$ 16.776,00
142		LIDOCAINA 2%-100MG/5G 30G GELEIA	PHARLAB	BSA	1.200	R\$ 4,26 R\$ 5.112,00
143		METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	TEUTO	BSA	2.400	R\$ 6,16 R\$ 14.784,00
144		ACIDO ASCORBICO 500MG	AIRELA / GLOBO	COMP	48.000	R\$ 0,11 R\$ 5.280,00
145		ACIDO ASCORBICO 200MG/ML (15ML)	AIRELA	FR	4.800	R\$ 2,05 R\$ 9.840,00
146		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	NEOQUIMICA	COMP	36.000	R\$ 0,38 R\$ 13.680,00
147		CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMP	12.000	R\$ 0,27 R\$ 3.240,00
148		CLOPIDOGREL 75 MG	EMS	COMP	28.000	R\$ 0,39 R\$ 10.920,00
149		COMPLEXO B	AIRELA / GLOBO	COMP	48.000	R\$ 0,05 R\$ 2.400,00
152		NIFEDIPINA 20MG RETARD	VITAMEDIC	COMP	36.000	R\$ 0,38 R\$ 13.680,00
153		NIMESULIDA 100MG	GLOBO	COMP	60.000	R\$ 0,08 R\$ 4.800,00
157		AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML (120ML)	FARMACE / CIFARMA	FR	4.800	R\$ 2,88 R\$ 13.824,00
158		AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	FARMACE / CIFARMA	FR	4.800	R\$ 2,57 R\$ 12.336,00
160		COMPLEXO B GOTAS C 20 ML	GLOBO	FR	3.600	R\$ 3,04 R\$ 10.944,00
161		COMPLEXO B XAROPE 100 ML	GLOBO	FR	3.600	R\$ 3,50 R\$ 12.600,00
166		SIMETICONA 75MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	AIRELA / GLOBO	FR	6.000	R\$ 1,34 R\$ 8.040,00
168		CETOCONAZOL 20MG/G 30G	GLOBO	BSA	3.600	R\$ 3,50 R\$ 12.600,00
171		MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	GEOLAB	BSA	3.600	R\$ 5,93 R\$ 21.348,00
172		ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	COMP	900	R\$ 0,31 R\$ 279,00
174		IBUPROFENO 50MG/ML 20 ML GTS	GEOLAB / MEDQUIMICA	FR	4.800	R\$ 2,35 R\$ 11.280,00
178		CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	COMP	4.000	R\$ 1,13 R\$ 4.520,00
181		ONDENSETRONA 8MG	ALTHAIA	COMP	4.800	R\$ 0,43 R\$ 2.064,00
186		TENOXICAM COMPRIMIDO 20MG	MEDQUÍMICA	COMP	42.000	R\$ 0,48 R\$ 20.160,00
187		ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML SOLUCAO RETAL C/ 130ML	AIRELA	FR	1.200	R\$ 7,65 R\$ 9.180,00
194		CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	FR	300	R\$ 17,92 R\$ 5.376,00
195		EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)	HYPOFARMA	AMP	1.200	R\$ 1,29 R\$ 1.548,00
197		SULFATO DE MAGNESIO 10%	SAMTEC	AMP	900	R\$ 1,00 R\$ 900,00
199		ONDANSETRONA 4MG/ML	HALEXISTAR HIPOLABOR	AMP	4.800	R\$ 1,84 R\$ 8.832,00
PRASAUDE	53.555.490/0001-59	1	AAS 100MG	IMEC	COMP	80.000 R\$ 0,15 R\$ 12.000,00

DISTRIBUIDORA LTDA	2	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/20ML	ZYDUS	FAM	360	R\$ 34,26	R\$ 12.333,60
	3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/20ML	ZYDUS	FAM	480	R\$ 34,04	R\$ 16.339,20
	8	AMIODARONA 50MG/3ML	HIPOLABOR	AMP	2.400	R\$ 3,06	R\$ 7.344,00
	9	ATROPINA 25MG/1ML	FARMACE	AMP	1.800	R\$ 1,01	R\$ 1.818,00
	11	BROMOPRIDA 5MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	3.600	R\$ 1,88	R\$ 6.768,00
	14	CIPROFLOXACINO 2MG/200ML	HALEXISTAR	BSA	480	R\$ 18,37	R\$ 8.817,60
	15	CLORETO DE POTÁCIO 19,1%/10ML	SAMTEC	AMP	1.200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
	16	CLORETO DE SÓDIO 20%/10ML	SAMTEC	AMP	1.200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
	18	DEXAMETASONA 2MG/1ML	FARMACE	AMP	6.000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
	19	DEXAMETASONA 4MG/2,50ML	FARMACE	AMP	14.000	R\$ 1,54	R\$ 21.560,00
	20	DICLOFENACO 25MG/3,ML POTÁSSICO	TEUTO	AMP	4.000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
	21	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3,ML	FARMACE	AMP	8.000	R\$ 2,86	R\$ 22.880,00
	22	DIMENIDRINATO 50MG+50MG/1ML	TAKEDA	AMP	2.400	R\$ 7,59	R\$ 18.216,00
	23	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML	SANTISA	AMP	14.000	R\$ 0,97	R\$ 13.580,00
	24	BETAMETASONA 5MG+2MG 1ML	EUROFARMA	AMP	500	R\$ 14,91	R\$ 7.455,00
	25	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	HYPOFARMA	AMP	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
	26	DOPAMINA 50MG/10ML	CRISTALIA	AMP	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
	27	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	EUROFARMA	AMP	500	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00
	29	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	EUROFARMA	AMP	1.200	R\$ 29,20	R\$ 35.040,00
	31	ESCOLAMINA COMPOSTA 4MG+500MG 5ML	FARMACE	AMP	6.400	R\$ 1,57	R\$ 10.048,00
	32	FITOMENADIONA 10MG/10ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
	37	GLICOSE 50%/10ML	ISOFARMA	AMP	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
	38	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (0,25ML)	CRISTALIA	AMP	1.200	R\$ 10,17	R\$ 12.204,00
	39	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (5ML)	CRISTALIA	AMP	1.200	R\$ 17,64	R\$ 21.168,00
	42	HIDROCORTIZONA 500MG	BLAU	FAM	3.600	R\$ 6,02	R\$ 21.672,00
	43	LIDOCAINA 2%-20ML	HYPOFARMA	AMP	2.400	R\$ 6,36	R\$ 15.264,00
	44	LIDOCAINA+EPINEFRINA 20MG/ML (20ML)	HYPOFARMA	AMP	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
	45	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	FARMACE	AMP	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
	46	OCITOCINA SUI (2ML)	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
	48	OXACILINA 500MG	FRESENIUS	FAM	1.200	R\$ 4,39	R\$ 5.268,00
	55	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML - SIS FECHADO	FRESENIUS	BSA	7.200	R\$ 4,15	R\$ 29.880,00
	59	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
	60	ÁCIDO TRÂNEXAMICO 250MG	E.M.S	COMP	12.000	R\$ 1,84	R\$ 22.080,00
	63	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	12.000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
	66	ANLIDIPINO BESILATO 10MG	GEOLAB	COMP	72.000	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
	68	ATENOLOL 25MG	PRATIDONADUZZI	COMP	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
	69	ATENOLOL 50MG	E.M.S	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
	70	AZITROMICINA 500 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	36.000	R\$ 0,72	R\$ 25.920,00
	71	CAPTAPRIL 25MG	CIMED	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
	72	CAPTAPRIL 50MG	PRATIDONADUZZI	COMP	72.000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
	78	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	COMP	7.200	R\$ 0,46	R\$ 3.312,00
	80	CIPROFLOXACINO 500 MG	MULTILAB	COMP	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
	81	DEXAMETASONA 4MG	E.M.S	COMP	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
	83	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
	84	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG+10MG	TAKEDA	COMP	24.000	R\$ 1,01	R\$ 24.240,00
	87	ENALAPRIL 20MG	BELFAR	COMP	48.000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
	89	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	COMP	18.000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
	92	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	COMP	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
	93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMICA	COMP	110.000	R\$ 0,09	R\$ 9.900,00
	96	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
	97	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMP	18.000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
	99	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	COMP	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
	101	METILDOPA 250MG	E.M.S	COMP	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
	102	METROMIDAZOL 250MG	NEOQUÍMICA	COMP	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
	103	METOPROLOL TARTARATO 100MG	BIOLAB	COMP	18.000	R\$ 0,69	R\$ 12.420,00
	106	NITROFURANTOÍNA 100MG	MANTECORP	CAPS	32.000	R\$ 0,29	R\$ 9.280,00
	107	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	COMP	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
	111	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMP	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
	112	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMP	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
	113	PROMETAZINA 25MG	PRATIDONADUZZI	COMP	18.000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
	114	PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	COMP	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
	115	SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	COMP	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
	118	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATIDONADUZZI	COMP	36.000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
	120	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (100)	GEOLAB	FR	6.000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
	121	NITAZOXANIDA 20MG/ML (45ML)	FARMOQUÍMICA	FR	1.200	R\$ 10,38	R\$ 12.456,00
	123	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	PRATIDONADUZZI	FR	4.800	R\$ 4,82	R\$ 23.136,00
	125	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80 ML	NEOQUÍMICA	FR	2.400	R\$ 6,96	R\$ 16.704,00
	130	IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML	PRATIDONADUZZI	FR	1.200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
	131	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	NATIVITA	FR	800	R\$ 6,28	R\$ 5.024,00
	132	LORATADINA 1MG/ML 100ML	AIRELA	FR	2.400	R\$ 3,44	R\$ 8.256,00
	133	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (10ML)	AIRELA	FR	3.600	R\$ 2,15	R\$ 7.740,00
	141	DEXAMETASONA 0,1 MG/G 10 G	PRATIDONADUZZI	BNS	3.600	R\$ 1,67	R\$ 6.012,00

		151	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
		154	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	COMP	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
		155	PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	COMP	32.000	R\$ 0,26	R\$ 8.320,00
		156	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	COMP	48.000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
		159	CETOPROFENO 150MG	E.M.S	COMP	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
		162	DOMPERIDONA 10MG	E.M.S	COMP	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
		164	ESCOPOLAMINA 6,67MG /20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	BELFAR	FR	6.000	R\$ 5,78	R\$ 34.680,00
		167	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA 60ML	IFAL	FR	1.200	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
		169	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G	PRATIDONADUZZI	BNS	4.800	R\$ 2,20	R\$ 10.560,00
		170	NISTANTINA 25.000UI/ML 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	PRATIDONADUZZI	BNS	4.800	R\$ 3,00	R\$ 14.400,00
		175	ACICLOVIR 200MG	CIMED	COMP	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
		176	ACICLOVIR 400MG	E.M.S	COMP	7.000	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
		177	ACICLOVIR 50MG/G 10G	PRATIDONADUZZI	BNS	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
		182	SULFATO DE SABULTAMOL 100MG/DOSE C/ 200 DOSES	PHARMASCIENCE	TB	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
		183	PERMETRINA LOCAO 5% 60ML	NATIVITA	FR	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
		184	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	NATIVITA	FR	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
		185	BROMOPRIDA 4MG/20ML GTS	GERMED	FR	1.200	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
		189	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	COMP	54.000	R\$ 0,17	R\$ 9.180,00
		190	CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	COMP	54.000	R\$ 0,18	R\$ 9.720,00
		192	ADENOSINA 2MG/ML 3 ML	HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 12,35	R\$ 3.705,00
		198	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMP	1.200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
		201	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	EUROFARMA	FAM	3.600	R\$ 4,96	R\$ 17.856,00
		202	BENZILPENICILINA 600.000	EUROFARMA	FAM	3.600	R\$ 5,49	R\$ 19.764,00
		203	ÁGUA PURIFICADA 5 LITROS	SANAFARMA	FR	600	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
		204	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	NATULAB	FR	6.000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
		205	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	NATIVITA	TB	3.600	R\$ 3,01	R\$ 10.836,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-011-2026-2026-500600>

Riachuelo/RN, 17 de setembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7E9922F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01093/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
931 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte: 15021001			R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte: 15021001			R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária:	RS 5.000,00
--------------------------------	-------------

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de setembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D33E6FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 24/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de 36.073.734 MARIA DO SOCORRO PINHEIRO BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 36.073.734/0001-48, referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, como bolos, salgados, bolachas, mini tortas, pães, sucos, dentre outros itens de lanche e coffee break, de forma fracionada, conforme demanda, para atendimento às necessidades de diversos eventos institucionais, reuniões administrativas, solenidades, datas comemorativas e demais atividades promovidas pelo Município de São Miguel.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15369 - Bolo mesclado – medidas aproximadas 40 x 60cm - (farinha de trigo, açúcar, ovos, chocolate em pó, margarina, leite, fermento químico).	UNID	350	32,00	11.200,00
2	15370 - BOLO DE CENOURA - 600 GRAMAS BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: CENOURA, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE CENOURA, À BASE DE CENOURA E FARINHA DE TRIGO, ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CATMAT:465635	UNID	350	32,00	11.200,00
3	2427 - PÃO DE QUEIJO	KG	100	38,00	3.800,00
4	15379 - Bolo alimentício, sabores chocolate, prestígio, cenoura, tipo recheio / cobertura, prazo validade mínimo 72 horas, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento químico e características adicio	KG	50	60,00	3.000,00
5	15380 - Bolo alimentício sabores baunilha, cenoura, coco, laranja, mesclado, chocolate, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo, característica	KG	100	32,00	3.200,00
6	15381 - Salgados diversos, tipo empada, sabor frango com catupiry, prazo validade 48 horas, ingredientes farinha de trigo, margarina, ovo, frango, tomate e catupiry. Peso 120 g.	KG	400	7,00	2.800,00
7	15382 - Brigadeiro gourmet de chocolate meio amargo ou chocolate ao leite feito com chocolate nobre e granulados especiais, com peso mínimo de 18 gramas, acondicionado em forminha de papel cartão triplex.	CENTO	5	200,00	1.000,00
8	15384 - Brownie simples, feito com açúcar, chocolate nobre, manteiga, farinha e ovos, acondicionados em embalagem transparente. Peso 70g.	UNID	400	4,00	1.600,00
9	15385 - Casadinhos de goiabada, feitos com mini biscoitos amanteigados e recheados com goiabada artesanal, acondicionados em embalagem transparente. Peso 100g.	UNID	400	7,00	2.800,00
10	16601 - BISCOITOS AMANTEIGADOS, FEITOS COM FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, AÇÚCAR E ESSÊNCIA DE BAUNILHA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT. PESO 60G.	UNID	400	8,00	3.200,00
11	16592 - SALGADO ASSADO DE MINI EMPADINHAS DE CARNE DE SOL NA NATA FEITO COM FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, TEMPEROS SECOS, ORÉGANO, SAZON, CREME DE LEITE, RECHEADA COM CARNE DE SOL, NATA, LEITE, MANTEIGA DE GARRAFA, CREME DE LEITE, CEBOLA E CHEIRO VERDE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E PAPEL MANTEIGA.	CENTO	25	80,00	2.000,00
12	16593 - SALGADO ASSADO DE MINI EMPADINHA DE FRANGO COM CATUPIRY FEITO COM FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, TEMPEROS SECOS, ORÉGANO, SAZON, CREME DE LEITE, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO E CATUPIRY. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E PAPEL MANTEIGA.	CENTO	25	80,00	2.000,00
13	16594 - SALGADO ASSADO DE MINI ESFIHA DE FRANGO FEITO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, LEITE, MANTEIGA, SAL E AÇÚCAR, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO TEMPERADO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E PAPEL MANTEIGA.	CENTO	25	80,00	2.000,00
14	16595 - SALGADO ASSADO DE MINI ESFIHA DE CARNE SALGADO ASSADO DE MINI ESFIHA DE CARNE - FEITO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, LEITE, MANTEIGA, SAL E AÇÚCAR, RECHEADO COM CARNE MOÍDA, LIMÃO, CEBOLA, PIMENTÃO, TOMATE E CHEIRO VERDE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E PAPEL MANTEIGA.	CENTO	25	80,00	2.000,00
15	16596 - SALGADO ASSADO DE MINI ENROLADINHO DE SALSICHA FEITO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, SAL E SALSICHA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E PAPEL MANTEIGA.	CENTO	25	60,00	1.500,00
16	16597 - SALGADO ASSADO DE MINI PASTEL DE FRANGO FEITO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA E SAL. RECHEADO COM FRANGO DESFIADO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E PAPEL MANTEIGA.	CENTO	25	80,00	2.000,00
17	16598 - SALGADO ASSADO DE MINI PASTEL MISTO FEITO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA E SAL. RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E PAPEL MANTEIGA.	CENTO	25	80,00	2.000,00
18	16599 - SALGADO ASSADO DE MINI TROUXINHA MISTA FEITO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA E SAL. RECHEADO COM PRESUNTO, MUSSARELA E ORÉGANO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E PAPEL MANTEIGA.	CENTO	25	80,00	2.000,00
19	16600 - SALGADO ASSADO DE MINI TRAVESSEIRINHO DE FRANGO FEITO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA E SAL. RECHEADO COM FRANGO E REQUEIJÃO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E PAPEL MANTEIGA.	CENTO	25	80,00	2.000,00
Total Geral					61.300,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 17 de setembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E413593E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/CS, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 705.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 03 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					705.000,00
03.003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					65.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00
06.006 Secretaria Municipal de Educação					310.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	20.000,00
	2023 Manutenção da Educação Infantil				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	90.000,00
11.001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos					30.000,00
	2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
14.014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos					300.000,00
	2030 Manutenção do Setor Cultural				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					705.000,00
05.005 Sec. Mun. Agricultura Meio Ambiente e Abasteciment					300.000,00
	2007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
06.006 Secretaria Municipal de Educação					310.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	220.000,00
	2027 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00
08.008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos					95.000,00
	1019 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
	1023 Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D12B6CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.715.443,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 03 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.715.443,70
03.003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					22.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
04.004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					10.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
06.006 Secretaria Municipal de Educação					596.500,00
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				148.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	97.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				330.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	65.000,00
	2017 Manut. da Merenda Escolar-Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.500,00
	2019 Manut. do Transporte Escolar				84.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.800,00
	2077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCAÇÃO INTEGRAL E ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15460000	0001	5.000,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					486.823,70
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				122.220,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	54.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.100,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	80.000,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde				259.203,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.953,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	205.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	11.250,00
	2052 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	25.000,00
	2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilânciaem Saúde				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
08.008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos					140.000,00
	2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
09.009 Secretaria Municipal de Transportes					76.200,00
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				76.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
10.010 Sec. Mun. Assist. Social e Desenv. Comunitário					21.200,00
	2060 Manutenção das ações do FIA - Fundo da infância e adolescência				21.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.200,00
10.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					51.800,00
	2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social				31.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.800,00
	2078 Fundo Municipal da Pessoa Idosa				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
11.001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos					191.000,00
	2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos				191.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	171.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
13.013 Secretaria Municipal de Esporte					1.800,00
	2075 Manut. da Secr. de Esporte				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
14.014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos					118.120,00
	2030 Manutenção do Setor Cultural				116.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	111.620,00
	2031 Aparentamento e Manutenção do Museu Municipal				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.715.443,70
03.003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					22.000,00
	1049 Realização de Concurso Público				6.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.400,00
	2005 Manut. da Junta Militar				14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
04.004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					10.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
06.006 Secretaria Municipal de Educação					596.500,00
	1005 Const. Ampl. e/ou Reforma de Creche Escolas da Rede Municipal de Ensino				16.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.600,00
	1006 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.600,00
	1007 Aquisição de Mobiliário Escolar				5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.600,00
	1008 Aquisição de equipamentos manutenção da Sala do AEE				5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.600,00
	1009 Cobertura do pátio da Escola Municipal Maria das Graças				11.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	11.200,00
	1054 Construção de Escola Tempo Integral Eti				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				27.130,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.220,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	12.210,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				115.470,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	13.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	870,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001001	0001	100.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				13.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15500000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.500,00
	2023 Manutenção da Educação Infantil				267.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	47.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	11.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.400,00
	2024 Manutenção da Merenda Escolar- Creche				21.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.500,00
	2025 Manutenção da Merenda Escolar-Pré Escola				26.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.100,00
	2027 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos				18.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.600,00
	2028 Manut. da Merenda Escolar-EJA				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.100,00
	2029 Manut. da Merenda Escolar-AEE				6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.100,00
	2077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCAÇÃO INTEGRAL E ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	5.000,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					486.823,70
	1013 Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde				6.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.600,00
	1015 Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.400,00
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				58.520,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.920,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	13.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	13.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2040 Manut. do Controle Social no SUS				16.800,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.600,00
2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				138.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.600,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.600,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	5.600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.600,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.600,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.200,00
2042 Ampliação das ações do programa saúde bucal				22.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.800,00
2043 Implantação do Programa Saúde Online, NOSTERMOSDA LEI MUNICIPAL Nº653/2020.				2.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.200,00
2047 Equipar e humanizar o atendimento da Unidade mista de saúde e atenção básica				33.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.800,00
2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde				99.203,70
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.400,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.200,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.200,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.953,70
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.600,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	11.250,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.200,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.200,00
2050 Manut. da Assist. Farmacêutica Especial				5.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.600,00
2051 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS				23.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.600,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.600,00
2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde				41.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.200,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.600,00
2054 Enfrentamento de Situações de Emergência Calamida de Pública ou Pandemias				30.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.200,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.600,00
08.008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos				140.000,00
1017 Construção e Recuperação de Praças				15.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.200,00
1020 Manutenção e Rec de Vias Públicas - Insumos para produção de asfalto				11.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.200,00
1023 Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico				22.400,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.200,00
1035 Construção de quiosque e banheiros na Praça da Rua Velha				5.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.600,00
1038 Pavimentação da estrada da serra santana				14.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.700,00
1051 Coleta e Destinaçã Final do lixo nas residências rurais				33.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.800,00
2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				17.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.200,00
2056 Construção de Redutores de Velocidade em torno de Praças Públicas Centro da Cidade				2.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.900,00
2057 Ampliação do Cemitério Público				16.400,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	16.400,00
09.009 Secretaria Municipal de Transportes				76.200,00
1024 Construção da Garagem Municipal				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
1025 Construção e Reforma de Mata Burros				6.200,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
	1026 Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos				13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.200,00
	1052 Construção de abrigo de passageiros				5.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.600,00
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				48.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
10 .010 Sec. Mun. Assist. Social e Desenv. Comunitário					21.200,00
	2060 Manutenção das ações do FIA - Fundo da infância e adolescência				21.200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.400,00
10 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					51.800,00
	2061 Manut. da Proteção Social Básica				5.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.600,00
	2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social				20.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.600,00
	2069 Manut. do Controle Social no SUAS				3.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.400,00
	2070 Manut. do Programa Desenvolve				9.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.800,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				12.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
11 .001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos					191.000,00
	1029 Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/Const. de Chafarizes Públicos				61.996,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.996,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.800,00
	1030 Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
	2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos				127.004,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	62.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.218,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.786,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
13 .013 Secretaria Municipal de Esporte					1.800,00
	1050 Aquisição de veículo tipo VAN				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
14 .014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos					118.120,00
	2030 Manutenção do Setor Cultural				48.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
	2031 Aparelhamento e Manutenção do Museu Municipal				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.500,00
	2032 Manutenção da Associação Teatro Museu				18.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.380,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.200,00
	2033 Manutenção e Apoio da Companhia Alegria DE TEATRO INFANTIL-COATI				22.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2034 Manut. do Setor de Turismo				27.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC85A318

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2026

PROCESSO ELETRÔNICO 03003.000161/2026.

CONTRATO Nº.....: 295/2026

ORIGEM.....: Dispensa - 32/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 36.342.832/0001-33 ENDEREÇO AV CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, Caicó/RN CEP: 59.300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g PENALTY Max200 ou superior	UN	15	269,0000	4.035,00
2	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil, (sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 g PENALTY Max500 ou superior	UN	15	355,0000	5.325,00
3	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 15 cm Largura: 10 cm	UN	20	58,0000	1.160,00
4	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UN	20	82,0000	1.640,00
5	Troféu Personalizado em Vidro Tamanho: Altura: 30 cm	UN	20	98,0000	1.960,00
6	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UN	20	58,0000	1.160,00
7	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cmLargura: 18 cm	UN	20	86,0000	1.720,00
8	Chuteira futsal Material:Couro, Estilo:Controle Trava:Sem Trava Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço (semelhante a Umbro pro 5)	UN	05	418,0000	2.090,00
9	Chuteira Society Material:Couro, Estilo:Controle Trava:travas baixas Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço (semelhante a nike nemesis)	UN	05	218,0000	1.090,00
10	Chuteira Campo Material:Couro, Estilo:Controle Trava:trava alta Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço (semelhante a nike nemesis)	UN	05	218,0000	1.090,00
11	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db Fox40 ou superior	UN	20	39,0000	780,00
12	Bola de Futsal PROFISSIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao at	UN	25	455,0000	11.375,00
13	Bola oficial DE CAMPO, Fabricada em poliuretano, a peça oferece um tecido ecológico desenvolvido a partir de fios de poliéster com a tecnologia Termotec, sem costura, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez ex	UN	10	295,0000	2.950,00
14	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100. Tamanho: 53 - 55 cm cm diâmetro. 300 - 330 gramas PENALTY Max100 ou superior	UN	10	260,0000	2.600,00
15	Troféu, material em alumínio, tamanho médio 100cm.	UN	20	600,0000	12.000,00
16	Kit 20 Cones 24 Cm Flexível Treinamento Funcional Treino	UND	05	200,0000	1.000,00
17	ESCADA DE AGILIDADE - 7 degraus; Cor: preto e amarelo; Material: Fita de Nylon ultrarresistente; Dimensões mínimas: 300x50x0,2cm (CxLxA).	Unidade	10	100,0000	1.000,00
18	Bola Penalty Vôlei VP 5000 X	UND	06	195,0000	1.170,00
19	CONES DEMARCATORIOS TIPO CHAPÉU CHINÊS - Cores variadas; Material: Polietileno ou Polipropileno; Dimensões mínimas: 5x19x5cm (CxLxA).	Unidade	06	7,0000	42,00
20	Kit 20 Bambolês Arco Infantil 65cm Colorido Resistente	UND	06	200,0000	1.200,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.387,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:

12.368.0027.2015 – Manut Ativ/Serv da Secretaria de Educação;

12.361.0025.2018 – Manutenção da Cota Salario Educação;

27.812.0028.2075 – Manutenção da Secretaria de Esporte

12.361.0025.2077 – Fomento em redes e sistemas de ensino, para educação integral educação fundamental;

Elemento de despesa:

33.90.30.00 – Material de Consumo.

33.90.32.00 – Outros Materiais e/ou Serviços para distribuição gratuita.

Subelemento de despesa:

33.90.30.99 – Outros materiais de consumo.

33.90.32.99 – Outros Materiais e/ou Serviços para distribuição gratuita.

Fonte:

150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1500100100 - Receita e Impostos de Transferência – Educação;

1546000000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI;

1550000000 - Transferências Salario Educação;

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será de **15 de setembro de 2027** a contar da assinatura do contrato, improrrogável.

DATA DAS ASSINATURAS.....: 16 de setembro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF: 465.XXX.XXX-30

FISCAIS DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, CPF: 118.XXX.XXX-61 – PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RONALDO FRAGA DA SILVA, CPF: 098.XXX.XXX-80 – PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C40B9067

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2025

CONTRATO Nº.....: 296/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 15/2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO Praça Joaquim Araújo Filho, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: VERTYS SOLAR LTDA CNPJ: 04.116.210/0001-09 ENDEREÇO R RODRIGUES ALVES, 1686 BRCAO B, JARDIM COOPAGRO, Toledo/PR CEP:85903500

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUs AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUs: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. iComposto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). iGabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs Controle remoto. Com selo procel padrão A Garantia mínima de 12 meses	UN	Marca: Vertys. Fabricante: Ecosolys	02	1.650,00	3.300,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:

08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade;

08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família

Elemento de despesa:

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Subelemento de despesa:

44.90.52.99 – Outros equipamentos e material permanente;

Fonte:

1660000000 - Transferências de recursos do FNAS,

1661000000 - Transferências de recursos do FEAS.

VIGÊNCIA.....: 17 de setembro de 2026 à 17 de setembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de setembro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATADA: JULIANO CARULLI - CPF: 025.XXX.XXX-26 - Assinado em: 17/09/2026 14:05:23

PELA CONTRATANTE: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - CPF: 095.XXX.XXX-79 - Assinado em: 17/09/2026 12:37:46

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - CPF: 072.XXX.XXX-83 - Assinado em: 17/09/2026 12:38:19

TESTEMUNHA: Isabelly christianne Silva Santos - CPF: 077.XXX.XXX-08 - Assinado em: 17/09/2026 12:38:50

TESTEMUNHA: Maria José Alves Medeiros - CPF: 047.XXX.XXX-13 - Assinado em: 17/09/2026 12:37:0

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D11E4A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JHM EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.534.446/0001-62, sediada à Rua João Batista de Souza, nº 13, no bairro Lagoa do Ferreiro, na cidade de Assu/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico contato@jhmrn.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2026, Processo Administrativo nº 1085/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos do município de Serra do Mel/RN, com previsão de postos fixos e postos eventuais (reserva/cadastro de reserva) a serem acionados, conforme necessidade da administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, COM PREVISÃO DE POSTOS FIXOS E POSTOS EVENTUAIS (RESERVA / CADASTRO DE RESERVA) A SEREM ACIONADOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.			PERÍODO CONTRATUAL (MESES): 12
POSTOS DE TRABALHO:	Motorista de Caminhão Truk / Caçamba Operador de Retro Escavadeira Operador de Pá Carregadeira Operador de Motoniveladora até 150 HP Tratorista de Pneu Encarregado de Obras Zelador Coveiro			LOCAL: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN
REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027 - SITRACOMP PESADA - RN E SINDUSCOM - RN / RN000040/2026; CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 - SINDLIMP - RN E SEAC - RN / RN000187/2026; LIVRO DE CÁLCULOS E PARÂMETROS - SINAPI 8ª EDIÇÃO - ATUALIZADA EM FEVEREIRO DE 2026 - RIO GRANDE DO NORTE			

PLANILHA RESUMO DE CUSTOS

POSTOS FIXOS

ITEM	CÓDIGO	REF. CUSTO (CCT)	DESCRIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA (R\$)	CUSTO UNIT. COM ENCARGOS, BENEFÍCIOS E CUSTOS INDIRETOS (R\$)	SUBTOTAL MENSAL FIXO (R\$)	SUBTOTAL ANUAL FIXO (R\$)
1.1	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Motorista de Caminhão Truk / Caçamba	5	R\$ 2.964,22	R\$ 7.173,03	R\$ 35.865,15	R\$ 430.381,80
1.2	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Operador de Retro Escavadeira	4	R\$ 2.964,22	R\$ 7.173,03	R\$ 28.692,12	R\$ 344.305,44
1.3	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Operador de Pá Carregadeira	2	R\$ 2.964,22	R\$ 7.173,03	R\$ 14.346,06	R\$ 172.152,72
1.4	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Operador de Motoniveladora até 150 HP	1	R\$ 3.506,43	R\$ 8.340,42	R\$ 8.340,42	R\$ 100.085,04
1.5	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Tratorista de Pneu	2	R\$ 2.154,71	R\$ 5.430,13	R\$ 10.860,26	R\$ 130.323,12
1.6	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Encarregado de Obras	1	R\$ 4.343,10	R\$ 10.141,74	R\$ 10.141,74	R\$ 121.700,88
1.7	RN000187/2026	SINDLIMP-SEAC-RN	Zelador	1	R\$ 1.642,28	R\$ 5.011,67	R\$ 5.011,67	R\$ 60.140,04
1.8	RN000187/2027	SINDLIMP-SEAC-RN	Coveiro	1	R\$ 1.642,28	R\$ 5.011,67	R\$ 5.011,67	R\$ 60.140,04
			TOTAL =	17			R\$ 118.269,09	R\$ 1.419.229,08

POSTOS EVENTUAIS (RESERVA / CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	CÓDIGO	REF. CUSTO (CCT)	DESCRIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA (R\$)	CUSTO UNIT. COM ENCARGOS, BENEFÍCIOS E CUSTOS INDIRETOS (R\$)	SUBTOTAL MENSAL EVENTUAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL EVENTUAL (R\$)
3.1	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Motorista de Caminhão Truk / Caçamba	3	R\$ 2.964,22	R\$ 7.173,03	R\$ 21.519,09	R\$ 258.229,08
3.2	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Operador de Retro Escavadeira	3	R\$ 2.964,22	R\$ 7.173,03	R\$ 21.519,09	R\$ 258.229,08
3.3	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Operador de Pá Carregadeira	1	R\$ 2.964,22	R\$ 7.173,03	R\$ 7.173,03	R\$ 86.076,36
3.4	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Operador de Motoniveladora até 150 HP	1	R\$ 3.506,43	R\$ 8.340,42	R\$ 8.340,42	R\$ 100.085,04
3.5	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Tratorista de Pneu	2	R\$ 2.154,71	R\$ 5.430,13	R\$ 10.860,26	R\$ 130.323,12
3.6	RN000187/2026	SINDLIMP-SEAC-RN	Zelador	1	R\$ 1.642,28	R\$ 5.011,67	R\$ 5.011,67	R\$ 60.140,04
3.7	RN000187/2026	SINDLIMP-SEAC-RN	Coveiro	1	R\$ 1.642,28	R\$ 5.011,67	R\$ 5.011,67	R\$ 60.140,04
			TOTAL =	12			R\$ 79.435,23	R\$ 953.222,76

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

ITEM	CÓDIGO	REF. CUSTO (CCT)	DESCRIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE ESTIMATIVA MENSAL (H)	VALOR UNITÁRIO DA HORA-EXTRA ADICIONAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO DA HORA-EXTRA ADICIONAL COM 60% OU 50% (R\$)	SUBTOTAL MENSAL EVENTUAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL EVENTUAL (R\$)
1.1	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Motorista de Caminhão Truk / Caçamba	10	R\$ 32,60	R\$ 52,16	R\$ 521,60	R\$ 6.259,20
1.2	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Operador de Retro Escavadeira	20	R\$ 32,60	R\$ 52,16	R\$ 1.043,20	R\$ 12.518,40
1.3	RN000040/2026	SITRACOMP RN - PESADA	Operador de Pá Carregadeira	10	R\$ 32,60	R\$ 52,16	R\$ 521,60	R\$ 6.259,20
1.4	RN000040/2026	SITRACOMP RN -	Operador de Motoniveladora até 150	20	R\$ 37,91	R\$ 60,66	R\$ 1.213,20	R\$ 14.558,40

		PESADA	HP					
1.5	RN000040/2026	SITRACOMP RN PESADA	Tratorista de Pneu	20	R\$ 24,68	R\$ 39,49	R\$ 789,80	R\$ 9.477,60
1.6	RN000040/2026	SITRACOMP RN PESADA	Encarregado de Obras	20	R\$ 46,10	R\$ 73,76	R\$ 1.475,20	R\$ 17.702,40
1.7	RN000187/2026	SINDLIMP-SEAC-RN	Zelador	10	R\$ 22,78	R\$ 34,17	R\$ 341,70	R\$ 4.100,40
1.8	RN000187/2026	SINDLIMP-SEAC- RN	Coveiro	10	R\$ 22,78	R\$ 34,17	R\$ 341,70	R\$ 4.100,40
			TOTAL =	120			R\$ 6.248,00	R\$ 74.976,00
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO FIXOS + EVENTUAIS + HORAS-EXTRAS =							R\$ 203.952,32	R\$ 2.447.427,84

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C85050A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA REGULAMENTO – PROJETO ALUNO NOTA DEZ - XI EDIÇÃO – ANO 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTO – PROJETO ALUNO NOTA DEZ - XI EDIÇÃO – ANO 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO MEL/RN torna público o Regulamento do Projeto Aluno Nota Dez – XI Edição – Ano 2026, destinado aos estudantes do 1º ao 9º ano regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e inclusão, bem como as disposições da Constituição Federal, da Lei nº 9.394/1996, da Lei nº 8.069/1990 e da Lei nº 13.146/2015.

O Projeto Aluno Nota Dez é uma ação da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvida pelo Setor Pedagógico e pela Equipe Técnica, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, e será executado na forma deste Regulamento.

Visando conferir **ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA DO MEL/RN**. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da FEMURN, e terá validade até os prazos legais previstos neste Edital.

Art. 1º São objetivos do Projeto Aluno Nota Dez:

- I - Estimular a competência leitora e o desenvolvimento do raciocínio lógico;
- II - Reconhecer o bom desempenho cognitivo dos estudantes;
- III - Promover a autoestima e o protagonismo estudantil;
- IV - Assegurar a participação de estudantes com deficiência, com observância das condições de acessibilidade e das adaptações necessárias;
- V - Incentivar a presença e a participação da família na escola;
- VI - Estimular a capacidade de escuta, comunicação e expressão com desenvoltura e clareza.

Art. 2º Poderão participar os estudantes regularmente matriculados e frequentes na Rede Municipal de Ensino que manifestem interesses e atendam aos requisitos estabelecidos:

- I - Alunos do 1º ano que estejam no Nível de Leitura e Escrita Alfabético, que leiam palavras simples;
- II - Alunos do 2º ano que estejam no Nível de Leitura e Escrita Alfabético, que leiam palavras simples e produzam frases com sentido;
- III - Alunos do 3º ano que estejam no Nível de Leitura e Escrita Alfabético, que leiam e produzam pequenos textos;
- IV - Alunos do 4º ao 9º ano, que tenham média semestral 7.0 (sete) em todos os componentes curriculares (EXCETO: as atividades diversificadas da Educação do Tempo Integral – reforço em Língua Portuguesa e Matemática, Artes, Música, Informática, Educação Física, Dança e Jiu-jítsu);
- V - Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos do IV e V Períodos, que tenham média semestral 7.0 (sete) em todos os componentes curriculares.

Art. 3º Das inscrições:

- I – As inscrições serão realizadas nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, na própria escola, pelos gestores escolares.
- II – A ficha de inscrição do estudante menor de idade deverá ser assinada por seus pais ou responsáveis legais.
- III – Os gestores deverão anexar às fichas de inscrição por turma e as cópias impressas dos diários contendo as notas do 1º e do 2º bimestres.
- IV – A ausência da documentação exigida implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o recurso previsto neste Regulamento.
- V – A documentação deverá ser entregue à Comissão Organizadora nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, das 7h às 11h.
- VI – Não serão recebidas cópias de diários por e-mail, WhatsApp, Facebook, Instagram ou outro meio não expressamente autorizado pela Comissão.
- VII – A relação preliminar dos estudantes aptos será divulgada em 30 de setembro de 2026, nos murais das escolas.

Art. 4º O Projeto Aluno Nota Dez será desenvolvido em etapa única, conforme cronograma de atividades apresentado neste regulamento.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE EM ETAPA ÚNICA – SOLETRANDO TOTAL DE PONTOS – 100 (CEM) PONTOS

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO SOLETRANDO – DE 21 DE OUTUBRO A 04 DE NOVEMBRO 2026.	
Atividades	Data
VILA RIO GRANDE DO NORTE	21 de outubro de 2026
Local: Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte. Horário: 8h.	

ESCOLAS DO POLO BAHIA	22 de outubro de 2026
Local: Escola Municipal Vila Bahia. Horário: 8h.	
ESCOLAS DO POLO GOIÁS	23 de outubro de 2026
Local: Escola Municipal Vila Goiás. Horário: 8h.	
ESCOLAS DO POLO PARAÍBA	26 e 27 de outubro de 2026 OBS.: Anos Iniciais dia 26 e Anos Finais dia 27
Local: Escola Municipal Vila Ceará. Horário: 8h.	
ESCOLAS DO POLO PARANÁ	30 de outubro de 2026
Local: Escola Municipal Vila Paraná Horário: 8h.	
VILA BRASÍLIA	03 e 04 de novembro de 2026 OBS.: 1º ao 3º anos dia 03 e 4º e 5º anos dia 04
Local: Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa. Horário: 8h.	

Art. 5º Da classificação:

- I - Serão classificados em 1º, 2º e 3º lugares, os candidatos que somarem o maior número de pontos.
 II - O candidato que porventura não tenha concorrente, deverá somar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
 III - O resultado final será divulgado no dia 06 de novembro de 2026.

ESCOLAS DO CAMPO – ENSINO FUNDAMENTAL I – Serão classificados 03 (três) alunos de cada Polo. (1º, 2º e 3º lugares).

POLO BAHIA – Escola Municipal Vila Bahia
 POLO GOIÁS – Escola Municipal Vila Goiás
 POLO PARANÁ – Escola Municipal Vila Paraná
 POLO PARAÍBA – Escola Municipal Vila Ceará

ESCOLAS DO CAMPO – ENSINO FUNDAMENTAL II - Serão classificados 03 (três) alunos. (1º, 2º e 3º lugares).

POLO GOIÁS – Escola Municipal Vila Goiás
 POLO PARANÁ – Escola Municipal Vila Paraná
 POLO PARAÍBA – Escola Municipal Vila Ceará

ESCOLA DA ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL I - Serão classificados 03 (três) alunos. (1º, 2º e 3º lugares).

ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVA DE HOLANDA BESSA

ESCOLA DA ZONA URBANA – FUNDAMENTAL II: Serão classificados 03 (três) alunos. (1º, 2º e 3º lugares).

ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE

Art. 6º Da premiação dos alunos participantes e vencedores:

- I - Os 09 (Nove) alunos classificados em 1º lugar receberão um Notebook;
 II - Os 09 (Nove) alunos classificados em 2º lugar receberão um Celular.
 III - Os 09 (Nove) alunos classificados em 3º lugar receberão um Tablet.

Art. 7º Da premiação do professor:

I - Professores Polivalentes do 1º ao 5º ano dos alunos classificados em 1º lugar receberão uma premiação de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), 2º lugar R\$ 700,00 (Setecentos reais) e em 3º lugar R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

II - Professores de Língua Portuguesa do Fundamental II, dos alunos classificados em 1º lugar receberão uma premiação de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), 2º lugar R\$ 700,00 (Setecentos reais) e em 3º lugar R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

III - Outras especificações seguirão conforme tabela detalhada neste regulamento:

ESCOLAS DO CAMPO – PROFESSORES POLIVALENTES – ENSINO FUNDAMENTAL I

POLOS	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
Paraíba	03 Professores (a)	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00
Bahia	03 Professores (a)	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00
Goiás	03 Professores (a)	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00
Paraná	03 Professores (a)	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00

ESCOLAS DO CAMPO – ENSINO FUNDAMENTAL II

POLO	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
Paraíba	03 Professor (a) de Língua Portuguesa	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00
Paraná	03 Professor (a) de Língua Portuguesa	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00
Goiás	03 Professor (a) de Língua Portuguesa	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00

ESCOLAS DA ZONA URBANA

	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
FUNDAMENTAL I Escola Maria Eva de Holanda Bessa	03 Professores (as) Polivalentes	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00
FUNDAMENTAL II Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte	03 Professor (a) de Língua Portuguesa	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00

Art. 8º Dos recursos:

I - Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, contra o resultado da atividade e contra fato ocorrido durante sua realização que possa ter influenciado a classificação.

II - O recurso deverá ser apresentado por escrito à Comissão Organizadora, por intermédio da gestão da escola, no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação ou da ocorrência do ato questionado.

III - O recurso deverá indicar, de forma objetiva, o fato impugnado e sua fundamentação, sendo vedada a inclusão posterior de documentação que deveria ter acompanhado a inscrição, salvo para correção de erro material comprovável.

IV - A Comissão decidirá o recurso em até 2 (dois) dias úteis, mediante decisão fundamentada, antes da homologação do resultado final.

Art. 9º Disposições finais:

I - O candidato que deixar de comparecer a atividade do Soletrando nas datas e locais fixados neste Regulamento, estará automaticamente excluído do Projeto Aluno Nota Dez – Ano 2026.

II - A Atividade do Soletrando será elaborada pela Comissão responsável pela operacionalização do Projeto – Anexo 01.

III - O candidato só participará do Soletrando se estiver com o seu comprovante de inscrição.

IV - Cada candidato terá oportunidade de soletrar 5 (cinco) palavras, cada palavra valerá 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

V - Se houver caso de empate, o desempate será feito durante a atividade. A pontuação será zerada e feita outra etapa de soletrando.

VI - O Professor que for duplamente contemplado receberá o prêmio uma única vez.

VII - Na solenidade da premiação os alunos serão acompanhados pelos professores, pais ou responsáveis.

VIII - A Solenidade de Premiação será posteriormente divulgado na carta convite.

IX - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora do Projeto Aluno Nota Dez – XI Edição/Ano 2026.

ANEXO 01 - REGULAMENTO – PROJETO ALUNO NOTA DEZ - XI EDIÇÃO – ANO 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, nas condições estabelecidas no REGULAMENTO DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ - XI EDIÇÃO – 2026, estabelece:

Conforme artigo 9º, II do Regulamento, a atividade do Soletrando será elaborada pela Comissão responsável pela operacionalização do Projeto composta por:

NOME	MATRÍCULA
Valéria Kellen de Souza Silva Galvão – Presidente	162
Francisca Karina Fernandes Oliveira	442
Elaine Benigno de Moura	181
Ledjane Soares Câmara de Araújo	161
Helissandra Michelle de Sá Araújo Dantas	612
Ana Kaline Freire de Moura	1099
Vera Lúcia de Araújo Souza	0599

Serra do Mel/RN, 17 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DBB668E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 110 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 3.344.200,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.344.200,00 (três milhões trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0001.2017 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	

04.122.0001.2024 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	112.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	642.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CONSIGNAÇÕES AO PODER JUDICIÁRIO - TJ	
3390910000 - Sentenças judiciais	420.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0006.2112 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0018.2122 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.940.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2141 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2142 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0021.2145 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2148 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2149 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0001.2158 - CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	3.344.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2006 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0001.2017 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.122.0001.2020 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
3390350000 - Serviços de consultoria	250.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	1.480.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	420.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0011.2028 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	112.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.122.0001.1007 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA	
4490510000 - Obras e instalações	290.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0013.2041 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	190.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	

04.122.0001.2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS	
3390140000 - Diárias - civil	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0001.2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS	
3390370000 - Locacao de mao de obra	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.1013 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	
4490510000 - Obras e instalacoes	220.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.1018 - CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCYTE	
4490510000 - Obras e instalacoes	242.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2148 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	62.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2161 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	
3.344.200,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A2392E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 009/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 009/2026. Pregão eletrônicoNº 002/2026.

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para atender as diversas Secretarias e órgãos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: CONVENIENCIA MIL GRAUS LTDA		
CNPJ: 49.703.038/0001-10	Telefone: 84981622736	Email:
Endereço: R SANTA LUZIA, 9 *, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-290		
Representante: PATRICK MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 703.647.784-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009452 - ACIDO MURIATICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML	limpa fácil	Unidade	1500,000000	3,890	5.835,00
2	0032572 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEIANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 01 (UM) LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	topclear	Unidade	6000,000000	1,890	11.340,00
3	0009454 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8" INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	cooperalcool	Unidade	3000,000000	7,400	22.200,00
4	0032573 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	delta	Unidade	3000,000000	6,650	19.950,00
5	0022000 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 70ºG CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	delta	Unidade	3000,000000	4,950	14.850,00
6	0009458 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	no ár	Unidade	1000,000000	9,990	9.990,00
7	0009459 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	cristal	Unidade	500,000000	7,490	3.745,00
8	0022001 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 115 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 240 MM	mercoplast	Unidade	250,000000	6,490	1.622,50
9	0022002 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 210 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 536 MM	mercoplast	Unidade	250,000000	11,750	2.937,50
10	0022003 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 220 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	mercoplast	Unidade	250,000000	20,590	5.147,50
11	0022004 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO S/ TAMPA DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	mercoplast	Unidade	120,000000	7,600	912,00
12	0022005 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	mercoplast	Unidade	150,000000	35,000	5.250,00
13	0022006 - BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPA UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	plástuil	Unidade	250,000000	6,000	1.500,00
14	0032574 - CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTIS NA COR BRANCA DIMENSÕES EXTERNAS: 550 X 360 X 310MM (CXLXA) DIMENSÕES INTERNAS: 514 X 322 X 288MM (CXA) CAPACIDADE DO EMPILHAMENTO: 1+8 ATÉ 360KG PESO: 1.950KG CAPACIDADE: 46 LITROS	robust	Unidade	25,000000	32,700	817,50

15	0009460 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	brilhotex	Unidade	800,000000	4,900	3.920,00
16	0022007 - CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO C/ TAMPA BASCULANTE E ALÇAS LATERAIS C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS NO MÍNIMO	mercoplast	Unidade	500,000000	52,950	26.475,00
17	0032575 - CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO TELADO LATERAIS VAZADAS FORMATO CILÍNDRICO T - BANHEIRO S/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	mercoplast	Unidade	200,000000	5,990	1.198,00
18	0009462 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	strawplast	Pacote	600,000000	4,650	2.790,00
19	0009463 - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	strawplast	Pacote	600,000000	3,790	2.274,00
20	0032576 - COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 150ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865,NBR13230 DA ABNT	copbrás	Pacote	5000,000000	3,490	17.450,00
21	0032577 - COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 50ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865 NBR13230 DA ABNT	copbrás	Pacote	1000,000000	1,990	1.990,00
22	0009466 - DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	igual	Unidade	96,000000	4,500	432,00
23	0009467 - DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	alice	Unidade	1200,000000	2,500	3.000,00
24	0032578 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ufe	Unidade	3000,000000	8,200	24.600,00
25	0009469 - DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRASTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COBOENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	alice	Unidade	4800,000000	4,950	23.760,00
27	0028777 - DETERGENTE CONCENTRADO 500ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	alice	Unidade	5000,000000	1,950	9.750,00
28	0009472 - DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TELCA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 1,5LITRO VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL MEDIDAS ALTURA 26,3CM LARGURA 13,8CM PROF 12,6CM	premise	Unidade	96,000000	42,000	4.032,00
29	0009473 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS. NA COR BRANCO COM ACOMPANHIA POSSUI FECHADURA E ACOMPANHANDO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE)	premise	Unidade	96,000000	33,000	3.168,00
30	0009474 - DISPENSER POUPA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS 50 PORTA COPO DE PAREDE POUPA COPO. PORTA COPINHO DE CAFÉ COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 50/80ML	premise	Unidade	36,000000	53,800	1.936,80
31	0009475 - DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS PORTA COPO DE PAREDE POUPA COPO. PORTA COPOS DE ÁGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 150/180/200ML	premise	Unidade	96,000000	41,000	3.936,00
32	0009476 - ESCOVA DE MÃO COM ALÇA E CERDAS DE NYLON.	cris-tall	Unidade	120,000000	3,800	456,00
33	0009477 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (REDONDA) DE PLÁSTICO.	cris-tall	Unidade	120,000000	3,750	450,00
34	0009478 - ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE.	cris-tall	Unidade	800,000000	7,690	6.152,00
35	0032579 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60GRS, COM SELO DO INMETRO.	assolan	Pacote	1000,000000	2,450	2.450,00
36	0009479 - ESPONIA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	brilhus	Unidade	1500,000000	0,750	1.125,00
37	0022010 - ESTRADO PLÁSTICO 50X50CM.	robust	Unidade	60,000000	54,490	3.269,40
38	0009480 - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES	strawplast	Pacote	800,000000	3,390	2.712,00
39	0009481 - FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	cristal	Unidade	1000,000000	1,590	1.590,00
40	0032580 - FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	fiat lux	Maço	1200,000000	3,400	4.080,00
41	0009482 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	strawplast	Pacote	800,000000	2,990	2.392,00
42	0009483 - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	strawplast	Pacote	500,000000	2,490	1.245,00
43	0004946 - Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	seridó	Pacote	900,000000	1,990	1.791,00
44	0032581 - INSETICIDA 400ML, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	pro-inset	Unidade	900,000000	9,990	8.991,00
45	0009485 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	alice	Unidade	1000,000000	2,250	2.250,00
46	0009486 - LIMPA VIDROS 500ML- COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPA FLIP TOP.	alice	Unidade	1000,000000	3,350	3.350,00
47	0009487 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTUOSO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	alice	Unidade	1200,000000	2,870	3.444,00
48	0009488 - LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	mercoplast	Unidade	48,000000	28,000	1.344,00
49	0009489 - LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	mercoplast	Unidade	48,000000	18,490	887,52
50	0009490 - LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL MECANISMO DE ACIONAMENTO DA TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO INTERNO COM ARO PARA TRAVAMENTO DO SACO DE LIXO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS MEDINDO: 47 X 31 X 23 CM ALTURA LARGURA E PROFUNDIDADE	mercoplast	Unidade	48,000000	80,000	3.840,00
51	0022013 - LUSTRA MÓVEIS 200ML, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML.	alice	Unidade	1000,000000	6,250	6.250,00
52	0009492 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "G" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: G.	danny	Par	500,000000	2,990	1.495,00
53	0009493 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "M" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE	danny	Par	500,000000	2,990	1.495,00

	APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: M.					
54	0009494 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "P" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: P.	danny	Par	500,000000	2,990	1.495,00
55	0028779 - MARMITEX DESCARTÁVEL ISOPOR Nº 09 1000ML, REDONDA, COM 100 UNIDADES, COM TAMPA DE PAPELÃO, MEDINDO 19CM BOCA X 05 CM ALTURA	copobrás	Caixa	300,000000	39,000	11.700,00
56	0022015 - NAFTALINA 50G (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	lipex	Pacote	900,000000	3,400	3.060,00
57	0009497 - ÓLEO DE PEROBA 200ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML.	king	Unidade	500,000000	6,890	3.445,00
58	0009498 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	metanor	Unidade	180,000000	5,490	988,20
59	0022016 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 70CM TAMANHO: GRANDE.	paulistinha	Unidade	180,000000	5,990	1.078,20
60	0009500 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	cristal	Unidade	3000,000000	2,990	8.970,00
61	0009501 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	cristal	Unidade	2000,000000	1,990	3.980,00
62	0004960 - Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55cm, embalagem plástica com 05 unidades.	cristal	Pacote	500,000000	3,490	1.745,00
63	0004961 - Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclavel e não perecível	life clean	Rolo	600,000000	5,490	3.294,00
64	0022017 - PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 45CM X 300MTS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ATÓXICO, INODORO, ADEQUADO PARA EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS; CONTEM SERRA PARA FACILITAR O MANUSEIO	life clean	Rolo	500,000000	35,000	17.500,00
65	0009503 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	paloma	Pacote	8000,000000	5,990	47.920,00
66	0022018 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 1000 FOLHAS.	seridó	Pacote	4000,000000	11,990	47.960,00
67	0004964 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	capriche	Pacote	2400,000000	4,990	11.976,00
71	0009507 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PEQUENA PACOTE COM 04 UNIDADES	panasonic	Pacote	600,000000	5,490	3.294,00
72	0009508 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO FUNDO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	copobrás	Pacote	1000,000000	3,490	3.490,00
73	0009509 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	copobrás	Pacote	500,000000	3,490	1.745,00
74	0009510 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 21CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	copobrás	Pacote	1000,000000	3,790	3.790,00
75	0009511 - QUEROSENE 1000ML, COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	lider	Unidade	120,000000	7,150	858,00
76	0009512 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	cris tall	Unidade	500,000000	6,490	3.245,00
77	0009513 - SABÃO DE COCO EM BARRA 5X200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	urca	Pacote	2000,000000	11,200	22.400,00
78	0032583 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS 5X200G, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	topclear	Pacote	1000,000000	11,990	11.990,00
79	0009515 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	alice	Unidade	3600,000000	2,590	9.324,00
80	0022020 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 2000ML, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	starlux	Unidade	2000,000000	11,750	23.500,00
81	0009517 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	lux	Unidade	240,000000	2,100	504,00
82	0004974 - Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	rava	Pacote	3000,000000	0,350	1.050,00
83	0022021 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	rava	Pacote	2500,000000	6,490	16.225,00
84	0009519 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, 96X110CM. SUPER REFORÇADO.	rava	Pacote	800,000000	42,000	33.600,00
85	0022022 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	rava	Pacote	800,000000	10,490	8.392,00
86	0022023 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	rava	Pacote	800,000000	13,790	11.032,00
87	0009522 - SACO PLÁTICO PICOTADO 02KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	artlimp	Unidade	50,000000	22,000	1.100,00
88	0009523 - SACO PLÁTICO PICOTADO 05KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	artlimp	Unidade	25,000000	24,000	600,00
89	0009524 - SACO PLÁTICO PICOTADO 10KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	artlimp	Unidade	25,000000	27,000	675,00
90	0022024 - SODA CAUSTICA 300GRS PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	limpa fácil	Unidade	500,000000	12,000	6.000,00
91	0032584 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 10. PRODUTAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO.	talge	Caixa	500,000000	5,990	2.995,00
92	0009527 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	paulistinha	Unidade	600,000000	11,650	6.990,00
93	0009528 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	paulistinha	Unidade	600,000000	10,990	6.594,00
94	0022025 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	esperança	Unidade	900,000000	7,990	7.191,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA:15/09/2026 à 15/09/2027.

Sítio Novo/RN, 15/09/2026.

ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, PATRICK MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA - P/Contratada

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:A49F1D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 10/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 10/2026. Pregão eletrônico Nº 002/2026.

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para atender as diversas Secretarias e órgãos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: A cadastrar, 0 , A cadastrar, A cadastrar/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Raissa Rabelo Ferreira - CPF: 136.619.254-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0009470 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	LEV UZE	Unidade	3000,000000	2,220	6.660,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 15/09/2026 à 15/09/2027.

Sítio Novo/RN, 15/09/2026.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, Raissa Rabelo Ferreira - P/Contratada

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: A678B1AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 11/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 11/2026. Pregão eletrônico Nº 002/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para atender as diversas Secretarias e órgãos do Município de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: RLUX ILUMINACAO LTDA		
CNPJ: 23.535.805/0001-35	Telefone: 84998535753	Email:
Endereço: R DR. PEDRO FERREIRA, 333 SALA 1206 BOX 140, CENTRO, Itajaí/SC, CEP: 88301-030		
Representante: MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS - CPF: 286.176.978-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0009504 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V GRANDE PACOTE COM 02 UNIDADES	Elgin / ELE000000082157	Pacote	200	19,980	3.996,00
69	0032582 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V MÉDIA PACOTE COM 02 UNIDADES	Elgin / ELE000000082156	Pacote	200	14,980	2.996,00
70	0009506 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PALITO PACOTE COM 04 UNIDADES	Elgin / ELE000000082155	Pacote	200	9,980	1.996,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 15/09/2026 à 15/09/2027.

Sítio Novo/RN, 15/09/2026.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS - P/Contratada

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: BAB74FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 27/2026, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME					
CNPJ: 17.570.889/0001-45				Email: ismalheiro@hotmail.com	Telefone:
Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110					
Representante: Jose Radamés Fernandes Malheiro - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00007	Fogão industrial em INOX com 6 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 6 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOB	UND	10,000000	2.698,00

Vencedor(es): MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 37.653.978/0001-62				Email:	Telefone: 84999282860
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000					
Representante: Antonio Lucas Rodrigues de Araujo - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00008	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 6 litros em aço inoxidável , Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	EVITRA	UND	15,000000	639,35

Vencedor(es): RODOLFO THIAGO P DE PALHARES					
CNPJ: 22.327.979/0001-40			Email: rodolfo.thiagotst@live.com		Telefone: (84) 99643-1551
Endereço: RUA DOS EUCALIPTOS , 60 , TAVARES DE LIRA, MACAIBA/RN, CEP: 59285-542					
Representante: Rodolfo Thiago Paulino de Palhares - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00006	Fogão industrial em INOX com 4 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOB	UND	20,000000	2.500,00

Vencedor(es): REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA					
CNPJ: 65.149.197/0002-51				Email:	Telefone: 81991527737
Endereço: Rodovia ES-010, 4255 Sala 05, Chácara 274A, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-140					
Representante: Leandro Figueiredo de Castro - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM CAPACIDADE SUPERIOR A 440 LITROS. BRANCO 220V	MIDEA	UND	20,000000	3.498,00

Vencedor(es): JM LICITACOES LTDA					
CNPJ: 67.288.646/0001-97				Email:	Telefone: 84999637451
Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 ANEXO PORTAO VERMELHO, JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), São Paulo/SP, CEP: 02755-000					
Representante: RICARDO SANTOS OLIVEIRA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00003	Cafeteira eletrica industrial capacidade 04 litros,corpo em aço inoxidável,pingadeira removivel para fácil limpeza acompanha vareta para limpeza das torneiras 220v, 1.300w.	Consercaf	UND	10,000000	900,00
00004	BEBEDOURO ELÉTRICO - Com características mínimas ou equivalentes; Conjugado com selo INMETRO, deposita de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água ralo sifonado, tampo em aço inox polido , com relevos; Moto-compressor econômico e silencioso gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento em pintura, ou aço inox; Controle automático da temperatura da água filtro de água opcional, com carvão ativado impregnado com prata. Apropriado para acesso de crianças e deficientes físicos. Com garantia de 01 ano e Assistência técnica Local Comprovada.	Karina	UND	20,000000	919,35

Os itens 02,05, foram considerados fracassados
Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 17 de setembro de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:27CE242F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de setembro de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
1.1020 - Desenvolvimento e Promoção do Turismo Local			
1067 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
279 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
282 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:D2D576F6